



Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Antônio Carlos	3
Biguaçu	7
Braço do Trombudo	9
Caçador	9
Camboriú.....	22
Campo Alegre	26
Campos Novos	40
Canoinhas.....	41
Capinzal	41
Catanduvas.....	42
Chapadão do Lageado	42
Concórdia	46
Cordilheira Alta	48
Coronel Martins.....	53
Corupá	54
Ermo	54
Fraiburgo.....	55
Gaspar	68
Guaramirim.....	79
Imbituba	79
Irineópolis	80
Joaçaba.....	81
José Boiteux	85
Lages	92
Leoberto Leal.....	94
Lindóia do Sul	96
Luzerna	97
Massaranduba.....	100
Meleiro	102
Monte Carlo	105
Morro da Fumaça	135
Navegantes.....	137
Nova Trento	137
Novo Horizonte	141
Palhoça	142
Palmitos	142
Passo de Torres.....	143
Paulo Lopes	143
Porto Belo.....	144
Rio do Sul.....	145
Salto Veloso.....	152
São Bento do Sul.....	153
São Lourenço do Oeste.....	153
Schroeder.....	155
Timbó	165
Três Barras	187
Turvo	188

Vargeão.....	188
Videira.....	189
Vitor Meireles.....	190

Água Doce

PREFEITURA

Lei N° 2.059/2012

LEI N° 2.059/2012 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 52.520,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais) no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.025, de 22 de novembro de 2011, com a finalidade de atender a contrapartida da Prefeitura Municipal referente ao Convênio com o Ministério do Esporte.

Art. 2º. Fica criado, no orçamento vigente, o elemento de despesa 4.4.90.00.0.3.0110/153 - Aplicações Diretas.

Parágrafo único. A classificação orçamentária para o elemento de despesa referido no caput deste artigo será a seguinte:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.00.0.3.0110/153 Aplicações Diretas

Art. 3º. Para cobrir o crédito especial referido no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos do superávit exercício anterior.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de fevereiro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.060/2012

LEI Nº 2.060/2012 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.025, de 22 de novembro de 2011, com a finalidade de atender Convênio com o Ministério do Esporte.

Art. 2º. Fica criado, no orçamento vigente, o elemento de despesa 4.4.90.00.0.1.0024/154 - Aplicações Diretas.

Parágrafo único. A classificação orçamentária para o elemento de despesa referido no caput deste artigo será a seguinte:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.00.0.1.0024/154 Aplicações Diretas

Art. 3º. Para cobrir o crédito especial referido no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos do provável excesso de arrecadação da rubrica de Transferências de Convênios da União.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de fevereiro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 016;2012

DECRETO Nº 016/2012 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.059, de 27 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 52.520,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte reais) no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.025, de 22 de novembro de 2011, com a finalidade de atender a contrapartida da Prefeitura Municipal referente ao Convênio com o Ministério do Esporte.

Art. 2º. Fica criado, no orçamento vigente, o elemento de despesa 4.4.90.00.0.3.0110/153 - Aplicações Diretas.

Parágrafo único. A classificação orçamentária para o elemento de despesa referido no caput deste artigo será a seguinte:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.00.0.3.0110/153 Aplicações Diretas

Art. 3º. Para cobrir o crédito especial referido no artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos do superávit exercício anterior.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de fevereiro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 017/2012

DECRETO Nº 017/2012 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.060, de 27 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.025, de 22 de novembro de 2011, com a finalidade de atender Convênio com o Ministério do Esporte.

Art. 2º. Fica criado, no orçamento vigente, o elemento de despesa 4.4.90.00.0.1.0024/154 - Aplicações Diretas.

Parágrafo único. A classificação orçamentária para o elemento de despesa referido no caput deste artigo será a seguinte:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.00.0.1.0024/154 Aplicações Diretas

Art. 3º. Para cobrir o crédito especial referido no artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados recursos do provável excesso de arrecadação da rubrica de Transferências de Convênios da União.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de fevereiro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Portaria 063/2012

PORTARIA Nº 063/2012 de 27 de fevereiro 2012.
"CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, por 30 dias a funcionária Edna Fátima Lemos Vieira Bissani, a referida licença passa a contar da data de 27/02/2012 a 27/03/2012.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 27 de fevereiro de 2012.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita do Município de Água Doce

Portaria 064/2012

PORTARIA Nº064/2012 de 27 de Fevereiro de 2012

“DESIGNAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

Nelci Fátima Trento Bortolini Prefeita do Município de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 95 inciso II alínea a da lei orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar, temporariamente, o servidor Alexander de Carvalho Fabro, para responder pelo Departamento de Recursos Humanos, durante o período de Licença Remunerada da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Edna de Fátima Lemos Vieira Bissani, no período de 27/02/2012 a 27/03/2012.

Artigo 2º Expirado o prazo voltará a titular ao referido encargo.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de Fevereiro 2012

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI.

Prefeita do Município de Água Doce.

Portaria 065/2012

PORTARIA Nº 065/2012 de 27 de Fevereiro de 2012

“SUBSTITUI TEMPORARIAMENTE SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

Nelci Fátima Trento Bortolini Prefeita do Município de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 95 inciso II alínea a da lei orgânica do Município e demais normas legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Substituir, temporariamente a servidora Edna Fátima Lemos Vieira Bissani, por Cristiano Savaris da Silva, na função de Presidente do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, no período de 27/02/2012 a 27/03/2012.

Artigo 2º Expirado o prazo voltará a titular ao referido encargo.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de Fevereiro de 2012

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI.

Prefeita do Município de Água Doce.

Antônio Carlos

PREFEITURA

Portaria Nº 166/2012.

PORTARIA Nº 166/2012.

Concede Licença p/Tratamento de Saude.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, a servidora MARIA LUCIA KREMER PAULI, ocupante do Cargo efetivo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 17 de Fevereiro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Fevereiro de 2012.

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 17 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 167/2012.

PORTARIA Nº 167/2012.

Concede Licença Premio.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 621/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, uma LICENÇA PREMIO, convertida em pecunia ao servidor AUGUSTO ENIZ NEUHAUS, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao periodo aquisitivo de Outubro/2006 a Outubro/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 27 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 27 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 169/2012.

PORTARIA Nº 169/2012.

Dispensa ACT.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, GILMAR DO AMARAL GARCIAS, do Cargo temporario de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 29 de Fevereiro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 29 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 170/2012.

PORTARIA Nº 170/2012.

Dispensa ACT.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar, a pedido, LEO MULLER NETO, do Cargo temporario de MEDICO - 20H, a partir de 29 de Fevereiro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 29 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 171/2012.

PORTARIA Nº 171/2012.

Admiti ACT.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, MATILDE GOMES INACIO JUNKES, para o Cargo temporario de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA

PLENA, a partir de 01 de março de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atuar no Jardim I do NEIM RIO FARIAS, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 29 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 172/2012.

PORTARIA Nº 172/2012.

Admiti ACT.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, GILMAR DO AMARAL GARCIAS, para o Cargo temporario de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 01 de março de 2012 a 28 de Fevereiro de 2013, e/ou até realização de concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 29 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 173/2012.

PORTARIA Nº 173/2012.

Admiti ACT.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, MAURO FRANCISCO KREMER, para o Cargo temporario de MOTORISTA, a partir de 01 de março de 2012 a 28 de Fevereiro de 2013, e/ou até realização de concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 29 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 174/2012.

PORTARIA Nº 174/2012.

Admiti ACT.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, VALDECI JOSE GUESSER, para o Cargo temporario de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de março de 2012 a 28 de Fevereiro de 2013, e/ou até realização de concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 29 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 175/2012.

PORTARIA Nº 175/2012.

Admiti ACT.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 009/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, ISMAR COELHO, para o Cargo temporario de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 01 de março de 2012 a 28 de Fevereiro de 2013, e/ou até realização de concurso Público, para atuar na Secretaria Municipal de Saude.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 29 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 176/2012.

PORTARIA Nº 176/2012.

Concede Insalubridade.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidor ACT, GILMAR DO AMARAL GARCIAS, no Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 01 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 29 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 177/2012.

PORTARIA Nº 177/2012.

Concede Insalubridade.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidor ACT, MAURO FRANCISCO KREMER, no Cargo de MOTORISTA, a partir de 01 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 29 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 178/2012.

PORTARIA Nº 178/2012.

Concede Insalubridade.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidor ACT, MAURO FRANCISCO KREMER, no Cargo de MOTORISTA, a partir de 01 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 29 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 179/2012.

PORTARIA Nº 179/2012.

Concede Insalubridade.

PEDRO PAULO DOS SANTOS - Prefeito em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidor ACT, VALDECI JOSE GUESSER, no Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 29 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação Nº 037/2012**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório: nº 037/2011; Modalidade: Tomada de Preços nº. 005/2012; Tipo: Menor preço por item; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa e ou pessoa física (professor) especializada para atuar na modalidade de Educação Física para Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 19/03/2012 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no email administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Em Exercício

Aviso de Licitação Nº 038/2012**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório: nº. 038/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 025/2012; Tipo: Menor Preço Por Item - Registro de Preço; Objeto: Locação de 300 (trezentas) horas de serviços de Retroescavadeira 4x4, com equipamentos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 14/03/2012 as 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no email administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação Nº 039/2012**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório: nº. 039/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 026/2012; Tipo: Menor Preço Por Item - Registro de Preço; Objeto: Aquisição parcelada de Material Gráfico para Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 14/03/2012 as 14:00 (quatorze) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no email administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação Nº 040/2012**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Antonio Carlos - SC torna público que será realizada licitação na Modalidade Concorrência Pública nº. 001/2012 - Processo Administrativo nº. 040/2012; Tipo: Maior lance; Objeto: A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real de uso de um terreno destinado a instalação de empresa.

Abertura: dia 02/04/2012 as 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no email administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Chamamento Público Nº 03/2012

Chamamento Público Nº 03/2012

Contratação Temporária de Professor e Motorista

Pedro Paulo dos Santos, Prefeito Municipal de Antônio Carlos – SC, em exercício, torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado: Professor “Educação Física” e “Motorista Categoria D”, conforme quadro abaixo. Os interessados deverão se apresentar à Secretaria de Educação e Cultura, ao Sr. Fábio Luiz Egert, localizada a Rua 06 de Novembro 120 – Centro, Município de Antônio Carlos. Dia 05/03/2012, segunda feira, as 09:30h, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, comprovante de escolaridade e comprovante de experiência na área.

Cargo	Vagas	Forma-ção/Exi-gência	Período de Tra-balho	Carga Horária	Local de Tra-balho	Remu-neração	Prazo	Vínculo
Profes-sor	02	Gradua-ção em Edu-cação Física ou cur-sando peda-gogia prefe-rencial-mente a partir da 6ª. Fase	Manhã / Tarde	20h	EM Dom Afonso Nihues – 18 Aulas;	R\$ 725,50 + 145,10 de Regên-cia de Classe	10 Meses	Con-trato Admi-nistra-tivo
Moto-rista Categoria “D”	01	Ensino Funda-mental Com-pleto	Integral	40h	Trans-porte Escolar	R\$ 918,06	10 Meses	Con-trato Admi-nistra-tivo

Critérios a serem seguidos para a Seleção:

Função: Professor

Graduação em Pedagogia;

Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
Maior tempo de frequência/fase do curso de graduação em pe-dagogia;
Sorteio.

Motorista:

Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;
Menor pontuação de infrações no registro da carteira de habilita-ção;
Prova Prática;
Sorteio.

Antônio Carlos, 29 de Fevereiro de 2012.

PEDRO PAULO DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

Biguaçu**PREFEITURA****Edital de Credenciamento Público Nº. 003/2012/ SMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital de Credenciamento Público nº. 003/2012/SMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu - SMS, com sede na Rua Coronel Teixeira Oliveira, 243, Centro, Biguaçu - SC, torna público que realizará o Credenciamento nº. 003/2012, com o objetivo de contratação de clínicas veterinárias para prestação de serviços relativos ao programa de esterilização itinerante da Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, usando como referên-cia os procedimentos estabelecidos no anexo I. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, art. 24, da Lei nº. 8.080/90.

O interessado poderá, a qualquer momento, solicitar o creden-ciamento, desde que atenda aos requisitos fixados no presente edital.

Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, no site www.bigua.sc.gov.br.

Biguaçu, SC, 16 de fevereiro de 2012.

Aviso de Pregão Presencial 009/2012 FMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2012 FMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MA-NUTENÇÃO DE ESTRADAS PRIMARIAS E SECUNDÁRIAS DA ÁREA RURAL..

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 13:30 horas, do dia 22 de março de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 22 de março de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, median-te a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial 045/2012 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2012 PMB



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2012.

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 13:30 horas, do dia 20 de março de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 20 de março de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial 047/2012 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2012 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA CASA DO EMPREENDEDOR.

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 16:30 horas, do dia 19 de março de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 17:00 horas, do dia 19 de março de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial 048/2012 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2012 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES HABILITADOS PARA EXECUTAR O PROJETO "ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA DE BIGUAÇU".

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 15:30 horas, do dia 20 de março de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 20 de março de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Aviso de SUSPENSÃO do PP 11 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DO PP 11 - FMS

Em virtude do certame realizado às 14 horas do dia 14/02/2012 não acudir interessados no edital do PP nº 11/2012-FMS, o qual tem como objeto a "aquisição de café e açúcar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu", o mesmo, fica suspenso.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2012.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

Revogação de Licitação PP 42/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 42/2012- FMS

Pelo não acudimento de interessados, revoga-se o processo 42/2012, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias totais superiores e inferiores e próteses dentárias parciais removíveis superiores e inferiores, destinadas ao atendimento do Programa Brasil sorridente realizado pelo Governo Federal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO

Secretário Municipal de Saúde.

Revogação de Licitação PP 57/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 57/2012- FMS

Revoga-se o Processo nº 57/2012, Pregão Presencial, cujo objeto era a aquisição de ar medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu em virtude da licitação ter sido deserta.

Biguaçu, 28 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO

Secretário Municipal de Saúde.

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Extrato de Contrato 22/2012

EXTRATO DE CONTRATO 22/2012

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Coop. Reg. Agrop. Alto Vale do Itajaí Ltda
CNPJ sob o nº 85.789.782/0025-10 Rua Duque de Caxias, 184
Cidade de Braço do Trombudo - SC

Objeto: Aquisição de frutas, verduras, carnes, ovos, leite e derivados e diversos gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 300.064,20 (trezentos mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: 31.12.2012.

Data da assinatura: 28.02.2012
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 23/2012

EXTRATO DE CONTRATO 23/2012

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: I. TRAPP & CIA LTDA
CNPJ sob o nº 02.666.159/0001-75 Rua dos Pioneiros, 1585
Cidade de Agrolândia - SC

Objeto: Fornecimento de gás de cozinha

Valor: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Vigência: 31.12.2012.

Data da assinatura: 28.02.2012
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA

Ata Documentação Credenciamento 02-2012 Saúde

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS Nº 02/2012 - FMS

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às dezoito horas e cinco minutos, na sala do Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, situado na Rua Brasília, nº 1.111, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 5.121 de 10

de janeiro de 2012, em sessão reservada. Inicialmente realizou-se a análise da documentação dos seguintes laboratórios que protocolaram documentos para se credenciarem:

1. LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS MADALOZZO CAMATI S/C LTDA;
2. LABORATÓRIO SANTA RITA LTDA;
3. FREIBERGER & ZINI LTDA;
4. NÚCLEO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

Nos quais a Comissão verificou que os mesmos apresentaram a documentação de acordo estando credenciados.

Na seqüência, a Sra. Presidente determinou que seja efetuada a publicação da presente ata e estabeleceu-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso quanto as decisões da Comissão. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 28 de fevereiro de 2012

Aviso de Inexigibilidade de Licitação 02-2012 ASSISTÊNCIA Social

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Caçador

Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2012

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Caçador, SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 02/2012, para aquisição de 28.000 unidades de vales transporte destinados aos usuários dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da empresa Auto Coletivo Caçador Ltda CNPJ nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador/SC, pelo valor total de R\$ 61.600,00 para o exercício de 2012, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Caçador/SC, 28 de fevereiro de 2012.

MARINÊS D. COLAÇO

Secretária Municipal de Assistência Social

Aviso de Inexigibilidade de Licitação 06-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Caçador

Prefeitura Municipal de Caçador

Secretaria Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2012

O Município de Caçador/SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 06/2012, para aquisição de 123.200 unidades de vales transporte destinados aos alunos da educação básica da rede municipal e estadual de ensino, através da empresa Auto Coletivo Caçador Ltda CNPJ nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador/SC, pelo valor total de R\$ 369.600,00 pelo período de fevereiro a abril de 2012, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Caçador/SC, 28 de fevereiro de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 02-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Gabinete do Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Empresa Habilitada para assessoramento ambiental e assistência técnica para regularização fundiária de famílias residentes no Distrito de Taquara Verde, com prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência

ENTREGA DAS PROPOSTAS: pelo site www.cidadecompras.cnm.org.br, a partir desta data encerrando-se o prazo de entrega às 15h00min do dia 20/03/2012.

ABERTURA DA SESSÃO: às 15h05min do dia 20 (VINTE) de março de 2012. Maiores Informações e o Edital Completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cidadecompras.cnm.org.br e na Diretoria de Licitações e Contratos, sito Av. Santa Catarina, 195, ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br no horário de expediente em vigor.

Caçador, 27 de Fevereiro de 2012.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal

Aviso Licitação Pregão Eletrônico 01-2012 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 01/2012 - FMS

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: pelo site www.cidadecompras.cnm.org.br, a partir desta data encerrando-se o prazo de entrega às 13h20min do dia 22/03/2012.

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min do dia 22 (vinte e dois) de março de 2012. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.cidadecompras.cnm.org.br e na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 28 de fevereiro de 2012.

DINAMAR APARECIDA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Aviso Licitação Pregão Presencial 06-2012 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial nº 06/2012 - FMS

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL DIRETO DA BOMBA EM POSTO 24 HORAS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 15/03/2012.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 15/03/2012.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 28 de fevereiro de 2012.

DINAMAR APARECIDA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Aviso Licitação Pregão Presencial 07-2012 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial nº 07/2012 - FMS

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS, ANTENA PARABÓLICA E RECEPTOR, GPS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, AR CONDICIONADOS, APARELHOS TELEFÔNICOS, LIXEIRAS, RELÓGIOS

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 16/03/2012.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 16/03/2012.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 28 de fevereiro de 2012.

DINAMAR APARECIDA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Contrato 12-2012 Saúde

Contrato 12/2012 FMS - Contratação de empresa habilitada para execução de 255 horas de manutenção elétrica com aplicação de materiais, referente ao processo licitatório nº 03/2012, PR 01/2012. Contratado: ABCM ELETROTECNICA LTDA. Valor: R\$ 87.900,00. Prazo: 31/12/2012.

Edital de Notificação de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 053 1363/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACK5903	55477500C	5010/0	07/01/2012	162 * I
AFQ6424	55480952C	6599/2	27/01/2012	230 * V
HHR7750	55482478C	6920/0	03/01/2012	233
IJD8118	55478916C	6599/2	07/01/2012	230 * V
IJD8118	55478917C	6610/2	07/01/2012	230 * VII
IQK0578	55482457C	6920/0	27/12/2011	233
LYD2227	55482043C	5169/1	02/01/2012	165
LYD2227	55482044C	7218/0	02/01/2012	248
LYD2227	55482045C	6912/0	02/01/2012	232
MAY8955	55482455C	6920/0	23/12/2011	233
MGW7395	55476463C	6610/2	08/01/2012	230 * VII
MJF9245	55480060C	6920/0	23/01/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 053 1364/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYD2227	55482047C	5193/0	02/01/2012	168
MDT7227	55482422C	7366/2	11/01/2012	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1365/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFV4195	55480580C	6599/2	12/11/2011	R\$ 191,53	230 * V
LZY9567	55477567C	6920/0	10/10/2011	R\$ 127,69	233
MCK9783	55479293C	6599/2	17/10/2011	R\$ 191,53	230 * V
MCK9783	55479294C	6580/0	17/10/2011	R\$ 191,53	230 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1366/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABC2772	54145096D	5185/1	06/10/2011	R\$ 127,69	167
LWR2108	55482635C	5410/0	25/01/2011	R\$ 85,12	181 * IV
MAN3091	54145915D	6050/2	08/11/2011	R\$ 191,53	208
MBQ0760	54146108D	5401/0	16/09/2011	R\$ 127,69	181 * III
MEH4332	54146880D	5185/1	18/11/2011	R\$ 127,69	167
MII4877	54145242D	5541/2	21/10/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MIN6434	55482289C	7030/2	30/10/2011	R\$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 053 1367/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACK5903	55480901C	6599/2	07/01/2012	230 * V
AIZ4986	55476259C	6599/2	17/01/2012	230 * V
AJQ2095	55482042C	6599/2	05/01/2012	230 * V
APM5430	55482472C	6920/0	29/12/2011	233
BLL8694	55476065C	5169/1	05/02/2012	165
BLL8694	55476066C	6602/0	05/02/2012	230 * VI
DCM5708	55476920C	6912/0	27/01/2012	232
DCM5708	55476921C	5274/3	27/01/2012	175
DCM5708	55476922C	5169/1	27/01/2012	165
ILG7547	55478987C	5045/0	21/12/2011	162 * V
LWV3656	55480154C	6599/2	28/01/2012	230 * V
LXD0667	55477053C	6726/1	02/02/2012	230 * XVIII
LXD0667	55477054C	6637/1	02/02/2012	230 * IX
LXD0667	55477056C	6769/3	02/02/2012	230 * XXII
LXD0667	55477058C	6610/2	02/02/2012	230 * VII
LXT4045	55476400C	5274/2	06/02/2012	175
LXV3932	55105819C	6637/2	26/01/2012	230 * IX
LYW4477	55481852C	6599/2	02/02/2012	230 * V
LYZ3457	55482295C	6599/2	03/02/2012	230 * V
MBF5302	55480963C	6599/2	05/02/2012	230 * V
MBF5302	55480964C	6610/2	05/02/2012	230 * VII
MDP1988	55480157C	6912/0	31/01/2012	232
MFO6046	55950807B	6599/2	03/02/2012	230 * V
MHP4968	55476916C	5010/0	28/01/2012	162 * I
MHP4968	55476917C	6912/0	28/01/2012	232
MHX4096	55482294C	5045/0	03/02/2012	162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIT1910	55482421C	6599/2	08/01/2012	230 * V
MMA1619	55950808B	6599/2	06/02/2012	230 * V
MMM1911	55480077C	6920/0	30/01/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 053 1368/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJO6552	55478873C	5509/0	23/01/2012	181 * XIII
AMM6915	55476918C	6564/0	03/02/2012	230 * II
LXD0667	55477055C	5185/1	02/02/2012	167
LXD0667	55477057C	5835/0	02/02/2012	195
LXT4045	55476394C	5835/0	06/02/2012	195
LXT4045	55476395C	6122/0	06/02/2012	214 * I
LXT4045	55476396C	5215/1	06/02/2012	170
LXT4045	55476397C	5215/2	06/02/2012	170
LXT4045	55476398C	5959/1	06/02/2012	203 * IV
LXT4045	55476399C	5266/3	06/02/2012	174
MCG5242	55478878C	6262/0	05/02/2012	220 * I
MDN3268	55478877C	7030/2	05/02/2012	244 * I
MDP1988	55480158C	7366/2	31/01/2012	252 * VI
MJH9668	55482419C	5878/0	08/01/2012	199
MJP5048	55479493C	7366/2	02/02/2012	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1369/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AED1298	55477771C	6920/0	10/11/2011	R\$ 127,69	233
AFU6543	55479485C	6599/2	08/10/2011	R\$ 191,53	230 * V
ALS6247	55477580C	6920/0	20/10/2011	R\$ 127,69	233
ARB4821	55477792C	6920/0	28/11/2011	R\$ 127,69	233
DXD0908	55477773C	6920/0	11/11/2011	R\$ 127,69	233
JQZ5699	55475394C	5282/0	03/10/2011	R\$ 957,69	176 * I
JQZ5699	55951750B	5169/1	03/10/2011	R\$ 957,69	165
LXI2268	55480404C	6599/2	24/11/2011	R\$ 191,53	230 * V
LYM1931	55476601C	5045/0	06/10/2011	R\$ 191,53	162 * V
LYM1931	55476602C	6599/2	06/10/2011	R\$ 191,53	230 * V
LZX2522	55480405C	6599/2	25/11/2011	R\$ 191,53	230 * V
MAC6556	55482020C	6912/0	18/11/2011	R\$ 53,20	232
MAC6556	55482052C	6599/2	18/11/2011	R\$ 191,53	230 * V
MAD8533	55481577C	6637/2	17/10/2011	R\$ 127,69	230 * IX
MAE3054	54145991D	5274/2	20/11/2011	R\$ 191,53	175
MBE1262	55477776C	6920/0	18/11/2011	R\$ 127,69	233
MBZ5952	55477777C	6920/0	22/11/2011	R\$ 127,69	233
MCK9783	55479292C	5010/0	17/10/2011	R\$ 574,61	162 * I
MCM4595	55476255C	5037/1	26/11/2011	R\$ 574,61	162 * III
MCM4595	55477451C	6556/5	26/11/2011	R\$ 191,53	230 * I
MCM4595	55477452C	6599/2	26/11/2011	R\$ 191,53	230 * V
MCS9056	54146569D	6599/2	16/11/2011	R\$ 191,53	230 * V
MCZ0818	55477352C	6653/1	20/09/2011	R\$ 127,69	230 * XI
MDJ1048	55476131C	6599/2	04/11/2011	R\$ 191,53	230 * V
MDJ1048	55476133C	6726/1	04/11/2011	R\$ 127,69	230 * XVIII
MEO7046	55478813C	6599/2	30/09/2011	R\$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEO7046	55478814C	6556/1	30/09/2011	R\$ 191,53	230 * I
MFD0921	55477769C	6920/0	10/11/2011	R\$ 127,69	233
MGR0162	55477570C	6920/0	13/10/2011	R\$ 127,69	233
MGS4749	55476957C	6556/1	29/10/2011	R\$ 191,53	230 * I
MHK3906	55106534C	5010/0	24/11/2011	R\$ 574,61	162 * I
MHK3906	55106535C	6599/2	24/11/2011	R\$ 191,53	230 * V
MID0576	55476621C	6599/2	12/12/2011	R\$ 191,53	230 * V
MID0576	55476622C	5010/0	12/12/2011	R\$ 574,61	162 * I
MIG2656	55476707C	6599/2	24/10/2011	R\$ 191,53	230 * V
MIK1297	55478982C	5010/0	19/11/2011	R\$ 574,61	162 * I
MIM1683	55477461C	5010/0	27/11/2011	R\$ 574,61	162 * I
MIO4237	55476062C	5010/0	30/11/2011	R\$ 574,61	162 * I
MIV7909	55482101C	6599/2	02/12/2011	R\$ 191,53	230 * V
MIV7909	55482102C	5037/1	02/12/2011	R\$ 574,61	162 * III
MPL4037	55477779C	6920/0	23/11/2011	R\$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1370/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACE8221	55476363C	5835/0	13/11/2011	R\$ 127,69	195
ACE8221	55476364C	5720/0	13/11/2011	R\$ 127,69	186 * I
AHG3372	54145086D	6050/1	03/10/2011	R\$ 191,53	208
AHG3372	54146299D	5967/0	07/10/2011	R\$ 191,53	203 * V
AHU8082	54146642D	5185/1	05/11/2011	R\$ 127,69	167
AJJ4539	54146186D	5185/1	04/10/2011	R\$ 127,69	167
BMP4844	55476969C	5967/0	25/11/2011	R\$ 191,53	203 * V
CEZ0896	55480403C	5460/0	23/11/2011	R\$ 85,12	181 * IX
GZK1177	55477326C	5843/4	25/09/2011	R\$ 127,69	196
LWR7715	54145930D	5541/2	18/11/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MBN2312	55477457C	6025/0	27/11/2011	R\$ 191,53	206 * IV
MCL6156	55480624C	5207/0	08/10/2011	R\$ 53,20	169
MCP8357	54145440D	5185/1	04/10/2011	R\$ 127,69	167
MDC8592	54146537D	5967/0	30/11/2011	R\$ 191,53	203 * V
MDJ1048	55476132C	5452/1	04/11/2011	R\$ 127,69	181 * VIII
MDK8515	54146474D	5541/2	20/10/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MEP9170	55480612C	5185/1	29/09/2011	R\$ 127,69	167
MEQ9553	54145460D	5541/5	10/11/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MEY4891	54145098D	5541/2	07/10/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MFR7997	54146897D	7366/2	30/11/2011	R\$ 85,12	252 * VI
MFT0030	54146715D	5541/2	05/11/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MFV1490	54146789D	7366/2	22/11/2011	R\$ 85,12	252 * VI
MGS4034	54145925D	5541/2	17/11/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MGS9424	55476710C	6050/2	27/10/2011	R\$ 191,53	208
MGU4527	55476735C	7366/2	28/11/2011	R\$ 85,12	252 * VI
MGV9269	54146472D	5541/2	18/10/2011	R\$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHU7885	54146580D	5541/1	28/11/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MHX0434	54145710D	5541/2	11/10/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MIH2754	54146455D	5541/2	17/10/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MIM8607	54146665D	5541/2	31/10/2011	R\$ 53,20	181 * XVII
MMI3230	54146811D	7366/2	22/11/2011	R\$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

Camboriú

PREFEITURA

Decreto Nº. 1.408/2012

DECRETO Nº 1.408/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizada pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
 Função: 04 - Administração
 Sub-função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
 Atividade: 2.018 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil
 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0055 - Convênio Trânsito - Polícia Civil
 Código Reduzido: 40
 VALOR: R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
 Função: 04 - Administração
 Sub-função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
 Atividade: 2.018 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0055 - Convênio Trânsito - Polícia Civil
 Código Reduzido: 39
 VALOR: R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
 Em, 24 de janeiro de 2012.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
 Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.409/2012

DECRETO Nº 1.409/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizada pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
 Função: 04 - Administração
 Sub-função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
 Atividade: 2.018 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil
 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0055 - Convênio Trânsito - Polícia Civil
 Código Reduzido: 40
 VALOR: R\$ 60.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º desse Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
 Em, 24 de janeiro de 2012.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
 Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.421/2012

DECRETO Nº 1.421/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizada pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde.

Órgão: 03- Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub-função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
 Atividade: 1.003 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade

de Saúde
 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0023 - Transferência de Convênio
 Código Reduzido: 01
 VALOR: R\$ 399.000,00

Órgão: 03- Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub-função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
 Atividade: 1.003 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
 Código Reduzido: 02
 VALOR: R\$ 46.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente do provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú relativo ao convênio para construção de UBS Porte2, conforme portaria nº 3766/10 referente ao plano nacional da implantação das unidades Básicas de Saúde no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), e R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) que será coberto com o provável excesso de arrecadação dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Camboriú a serem apurados no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
 Em, 07 de fevereiro de 2012.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
 Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.422/2012

DECRETO Nº 1.422/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
 Atividade: 1.005 - Paviment., Conserv. e Recuperação de Ruas e Avenidas
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 80
 VALOR: R\$ 50.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
 Atividade: 2.026 - Manut. Da Secret. De Obras e Infra-Estrutura
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 90
 VALOR: R\$ 400.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º desse Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
 Em, 07 de fevereiro de 2012.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
 Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.423/2012

DECRETO Nº 1.423/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Planejamento Urbano
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-função: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 0005 - Gestão do Planejamento Urbano
 Atividade: 2.019 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 61
 VALOR: R\$ 4.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Sub-função: 695 - Turismo
 Programa: 0006 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

e Cultura
 Atividade: 2.023 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 73
 VALOR: R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Planejamento Urbano
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-função: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 0005 - Gestão do Planejamento Urbano
 Atividade: 2.019 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 60
 VALOR: R\$ 4.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Função: 23 - Comércio e Serviços
 Sub-função: 695 - Turismo
 Programa: 0006 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e Cultura
 Atividade: 2.023 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 71
 VALOR: R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
 Em, 07 de fevereiro de 2012.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
 Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.424/2012

DECRETO Nº 1.424/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte sete mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes.

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
 Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Sub-função: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 0019 - Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte
 Atividade: 2.069 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 06
 VALOR: R\$ 100.000,00

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
 Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
 Função: 27 - Desporto e Lazer
 Sub-função: 812 - Desporto Comunitário
 Programa: 0019 - Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte
 Atividade: 2.069 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
 Código Reduzido: 08
 VALOR: R\$ 27.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º desse Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação da Fundação Municipal de Esportes apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
 Em, 08 de fevereiro de 2012.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
 Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.425/2012

DECRETO Nº 1.425/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
 Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos
 Código Reduzido: 13

VALOR: R\$ 100.000,00
 Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
 Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0019 - Transferências do Fundeb 40%
 Código Reduzido: 14
 VALOR: R\$ 400.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - Educação
 Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
 Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
 Atividade: 2.046 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0019 - Transferências do Fundeb 40%
 Código Reduzido: 19
 VALOR: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º desse Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação do FUNDEB, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e da Prefeitura Municipal de Camboriú, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser apurado no exercício corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
 Em, 14 de fevereiro de 2012.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
 Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.426/2012

DECRETO Nº 1.426/2012
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
 Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 Função: 15 - Urbanismo
 Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
 Atividade: 1.005 - Paviment., Conserv. e Recuperação de Ruas e Avenidas
 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.0090 - Operações de Crédito Interna
 Código Reduzido: 84
 VALOR: R\$ 388.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º desse Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação da operação de crédito com o Badesc, autorizada pela Lei nº 2.238/2010, relativo aos recursos que não foram liberados durante o exercício de 2011 para a Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.412 de 24 de janeiro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
 Em, 14 de fevereiro de 2012.
 LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
 Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.428/2012

DECRETO Nº 1.428/2012
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub-função: 301 - Atenção Básica
 Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
 Atividade: 1.004 - Construção e Implantação da Policlínica
 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Fonte de Recurso: 1.002 - Receita Impostos e Transf. De Impostos - Saúde
 Código Reduzido: 04
 VALOR: R\$ 4.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º desse Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 15 de fevereiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
 Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
 Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.429/2012

DECRETO Nº 1.429/2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.750,00 (vinte sete mil setecentos e cinquenta reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Secret. Munic, Desenv. E Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0013 - Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social

Atividade: 2.052 - Manut. Do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Tranf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários

Código Reduzido: 03

VALOR: R\$ 27.750,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1º desse Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 15 de fevereiro de 2012.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
 Secretário M. de Administração

Campo Alegre

PREFEITURA

Lei Nº 3.807 de 29 de Fevereiro de 2012

LEI Nº 3.807 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe SOBRE A CRIAÇÃO DO 2º CONCURSO DE ARTESANATO DE CAMPO ALEGRE - ESCOLHA DE MINIOVELHA E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica criado o 2º Concurso de Artesanato de Campo Alegre - Escolha de Miniovelha, no âmbito do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) As finalidades do Concurso são: escolher uma peça artesanal que represente a Capital Estadual da Ovelha durante a 14ª Festa Estadual da Ovelha - Edição 2012; incentivar a produção dos Artesãos locais e valorizar a adoção da Ovelha como símbolo do Turismo no Município.

Art.3º) O Concurso é uma realização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e sua correspondente despesa de Premiação correrá por conta da Dotação 228 3.3.90.31.00.00.00.0136, Projeto Atividade 2.017/228.

Art.4º) O público-alvo do concurso são artesãos residentes no Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) As regras do Concurso são estabelecidas conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art.6º) O autor da peça artesanal, escolhida pela Comissão Julgadora, receberá premiação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art.7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 29 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO 2º CONCURSO DE ARTESANATO DE CAMPO ALEGRE PARA ESCOLHA DE MINI-OVELHA.

DO OBJETO

Concurso para escolha de peça Artesanal que represente a Ovelha, animal símbolo de Campo Alegre/SC, Capital Estadual da Ovelha.

DOS OBJETIVOS

Escolher uma peça artesanal que represente a Capital Estadual da Ovelha durante a Festa Estadual da Ovelha de Edição - 2012;

Incentivar a produção dos Artesãos locais;

Valorizar a adoção da Ovelha como símbolo do Turismo no Município.

DOS REALIZADORES

O Concurso é uma realização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

DOS PARTICIPANTES

Podem participar do Concurso Artesãos residentes no Município de Campo Alegre/SC.

DO TEMA

Podem ser inscritas peças confeccionadas artesanalmente, em qualquer tipo de material e que representem a figura de uma Ovelha.

DA INSCRIÇÃO

Cada participante poderá inscrever uma única peça, desde que confeccionada artesanalmente pelo próprio inscrito, com qualquer tipo de material e que tenha, no máximo, 15 cm de comprimento por 10 cm de altura. A peça deve representar uma Ovelha em miniatura, portanto, não serão aceitas peças planas.

O participante deve entregar a ficha de inscrição preenchida, acompanhada da respectiva peça, até as 16h30 do dia 02 de março de 2012, na Casa da Cultura - Regina Ida Emília Linzmeyer, localizada à Avenida Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

Todas as peças inscritas, inclusive a vencedora, serão automaticamente doadas ao Fundo Municipal de Cultura e poderão ser comercializadas, sendo sua renda revertida ao Fundo Municipal de Cultura para aplicação em Projetos Culturais.

DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A Comissão Julgadora, formada por Artesãos e Artistas Plásticos de outras cidades, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, fará a avaliação das peças, atribuindo pontuação de 1 a 10 para os seguintes quesitos:

- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Potencialidade de comercialização;
- d) Beleza;
- e) Acabamento.

O resultado será divulgado no dia 17 de março de 2012, às 18h30, no Local Calçadão da Cascatinha no principal Palco da 14ª Festa Estadual da Ovelha - Edição de 2012.

DA PREMIAÇÃO

O autor da melhor Peça Artesanal, escolhida pela Comissão Julgadora, receberá como Prêmio R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Todas as peças inscritas no Concurso serão expostas em estande, durante a 14ª Festa Estadual da Ovelha, edição 2012, ficando a vencedora em local de destaque.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente regulamento, que por ventura vierem a surgir, serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Campo Alegre/SC, 29 de fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre

Lei Nº 3.808 de 29 de Fevereiro de 2012

LEI Nº 3.808 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A APE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição, no valor de R\$ 48.852,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) à APE - Associação de Pais e Esportistas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.680.273/0001-48, com sede na Rua Altamiro Lobo Guimarães, 259 Centro Campo Alegre - SC.

§ 1º - O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 4.885,20 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, vinte centavos), cada parcela.

§ 2º - Os recursos constantes do Artigo deverão ser aplicados na manutenção do Projeto "Vamos Fazer uma Grande Jogada" da Escolinha de Futebol de Campo, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º - É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor.

§ 2º - Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.3º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art.4º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência, juntamente com a Prestação de Contas.

Art.5º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.6º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;

- c) Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
- d) Fotocópia dos documentos suportes das despesas, bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
- e) Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade;
- f) Relação nominal de todos as crianças e adolescentes atendidos no Projeto;
- g) Relatório das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo Único - A Prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Entidade.

Art. 7º) Para fins de comparação de gastos, serão considerados despesas as efetuadas à partir do recebimento do recurso.

Art. 8º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 93.01.8.243.0067.2122 - Manutenção e Coordenação das Atividades, 335043 - Contribuições, no FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

Art. 9º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 29 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.809 de 29 de Fevereiro de 2012

LEI Nº 3.809 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A APE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição, no valor de R\$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais) à APE - Associação de Pais e Esportistas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.680.273/0001-48, com sede na Rua Altamiro Lobo Guimarães, 259 Centro Campo Alegre - SC.

§ 1º - O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ de R\$ 1.401,60 (um mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

§ 2º - Os recursos constantes do Artigo deverão ser aplicados na manutenção do Projeto "Escolinha de Esporte UNIMED - Esporte Comunitário - 2012", conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento,

junto ao Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º - É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor.

§ 2º - Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.3º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art.4º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência, juntamente com a Prestação de Contas.

Art.5º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.6º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;
- c) Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
- d) Fotocópia dos documentos suportes das despesas, bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
- e) Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade;
- f) Relação nominal de todos as crianças e adolescentes atendidos no Projeto;
- g) Relatório das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo Único - A Prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Entidade.

Art.7º) Para fins de comparação de gastos, serão considerados despesas as efetuadas à partir do recebimento do recurso.

Art.8º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 93.01.8.243.0067.2122 - Manutenção e Coordenação das Atividades, 335043 - Contribuições, no FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

Art.9º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 29 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.810 de 29 de Fevereiro de 2012

LEI Nº 3.810 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A APE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESPORTISTAS DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à APE - Associação de Pais e Esportistas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.680.273/0001-48, com sede na Rua Altamiro Lobo Guimarães, 259 Centro Campo Alegre - SC.

§ 1º - O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em uma única parcela.

§ 2º - Os recursos constantes do Artigo deverão ser aplicados na manutenção do Projeto "CULTURA HOJE, TALENTOS AMANHÃ", conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º - É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor.

§ 2º - Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.3º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art.4º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência, juntamente com a Prestação de Contas.

Art.5º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.6º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;
- c) Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
- d) Fotocópia dos documentos suportes das despesas, bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
- e) Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade;
- f) Relação nominal de todos as crianças e adolescentes atendidos no Projeto;
- g) Relatório das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo Único - A Prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Entidade.

Art.7º) Para fins de comparação de gastos, serão considerados despesas as efetuadas à partir do recebimento do recurso.

Art.8º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 93.01.8.243.0067.2122 - Manutenção e Coordenação das Atividades, 335043 - Contribuições, no FIA - Fundo da Infância e Adolescência.

Art.9º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 29 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.811 de 29 de Fevereiro de 2012

LEI Nº 3.811 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES - ABAM E AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica autorizada a celebração de Convênio entre o Município de Campo Alegre e a ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES - ABAM, na forma constante do modelo anexo, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - O Convênio de que trata o caput deste artigo tem por finalidade a execução, pela conveniada, de todas as atividades, objetivos, atribuições e finalidade que constam de seu Estatuto Social e regimento Interno, principalmente no que tange ao atendimento e tratamento de crianças e/ou adolescentes, do sexo masculino, com idade entre 07 (zero sete) a 18 (dezoito) anos incompletos, que recebam medida protetiva de abrigo.

Art.2º) Fica o Município de Campo Alegre autorizado a efetuar despesa do exercício de 2011, para pagamento pelos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES ABAM naquele exercício, totalizando R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), que correrão por conta das dotações orçamentárias especialmente criadas para este fim.

Art.3º) As despesas com a execução desta Lei, no que tange o convênio a ser firmado no exercício de 2012, correrão por conta de Dotação do Orçamento Vigente, suplementado por Lei.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 29 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE A ABAM-ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2012, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Coronel Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Grosskopf, abaixo denominado simplesmente CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES - ABAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.093.039/0001-28, com sede na Rua José Fischer, nº. 439, Bairro Escola Agrícola, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, representada pela sua Presidente a Srª. MARIA CECÍLIA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº. 81.874 SSP/SC, abaixo denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Municipal nº. 3.811 de 29 de fevereiro de 2012 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas condições seguintes:
DO OBJETO

Art.1º) O presente Convênio ter por objeto a execução, pela CONVENIADA, de todas as atividades, objetivos, atribuições e finalidades que constam de seu Estatuto Social e Regimento Interno, principalmente no que tange ao atendimento, abrigamento e tratamento de crianças e/ou adolescentes, do sexo masculino, com idade entre 7 (sete) a 18 (dezoito) anos incompletos, que recebam medida protetiva de abrigo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES.

Art.2º) O cumprimento do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela CONVENIADA, junto as dependências de sua sede.

§ 1º. Todos e quaisquer complementos que se fizerem necessários a plena, integral e completa execução do objeto e demais atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, serão de total responsabilidade da CONVENIADA.

§ 2º. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONVENIADA, promover o fornecimento de todas as vagas, produtos, materiais, alimentação, medicamentos, mão de obra, pessoal e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONVENENTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS CONDIÇÕES

Art.3º) O CONVENENTE disponibilizará mensalmente a CONVENIADA, a importância total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos),

por 01 (zero um) vaga para abrigar crianças e/ou adolescentes junto as suas instalações.

§ 1º. No referido valor deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a disponibilização das vagas, prestação das atividades e serviços, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenções, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento.

§ 2º. O CONVENENTE efetuará cada um dos pagamentos até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, tudo condicionado a apresentação, pela CONVENIADA, dos documentos fiscais/notas fiscais acompanhados da relação de empregados, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e da correspondente prestação de contas.

§ 3º. Os referidos pagamentos dar-se-ão através de empenhos, podendo o CONVENENTE promover o depósito dos mesmos junto a Agência nº. 5.203-5 - Centro, Conta Corrente nº. 1.278.159-2, do Banco do BRASIL S.A., município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de titularidade da CONVENIADA.

§ 4º. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária 06.02.8.243.93.339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§ 5º. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONVENIADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

§ 6º. Os valores constantes do caput deste artigo deverão ser aplicados pela CONVENIADA diretamente na consecução do objeto e demais atividades e atribuições constantes deste instrumento, principalmente no que se refere a:

- Gêneros alimentícios e correlatos;
- Medicamento mediante receituário médico;
- Material para manutenção do veículo;
- Material didático e pedagógico;
- Material de higiene e limpeza;
- Artigos de cama, mesa e banho;
- Vestuário;
- Pagamento de faturas de telefone, energia, água e Gás Canalizado;
- Pagamentos de eventuais serviços de terceiros (manutenção das instalações e equipamentos);
- Salários e encargos sociais;
- Atendimento psicológico;
- Combustível.

DAS COMPETÊNCIAS

Art.4º) Compete ao CONVENENTE:

- I. Efetuar o pagamento nas formas e condições estipuladas no Art. 3º.;
- II. Solicitar diretamente à CONVENIADA, quando necessário, informações acerca de vagas;
- III. Enviar à CONVENIADA, quando do encaminhamento de qualquer criança e/ou adolescente, todos os documentos pessoais dos mesmos, bem como do estudo de caso e guia de encaminhamento realizada pelo Conselho Tutelar ou pelo Juizado da Infância e Juventude;
- IV. Arcar com todos os custos necessários ao transporte das crianças e/ou adolescentes no momento da internação e da alta;

V. Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento, aplicação dos recursos e a execução deste Convênio;
 VI. Contatar com o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São Bento do Sul - SC, para estabelecer o fluxo de encaminhamentos a serem efetuados;
 VII. Fornecer a CONVENIADA os números dos telefones do Conselho Tutelar, para os contatos que se fizerem necessários sobre eventuais situações que possam ocorrer com as crianças e adolescentes abrigados.

§ 1º. O acompanhamento, controle e fiscalização acima descritos, não eximem a CONVENIADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto a execução do objeto e o cumprimento das demais atividades e obrigações constantes deste instrumento e perante os pacientes, crianças, adolescentes, terceiros e o CONVENENTE.

§ 2º. Em qualquer hipótese é assegurado a CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei nº. 8.666/93.

Art.5º) Compete a CONVENIADA:

I. Encaminhar ao CONVENENTE a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do seu recebimento;
 II. Dispor de local adequado para receber as crianças e os adolescentes, com plantão de 24(vinte e quatro) horas ininterruptas;
 III. Garantir, preservar e zelar pelos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis à espécie;
 IV. Manter registro pessoal e de objetos das crianças e adolescentes acolhidos, salvaguardando o direito a sua individualidade e respeito;
 V. Garantir e disponibilizar as 1 (uma) vaga, bem como executar todos os serviços e demais atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento;
 VI. Enviar mensalmente ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Campo Alegre, a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do CONVENENTE e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, relatório acerca dos abrigados atendidos bem como de informações complementares;
 VII. Identificar a problemática emergente e agilizar o encaminhamento das crianças e adolescentes, de acordo com a necessidade dos mesmos;
 VIII. Manter contato permanente com a rede de serviço do CONVENENTE, a fim de facilitar os encaminhamentos que se fizerem necessários;
 IX. Garantir o resgate do vínculo afetivo das crianças e adolescentes com suas famílias;
 X. Enviar mensalmente ao CONVENENTE o documento fiscal e os demais documentos constantes do §2º do artigo 3º, para recebimentos dos valores;
 XI. A total responsabilidade pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca dos serviços, vagas e demais atividades;
 XII. Facilitar que o CONVENENTE acompanhe e fiscalize os serviços e demais atividades e obrigações constantes deste instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 XIII. A responsabilidade por todo e qualquer bem de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos relativos aos mesmos;
 XIV. Prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais atribuições, atividades e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
 XV. Disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado

ao mesmo;
 XVI. De forma única e exclusiva, arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e com toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem, que surgirem em virtude deste instrumento ou de dano causado ao CONVENENTE, a criança, adolescente e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
 XVII. Utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto e demais atribuições e obrigações constantes do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONVENENTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
 XVIII. Fornecer e arcar com todas as vagas, produtos, materiais, alimentação, medicamentos, mão de obra, pessoal, serviços e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições deste instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer ônus, obrigações, reparações, indenizações e responsabilidades concernentes às legislações civis, criminais, sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a execução do objeto do presente instrumento;
 XIX. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução ou não do objeto do presente instrumento;
 XX. Fornecer pessoal habilitado, treinado e totalmente capacitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento;
 XXI. Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, produto, material ou maquinário utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
 XXII. Responsabilizar-se quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura ocorrerem em virtude deste instrumento;
 XXIII. Comunicar ao CONVENENTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto deste instrumento (por escrito);
 XXIV. Todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
 XXV. Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONVENENTE;
 XXVI. Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem, quando necessário, os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 XXVII. Responsabilizar-se quanto a quantidade e qualidade dos serviços, produtos, alimentos, vestuários, materiais, vagas e equipamentos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
 XXVIII. De forma única e exclusiva, por todo tributo e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
 XXIX. Facilitar que o CONVENENTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

DOS PRAZOS

Art.6º.) O prazo do presente instrumento terá início em 01/01/2012 e término em 31/12/2012, podendo o mesmo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

§ 1º. O presente Convênio poderá ser objeto de reavaliação, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, desde que notifique a parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O não cumprimento de quaisquer dos prazos constantes dos parágrafos anteriores, acarretará multa equivalente ao valor mensal do Convênio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.7º) A Prestação de Contas dos valores constantes deste instrumento deverá ser realizada pela CONVENIADA, observadas as disposições constantes deste instrumento e as demais normas e condições estabelecidas pelo órgão competente do CONVENENTE.

Parágrafo único: Nas referidas prestações de contas deverão constar os ofício de encaminhamento, balancete financeiro, extrato de conta vincula ao convênio, relação de cheques, inclusive os cancelados, se for o caso, dentre outros documentos.

DAS PENALIDADES

Art.8º) O não cumprimento de qualquer das condições, obrigações, responsabilidades ou prazos constantes do presente instrumento, acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total deste convênio.

Parágrafo único: A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

DA RESCISÃO

Art.9º) O convênio em questão poderá ser rescindido:

- Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das suas condições ou prazos;
- Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio formal ou materialmente impraticável;
- Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONVENIADA, do objeto ou de qualquer das atribuições, responsabilidade ou demais obrigações constantes deste instrumento, sem prévia anuência por escrito do CONVENENTE;
- Pela paralisação ou atraso, seja total ou parcial, de qualquer das atribuições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento;
- Pela insolvência da CONVENIADA;
- Por acordo entre as partes;
- Unilateralmente pelo CONVENENTE, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer tipo de indenização ou reparação a ser paga, seja a que título for.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10) Apenas serão permitidas visitas de familiares as crianças e adolescentes abrigadas junto as instalações da CONVENIADA, quando expressamente autorizadas por escrito pelo Conselho Tutelar do CONVENENTE e de conformidade com as determinações apresentadas pela CONVENIADA.

DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Campo Alegre/SC, de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Conveniente

Associação Blumenauense De Amparo Aos Menores - ABAM
CONVENIADA

TESTEMUNHA

Nome: JOSÉ LUIS SILVA

CPF/MF nº. 304.385.869-72

Lei Nº 3.812 de 29 de Fevereiro de 2012

LEI Nº 3.812 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

DisPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NAS

LEIS MUNICIPAIS Nº 3.524/2009 E 3.765/2011

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica criado o Programa 93 - Reintegração de Menores a Sociedade no Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Unidade 02 - Serviço de Bem Estar Social.

Parágrafo único: A alteração mencionada no caput, refere-se especificamente das Leis Municipais nº 3.524/2009 e 3.765/2011, PPA 2010/2013 e LDO 2012, respectivamente, conforme Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais anexas.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.813 de 29 de Fevereiro de 2012

LEI Nº 3.813 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA PROJETO/ATIVIDADE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial e Criar Projeto/Atividade no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento

Social
 06.02 - Serviço de Bem Estar Social
 2.066 - Acolhimento de Menores em Instituições Especializadas
 300000.00.136 - Despesas Correntes
 330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
 339000.00.136 - Aplicações Diretas
 339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 R\$ 18.000,00
 339092.00.136 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 14.400,00
 TOTAL R\$ 32.400,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos Ordinários Municipais (cód 136).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 29 de fevereiro de 2012.
 VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.894 de 16 de Fevereiro de 2012
 GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 6.894 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012
 ATUALIZA VALORES DOS ANEXOS II, III E V DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 006 E 014.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVI, do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n.º 3.806 de 14 de fevereiro de 2012 – (Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos e Agentes Políticos Municipais, Reajusta os Vencimentos dos Servidores Públicos e o Valor do Vale Alimentação, Estabelecendo Outras Providências);

DECRETA:

Art.1º) Os valores constantes dos Anexos II, III e V das Leis Complementares Municipais nº 006 e nº 014 ficam atualizados em 8,0% (oito vírgula zero por cento) a partir desta data, e fazem partes integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2012.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 16 de fevereiro de 2012.
 VILMAR GROSSKOPF
 Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
 Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
 Chefe de Gabinete do Prefeito
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E SEU VENCIMENTO.

CÓDIGO	QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NATUREZA	VENCIMENTO
01	01	Administrador Distrital	Direção	R\$ 1.996,09
02	01	Assessor de Comunicação Social	Assessoria	R\$ 2.328,80
03	01	Assessor Jurídico	Assessoria	R\$ 6.653,66
04	01	Chefe de Gabinete	Chefia	R\$ 3.992,21
05	01	Assessor de Gabinete	Assessoria	R\$ 2.661,49
06	01	Agente de Controle Interno	Direção	R\$ 2.661,49
07	01	Diretor Executivo do IPRECAL	Direção	R\$ 2.661,49
08	01	Diretor de Saúde	Direção	R\$ 2.661,49
09	01	Diretor de Planejamento, Transporte e Obras.	Direção	R\$ 2.661,49
10	01	Coordenador de Turismo	Coordenação	R\$ 1.330,72
11	01	Coordenador de Cultura	Coordenação	R\$ 1.330,72
12	01	Coordenador de Esporte e Lazer	Coordenação	R\$ 1.330,72
13	01	Assessor de Serviços de Obras e Engenharia	Assessoria	R\$ 2.661,49
14	01	Coordenador da Casa da Cidadania	Coordenação	R\$ 1.330,72
15	01	Coordenador da Defesa Civil	Coordenação	R\$ 1.330,72
16	01	Diretor de Administração	Direção	R\$ 2.661,49

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SEUS RESPECTIVOS VALORES

CÓDIGO	QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NATUREZA	FG
01	01	Chefe do Serviço de Pessoal	Chefia	FG-1

02	01	Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo.	Chefia	FG-1
03	01	Chefe do Serviço de Contabilidade	Chefia	FG-1
04	01	Chefe do Serviço de Suprimentos	Chefia	FG-1
05	01	Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização	Chefia	FG-1
06	01	Chefe do Serviço de Transporte e Frota	Chefia	FG-1
07	01	Chefe do Serviço de Obras	Chefia	FG-1
08	01	Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social	Chefia	FG-1
09	01	Chefe do Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente	Chefia	FG-1
10	01	Chefe da Casa da Cidadania e da Junta Militar	Chefia	FG-1
11	01	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde	Chefia	FG-1
12	01	Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde	Chefia	FG-1
13	01	Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.	Chefia	FG-1
14	01	Chefe do Serviço de Serviços Públicos	Chefia	FG-1
15	01	Chefe do Serviço Comércio, Indústria e Turismo.	Chefia	FG-1
16	01	Chefe do Serviço de Vigilância a Saúde	Chefia	FG-1
17	01	Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental	Chefia	FG-1
18	01	Chefe do Serviço de Planejamento Urbanístico	Chefia	FG-1

CÓDIGO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR PECUNIÁRIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
FG-1	R\$ 1.108,96

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
(Lei Complementar Municipal n. 014/03)

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NATUREZA	UNIDADE	GRATIFICAÇÃO
Chefe do Serviço de Apoio a Educação	Chefia	Serviço de Apoio à Educação	FG-1
Chefe do Serviço de Educação Infantil	Chefia	Serviço de Ensino Infantil	FG-1
Chefe do Serviço de Ensino Fundamental	Chefia	Serviço de Ensino Fundamental	FG-1
Chefe do Serviço de Merenda e Transporte Escolar	Chefia	Serviço de Apoio à Educação	FG-1
Diretor de Escola de Educação Básica	Direção	Escola de Educação Básica - até 200 alunos	FG-3A
		Escola de Educação Básica - de 200 a 400 alunos	FG-3B
		Escola de Educação Básica - acima de 400 alunos	FG-3C
Diretor de Centro de Educação Infantil	Direção	Centros de Educação Infantil - até 80 alunos	FG-4A
		Centros de Educação Infantil - acima de 80 alunos	FG-4B
Coordenador Pedagógico	Assessoramento	Escola de Educação Básica (acima de 200 alunos)	FG-5A
		Centros de Educação Infantil	FG-5B

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
FG-1	R\$ 1.108,96
FG-3A	R\$ 584,53
FG-3B	R\$ 796,40
FG-3C	R\$ 850,53
FG-4A	R\$ 487,11
FG-4B	R\$ 584,53
FG-5A	R\$ 507,98
FG-5B	R\$ 353,33

ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 006/02

NÍVEL	SUBNÍ- VEL	A	B	C	D	E	F
6	63	R\$ 3.653,39	R\$ 3.762,97	R\$ 3.875,87	R\$ 3.992,16	R\$ 4.111,93	R\$ 4.235,27
	62	R\$ 3.059,65	R\$ 3.151,44	R\$ 3.245,98	R\$ 3.343,35	R\$ 3.443,67	R\$ 3.546,99
	61	R\$ 2.562,39	R\$ 2.639,27	R\$ 2.718,44	R\$ 2.800,01	R\$ 2.884,00	R\$ 2.970,55
5A	53A	R\$ 2.374,66	R\$ 2.445,88	R\$ 2.519,27	R\$ 2.594,84	R\$ 2.672,71	R\$ 2.752,88
	52A	R\$ 1.988,73	R\$ 2.048,39	R\$ 2.109,83	R\$ 2.173,14	R\$ 2.238,35	R\$ 2.305,51
5	51A	R\$ 1.665,53	R\$ 1.715,50	R\$ 1.766,96	R\$ 1.819,97	R\$ 1.874,58	R\$ 1.930,82
	53	R\$ 1.826,69	R\$ 1.881,45	R\$ 1.937,93	R\$ 1.996,06	R\$ 2.055,95	R\$ 2.117,63
	52	R\$ 1.529,83	R\$ 1.575,73	R\$ 1.622,99	R\$ 1.671,67	R\$ 1.721,81	R\$ 1.773,49
4	51	R\$ 1.281,18	R\$ 1.319,64	R\$ 1.359,22	R\$ 1.399,98	R\$ 1.441,98	R\$ 1.485,26
	43	R\$ 1.405,15	R\$ 1.447,29	R\$ 1.490,70	R\$ 1.535,42	R\$ 1.581,49	R\$ 1.628,93
	42	R\$ 1.176,75	R\$ 1.212,08	R\$ 1.248,45	R\$ 1.285,91	R\$ 1.324,47	R\$ 1.364,20
3A	41	R\$ 985,51	R\$ 1.015,11	R\$ 1.045,55	R\$ 1.076,91	R\$ 1.109,19	R\$ 1.142,50
	33A	R\$ 1.308,68	R\$ 1.347,93	R\$ 1.388,37	R\$ 1.430,02	R\$ 1.472,91	R\$ 1.517,09
3	32B	R\$ 1.105,25	R\$ 1.138,40	R\$ 1.172,56	R\$ 1.207,74	R\$ 1.233,56	R\$ 1.270,57
	31A	R\$ 925,63	R\$ 953,40	R\$ 982,01	R\$ 1.011,46	R\$ 1.041,86	R\$ 1.073,05
	33	R\$ 1.221,83	R\$ 1.258,51	R\$ 1.296,26	R\$ 1.335,17	R\$ 1.375,20	R\$ 1.416,44
2	32	R\$ 1.023,28	R\$ 1.053,97	R\$ 1.085,58	R\$ 1.118,19	R\$ 1.151,72	R\$ 1.186,26
	31	R\$ 856,97	R\$ 882,68	R\$ 909,16	R\$ 936,45	R\$ 964,55	R\$ 993,46
	23	R\$ 1.062,49	R\$ 1.094,37	R\$ 1.127,18	R\$ 1.161,02	R\$ 1.195,83	R\$ 1.231,71
1	22	R\$ 889,80	R\$ 916,53	R\$ 943,98	R\$ 972,32	R\$ 1.001,50	R\$ 1.031,53
	21	R\$ 745,19	R\$ 767,56	R\$ 790,56	R\$ 814,34	R\$ 838,73	R\$ 863,88
	13	R\$ 885,40	R\$ 911,95	R\$ 939,32	R\$ 967,51	R\$ 996,50	R\$ 1.026,42
NÍVEL	12	R\$ 741,51	R\$ 763,73	R\$ 786,66	R\$ 810,27	R\$ 834,58	R\$ 859,61
	11	R\$ 620,99	R\$ 639,64	R\$ 658,80	R\$ 678,58	R\$ 698,94	R\$ 719,89
	SUBNÍ- VEL	A	B	C	D	E	F
VALO- RES HORA AULA	43	R\$ 7,31	R\$ 7,55	R\$ 7,78	R\$ 8,00	R\$ 8,24	R\$ 8,49
	42	R\$ 6,12	R\$ 6,33	R\$ 6,49	R\$ 6,69	R\$ 6,90	R\$ 7,08
	41	R\$ 5,11	R\$ 5,26	R\$ 5,41	R\$ 5,62	R\$ 5,75	R\$ 5,92
VALO- RES PLAN- TÃO	63	R\$ 45,64	R\$ 47,02	R\$ 48,43	R\$ 49,87	R\$ 51,38	R\$ 52,92
	62	R\$ 38,23	R\$ 39,38	R\$ 40,56	R\$ 41,77	R\$ 43,03	R\$ 44,31
	61	R\$ 32,02	R\$ 32,99	R\$ 33,98	R\$ 34,99	R\$ 36,04	R\$ 37,11

ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 014

CARGO	CH/SM	NÍVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F
	40	EAE 2	22	R\$ 1.984,15	R\$ 2.024,56	R\$ 2.064,31	R\$ 2.105,59	R\$ 2.147,70	R\$ 2.190,65
ESPECIALISTA EM ASSUN- TOS EDUCACIONAIS			21	R\$ 1.761,85	R\$ 1.797,09	R\$ 1.833,03	R\$ 1.869,69	R\$ 1.907,11	R\$ 1.945,26
	40	EAE 1	12	R\$ 1.747,70	R\$ 1.782,86	R\$ 1.818,49	R\$ 1.854,88	R\$ 1.891,97	R\$ 1.929,82
			11	R\$ 1.552,07	R\$ 1.583,12	R\$ 1.614,79	R\$ 1.647,07	R\$ 1.680,01	R\$ 1.713,62
	40	P3	32	R\$ 1.964,52	R\$ 2.003,79	R\$ 2.043,90	R\$ 2.084,75	R\$ 2.126,45	R\$ 2.168,97
			31	R\$ 1.744,42	R\$ 1.779,34	R\$ 1.814,91	R\$ 1.851,19	R\$ 1.888,24	R\$ 1.926,02
PROFESSOR I a XI	40	P2	22	R\$ 1.648,98	R\$ 1.681,94	R\$ 1.715,57	R\$ 1.749,89	R\$ 1.784,85	R\$ 1.820,61
			21	R\$ 1.464,23	R\$ 1.493,50	R\$ 1.523,36	R\$ 1.553,87	R\$ 1.584,90	R\$ 1.616,62
PROFESSOR AUXILIAR I	40	PA 2	22	R\$ 1.225,55	R\$ 1.250,07	R\$ 1.275,05	R\$ 1.300,58	R\$ 1.326,52	R\$ 1.353,11

				R\$				R\$		R\$	
		21		1.088,26	R\$ 1.110,02	R\$ 1.132,24		1.154,87	R\$ 1.177,96	1.201,52	

TABELA DE VENCIMENTO – PROFESSOR LEIGO (EM EXTINÇÃO)

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEIS							
		CÓDIGO DE REFERÊNCIA							
PROFESSOR LEIGO	40 HORAS	PL1	PL2	PL3	PL4	PL5	PL6	PL7	PL8
		R\$	915,44	R\$ 930,68	R\$ 991,77	R\$ 1.037,49	R\$ 1.054,43	R\$ 1.056,25	R\$ 1.065,67
PL9	PL10	PL11	PL12	PL13	PL14	PL15			
R\$	R\$ 1.092,90	R\$ 1.100,43	R\$ 1.122,01	R\$ 1.124,76	R\$ 1.147,83	R\$ 1.187,81	R\$ 1.207,32		

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 014 (EM EXTINÇÃO)

CARGO	CH/SM	NÍVEL	SUBNÍVEL	A	B	C	D	E	F
PROFESSOR			13	R\$ 1.277,35	R\$ 1.298,82	R\$ 1.320,63	R\$ 1.342,79	R\$ 1.365,36	R\$ 1.388,29
	40	P1	12	R\$ 1.155,83	R\$ 1.175,23	R\$ 1.194,95	R\$ 1.215,06	R\$ 1.235,46	R\$ 1.256,24
			11	R\$ 1.045,84	R\$ 1.063,47	R\$ 1.081,31	R\$ 1.099,47	R\$ 1.117,94	R\$ 1.136,71
PROFESSOR AUXILIAR	40	PA 1	12	R\$ 923,31	R\$ 941,81	R\$ 960,64	R\$ 979,85	R\$ 999,43	R\$ 1.019,44
			11	R\$ 819,90	R\$ 836,28	R\$ 853,03	R\$ 870,07	R\$ 887,46	R\$ 905,25

Decreto Nº 6.903 de 24 de Fevereiro de 2012

DECRETO Nº 6.903 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA, DECLARANDO-A DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ARRUIAMENTO E EQUIPAMENTO URBANO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o pedido de doação para o Município de uma área, constante da Matrícula n. 10.625 do C.R.I. de São Bento do Sul/SC, com área de 4.200,28m² (quatro mil e duzentos metros vírgula vinte e oito decímetros quadrados);

Considerando que a área acima citada é doada para fins de (representada pelo "Termo de Doação de Área para Via Pública");

Considerando que com o arruamento da nova via terá o status de bem público de uso comum do povo, aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo, para fins de futuras instalações de equipamentos urbanos, caso venha a se tornar futuramente necessário;

Considerando que em futuro desmembramento, o proprietário da área fica responsável por toda instalação de energia elétrica, rede de água potável e sistema de drenagem, não decorrendo ônus para o Município, conforme estabelecido no "Termo de Doação de área para Via Pública" anexo ao presente Decreto;

Considerando que a futura ocupação do local ocorrerá de forma ordenada e com a infra-estrutura necessária;

Considerando que é atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal aprovar e determinar abertura de novas vias públicas e desenvolver o sistema viário do Município;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art.1º) Fica recebido pelo Município de Campo Alegre/SC, sob forma de doação e declarada de Utilidade Pública, a área de terra abaixo descrita:

Área da Rua "A" - Faz frente para a Rua José Drancka Sobrinho por 12m, Fundos com Odracyr Antônio Cubas por 12,00m, Lado direito de quem olha do lote para frente com Rosemar Drancka, Luiz Drancka e Simone Drancka Franz por 357,49m, Lado esquerdo com Odracyr Antônio Cubas por 357,49m; Totalizando uma área de 4.200,28m² (quatro mil e duzentos metros vírgula vinte e oito decímetros quadrados), na localidade de Faxinal neste Município.

Parágrafo único - A Rua "A" acima descrita foi recebida pela Municipalidade, e será denominada Rua IVO DE SOUZA, integrando Sistema Viário do Município com status de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

Art.2º) O proprietário da área remanescente, que faz frente para a Rua José Drancka Sobrinho fica responsável por toda instalação de Energia Elétrica, rede de Água Potável e sistema de drenagem, não decorrendo ônus para o Município;

Art.3º) O Poder Público Municipal, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida das necessidades públicas.

Art.4º) O Memorial Descritivo e o levantamento planimétrico da área mencionada neste Decreto é parte integrante do mesmo.

Art.5º) As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, caso hajam, correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes.

Art.6º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 24 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.905 de 29 de Fevereiro de 2012

DECRETO Nº 6.905 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA PROJETO/ATIVIDADE

POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.813 de 29 de fevereiro de 2013; DECRETA: Art.1º) Abre Crédito Suplementar Especial e Criar Projeto/Atividade no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

06.02 - Serviço de Bem Estar Social

2.066 - Acolhimento de Menores em Instituições Especializadas

300000.00.136 - Despesas Correntes

330000.00.136 - Outras Despesas Correntes

339000.00.136 - Aplicações Diretas

339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

339092.00.136 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 14.400,00

TOTAL R\$ 32.400,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos Ordinários Municipais (cód 136).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 29 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.931 de 27 de Fevereiro de 2012

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 8.931 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO

DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Agente Operacional I - CÉSAR ELOIR MOURA, Matrícula Funcional nº 000320, Registro no Sistema sob nº 830970, referente ao período aquisitivo: 13 de março de 2010 a 12 de março de 2011, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 12 de março de 2012 á 31 de março de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 27 de fevereiro de 2012.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decisão Em Impugnação de Edital de Pregão 5/2012

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO

(Processo Licitatório n.º 5/2012)

IMPUGNANTE(S): CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATO IMPUGNADO (S): EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2012

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, cujo objeto resume-se na aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica municipal.

A empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inconformada com o critério de apresentação e julgamento das propostas (menor preço por lote), apresenta manifestação escrita em longas linhas, via fax, forma não prevista no instrumento convocatório.

Ressalte-se que, ainda que seja lícito a esta Municipalidade não conhecer da impugnação enviada pela CENTERMEDI por não restar cumprida uma das condições para sua admissibilidade, decido por meio desta, expor ainda mais detalhadamente nossa motivação para a definição do critério de julgamento das propostas, como se verá mais adiante.

Entende a Impugnante, em mui apertada síntese, que a exigência de propostas de fornecimento de medicamentos por lote e o julgamento através da aferição do menor preço por lote, frustram o caráter competitivo da licitação, por tratar-se de critério restritivo, impondo ao licitante que não puder ofertar todos os itens do lote, o impedimento de participar do referido certame público.

É o relato do indispensável.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) FATOS JUSTIFICADORES DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE CERTAME

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como "fase interna da licitação". Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público, incluindo-se também neste ponto, como ocorre in casu, a prevenção contra inadimplência de obrigações assumidas pelos licitantes.

É razoável concluirmos que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Durante a fase interna do presente certame, decidiu-se, portanto, agrupar os objetos licitados em lotes, evitando assim, ainda que por via oblíqua, problemas comumente enfrentados com entrega dos medicamentos, pois sabemos que em razão da pequena quantidade licitada, a aquisição individual de cada item torna-se inviável na prática.

Contraopondo-se a este evidente problema de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde trabalha contra o tempo e contra a necessidade indeclinável de adquirir os 212 itens objetos do presente certame e não apenas alguns deles.

Explica-se:

Muito embora o argumento da Impugnante pareça, em princípio, revestir-se de razão se analisado pela ótica da economicidade em relação a um único item a experiência desta Municipalidade na aquisição de produtos impõe a análise da questão por uma ótica um pouco diversa, eis que o interesse público em comento é a aquisição da totalidade dos 212 itens licitados, posto que todos, sem exceção, são de extrema importância para a saúde pública.

Tratando-se de aquisição de 212 itens, a possibilidade de julgamento individual revela-se desvantajosa quando abrimos a possibilidade de "sem número" de empresas diferentes sagrarem-se vencedoras, uma para cada item.

Por simples razões de mercado, este fator fomenta a inadimplência de algumas empresas quanto ao fornecimento do medicamento, posto que se torna desvantajoso fornecer um único item de pequeno valor em razão dos custos inerentes ao fornecimento, especialmente o frete.

Podemos também analisar a mesma hipótese, considerando a participação de poucas empresas, em que uma delas venha sagrar-se vencedora em apenas um único item. A mesma dificuldade será enfrentada. Ou seja, mesmo cotando todos os itens individualmente, a licitante fica sujeita a vencer apenas um único, contraindo a obrigação de fornecê-lo, o que na prática nem sempre ocorre, como podemos atestar, pois esta Municipalidade já passou algumas vezes por este indesejável problema.

Poderia-se argumentar que a Administração Pública possui meios para punir os inadimplentes, o que além de previsto na legislação aplicável é também previsto no edital ora impugnado. Contudo, a experiência desta Municipalidade com licitações como a presente, leva a concluir que as penalidades existentes não são suficientes

para garantir o efetivo cumprimento das obrigações das licitantes, impondo à Administração a necessidade de aquisições emergenciais de última hora quando uma empresa classificada não entrega o produto, além do enfrentamento de outros obstáculos desnecessários para não descuidar de seus deveres, especialmente no que tange a Saúde, que constitui-se atividade precípua do Estado pela Lei Maior.

A título de exemplo, vejamos o seguinte:

Se uma fábrica sediada no do Estado do Rio Grande do Sul cota diversos itens, mas sagra-se vencedora em apenas 01 (um) único item, cujo valor total é de R\$ 9,62 (a exemplo do valor orçado para o item Glicose 50% - 10ml, previsto no item 80 Anexo I do presente certame, para pronta entrega), dificilmente a mesma realizará a entrega do produto, pois seus custos com frete tornariam a operação inviável.

A penalidade prevista no instrumento convocatório com o intuito de coibir a recusa da entrega, prática extremamente danosa para os pacientes/administrados, seria a aplicação de multa de 10% sobre o valor da proposta, o que importaria na obrigação da empresa recolher aos cofres públicos o equivalente a R\$ 0,96 (noventa e seis centavos)!!!!

Evidente que para a distribuidora hipotética citada em nosso exemplo, seria muito mais vantajoso recolher a multa aplicada a realizar a entrega do medicamento, o que já não se pode dizer da aplicação da mesma multa sobre o valor proposto para os lotes.

Ou seja, a aquisição de medicamentos através do critério "menor preço por lote" vem sendo praticada com sucesso por esta Administração Municipal, consignando considerável redução dos preços, sem registrar qualquer problema com o fornecimento dos medicamentos, garantindo a satisfação do interesse público, razão pela qual esta foi a forma prevista no instrumento convocatório impugnado.

De qualquer forma, vale explicitar ainda, que o presente certame dividiu os medicamentos a serem adquiridos em 36 (trinta e seis) lotes, o que para um município pequeno do porte de Campo Alegre é um número bem considerável. Assim, não há que se falar prejuízos à competitividade, se o agrupamento foi realizado 36 (trinta e seis) lotes diversos.

As alegações da "Impugnante" neste sentido caberiam mais, ao nosso sentir, para um certame em que todos os medicamentos fossem agrupados em 01 (um) único lote, com critério de julgamento de menor preço global.

Não é, entretanto, o que ocorre no presente caso!

Com a divisão da compra em 36 (trinta e seis) lotes pré definidos no edital, a aquisição continua a ser fracionada, não causando prejuízo em razão de suposta (e não comprovada) inviabilidade de competição alegada pelas Impugnantes.

Há que se ressaltar ainda, que o próprio §1º do Art. 23 da Lei n. 8.666/93 prevê tal possibilidade, afirmando que a divisão deverá ser objeto de análise da Administração acerca da viabilidade técnica e das condições de parcelamento.

É o que ocorre no presente caso!

Sabemos que o referido §1º dispõe o seguinte:

"§ 1o As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com

vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

Ou seja, como já explanado, a aquisição dos medicamentos no caso em tela e a sua efetiva entrega pelas empresas licitantes somente se torna viável, técnica e economicamente, se agrupadas em pelo menos 36 (trinta e seis) lotes, em razão da pequena quantidade adquirida, correspondente às necessidades e às limitações financeiras do nosso Município, considerado de pequeno porte.

Ante o exposto, fica desde já explicitada a motivação do ato administrativo que fixou os critérios e condições no presente certame durante a fase interna da licitação, atendendo questões de conveniência e oportunidade desta Administração Municipal, com fulcro no disposto no §1º do Art. 23 da Lei n. 8.666/93, sem ferir direitos subjetivos dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, como veremos adiante.

b) DA QUESTÃO DO PREJUÍZO AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO

Obviamente a discricionariedade inerente a alguns atos e decisões administrativas não é absoluta, ou seja, não pode ser erigida em detrimento de direito de terceiros, ou quando venha a ferir princípios jurídicos inerentes. Contudo, no presente caso, não verificamos o prejuízo alegado pela Impugnante que, por seu turno, não demonstra satisfatoriamente que está sendo impedida de participar do presente certame. Quiçá a fixação de critério de julgamento por item possa mais vantajosa para algumas fabricantes de medicamentos. Contudo, o objetivo dos certames públicos não é garantir os interesses das empresas participantes em detrimento do interesse público. Aí se encontra o limite.

Não há qualquer argumento plausível na "impugnação" editalícia apresentada pela empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., que demonstre por que a mesma encontra-se impedida de cotar os medicamentos constantes dos lotes, que podem até mesmo ser adquiridos no mercado e fornecidos a esta Municipalidade pelas pretensas participantes.

Apesar de ser até admissível a hipótese de que algum distribuidor não possua todos os medicamentos licitados, este fator não é preponderante para caracterizar sua exclusão ou impedimento em participar do pregão. Na prática não exclui, pois ainda assim os fornecedores entregam todos os produtos licitados, mesmo que não represente alguns deles.

Aliás, este é o principal negócio desenvolvido pela Impugnante, que comercializa produtos hospitalares. Ou seja, adquire os produtos/medicamentos diretamente dos fabricantes e o comercializam, como pretende fazer através da presente licitação.

Ora, não havendo provas do impedimento da "Impugnante" em participar, não há que se falar em tratamento desigual ou em prejuízo ao caráter competitivo, uma vez que as cláusulas que definiram a forma de apresentação e julgamento das propostas no presente certame não são restritivas, podendo a Impugnante simplesmente adquirir e entregar os produtos licitados, como sempre fizeram as participantes de certames anteriormente instaurados por esta municipalidade.

Devemos ressaltar, por fim, que a simples falta de interesse em participar não pode e não deve ser confundida com a proibição de participar e, que os motivos da Administração Pública para promover o certame nas condições delimitadas no edital já estão devidamente explicitados nesta decisão.

III - DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde e ordenador da despesa com a aquisição dos medicamentos licitados, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei n.º 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, DECIDO indeferir o pedido formulado pela empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., apresentado sob a forma de impugnação ao Edital de Pregão 5/2012, razão pela qual MANTENHO INALTERADO o referido edital em todos os seus termos e cláusulas, inclusive quanto a realização da sessão.

Intime-se a Impugnante da presente decisão.
Publique-se.

Campo Alegre/SC, 29 de fevereiro de 2012.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Visto e adotado na íntegra como Parecer Jurídico:

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 15.760

Julgamento CONVITE 25/2012 ATA CIRCUNSTANCIADA

(Processo Licitatório nº 25/2012)

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às oito horas e 30 minutos, em sessão pública, Josiane Alquini Cubas, Lucilaine Mokfa Schwarz e Maria Cristina Marciniak Munhoz, integrantes da Comissão de Licitações, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 25/2012, modalidade Convite, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo a aquisição de óleo lubrificante e graxa para manutenção da frota municipal. Empresas convidadas: AUTO POSTO JK LTDA, POSTO PLANALTO LTDA, SIGA BEM FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A, NAC VILE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES ME, MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA e AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes: sendo: Sr. Rafael Choppa Guzzo, representante da empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A e Sr. Rafael Cristofolini, representante da empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Passou-se ao recebimento dos envelopes nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) das empresas proponentes: SIGA BEM FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A, MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA e AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. As empresas SIGA BEM FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA e MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA não se fizeram representar na sessão.. Passou-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das empresas proponentes. Nenhuma empresa apresentou a Certidão Simplificada que comprova o enquadramento como EPP para valer-se da Lei Complementar 123/2006. A Comissão julgou as empresas licitantes devidamente HABILITADAS. Conforme desistência de recurso por parte dos proponentes, quanto o julgamento dos documentos, prosseguiu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO. Ficando assim a classificação:

ITEM 01

EMPRESA	Valor Unitário	Classificação
SIGA BEM	142,00	1º
AGRICOPEL	145,50	2º

MAUCOR	145,80	3º
IPIRANGA	148,82	4º

ITEM 02

EMPRESA	Valor Unitário	Classificação
IPIRANGA	175,14	1º
AGRICOPEL	196,50	2º
MAUCOR	212,00	3º
SIGA BEM	304,00	4º

ITEM 03

EMPRESA	Valor Unitário	Classificação
SIGA BEM	129,00	1º
MAUCOR	138,79	2º
AGRICOPEL	139,00	3º
IPIRANGA	150,00	4º

ITEM 04

EMPRESA	Valor Unitário	Classificação
IPIRANGA	730,79	1º
SIGA BEM	1.040,00	2º
MAUCOR	1.081,35	3º
AGRICOPEL	1.197,16	4º

ITEM 05

EMPRESA	Valor Unitário	Classificação
SIGA BEM	129,00	1º
AGRICOPEL	137,00	2º
MAUCOR	139,60	3º
IPIRANGA	142,44	4º

ITEM 06

EMPRESA	Valor Unitário	Classificação
MAUCOR	114,21	1º
SIGA BEM	119,00	2º
IPIRANGA	123,70	3º
AGRICOPEL	125,00	4º

ITEM 07

EMPRESA	Valor Unitário	Classificação
SIGA BEM	99,00	1º
MAUCOR	106,40	2º
AGRICOPEL	128,00	3º
IPIRANGA	142,75	4º

A Comissão julgou a empresa SIGA BEM FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA vencedora dos itens 01, 03, 05 e 07, a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A vencedora dos itens 02 e 04, e a empresa MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA vencedora do item 06, com os valores informados na tabela. Está aberto prazo recursal quanto o julgamento das propostas. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Julgamento Pregão 6/2012 - Saúde**ATA CIRCUNSTANCIADA**

(Processo Licitatório nº 6/2012)

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Lucilaine Mokfa

Schwarz, Pregoeira Municipal e Maria Cristina M. Munhoz e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 6/2012, modalidade Pregão (presencial) do Fundo Municipal de Saúde, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de diversos impressos (composição gráfica e cópia), para a Secretaria Municipal de Saúde. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes, passando ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Horizonte Gráfica e Editora Ltda. Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Jorge Luiz Correa representante da empresa. Recebeu-se a Declaração de Cumprimento de Habilitação da empresa licitante. A empresa apresentou Certidão Simplificada que comprova o enquadramento da empresa como empresa de pequeno porte para valer-se da Lei Complementar 123/06. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito menor preço global. A empresa Horizonte Gráfica e Editora Ltda apresentou proposta inicial com o valor de R\$ 6.145,20, não concedendo desconto. Após abriu-se o envelope de documentos do licitante 1º classificado, estando de acordo com o exigido no edital. A Pregoeira declara a empresa Horizonte Gráfica e Editora Ltda vencedora da licitação com o valor global de R\$ 6.145,20. Concedeu-se espaço para manifestação de intenção de recurso, não havendo manifestação. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Campos Novos

PREFEITURA

Decreto Nº 6.482/2012 de 16/02/2012

DECRETO Nº 6.482/2012 DE 16/02/2012

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2011

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 01/2012 de 16 de fevereiro de 2012, que Altera Vencimento de Cargo de Provimento em Comissão da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, e dá outras Providências,

DECRETA:

Art. 1º- O anexo VIII da Lei Complementar nº 10/2011 de 19 de Outubro de 2011 passa a vigorar da seguinte forma:

“

ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2011
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Cargo	Código	Vagas	Vencimento
Diretor Superintendente	DC	1	4.948,24
Diretor Operacional	DC	1	2.359,45

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2011.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,

16 de fevereiro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.488 de 28/02/2012

DECRETO Nº 6.488 DE 28/02/2012
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO -
COMTUR

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas
conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para
comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

Presidente: José Dirceu Bevilaqua
Vice-Presidente: Gilson César Lopes
Secretária Executiva: Dayana Taize dos Santos Ribeiro

- Representantes dos hotéis
Titular: Antônio Chiochetta
Suplente: Ana Júlia Chiochetta

- Representantes dos restaurantes
Titular: Fernando Határo
Suplente: Gerson Suzuki

- Representantes dos postos de combustíveis
Titular: Juarez Rupp
Suplente: Antônio Vanderlei

- Representantes da Câmara de Diretores Lojistas - CDL
Titular: Marlene Martins de Souza
Suplente: Eloir Valdir Henz

- Representantes da Associação Industrial, Rural e Cultural de
Campos Novos - ACIRCAN
Titular: Luiz Angelo Fornara
Suplente: Eliane Lopes

- Representantes da Fundação Cultural Camponovense "Cid Cae-
sar de Almeida Pedroso"
Titular: Eliamar Terezinha Antunes Mayer
Suplente: Márcia de Mattos Macedo

- Representantes de Movimentos Tradicionalistas Gaúchos - MTG's
Titular: Adriana Aparecida dos Santos
Suplente: Atílio Pinto

- Representantes da iniciativa privada do setor de turismo
Titular: Sérgio Coroneti
Suplente: Fernando Coroneti

Art. 2º - As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º, terão um
mandato de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação deste
decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente
Decreto em,
28 de fevereiro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Anulação do Edital de Pregão Presencial N.º 14/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2012

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições
legais, torna público a anulação do Pregão Presencial n.º 14/2012,
que tem por objeto a aquisição de diversos materiais elétricos para
ampliação e extensão de rede do sistema de iluminação pública do
Município. Motivo: Licitação lançada sem previsão de mão de obra.
Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação
ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às
12h00 e das 13h30 às 17h30min, fone (47) 3621 7705.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA

Ordem de PARALISAÇÃO 001/2012

ORDEM DE PARALISAÇÃO 001/2012

Determino por meio desta à empresa CONSTRUTORA CIDADE
ALTA LTDA a paralisação dos serviços referentes à execução do
Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CISAM Meio
Oeste) neste Município, objeto da Tomada de Preços nº 85/2008,
formalizada pelo Contrato nº 126/2008, de 31/12/2008 e Termo
Aditivo nº 01/2011, de 29/12/2011, conforme TC/PAC nº 328/07
celebrado com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), a partir
da data de recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado,
ficando, o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Justificativa:

Decisão prolatada pela Justiça Federal nos Autos da Ação Cautelar
nº 5000414-63.2012.404.7203 que determinou a paralisação das
obras do CISAM Meio Oeste.

Capinzal, em 28 de fevereiro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

SIMAE

Extrato de Contrato Nº CAO/03/2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/03/2012

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRE-
SARIAIS DE SANTA CATARINA

CNPJ DO CONTRATADO: 78.354.636/0001-29

OBJETO: TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
CAO/09/2010, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E
REAJUSTE DO VALOR FACIAL DO VALE-ALIMENTAÇÃO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,93 (ONZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
 VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 7.158,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS)
 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (ZERO POR CENTO)
 DATA DA ASSINATURA: 29/02/2012
 VIGÊNCIA: 01.03.2012 A 28.02.2013

Catanduvras

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0028/2012 - Edital de Prego Presencial Nº 0014/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2012
 EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0014/2012

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos agrícolas, visando o cumprimento do convênio celebrado com o Governo do Estado, bem como, o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 15 de março de 2012.
 Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 2 de março de 2012 no endereço <http://www.catanduvras.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvras - SC, 29 de fevereiro de 2012.
 GISA APARECIDA GIACOMIN
 Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria Nº 141 de 29.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 PORTARIA Nº 141/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/02/2011 à 01/02/2012, a ELIANE DO CARMO MEDEIROS DA SILVEIRA, matriculado sob o nº1650/09, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 01.03.2012 à 20.03.2012, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de fevereiro de 2012.
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 142 de 29.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 PORTARIA Nº 142/2012

- CONSIDERANDO que a servidora ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais-40 horas, foi aprovada no Concurso Público nº. 001/2011;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Designar LUZIA PRETI PALHANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, nomeada pela Portaria nº. 130 de 16.02.2012, para exercer suas funções junto ao Centro Educacional Iracema Pereira Cabral, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01.03.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de fevereiro de 2012.
 JOSÉ BRAULIO INÁCIO
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 143 de 29.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
 PORTARIA Nº 143/2012

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista - 40 horas aprovada no Concurso Público nº. 001/2011;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal da Saúde.

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GRACIELE STAROSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista-40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções pelo período de 20 horas semanais junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 29 de fevereiro de 2012.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório nº 22/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2012 - PM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2012 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 13 de março de 2012, às 09:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto à Contratação de serviço de rádio difusão que tenha comprovada audiência entre a população do território de Chapadão do Lageado destinado à publicação de boletim de atos oficiais de frequência semanal com duração de no mínimo 6 minutos, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II Termo de Referência. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 01 de março de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 23/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 23/2012 - PM

Nº. do Contrato: 23/2012.

Vigência: 22/02/2012 à 31/12/2012

Processo Licitatório nº 14/2012 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA

Valor: R\$ 13.640,00 (treze mil seiscentos e quarenta reais).

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às famílias carentes do Município.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 24/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 24/2012 - PM

Nº. do Contrato: 24/2012.

Vigência: 23/02/2012 à 31/12/2012

Processo Licitatório nº 13/2012 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: RENOVADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS ITUPORANGA LTDA.

Valor: R\$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto à contratação de

empresa para execução dos serviços de recapagem/recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas do Município, de acordo com especificações.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 25/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 25/2012 - PM

Nº. do Contrato: 25/2012.

Vigência: 23/02/2012 à 31/12/2012

Processo Licitatório nº 13/2012 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: RENOVADORA DE PNEUS ZANELLA LTDA.

Valor: R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para execução dos serviços de recapagem/recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas do Município, de acordo com especificações.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 26/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 26/2012 - PM

Nº. do Contrato: 26/2012.

Vigência: 23/02/2012 à 31/12/2012

Processo Licitatório nº 13/2012 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP.

Valor: R\$ 33.631,00 (trinta e três mil seiscentos e trinta e um reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para execução dos serviços de recapagem/recauchutagem de pneus dos veículos e máquinas do Município, de acordo com especificações.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 27/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 27/2012 - PM

Nº. do Contrato: 27/2012.

Vigência: 23/02/2012 à 31/12/2012

Processo Licitatório nº 15/2012 - PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: TECNO INFORMATICA LTDA ME.

Valor: R\$ 103.608,00 (cento e três mil seiscentos e oito reais).

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de Material de Expediente pelo Município de Chapadão do Lageado, para atender à demanda das Secretarias Municipais, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 28/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 28/2012 - PM

Nº. do Contrato: 28/2012.
Vigência: 24/02/2012 à 31/12/2012
Processo Licitatório nº 16/2012 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA.
Valor: R\$ 1.593,68 (um mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Objeto: O presente contrato tem por objeto à aquisição pelo Município de Chapadão do Lageado de Material De Limpeza para atender necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os itens, quantidades e especificações.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 29/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 29/2012 - PM

Nº. do Contrato: 29/2012.
Vigência: 24/02/2012 à 31/12/2012
Processo Licitatório nº 16/2012 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CELIA REGINA WAMBOMMEL ME.
Valor: R\$ 28.975,00 (vinte e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto à aquisição pelo Município de Chapadão do Lageado de Material De Limpeza para atender necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os itens, quantidades e especificações.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 30/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO nº 30/2012 - PM

Nº. do Contrato: 30/2012.
Vigência: 27/02/2012 à 31/12/2012
Processo Licitatório nº 17/2012 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Valor: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto à aquisição pelo Município de Chapadão do Lageado de Material De Limpeza para atender necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os itens, quantidades e especificações.
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 7/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO nº 7/2012 - FMS

Nº. do Contrato: 7/2012.
Vigência: 23/02/2012 à 31/12/2012.
Processo Licitatório nº 5/2012 - FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/ Fundo Municipal de Saúde.
Contratado/Credenciado: TECNO INFORMATICA LTDA ME.
Valor: R\$ 4.401,10 (quatro mil quatrocentos e um real e dez centavos).

Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de Material de Expediente pelo Município de Chapadão do Lageado, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Extensivas, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 8/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO nº 8/2012 - FMS

Nº. do Contrato: 8/2012.
Vigência: 24/02/2012 à 31/12/2012.
Processo Licitatório nº 6/2012 - FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/ Fundo Municipal de Saúde.
Contratado/Credenciado: ADELMO LEMHKUL E CIA LTDA.
Valor: R\$ 10.679,62 (dez mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Objeto: O presente contrato tem por objeto à aquisição pelo Município de Chapadão do Lageado de MATERIAL DE LIMPEZA para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Extensivas, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com os itens, quantidades e especificações.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato nº 9/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO nº 9/2012 - FMS

Nº. do Contrato: 9/2012.

Vigência: 27/02/2012 à 31/12/2012.

Processo Licitatório nº 6/2012 - FMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/ Fundo Municipal de Saúde.

Contratado/Credenciado: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Valor: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Óleo Diesel Comum a ser utilizado nos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Edital Nº. 03/2012/SMECE

ESTADO DO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADÃO DO LAGEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO EDITAL Nº. 03/2012/SMECE
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e em conformidade com a Lei Federal 11.788/08 e com o disposto na Lei Municipal n.º 0419 de 26.03.2009, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo, para preenchimento de vagas de estágio remunerado, com observância das instruções abaixo e sob a responsabilidade da Empresa Click Soluções Técnicas, Administrativas e Pedagógicas Ltda. (WWW.clicksolucoesinteligentes.com.br)

ESCOLARIDADE	Nº VAGAS	VALOR BOLSA	VALOR AUXILIO TRANSPORTE
Educação Superior	04	416,26	50,00
Ensino Médio	02	328,96	50,00

Inscrições: 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 05/06/07/08 de março de 2012, através na internet no site WWW.clicksolucoesinteligentes.com.br , Linck Concursos e Processos Seletivos, Chapadão do Lageado.

São requisitos para admissão:

3.2.1 Idade mínima de 16 anos completos.

3.2.2 Ser brasileiro.

3.2.3 Estar matriculado no ano letivo de 2012.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

O Edital completo pode ser encontrado no site WWW.clicksolucoesinteligentes.com.br e estará fixado no mural das publicações da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Informações: Fone: (047) 3537-0072

Chapadão do Lageado, 01 de março de 2012.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Consulta Pública Nº 01/2012/SMDS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2012/SMDS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social informa que está aberta a Consulta Pública para a definição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do Município de Chapadão do Lageado - SC.

De acordo com o estabelecido no §2º do art. 4º da Lei Municipal n. 0528, de 17.11.2011, a representação se dará, dentre outros, com os seguintes segmentos sociais que atuam efetivamente no Município:

- Movimento Sindical, de empregados, urbano e rural;
- Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- Movimentos Populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais;
- Instituições Educacionais; e
- Representantes do Setor do Comércio de gêneros alimentícios;

As entidades interessadas em participar do referido Conselho, deverão manifestar seu interesse até 16 de março do corrente ano, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a Rua Bernardo Henrique Hillenshein, Centro, Município de Chapadão do Lageado - SC.

Chapadão do Lageado - SC, 29 de fevereiro de 2012.

MÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria N009/2012 de 29/02/2012

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado.

PORTARIA Nº 009/2012 de 29/02/2012.

ARLINDO STEIN , Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

NOMEAR

FELIPE GUSTAVO SCHMIDT, carteira de identidade nº4.932.779, para o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, nos termos da Lei da Câmara Municipal, do Município de Chapadão do Lageado - SC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 01º (primeiro) de março de 2012.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 29 de fevereiro de 2012.

ARLINDO STEIN

Presidente

Concórdia

PREFEITURA

Decreto Nº 5.681, de 14 de Fevereiro de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.681, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, o Município de Concórdia, SC, afetado por estiagem.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010; Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998; Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, e considerando:

- a estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município de Concórdia;

- que como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, constante na Ata nº 2/2012, que avaliou e quantificou o desastre, de acordo com a Resolução nº 3/1999, do CONDEC;

- que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do Município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para o Município de Concórdia, comprovadamente afetado pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real deste desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2012 - FMS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de consumo e limpeza para as unidades do Fundo Municipal de Saúde.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 13/03/2012.

Início da Sessão: dia 13/03/2012, às 08h e 30min, no endereço eletrônico <https://cidadecompras.cnm.org.br>, horário de Brasília - DF

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3442-0252.

Concórdia, SC, 28 de fevereiro de 2012.

VILSON ANIVO HAEFLIGER

Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em exercício

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 1/2012 - FUMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - FUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2012- FUMAS

Objeto: contratação de empresa para Implantação e Locação de sistema para prestação de serviços especializados na manutenção e assistência técnica de software para administração do Plano de Saúde dos Servidores Municipais - SEMAS, conforme termo de referência apresentado pela secretaria solicitante) descritos nos anexos "A" e "B" deste edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até as 10h do dia 21/03/2012.

Abertura: dia 21/03/2012, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 29 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Gestora e Presidente do Conselho de Administração



Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 26/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012- PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vistoria em veículos, junto a 14ª DRP/CIRETRAN, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 16/03/2012.

Abertura: dia 19/03/2012, às 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 27 de fevereiro de 2012.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
 Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 4/2012 - FMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - SC
 AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2012 - FMEC

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para premiação para diversos eventos promovidos e apoiados pela Fundação Municipal de Esportes, descritos nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 16:00 do dia 21/03/2012.

Abertura: dia 22/03/2012, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 29 de fevereiro de 2012.

GIL ARTIFON
 Superintendente FMEC

Comunicação De Interposição Recursal Pregão Presencial Nº 10/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012 - PMC

Objeto: aquisição de trator de esteira novo para uso na recuperação de estradas no interior do Município de Concórdia, conforme especificações mínimas descritos nos anexos "A" e "B" do edital.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunicamos a seguinte licitante: INFINITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que a licitante: SCHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, interpôs, na data de 28 de fevereiro de 2012, recurso administrativo pugnando pela revisão do julgamento da fase de classificação final do certame. Desejando,

V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 29 de fevereiro de 2012.

RUTINEIA ROSSI

Pregoeira

Extrato de RATIFICAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2012 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em exercício, torna público o ato da Diretora de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas de Alta Complexidade, exames de alto custo e cirurgias eletivas, para atendimento à população, a favor da empresa AMBULATÓRIO ORTOPÉDICO CONCÓRDIA LTDA ME, no valor estimado de R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais).

Concórdia, SC, 28 de fevereiro de 2012.

VILSON ANIVO HAEFLIGER

Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em exercício

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 9/2012 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2012 - PMC

O Secretário Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato da Senhora Neusa Teresinha Gugel, Diretora Administrativa, que declarou inexigível a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para contratação de empresa para prestação de serviços de palestra, com o professor Celso dos Santos Vasconcellos, em favor da empresa: LIBERTAD EDITORA DO CENTRO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA LT ME, no valor de R\$ 5.160,75 (cinco mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Concórdia, SC, 27 de fevereiro de 2012.

SANTO HERMÍNIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Extrato do Convênio Nº 1/2012- FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2012- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FunC, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 83.395.921/0003-90, representada pelo seu Presidente, senhor ARI ADAMY.

OBJETO: O Convênio tem como objeto a utilização da Estrutura do Estádio Municipal Domingos Machado de Lima e Sala de Tatames das Escolinhas de Iniciação Esportiva da FMEC, junto a SER SADIA e o fornecimento de Bolsas de Estudo à FMEC pela FunC.

PRAZO: De 23.02.2012 a 31.12.2012.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2012.

Extrato do Resultado da Habilitação Tomada de Preços Nº 5/2012 - PMCMUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2012 PMC

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Severino Andognini, Rua para Engenho Velho e Rua de Acesso ao Distrito de Presidente Kennedy, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos, as licitantes: SETEP CONSTRUÇÕES S.A., DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA e BALBINOT TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP, foram julgadas HABILITADAS. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório as proponentes participantes, para se tiver interesse, interpor recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 07 (sete) de março de 2012, às 09h30min (nove e trinta), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 29 de fevereiro de 2012.
ELIANE CORRÊA BASSO
Presidente, em exercício.

Cordilheira Alta**PREFEITURA****Decreto Nº 14/2012**

DECRETO Nº 14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Municipal nº 975 de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.891,00 para a seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal da Educação
04.01 - Secretaria Municipal da Educação
04.01.12.368.2506.1.009-4.4.90.00 - 03.58 - 96 - Aplicações Diretas 7.891,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da Fonte de Recursos Vinculados (03.58 - Salário Educação) no valor de R\$ 7.891,00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 28 de fevereiro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Portaria Nº 067/2012

PORTARIA Nº 067/2012 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DA FILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Arts. 70 e 71 da Lei Complementar nº 018/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde da filha, a Servidora Municipal, Sra. MARCIA DALLAGASPARINA BOFF, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 27 de fevereiro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº 068/2012

PORTARIA Nº 068/2012 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DA MÃE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Arts. 70 e 71 da Lei Complementar nº 018/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de licença para acompanhamento de tratamento de saúde da mãe, a Servidora Municipal, Sra. SANDRA MARIA ZARDO MORESCO, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 27 de fevereiro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº 069/2012

PORTARIA N.º 69/2012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal, Sra. SIDYANE MARIA ZAMIANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de fevereiro de 2012.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

CLOVIS FIDELIS GRANDO

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Extrato de Licitação Pregão Presencial

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que estará realizando licitação conforme segue:

Processo Adm. Nº.: 04/2012 FMS

Edital: Pregão Presencial Nº.: 04/2012 FMS

Tipo: Menor Preço Unitário por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPESAS QUE ATUAM DIRETAMENTE NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAR AVALIAÇÃO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OTORINOLARINGOLOGIA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA REPRIMIDA DE PACIENTES.

Entrega dos Envelopes: até às 09:20 horas do dia 09/03/2012.

Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 09/03/2012

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, durante o horário de expediente, ou pelo fone (049) 3358-9100.

Cordilheira Alta em 26 de fevereiro de 2012

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO

Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N. 14/02/2012**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Data do Recebimento: 14/02/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	12.147,87
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	12.147,87
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	12.147,87
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	7.288,72
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.859,15

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N. 15/02/2012**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Data do Recebimento: 15/02/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	22.225,45
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	22.225,45
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	22.225,45
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	13.335,27
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	8.890,18

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N. 16/02/2012**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Data do Recebimento: 16/02/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	4.363,44
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	4.164,65
4.1.7.2.1.01.00.00.00 Participação na Rec. da União	4.164,65
4.1.7.2.1.01.02.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.164,65
4.1.7.2.1.01.02.01.00 FPM - 60 %	2.498,79
4.1.7.2.1.01.02.02.00 FPM - 25%	1.041,16
4.1.7.2.1.01.02.03.00 FPM - 15%	624,70
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.073,36
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	1.073,36
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	644,02
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	429,34
9.1.7.2.1.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-874,57
9.1.7.2.1.01.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-874,57
9.1.7.2.1.01.02.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-874,57

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N. 17/02/2012**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Data do Recebimento: 17/02/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	30.790,40	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	35.489,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	35.489,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	35.489,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - 60 %	21.293,40
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - 25%	8.872,25
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - 15%	5.323,35
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.399,19
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	2.399,19
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	1.439,51
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	959,68
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-7.097,79
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-7.097,79
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-7.097,79

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N. 22/02/2012**Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Data do Recebimento: 22/02/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período	
Receitas Orçamentárias	23.118,84	
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	21.985,47
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	6.460,19
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	6.460,19
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	15.525,28
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	15.525,28
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.133,37
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	1.133,37
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	680,02
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	453,35

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N. 23/02/2012

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Data do Recebimento: 23/02/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	3.236,75
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.236,75
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	3.236,75
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	1.942,05
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.294,70

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N. 24/02/2012

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Data do Recebimento: 24/02/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	8.337,92
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	8.337,92
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	8.337,92
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	5.002,75
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	3.335,17

Notificação de Recebimento de Recursos Federais N. 27/02/2012

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Betha Sistemas

Exercício de 2012

Data do Recebimento: 27/02/2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
Receitas Orçamentárias	8.714,95
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	5.250,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00 Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	5.250,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00 Agentes Comunitários de Saúde - ACS	5.250,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.464,95
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	3.464,95
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	2.078,97
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.385,98

Coronel Martins

PREFEITURA

Decreto Nº. 038 de 29 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº. 038 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º A Servidora Pública, Sra. Flavia Carboni Beber, ocupante do Cargo de Nutricionista, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 01 de março de 2012, conforme requerimento protocolado sob nº. 028 de 29/02/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 29 de fevereiro de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 039 de 29 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº. 039 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º A Servidora Pública, Sra. Edineia Cassol, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 01 de março de 2012, conforme requerimento protocolado sob nº. 027 de 29/02/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 29 de fevereiro de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 023, de 27 de Fevereiro de 2012

PORTARIA Nº. 023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, RESOLVE:
CONCEDER:

Art. 1º FÉRIAS a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/03/2012 à 30/03/2012.

Nome Cargo Referência

Carmelinda Biazin Gao Diretora Depto Desenv. Econômico
02/03/2011 à 01/03/2012

Art. 2º Abono pecuniário de 10 (dez) dias de FÉRIAS a Servidora relacionada no item 01 do período e referência especificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 27 de fevereiro de 2012.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Aviso de Licitação Processo PM N. 012/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS

ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PM N. 012/2012

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PM N. 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Concorrência PM n. 001/2012, até às 9:00 horas do dia de 29 de março de 2012, e farão abertura das mesmas às 9:30 horas do mesmo dia. Constitui-se o objeto da presente licitação a outorga de concessão para a exploração de linhas de transporte coletivo de passageiros conforme roteiros, locais, trechos e horários especificados neste edital, os quais poderão ser modificados ou adequados a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de transporte da comunidade, compreendendo a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste Edital, atendendo as necessidades de transporte da comunidade, em conformidade com o crescimento e a dinâmica do Município, observada a legislação de trânsito vigente, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 15 de fevereiro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Termo de Rescisão Concensual de Contrato Nº. 001/2012 de Contrato

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE TERMO DE RESCISÃO CONCENSUAL DE CONTRATO Nº. 001/2012 DE CONTRATO
NÚMERO CONTRATO: 090/2011
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/06/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes rescindem o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso a Título Precário de Bem Imóvel Nº 090 de 02 de Junho de 2011, com base legal no Art. 79, II, da Lei 8.666/93, a partir do dia 28 de Fevereiro de 2012.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 02.598.857/0001-62

CONTRATADO: Clube de Mães Unimães

Corupá

PREFEITURA

Pregão Presencial 007/12-Registro de Preço Merenda PNAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/12
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Eventuais aquisições GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - PROGRAMA PNAE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 29/02/2012, às 09h00min do dia 16/03/2012.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 16/03/12

TIPO: Menor Preço por item.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12h e das 14h às 17h

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 29 de Fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Resultado Dos Inscritos a Membro do Conselho Tutelar de Corupá

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal n.º 1.612/2005

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ABRANGENDO AS NORNAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA BÁSICA DOS CANDIDATOS INSCRITOS
A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE CORUPÁ
CONFORME EDITAL 002/2011

Nº Insc.	Nome	Nota		Status
		Prova Objetiva	Nota Prova de Informática	
007	JANAÍNA PATERNO GONÇALVES	7,33	10,0	APROVADA
006	FABIÓLA APARECIDA JANSEN	7,33	9,5	APROVADA
002	RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA	6,33	10,0	APROVADA
004	LUIZA JANTSCH	5,33	9,0	REPROVADA
009	ADELINA RICARDO	5,33	7,0	REPROVADA
008	JORDANA ELAINE SILVA	4,33	6,75	REPROVADA
003	ELMA DE OLIVEIRA SILVA DA COSTA	4,33	3,1	REPROVADA
001	ROSENI MARIA ALVES FLORIANI	3,33	2,61	REPROVADA
005	ADILCE PASQUALINA PACHECO	5,33	0,0	REPROVADA
010	SIMONE GAUDETTE	0,0	0,0	FALTOU

Corupá, 27 de fevereiro de 2012.

Ermo

PREFEITURA

Portaria Nº 036, de 24 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 036, de 24 de fevereiro de 2012.

Concede Função Gratificada a servidor que especifica

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Nº 037, de 04 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FLÁVIA MÔNICA MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, a Função Gratificada Nível - FG - 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 24 de fevereiro de 2012.

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto Nº 0051/2012

DECRETO Nº 0051, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
ALTERA A LOCALIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial artigo 61, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a localização da seguinte repartição pública municipal, denominada Unidade de Saúde São Miguel, que da Av. Pedro A. Gianello, nº 1421, Bairro São Miguel, Fraiburgo, SC., passa a funcionar sito à Avenida Michelle Simonetti, n. 591, Bairro São Miguel, na cidade de Fraiburgo, SC.

Art. 2º. Ficam localizados na Unidade de Saúde São Miguel, os seguintes serviços:

- I - Estratégias: Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;
- II - Posto de Distribuição de Medicamentos;
- III - Enfermagem;
- IV - Atendimento Médico em Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Clínica Geral;
- V - Atendimento de Fisioterapia;
- VI - Vacinas;
- VII - SISVAN;
- VIII - Serviço Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
FRAIBURGO, SC., 29 de Fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0052/2012

DECRETO Nº 0052, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
FIXA TABELA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E OUTRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado Tabela de Preços para contratação de serviço de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas, eventos oficiais do município e outras, através de painel outdoor de led, instalado no Município de Fraiburgo, conforme

segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$)
01	Serviço de veiculação de publicidade institucional, de utilidade pública, campanhas educativas, eventos oficiais e outros, através de painel outdoor de led, instalado no Município de Fraiburgo.	1(uma) inserção de 20(vinte) segundos, contendo imagens ou vídeos sem áudio, com disponibilização de no mínimo 150(cento e cinquenta) inserções por dia.	0,25

Art. 2º. A "Publicidade de Utilidade Pública" tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida, vinculando-se a objetivos sociais de inquestionável interesse público, sempre assumindo caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 3º. A "Publicidade Institucional" tem como objetivo divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados.

Art. 4º. A publicidade dos programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos do Município de Fraiburgo, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 5º. A contratação deverá ser feita através de Edital de Credenciamento onde todas as pessoas jurídicas possuidoras de painéis de led instalados no Município de Fraiburgo/SC e interessadas na prestação dos serviços acima citados, poderão se credenciar mediante o preenchimento de condições pré-estabelecidas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 29 de Fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resolução Nº 0001/2012 - Conselho Municipal de Educação

Resolução nº. 001/2012 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo

O Conselho Municipal de Educação do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais em especial no que lhe confere o art. 3o, II e IV do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 28/02/2012, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar na íntegra a prestação de contas do Salário Educação, referente ao ano de 2011, período de 01/01/2011 até 31/12/2011.

Art. 2º. Aprovar na íntegra o Plano de Aplicação do Salário Educação para o ano de 2012, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESPESAS	VALOR APROVADO
------	----------	----------------

1	Aquisição de livros e revistas, materiais esportivos para Centros de Educação do Ensino Fundamental	R\$ 30.000,00
2	Aquisição de materiais didáticos e de expediente, materiais de limpeza, utensílios de cozinha e gás.	R\$ 235.000,00
3	Materiais para reformas e serviços de terceiros nos Centros de Educação (Fundamental e Infantil), e serviço de instalação de rede elétrica e lógica das carteiras informatizadas.	R\$ 345.146,00
4	Aquisição de materiais permanentes para os centros de Educação Municipal.	R\$ 540.000,00
5	Manutenção do transporte para alunos do Ensino Fundamental	R\$ 800.000,00
6	Cursos e palestras para capacitação dos professores do Ensino Fundamental	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 1.980.146,00	

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2012.

Conselheiros:

DENILCE CONSTANTINO

MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA

ELISÂNGELA M^a. BARBOSA DALAGNOL

NEUSA TEREZINHA ROSSI KRÜGER

SANDRA CEZÁRIA RONCHI ROCHA

ELIZETE APARECIDA PRIMON BRITZKE

NILFA DE FÁTIMA XAVIER DONATI

GENTIL MARINI

ROSA PRATES

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Resolução Nº 0001/2012 - FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
FRAIBURGO - SC

Resolução nº. 0001/2012 do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
O Conselho Municipal do FUNDEB, no uso de suas atribuições

legais, após reunião em 28 de fevereiro de 2012 a partir das 15h30min horas, resolve:

Art. 1º Aprovar na íntegra conforme parecer conclusivo a prestação de contas efetuada pela Unidade Executora do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) referente o Exercício de 2011, considerando REGULAR a aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de fevereiro de 2012.

Conselheiros Presentes.

JUSSARA BRIDI

RUI VITAL BATAGELO

SANDRA CEZÁRIA RONCHI ROCHA

ROSE MARI GAIO BIANCHI

DENILCE CONSTANTINO

MAGALI TEREZINHA LOPES

MARCIANA TERESINHA DE OLIVEIRA OZÓRIO GEMO

GENTIL MARINI

FLÁVIO ALMIR FURTADO

WALDIR JOSÉ ANTUNES

NEDILSON RIBEIRO

JOÃO ADEMIR CANCELIER

ANA BELONI NOVICKI

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria Nº 0595/2012

PORTARIA N.º 0595 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0036 de 28 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora ROSANE STAEGE que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARIA SERLEI HOLEK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 384.847.069-15, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2012 até 01 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0596/2012

PORTARIA Nº 0596, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0354/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 18 (dezoito) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária do servidor ACIR RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 201.869.919-91, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - FILOSOFIA OU TEOLOGIA, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0597/2012

PORTARIA N.º 0597 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0036 de 28 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais, a servidora THAIZA DOS SANTOS, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANE MARIA GRAFF, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 996.254.749-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2012 até 01 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0598/2012

PORTARIA Nº 0598, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0343/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 29 (vinte e nove) para 36 (trinta e seis) horas semanais a carga horária da servidora ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 990.610.159-87, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0599/2012

PORTARIA Nº 0599, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0339/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 15 (quinze) para 16 (dezesesseis) horas semanais a carga horária do servidor VALCIR ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 005.237.519-66, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0600/2012

PORTARIA Nº 0600, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0352/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 30 (trinta) para 34 (trinta e quatro) horas semanais a carga horária do servidor MAURICIO FRANCESCATO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 079.188.549-69, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0601/2012

PORTARIA Nº 0601, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0342/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 24 (vinte e quatro) para 26 (vinte e seis) horas semanais a carga horária do servidor LUIZ JULIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 025.210.879-55, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação GEOGRAFIA, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0602/2012

PORTARIA Nº 0602, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0357/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 28 (vinte e oito) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MARCIA APARECIDA CRUZ ANTUNES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 743.749.239-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0603/2012

PORTARIA Nº 0603, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0350/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 16 (dezesesseis) para 17 (dezesete) horas semanais a carga horária da servidora LUCIA FABER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 041.564.679-02, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - FILOSOFIA OU TEOLOGIA, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0604/2012

PORTARIA Nº 0604, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0346/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 27 (vinte e sete) para 29 (vinte e nove) horas semanais a carga horária da servidora KEIDI MAIELE ANTON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.568.579-25, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0605/2012

PORTARIA Nº 0605, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0338/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 22 (vinte e duas) para 34 (trinta e quatro) horas semanais a carga horária da servidora CLEUSA ALVES DE LIMA,

brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.160.749-25, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, no período de 01 de março de 2012 até 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0606/2012

PORTARIA Nº 0606, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0344/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 24 (vinte e quatro) para 27 (vinte e sete) horas semanais a carga horária da servidora IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 633.118.529-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0607/2012

PORTARIA Nº 0607, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0345/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 19 (dezenove) para 29 (vinte e nove) horas semanais a carga horária da servidora JUSIANE BORGIA LORENCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 018.052.849-16, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0608/2012

PORTARIA Nº 0608, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0341/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 28 (vinte e oito) para 33 (trinta e três) horas semanais a carga horária da servidora MÁRCIA FERREIRA LOSS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 998.362.979-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0609/2012

PORTARIA Nº 0609, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0351/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 28 (vinte e oito) para 30 (trinta) horas semanais a carga horária da servidora ALINE TAMARA ANTON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 074.982.899-46, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0610/2012

PORTARIA Nº 0610, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0347/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 21 (vinte e uma) para 22 (vinte e duas) horas semanais a carga horária da servidora MARIELLI SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.915.719-96, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ARTES, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0611/2012

PORTARIA Nº 0611, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0355/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 13 (treze) para 16 (dezesesseis) horas semanais a carga horária da servidora MARIA AUXILIADORA APARECIDA CARNIEL SOTTORIVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 345.621.509-63, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0612/2012

PORTARIA Nº 0612, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0348/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais a carga horária da servidora CÂNDIDA DE SOUZA BATEZINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 839.102.390-72, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0613/2012

PORTARIA N.º 0613 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA APARECIDA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.330.479-97, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 24 horas semanais, no período de 02 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0614/2012

PORTARIA N.º 0614 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora JULIANA PADILHA RIBEIRO, que está cedida para a Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de DONIZETE APARECIDA MEIRELES, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 799.794.679-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0615/2012

PORTARIA N.º 0615 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0036 de 28 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora NILCE ANA PONTES, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ELOIR VARELA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 657.149.389-68, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2012 até 01 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0616/2012**

PORTARIA N.º 0616 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de DEAIR GONZALEZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 194.732.909-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 28 horas semanais, no período de 02 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0617/2012**

PORTARIA Nº 0617, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Reduz Carga Horária de Servidor.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0358/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 31 (trinta e uma) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora ADRIANA WISCHINESKI DEBORTOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 649.917.099-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, pelo período de 01 de março de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0618/2012**

PORTARIA N.º 0618 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0031 de 20 de outubro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da Infra Estrutura Urbana;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, PEDRO ARCANGELO PEREIRA, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o n.º 346.637.899-00, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0619/2012

PORTARIA N.º 0619 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0031 de 20 de outubro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, para atender excepcional interesse público, na área da Infra Estrutura Urbana;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ONAIN DE BASTIANI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 009.525.269-05, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0620/2012

PORTARIA Nº 0620, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0356/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 27 (vinte e sete) para 37 (trinta e sete) horas semanais a carga horária da servidora JULIANA THIBES RIBEIRO CALAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.484.079-41, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação GEOGRAFIA, no período de 01 de março de 2012 até 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0621/2012

PORTARIA N.º 0621 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição

Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 03 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - LÍNGUA INGLESA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ILENIR DE OLIVEIRA FADANI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 613.112.949-53, na função de PROFESSOR- LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0622/2012

PORTARIA N.º 0622 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 03 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - FILOSOFIA OU TEOLOGIA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, IVETE FATIMA SEGALA PUHL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.766.899-04, na função de PROFESSOR- FILOSOFIA OU TEOLOGIA, com carga horária de 17 horas semanais, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0623/2012

PORTARIA N.º 0623 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 03 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, TAISE GUGIEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.973.289-86, na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0624/2012

PORTARIA N.º 0624 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, GLORETE FATIMA WROBLEWSKI SCHÄBERLE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 480.050.109-15, na função de PROFESSOR- ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0625/2012

PORTARIA N.º 0625 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 13 de janeiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PSICÓLOGO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JULIANA APARECIDA MODENA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 001.252.489-11, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0626/2012

PORTARIA N.º 0626 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 13 de janeiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PSICÓLOGO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, DAIANE CERVELIN MIGLIOLLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.357.659-21, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0627/2012

PORTARIA N.º 0627 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 13 de janeiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PSICÓLOGO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.816.079-32, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0628/2012**

PORTARIA N.º 0628 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0036 de 28 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora VANDERLEA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, VITALINA RODRIGUES DE SOUZA DE LIMA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 551.952.889-68, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2012 até 01 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0629/2012**

PORTARIA N.º 0629 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 03 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARIA DA GLORIA VARGAS LAZZAROTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.491.419-37, na função de PROFESSOR- ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 23 horas semanais, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria Nº 0630/2012**

PORTARIA N.º 0630 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora IVETE LORENÇO DE SOUZA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ALMERÍ APARECIDA KADES MORSOLETTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 479.984.909-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0631/2012

PORTARIA N.º 0631 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0003 de 03 de fevereiro de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - FILOSOFIA OU TEOLOGIA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARISA APARECIDA SCHISSI FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.391.519-91, na função de PROFESSOR- FILOSOFIA OU TEOLOGIA, com carga horária de 24 horas semanais, no período de 01 de março de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0632/2012

PORTARIA N.º 0632 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Retifica e Ratifica a Portaria nº. 0530/2012
NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0381/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 0530 de 17 de fevereiro de 2012, que ampliou a carga horária da servidora ANDRESSA MATIAS, alterando o período para 22 de fevereiro de 2012 até 01 de março de 2012

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 0530 de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0633/2012

PORTARIA N.º 0633 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0035 de 11 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais, a servidora MARLI GORETTI DEDOMÊNICO DE CORDOVA, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDRESSA MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.310.749-52, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2012 até 01 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 29 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial Nº 0032/2012 - RP 0014 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0014/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de cestas básicas de alimentos para doação à famílias carentes deste município, nos termos da Lei Municipal nº 1295/1998 e Decreto Municipal nº 0139/2007. Vigência da Ata: abril a julho de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:15 horas do dia 13.03.2012. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 28 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Resultado do Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública Nº 0001/2012 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0011/2012 - PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2012 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a outorga de concessão para prestação e exploração dos serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Fraiburgo, SC, na modalidade convencional regular e seletivo (Lei Municipal 2093/11), por ônibus, em conformidade com os termos insertos no edital e em seus Anexos, pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, houve a participação da licitante, SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO S/A, a qual, após análise detalhada da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, pelo cumprimento de todas as exigências editalícias, restou plenamente HABILITADA pela Comissão Permanente de Licitações. Desta forma, decorrido in albis o prazo recursal previsto no art. 109, I, "a", da Lei federal nº 8.666/93, fica desde já designada a data de 09/03/2012 às 14:00 horas para abertura e julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA.

Fraiburgo(SC), 29 de fevereiro de 2012.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 0001/2012 - FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0010/2012 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2012-FMS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Fraiburgo - SC, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 0001/2012, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, em favor do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.310.564/0001-81, para o período de um ano, no valor de R\$ 49,00 por estudante/mês que estiver realizando o estágio. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Fraiburgo (SC), 27 de fevereiro de 2012.

NILCE PINZ

Secretária Municipal

Convocação

COMUNICADO / CONVOCAÇÃO

A Comissão Mista de Avaliação nomeada pela Portaria nº 998 de 28 de junho de 2007, composta pelos membros Olides Bertaiolli, Wigand Leonhardt, Silvano Pelissaro, Aldair Moraes e Flávio André de Oliveira, CONVOCA os lindeiros da Rua Albino Secchi (Bairro São Miguel), beneficiados pela realização de obra pública, constante do Edital nº 005/2012, cujos documentos encontram-se afixados no mural público da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para que tomem conhecimento dos critérios de avaliação dos imóveis, os quais estão afixados no referido mural, bem como COMUNICA que no dia 05/03/2012 a partir das 14:00 horas estará procedendo à avaliação dos imóveis in loco, podendo ser acompanhada pelos proprietários dos imóveis beneficiados, cujos valores serão publicados no mural público a partir do dia 09/03/2012. A Comissão, através de seus membros, coloca-se à disposição dos proprietários lindeiros para esclarecimentos, bem como para agendamento das avaliações.

A COMISSÃO

Convocação

COMUNICADO / CONVOCAÇÃO

A Comissão Mista de Avaliação nomeada pela Portaria nº 998 de 28 de junho de 2007, composta pelos membros Olides Bertaiolli, Wigand Leonhardt, Silvano Pelissaro, Aldair Moraes e Flávio André de Oliveira, CONVOCA os lindeiros da Rua Madalena Lourenço Lins (Bairro São José), beneficiados pela realização de obra pública, constante do Edital nº 007/2012, cujos documentos encontram-se afixados no mural público da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para que tomem conhecimento dos critérios de avaliação dos imóveis, os quais estão afixados no referido mural, bem como COMUNICA que no dia 06/03/2012 a partir das 08:30 horas estará procedendo à avaliação dos imóveis in loco, podendo ser acompanhada pelos proprietários dos imóveis beneficiados, cujos valores serão publicados no mural público a partir do dia 09/03/2012. A Comissão, através de seus membros, coloca-se à disposição dos proprietários lindeiros para esclarecimentos, bem como para agendamento das avaliações.

A COMISSÃO

Convocação

COMUNICADO / CONVOCAÇÃO

A Comissão Mista de Avaliação nomeada pela Portaria nº 998 de 28 de junho de 2007, composta pelos membros Olides Bertaiolli, Wigand Leonhardt, Silvano Pelissaro, Aldair Moraes e Flávio André de Oliveira, CONVOCA os lindeiros da Rua Angelin Grigolo (Bairro São Miguel), beneficiados pela realização de obra pública, constante do Edital nº 006/2012, cujos documentos encontram-se afixados no mural público da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para que tomem conhecimento dos critérios de avaliação dos imóveis, os quais estão afixados no referido mural, bem como COMUNICA que no dia 05/03/2012 a partir das 16:00 horas estará procedendo à avaliação dos imóveis in loco, podendo ser acompanhada pelos proprietários dos imóveis beneficiados, cujos valores serão publicados no mural público a partir do dia 09/03/2012. A Comissão, através de seus membros, coloca-se à disposição dos proprietários lindeiros para esclarecimentos, bem como para agendamento das avaliações.

A COMISSÃO

Convocação

COMUNICADO / CONVOCAÇÃO

A Comissão Mista de Avaliação nomeada pela Portaria nº 998 de 28 de junho de 2007, composta pelos membros Olides Bertaiolli, Wigand Leonhardt, Silvano Pelissaro, Aldair Moraes e Flávio André de Oliveira, CONVOCA os lindeiros da Rua Adilson Eberle (Bairro Centro), beneficiados pela realização de obra pública, constante do Edital nº 004/2012, cujos documentos encontram-se afixados no mural público da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para que tomem conhecimento dos critérios de avaliação dos imóveis, os quais estão afixados no referido mural, bem como COMUNICA que no dia 05/03/2012 a partir das 08:30 horas estará procedendo à avaliação dos imóveis in loco, podendo ser acompanhada pelos proprietários dos imóveis beneficiados, cujos valores serão publicados no mural público a partir do dia 09/03/2012. A Comissão, através de seus membros, coloca-se à disposição dos proprietários lindeiros para esclarecimentos, bem como para agendamento das avaliações.

A COMISSÃO

Edital de Intimação**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Processo Administrativo nº 3579/2011

Recorrente: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Procurador: Henrique Lago da Silveira - OAB/SC 31.290

Relator: Alisson Luiz Soligo

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima a empresa MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A de que o recurso interposto da decisão de primeira instância inserta no Processo Administrativo nº 3579/2011, será julgado no dia 19/03/2012 às 09:00 horas. A sessão de julgamento ocorrerá no auditório do plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Arnoldo Frey nº 179, bairro Centro, na cidade de Fraiburgo (SC).

OLIDES BERTAIOLLI

Presidente Do Conselho Municipal De Contribuintes De Fraiburgo

Edital Nº 004/2012 - Município Convoca Lindeiros

EDITAL Nº 004/2012

PROCESSO Nº 2426/2012

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, nos termos dos Artigos 81 e 82 da Lei Federal 5.172/66 e do disposto no Decreto-Lei 195/67, visando a viabilização de obras públicas, que beneficiarão os imóveis localizados na Rua Adilson Eberle (Bairro Centro), NOTIFICA e CONVOCA os interessados e beneficiários, para examinarem o memorial descritivo do projeto, o orçamento do custo do melhoramento, a delimitação da zona beneficiada, o fator de absorção do benefício da valorização, a parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, o plano de rateio e os valores correspondentes, cujos documentos encontram-se fixados e publicados no mural público da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situada na Av. Rio das Antas nº 185, ficando, nos termos da legislação em vigor, facultado aos interessados, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, procederem às impugnações. O valor da contribuição ficará limitado ao custo da obra e terá como requisito inarredável para sua exigibilidade a valorização dos imóveis, os quais serão avaliados previamente e após a realização da obra pela Comissão Especial designada pela Portaria 0998/2007.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Edital Nº 005/2012 - Município Convoca Lindeiros

EDITAL Nº 005/2012

PROCESSO Nº 2428/2012

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, nos termos dos Artigos 81 e 82 da Lei Federal 5.172/66 e do disposto no Decreto-Lei 195/67, visando a viabilização de obras públicas, que beneficiarão os imóveis localizados na Rua Albino Secchi (Bairro São Miguel), NOTIFICA e CONVOCA os interessados e beneficiários, para examinarem o memorial descritivo do projeto, o orçamento do custo do melhoramento, a delimitação da zona beneficiada, o fator de absorção do benefício da valorização, a parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, o plano de rateio e os valores correspondentes, cujos documentos encontram-se fixados e publicados no mural público da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situada na Av. Rio das Antas nº 185, ficando, nos termos da legislação em vigor, facultado aos interessados, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias,

procederem às impugnações. O valor da contribuição ficará limitado ao custo da obra e terá como requisito inarredável para sua exigibilidade a valorização dos imóveis, os quais serão avaliados previamente e após a realização da obra pela Comissão Especial designada pela Portaria 0998/2007.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Edital Nº 006/2012 - Município Convoca Lindeiros

EDITAL Nº 006/2012

PROCESSO Nº 2429/2012

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, nos termos dos Artigos 81 e 82 da Lei Federal 5.172/66 e do disposto no Decreto-Lei 195/67, visando a viabilização de obras públicas, que beneficiarão os imóveis localizados na Rua Angelin Grigolo (Bairro São Miguel), NOTIFICA e CONVOCA os interessados e beneficiários, para examinarem o memorial descritivo do projeto, o orçamento do custo do melhoramento, a delimitação da zona beneficiada, o fator de absorção do benefício da valorização, a parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, o plano de rateio e os valores correspondentes, cujos documentos encontram-se fixados e publicados no mural público da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situada na Av. Rio das Antas nº 185, ficando, nos termos da legislação em vigor, facultado aos interessados, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, procederem às impugnações. O valor da contribuição ficará limitado ao custo da obra e terá como requisito inarredável para sua exigibilidade a valorização dos imóveis, os quais serão avaliados previamente e após a realização da obra pela Comissão Especial designada pela Portaria 0998/2007.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Edital Nº 007/2012 - Município Convoca Lindeiros

EDITAL Nº 007/2012

PROCESSO Nº 2427/2012

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, nos termos dos Artigos 81 e 82 da Lei Federal 5.172/66 e do disposto no Decreto-Lei 195/67, visando a viabilização de obras públicas, que beneficiarão os imóveis localizados na Rua Madalena Lourenço Lins (Bairro São José), NOTIFICA e CONVOCA os interessados e beneficiários, para examinarem o memorial descritivo do projeto, o orçamento do custo do melhoramento, a delimitação da zona beneficiada, o fator de absorção do benefício da valorização, a parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, o plano de rateio e os valores correspondentes, cujos documentos encontram-se fixados e publicados no mural público da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situada na Av. Rio das Antas nº 185, ficando, nos termos da legislação em vigor, facultado aos interessados, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, procederem às impugnações. O valor da contribuição ficará limitado ao custo da obra e terá como requisito inarredável para sua exigibilidade a valorização dos imóveis, os quais serão avaliados previamente e após a realização da obra pela Comissão Especial designada pela Portaria 0998/2007.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Decreto Nº. 4.856, de 27 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº. 4.856, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

cria UNIDADE GESTORA LOCAL, DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DO ESPORTE E DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com base no Convênio nº 0363517-00, celebrado entre o Ministério da Cultura e o Município de Gaspar,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade Gestora Local - UGL, responsável pela gestão local do Convênio nº 0363517-00, cujo objeto é o projeto de implantação da Praça do Esporte e da Cultura - Praça do PEC, no Município de Gaspar.

Parágrafo único. A criação da Unidade Gestora Local atende às exigências do Ministério da Cultura, para formalização do convênio.

Art. 2º Ficam designados para compor a Unidade Gestora Local - UGL, criada no art. 1º, os servidores indicados com suas respectivas funções:

I - Coordenador Geral: Renato Zimmermann
Endereço: Rua Itajaí, 2.300, Poço Grande, Gaspar, SC
Telefone (47) 3332-2679
E-mail: presidentefme@gaspar.sc.gov.br
CPF: 488.770.859-91;

II - Coordenador de Engenharia: Nicésio Alcides Morastoni
Endereço: Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar, SC
Telefone: (47) 3331-6300
E-mail: nicesio@gaspar.sc.gov.br
CPF: 533.935.209-97;

III - Coordenador de Cultura: José Gabriel Corrêa
Endereço: Rua Dr. Nereu Ramos, 122, Centro, Gaspar, SC
Telefone: (47) 3332-9907
E-mail: gabriel@gaspar.sc.gov.br
CPF: 532.525.519-34;

IV - Coordenador de Esporte: Rinaldo Tatsch dos Santos
Endereço: Rua Itajaí, 2.300, Poço Grande, Gaspar, SC
Telefone (47) 3332-2679
E-mail: fmesporte@gaspar.sc.gov.br
CPF: 626.654.729-53

V - Coordenadora de Assistência Social: Maria Helena de Souza
Endereço: Rua Anfilóquio Nunes pires, 3.626, Bela Vista, Gaspar, SC
Telefone: (47) 3332-2831
E-mail: h.gabi.egp@gmail.com
CPF: 630.816.369-49;

VI - Coordenador de Desenvolvimento Econômico: Gilmar Ternus
Endereço: Rua Dr. Nereu Ramos, 122, Centro, Gaspar, SC
Telefone: (47) 3332-9907
E-mail: incub@gaspar.sc.gov.br
CPF: 526.567.999-53;

VII - Coordenadora de Segurança Cidadã: Valdiria Stanke Pamplona
Endereço: Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar, SC
Telefone: (47) 3331-6361
E-mail: valdiria@gaspar.sc.gov.br
CPF: 770.808.589-68;

VIII - Coordenadora de Inclusão Digital: Simara Emilia Dalcastegnê Capistrano
Endereço: Rua Coronel Aristiliano Ramos, 453, Centro, Gaspar, SC
Telefone: (47) 3332-8982
E-mail: simara@gaspar.sc.gov.br
CPF: 041.737.519-07;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Extrato da Inexigibilidade Nº 17/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Extrato da Inexigibilidade nº 17/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada, com notório saber, na área de consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos. Contratado: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (86.781.069/0001-15). Valor Total: R\$ 9.908,02 (nove mil, novecentos e oito reais e dois centavos). Base legal: artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 09 de Fevereiro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1227/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1227/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZM3614	54067660D	6920/0	15/09/2011	R\$ 127,69	233
MAH6365	55115307C	5010/0	30/09/2011	R\$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1228/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1228/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGY2125	55117270C	5541/5	21/11/2011	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS
DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1231/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1231/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGV8416	55118988C	5010/0	31/10/2011	R\$ 574,61	162 * I
AGV8416	55118989C	6599/2	31/10/2011	R\$ 191,53	230 * V
AGV8416	55118990C	5061/0	31/10/2011	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
AKK1416	54067768D	6920/0	24/10/2011	R\$ 127,69	233
AOP7139	54068752D	6920/0	30/09/2011	R\$ 127,69	233
BRP6580	54068074D	6920/0	24/11/2011	R\$ 127,69	233
HPR8287	54067577D	6637/1	25/11/2011	R\$ 127,69	230 * IX
LAJ0406	54068076D	6920/0	23/11/2011	R\$ 127,69	233
LWV7341	54067771D	6920/0	24/10/2011	R\$ 127,69	233
LZM2397	54067778D	6920/0	21/10/2011	R\$ 127,69	233
LZY5403	54067334D	6920/0	26/08/2011	R\$ 127,69	233
MBP4968	54067654D	6920/0	19/09/2011	R\$ 127,69	233
MCJ4473	54067973D	6920/0	22/11/2011	R\$ 127,69	233
MCL4482	54067313D	6920/0	18/08/2011	R\$ 127,69	233
MCW1591	54068791D	6599/2	17/10/2011	R\$ 191,53	230 * V
MEG5700	55116976C	6599/2	14/10/2011	R\$ 191,53	230 * V
MFJ8242	54068774D	6599/2	14/10/2011	R\$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1232/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1232/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADN0426	8147001024	7455/0	25/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
AGV8416	55118991C	5185/1	31/10/2011	R\$ 127,69	167
AQJ0010	8147000885	7455/0	25/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
BUM4083	55117280C	5185/1	22/11/2011	R\$ 127,69	167
LWX2083	8147000990	7455/0	25/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYY8211	54065843D	5746/3	31/08/2011	R\$ 85,12	187 * I
MBG9227	54067466D	5746/3	03/10/2011	R\$ 85,12	187 * I
MBR9420	54067575D	5746/3	07/11/2011	R\$ 85,12	187 * I
MDF7147	54066999D	5746/3	21/10/2011	R\$ 85,12	187 * I
MEN7539	8147000965	7455/0	25/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGE8503	55119027C	5550/0	01/10/2011	R\$ 85,12	181 * XVIII
MHA4336	55119015C	5738/0	19/09/2011	R\$ 191,53	186 * II
MHK2254	8147000982	7455/0	25/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHW4385	54065799D	5746/1	06/10/2011	R\$ 85,12	187 * I
MIM6379	8147000896	7455/0	25/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
MJX7890	55117277C	5185/1	22/11/2011	R\$ 127,69	167
MKI1409	54067187D	7366/2	26/08/2011	R\$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
--------------	-------------------------	---	-------------------------	--------------------------	----------------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1229/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 147 1229/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGO8575	54068514D	6599/2	02/02/2012	230 * V
All7600	54071384D	7340/0	01/02/2012	252 * IV
BFB3103	54068833D	6920/0	19/12/2011	233
CPR5890	54068329D	6920/0	20/12/2011	233
CSJ3637	54071389D	5274/3	01/02/2012	175
GZP6554	54068523D	7340/0	02/02/2012	252 * IV
IJF5578	54068831D	6920/0	19/12/2011	233
KQL6381	54071380D	6912/0	27/01/2012	232
LXA2197	55118846C	6599/2	01/02/2012	230 * V
LXA2197	55118847C	5010/0	01/02/2012	162 * I
LXA2197	55118848C	5061/0	01/02/2012	163 c/c 162 * I
LYJ6280	54068814D	6920/0	21/12/2011	233
LZO5610	54068567D	5010/0	06/02/2012	162 * I
LZO5610	54068568D	5118/0	06/02/2012	164 c/c 162 * I
LZO5610	54068569D	6637/1	06/02/2012	230 * IX
MAD0230	54068261D	6599/2	10/01/2012	230 * V
MAJ4730	54823899B	6599/2	11/01/2012	230 * V
MBU8373	54071351D	6599/2	05/01/2012	230 * V
MCT3446	54071558D	7340/0	31/01/2012	252 * IV
MDL5406	54071561D	6408/0	03/02/2012	221
MDW9307	54068819D	6920/0	16/12/2011	233
MED4129	54068521D	6599/2	02/02/2012	230 * V
MED4129	54068522D	6912/0	02/02/2012	232
MEX6950	55117060C	6599/2	10/01/2012	230 * V
MEY3400	54068354D	6599/2	02/02/2012	230 * V
MHB1103	54068887D	6920/0	30/01/2012	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHQ9189	54067726D	6599/2	03/02/2012	230 * V
MIX9293	54068350D	6920/0	20/12/2011	233
MKT0408	54071503D	6912/0	31/01/2012	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 147 1230/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 147 1230/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKK0096	55117443C	5991/0	16/01/2012	206 * I
DJE0673	8147001171	7455/0	10/01/2012	218 * I
JJB1534	54068435D	5746/1	30/01/2012	187 * I
KXX3784	8147001308	7463/0	11/01/2012	218 * II
MAG8400	8147001163	7455/0	10/01/2012	218 * I
MBG2469	54067492D	6041/1	08/02/2012	207
MBG2469	54067493D	5835/0	08/02/2012	195
MBH0128	8147001268	7455/0	10/01/2012	218 * I
MBL7996	54067599D	5991/0	03/02/2012	206 * I
MBO9861	54067486D	5720/0	04/02/2012	186 * I
MBO9861	54067487D	5835/0	04/02/2012	195
MBO9861	54067488D	5819/1	04/02/2012	193
MBW5257	54068408D	5746/1	11/01/2012	187 * I
MCT3446	54071559D	7099/1	31/01/2012	244 * VII
MCW8321	54067824D	5991/0	24/12/2011	206 * I
MEH8174	54067491D	5460/0	08/02/2012	181 * IX
MEI5319	54068548D	5185/1	06/02/2012	167
MEK9656	54071340D	5541/5	04/02/2012	181 * XVII
MEV8824	54068871D	5746/1	20/01/2012	187 * I
MFL6536	8147001307	7455/0	11/01/2012	218 * I
MFR2444	8147001352	7455/0	16/01/2012	218 * I
MFS2159	8147001250	7455/0	10/01/2012	218 * I
MFW3963	54071510D	7366/2	31/01/2012	252 * VI
MFZ2211	8147001300	7455/0	11/01/2012	218 * I
MGL4688	54071364D	5185/1	19/01/2012	167
MHH6099	8147001385	7455/0	16/01/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHW5724	8147001500	7455/0	20/01/2012	218 * I
MIA3041	8147001321	7455/0	11/01/2012	218 * I
MOG9289	8147001240	7455/0	10/01/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação de Lançamento Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, LIBERAIS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS, TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AUTÔNOMOS.

Com base no artigo 37, inciso II do Código Tributário Municipal (Lei 1.330/91), ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os profissionais autônomos, liberais e sociedades de profissionais, os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestadores de serviços e autônomos, inscritos no cadastro deste Município, que ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, CALCULADO POR ALÍQUOTAS FIXAS (ARTIGO 212, PARÁGRAFO 4º DA LEI 1.330/91, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 025/2004) E DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AUTÔNOMOS, QUE TEM COMO BASE DE CÁLCULO A TABELA DO ARTIGO 252, I, DA LEI 1.330/91, ALTERADA PELO ARTIGO 1.º DA LEI 1.475/93. Os contribuintes poderão reclamar contra o lançamento do ISSQN e das TAXAS, no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do presente edital. Ficam NOTIFICADOS, também, que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Gaspar, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Ficam NOTIFICADOS, ainda, que o ISSQN (ALÍQUOTA FIXA) e a TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO deverão ser pagos em duas parcelas, com vencimento em 30 de abril de 2012 e 31 de agosto de 2012. Ficam NOTIFICADOS, finalmente, que as guias de recolhimentos serão entregues pelo correio. Os contribuintes que não receberem suas guias de recolhimentos pelo correio, poderão emitir a segunda via pela internet (www.gaspar.sc.gov.br) ou retirar seus documentos de arrecadação e obter informações, junto ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPARG, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - CENTRO.

Gaspar - SC, 1º de março de 2012.
MICHAEL ZIMMERMANN
Secretário de Administração e Finanças

GELÁSIO HAMES
Diretor de Tributos

WLADIMIR AUGUSTO ALVES
Fiscal de Tributos
Matr. 6954

Guaramirim

PREFEITURA

Retificação Edital 27/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 27/2012

A Prefeitura Municipal de Guaramirim-SC, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2012, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM

INCLUI-SE DO PRESENTE EDITAL O ITEM:

10- DA PROPOSTA COMERCIAL:

10.1.6- Para o fornecimento de Óleo Diesel (item 02) Declaração da licitante comprometendo-se a instalar tanque de no mínimo 5.000 l à 15.000 l em regime de comodato com todas as normas exigidas por lei

Diante do exposto, mantêm-se a mesma data para o recebimento e abertura dos envelopes no dia 07 de março de 2012 às 09:00h. Os interessados poderão obter mais informações na Prefeitura Municipal de Guaramirim no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, Setor de Licitações, localizada na Rua 28 de Agosto nº. 2042, Centro. Guaramirim - SC - FONE/FAX: (47) 3373-2210

Guaramirim-SC, 29 de fevereiro de 2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

Portaria DGP/SEAGP N.º 060/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 060, de 27 de fevereiro de 2012.
Dispõe sobre fixação de período de fruição de férias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o período de fruição das férias concedidas a servidora ANDRÉIA RIBEIRO, Servente Merendeira, nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 833/2007, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Fruição
2005/2006	02/05/2012 a 01/06/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 27 de fevereiro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Publicação de Extrato de Dispensa 02/2012 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 23/2012
DISPENSA Nº 02/2012

Objeto: Prestação de serviços de manutenção dos canteiros das Ruas Irineu Bornhausen e Ernani Cotrin - Centro/Imbituba.
Empresa: Luiz Antonio de Abreu Me.
Valor Total: R\$ 6.668,00
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 01 de março de 2012.
ELISIO SGROTT
Prefeito Municipal em exercício

Publicação de Extrato de Errata de Pregão Presencial 22/2012 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "14:00 horas do dia 09 de março de 2012", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 22/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 29 de fevereiro de 2012, ler-se-á "15:00 horas do dia 13 de março de 2012".

Imbituba, 01 de março de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 13/2012 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 13/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 14 de março de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material ambulatorial (enfermagem) para uso da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 01 de março de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 23/2012 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 29/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às

14:00 horas do dia 14 de março de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa do especializada em serviços de gestão de engenharia de segurança e medicina do trabalho para Prefeitura Municipal de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 01 de março de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Revogação de Pregão Presencial 09/2012 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica anulado o Processo Licitatório nº 09/2012, na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2012, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 01 de março de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Irineópolis

PREFEITURA

Portaria 098/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PORTARIA NR. 098/2012
DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO - PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/02;

R E S O L V E :

Art.1.º - Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

Pregoeiro:
Márcia Maria Kerscher
Membros da Equipe de Apoio:
Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Fabiano Fagundes
Lucio Flavio Lima
Aline Bárbara Lopes
Sintia Bendlin Franz
José Felix Martins

Art. 2.º - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuará como pregoeiro a Senhora Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº. 204/2011 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de fevereiro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

HOSPITAL BOM JESUS

Resolução N.º 05/2012

RESOLUÇÃO NR. 005/2012

"EXONERA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO, Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora DANIELA APARECIDA FRITZEN do cargo de Auxiliar Administrativo (44 h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Hospital Municipal Bom Jesus, para o qual foi nomeada através da Resolução nº 012/2011, de 01/09/2011.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, em 29 de fevereiro de 2012.
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Presidente

Joaçaba

PREFEITURA

Decreto N° 4.012 de 28 de Fevereiro de 2012

DECRETO Nº 4.012 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 16 da Lei Municipal 4.210 de 16/12/11 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto ao orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento do SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL - SIMAE

Unidade Orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL-SIMAE

Proj./Atividade: 2.061 - Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0140-13

R\$ 100.000,00

Art.2º- O recurso utilizado para suplementação do artigo anterior é proveniente do

superávit financeiro do exercício anterior oriundo de recursos próprios.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 28 de fevereiro de 2012.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Alteração PP 3/2012/FMS - PL 5/2012/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 1

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5/2012/FMS

EDITAL PP Nº 3/2012/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba torna pública a alteração efetuada no Edital de Pregão Presencial Nº 3/2012/FMS, cujo objeto é a "aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de acondicionamento/embalagens e produtos de limpeza, destinados à manutenção das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2012":

1) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES / MODELO DA PROPOSTA / VALOR DE REFERÊNCIA:

No item 32, onde se lê:

"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR DE MÁXIMO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32	Embalagem plástica p/alimentos – 2 kg – pcte c/	50	pcte	R\$ 3,95			

LEIA-SE:

No item 32, onde se lê:

"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR DE MÁXIMO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32	Embalagem plástica p/alimentos – 2 kg – pcte c/	50	pcte	R\$ 4,67			

;

No item 50, onde se lê:

"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR DE MÁXIMO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

50	Leite tipo "longa vida" integral - cx / 12 litros (FMS - 2 caixas)	202	cx	R\$ 10,96			
----	--	-----	----	-----------	--	--	--

; LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR DE MÁXIMO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
50	Leite tipo "longa vida" integral - cx / 12 litros (FMS - 2 caixas)	202	cx	R\$ 25,92			

; 2) Diante das alterações efetuadas a data de abertura fica alterada do dia 06/03/2012, a partir das 14 horas, para o dia 14/03/2012, a partir das 14 horas;
2) O prazo para o credenciamento fica alterado de até as 14 horas do dia 06/03/2012, para até as 14 horas do dia 14/03/2012.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O Edital na íntegra e devidamente alterado encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 – Telefones 0xx49 3527-8828 e 3527-8805, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, ou pelo site www.joacaba.sc.gov.br a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 28 de fevereiro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

VILMAR ZÍLIO
Gestor do FMS

Errata Contrato 883/2012/PMJ

ERRATA AO CONTRATO Nº 883/2012/PMJ
PROVENIENTE DO PL 126/2011/PMJ - TP 13/2011/PMJ

No extrato do referido contrato, onde se lê:
"CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEIS MICHELLOS LTDA";
Leia-se:
"CONTRATADA: VISÃO CONSULTORIA LTDA";
O mesmo, portanto, fica assim redigido:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: VISÃO CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, Redes Coletoras e Ligações Prediais de Esgoto Sanitário de parte do Bairro Santa Tereza e Bairro Flor da Serra, no Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 640.379,02 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e setenta e nove reais e dois centavos), consignado conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA e considerada vencedora no Processo de Licitação, sendo:

- R\$ 556.061,23 (quinhentos e cinquenta e seis mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos), correspondente aos materiais e meio mecânico;
- R\$ 84.317,79 (oitenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), correspondente aos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.059 - ESGOTO SANITÁRIO URBANO
232 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.000.0 - Aplicações Diretas
233 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.024-54 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 09 meses, a contar do recebimento da O.S.I.
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2012.

JUVENTINO DE MARCO
Prefeito em Exercício

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Extrato Contrato 899/2012/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 899/2012/PMJ
PL 23/2012/PMJ - DL 3/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com os editais de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar - 1/2011/PMJ e 2/2011/PMJ, publicados no DOM em 11/11/2011 e 30/12/2011, respectivamente.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 56.668,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj. Ativ. 2.099 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Pré Escolar
119 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
Proj. Ativ. 2.098 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil
117 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
Proj. Ativ. 2.083 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
115 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: Até 31/12/2012, contada a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2012.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 900/2012/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 900/2012/PMJ
PL 23/2012/PMJ - DL 3/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: DELISA PILGER
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com os editais de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar - 1/2011/PMJ e 2/2011/PMJ, publicados no DOM em 11/11/2011 e 30/12/2011, respectivamente.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.937,90 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Proj. Ativ. 2.099 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Pré Escolar

119 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
 Proj. Ativ. 2.098 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil
 117 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
 Proj. Ativ. 2.083 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
 115 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas VIGÊNCIA: Até 31/12/2012, contada a partir da data de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 22/02/2012.

RAFAEL LASKE
 Prefeito

Extrato Contrato 901/2012/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 901/2012/PMJ
 PL 23/2012/PMJ - DL 3/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 CONTRATADA: IRENE PAULETTI BIZINELA
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com os editais de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar - 1/2011/PMJ e 2/2011/PMJ, publicados no DOM em 11/11/2011 e 30/12/2011, respectivamente.
 VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.669,10 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Proj. Ativ. 2.099 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Pré Escolar
 119 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
 Proj. Ativ. 2.098 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil
 117 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
 Proj. Ativ. 2.083 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
 115 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas VIGÊNCIA: Até 31/12/2012, contada a partir da data de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 22/02/2012.

RAFAEL LASKE
 Prefeito

Extrato Contrato 902/2012/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 902/2012/PMJ
 PL 23/2012/PMJ - DL 3/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 CONTRATADA: MÁRIO PASTORI
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com os editais de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar - 1/2011/PMJ e 2/2011/PMJ, publicados no DOM em 11/11/2011 e 30/12/2011, respectivamente.
 VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 4.287,40 (quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Proj. Ativ. 2.099 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Pré Escolar
 119 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
 Proj. Ativ. 2.098 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil
 117 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
 Proj. Ativ. 2.083 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino

Fundamental
 115 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas VIGÊNCIA: Até 31/12/2012, contada a partir da data de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 22/02/2012.

RAFAEL LASKE
 Prefeito

Extrato Contrato 903/2012/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 903/2012/PMJ
 PL 23/2012/PMJ - DL 3/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 CONTRATADA: MAXIMINO DE OLIVEIRA
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com os editais de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar - 1/2011/PMJ e 2/2011/PMJ, publicados no DOM em 11/11/2011 e 30/12/2011, respectivamente.
 VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.669,10 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Proj. Ativ. 2.099 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Pré Escolar
 119 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
 Proj. Ativ. 2.098 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil
 117 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
 Proj. Ativ. 2.083 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
 115 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas VIGÊNCIA: Até 31/12/2012, contada a partir da data de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 22/02/2012.

RAFAEL LASKE
 Prefeito

Extrato Contrato 904/2012/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 904/2012/PMJ
 PL 23/2012/PMJ - DL 3/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
 CONTRATADA: SÉRGIO MARCOS ZANCANARO
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com os editais de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar - 1/2011/PMJ e 2/2011/PMJ, publicados no DOM em 11/11/2011 e 30/12/2011, respectivamente.
 VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.630,35 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Proj. Ativ. 2.099 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Pré Escolar
 119 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
 Proj. Ativ. 2.098 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil
 117 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
 Proj. Ativ. 2.083 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
 115 3.3.90.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas VIGÊNCIA: Até 31/12/2012, contada a partir da data de sua assinatura.
 DATA DE ASSINATURA: 22/02/2012.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 905/2012/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 905/2012/PMJ
PL 23/2012/PMJ - DL 3/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO FINK
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com os editais de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar - 1/2011/PMJ e 2/2011/PMJ, publicados no DOM em 11/11/2011 e 30/12/2011, respectivamente.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.677,15 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj. Ativ. 2.099 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Pré Escolar
119 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
Proj. Ativ. 2.098 - Manutenção da Alimentação Escolar Educação Infantil
117 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas
Proj. Ativ. 2.083 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental
115 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.060.0 - Aplicações Diretas VIGÊNCIA: Até 31/12/2012, contada a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 22/02/2012.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato de Convênio Nº 001/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2012
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AAB
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS
TÍTULO DO PROJETO: "ATLETA DO FUTURO - BRINCANDO NO PRESENTE, PROJETANDO O FUTURO".
VALOR:R\$13.000,00

Extrato de Convênio Nº 002/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2012
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE LUZERNA JOAÇABA E HERVAL D'OESTE - ABLUJHE
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS
TÍTULO DO PROJETO: "EDUCANDO ATRAVÉS DO BASQUETEBOL"
VALOR:R\$12.000,00

Extrato de Convênio Nº 003/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2012
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGIONAL E CULTURAL DE HANDEBOL - ADRECHA
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS
TÍTULO DO PROJETO: "VOU DE MÃO: HANDEBOL COM SAÚDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA E COMPETIÇÃO".
VALOR:R\$18.000,00

Extrato de Convênio Nº 004/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2012
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO JOAÇABA DE ESPORTE E CULTURA - AJEC
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS
TÍTULO DO PROJETO: "ESCOLINHA DE FUTSAL"
VALOR:R\$24.000,00

Extrato de Convênio Nº 005/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2012
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO JOAÇABENSE DE VOLEIBOL - AJOV
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS
TÍTULO DO PROJETO: "BOM DE BOLA BOM DE ESCOLA".
VALOR:R\$42.000,00

Extrato de Convênio Nº 006/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2012
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO JOAÇABENSE DE TÊNIS - AJT
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS
TÍTULO DO PROJETO: "ESCOLINHAS DE TÊNIS"
VALOR:R\$10.000,00

Extrato de Convênio Nº 007/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2012
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ATLETAS DEFICIENTES DA REGIÃO DO MEIO OESTE CATARINENSE - ARAD
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS
TÍTULO DO PROJETO: "ARAD 2012 - OPERAÇÃO RIO 2016"
VALOR:R\$18.000,00

Extrato de Convênio Nº 009/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2012
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE AUTOMÓVEL DE JOAÇABA E REGIÃO
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS
TÍTULO DO PROJETO: "CAMPEONATO PAULISTA E PARANAENSE DE MARCAS E PILOTOS 2012"
VALOR:R\$5.000,00

Extrato de Convênio Nº 010/2012

CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO PRÓ TÊNIS DE MESA - APTM
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS
TÍTULO DO PROJETO: "TÊNIS DE MESA, REALIDADE PARA TODA COMUNIDADE"
VALOR:R\$6.000,00

Extrato de Convênio Nº 011/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011/2012
CONVENENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO XADREZ DE JOAÇABA - AXJ

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS
TÍTULO DO PROJETO: "ESCOLINHAS DE XADREZ"
VALOR: R\$8.000,00

Extrato de Convênio Nº 012/2012

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: CLUBE JOAÇABENSE DE TIRO, CAÇA E PESCA
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS
TÍTULO DO PROJETO: "EQUIPE JOAÇABENSE DE TIRO"
VALOR: R\$12.000,00

Extrato de Convênio Nº 014/2012

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 014/2012
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FREI BRUNO
OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS
TÍTULO DO PROJETO: "PARTICIPAÇÃO NA 9ª SUPERCOPA RÁDIO CATARINENSE"
VALOR: R\$3.000,00

Ordem de Serviço 152/2012, Recebida Em 27/02/2012

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 152/2012

Autorizo por meio desta, a empresa VISÃO CONSULTORIA LTDA., iniciar os serviços de execução de Redes Coletoras e Ligações Prediais de Esgoto Sanitário de parte do Bairro Santa Tereza e Bairro Flor da Serra, no Município de Joaçaba, SC., de acordo com o Processo de Licitação nº 126/2011 - Tomada de Preços Nº 13/2011, homologado em 23/12/2011. O total do serviço ora contratado, é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R\$ 640.379,02 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e setenta e nove reais e dois centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Sexta do CONTRATO Nº 883/2012, de 03 de janeiro de 2012. O prazo para a conclusão dos serviços é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de recebimento da presente.

Joaçaba (SC), 27 de fevereiro de 2012.
Contratante : PREFEITURA DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: _____

RAFAEL LASKE
Prefeito

Contratada: VISÃO CONSULTORIA LTDA.
Representante: FELIPE RAMOS D'AGOSTINI

Assinatura e carimbo _____
CPF: 008.482.959-19

RECEBI EM ____/____/____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.

a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

Pauta da Sessão Nº 56/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DA SESSÃO Nº 56/2012

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, nomeado pelo Decreto nº 3.567 de 16 de abril de 2010, alterado pelo Decreto nº 3.876 de 13 de setembro de 2011, torna público que de acordo com o artigo 10 de seu Regimento Interno, realizará Sessão Ordinária no dia 12 de março de 2012, segunda-feira, com início às 08h30min, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura de Joaçaba (SC), a fim de deliberar dos seguintes assuntos:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata nº 72 de 06 de fevereiro de 2012;
2. Distribuição, por sorteio, do Processo nº123.690, em nome de ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA VALE SAMBA;
3. Leitura, discussão e votação do Processo nº120.405, em nome de INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme relatório do Conselheiro JOHNNY DARIO BORTOLUZZI;
4. Encerramento da Sessão e convocação da seguinte.

Joaçaba (SC), em 28 de fevereiro de 2012.
GRACIELA GLASENAPP
Secretária do CMC

José Boiteux

PREFEITURA

Portaria 069/2012

PORTARIA Nº 069/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORARIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Alice Kopp para exercer o cargo de Professor Nível I NH , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 20 horas semanais a partir de 06.02.2012 a 31.03.2012.

José Boiteux, 08 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 070/2012

PORTARIA Nº 070/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORARIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, o servidor Carlos Eduardo Valero Garcia, para exercer o cargo de Medico , Código 1.13, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02.02.2012.

José Boiteux, 08 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 071/2012
PORTARIA Nº 071/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, art. 67 do Estatuto dos Servidores e § 4º ao Artigo 24 da Lei Complementar n. 001/2005, REDUZ CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA 24 HORAS SEMANAIS do servidor Sandro Marcus Zluhan, com a conseqüente redução salarial .

José Boiteux, 08 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 072/2012
PORTARIA Nº 072/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município e nos termos do artigo 39 da lei 170, de 28/02/1992 e art. 12 da Lei Complementar 001/2005, RESOLVE CONCEDER, ao servidor Sandro M. Zluhan, ocupante do cargo da categoria funcional de Engenheiro Agrimensor, Função Gratificada FG-4, a partir de fevereiro de 2012.

José Boiteux, 08 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 073/2012
PORTARIA Nº 073/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO, a Servidora Maira Wilhelm, nomeada em caráter efetivo através da Portaria n.096/2006, no cargo de Enfermeira, a partir de 08.02.2012.

José Boiteux, 08 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 074/2012
PORTARIA Nº 074/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Rita Darolt para exercer o cargo de Professor Nível II, Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 20 horas semanais a partir de 06.02.2012 a 31.03.2012.

José Boiteux, 08 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 075/2012
PORTARIA Nº 075/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO, ao Servidor Walter Vetter, contratado temporariamente através da Portaria n.118/2010, no cargo de conserveiro, a partir de 10.02.2012.

José Boiteux, 10 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 076/2012
PORTARIA Nº 076/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Hosana Lima dos Santos para exercer o cargo de Professor Nível I NH, Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 20 horas semanais a partir de 09.02.2012 a 31.03.2012.

José Boiteux, 10 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 077/2012
PORTARIA Nº 077/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Moacir da Silva relativas ao período aquisitivo de 01.02.2011 a 01.02.2012, que serão usufruídas no período de 01.02.2012 a 01.03.2012 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 10 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 078/2012
PORTARIA Nº 078/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Simone Ramos para exercer o cargo de Professor Nível II, Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 06.02.2012 a 31.03.2012.

José Boiteux, 10 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 079/2012

PORTARIA Nº 079/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Josemar Bona para exercer o cargo de Professor Nível III , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 01.02.2012 a 01.01.2013

José Boiteux, 13 de fevereiro de 2012.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 080/2012

PORTARIA Nº 080/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Alçonete de Almeida para exercer o cargo de Professor Nível II , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 13.02.2012 a 31.03.2012

José Boiteux, 13 de fevereiro de 2012.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 081/2012

PORTARIA Nº 081/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Jardel Possamai para exercer o cargo de Professor Nível I , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 13.02.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 13 de fevereiro de 2012.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 082/2012

PORTARIA Nº 082/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO, a Servidora Maria Bertelli Bona, nomeada em caráter efetivo através da Portaria n.334/2009, no cargo de Merendeira, a partir de 13.02.2012.

José Boiteux, 13 de fevereiro de 2012.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 083/2012

PORTARIA Nº 083/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Celimara da Silva para exercer o cargo de Professor Nível I , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 06.02.2012 a 31.03.2012.

José Boiteux, 13 de fevereiro de 2012.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 084/2012

PORTARIA Nº 084/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 134 da Lei 170/1992, RESOLVE CONCEDER DIREITO A FRUIÇÃO DE LICENÇA PREMIO de (3 meses) a servidora Marinise Bona, que será usufruído no período de 13.02.2012 a 12.05.2012, ocupante do cargo de Merendeira, correspondente ao quinquênio de 2006/2011.

José Boiteux, 13 de fevereiro de 2012.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 085/2012

PORTARIA Nº 085/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor José Lino Rode, para exercer o cargo de Motorista, Código 3.08, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13.02.2012.

José Boiteux, 13 de fevereiro de 2012.

ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 086/2012

PORTARIA Nº 086/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, ao

servidor Bazilio Priprá, para exercer o cargo de Motorista, Código 3.08, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13.02.2012.

José Boiteux, 13 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 087/2012
PORTARIA Nº 087/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Alfredo Nambla Pripra, para exercer o cargo de Professor Nível II , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 10 horas semanais a partir de 06.02.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 13 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 088/2012
PORTARIA Nº 088/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Tatiana AP. V. Ricardo para exercer o cargo de Professor Nível I , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 06.02.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 13 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 089/2012
PORTARIA Nº 089/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO, a Servidora Hosana Lima dos Santos, admitida em caráter temporário através da Portaria n. 076/2012, no cargo de Professor Nível I, a partir de 14.02.2012.

José Boiteux, 14 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 090/2012
PORTARIA Nº 090/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Tanara Bonetti para exercer o cargo de Professor Nível I , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 14.02.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 14 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 091/2012
PORTARIA Nº 091/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, a servidora Laudiceia Amendo Clendo para exercer o cargo de Servente, Código 3.11, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22.02.2012 a 31.03.2012.

José Boiteux, 14 de Fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 092/2012
PORTARIA Nº 092/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Risieli Eskelsen para exercer o cargo de Professor Nível II , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 06.02.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 14 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 093/2012
PORTARIA Nº 093/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Claudia Luiza Moser para exercer o cargo de Professor Nível I NH , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 14.02.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 14 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 094/2012
PORTARIA Nº 094/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, a servidora Cecília de Oliveira Bertoldi para exercer o cargo de Servente, Código 3.11, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14.02.2012 .

José Boiteux, 16 de Fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 095/2012
PORTARIA Nº 095/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Márcia Marilu L. Gramkow para exercer o cargo de Professor Nível II , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 20 horas semanais a partir de 06.02.2012 a 31.03.2012.

José Boiteux, 16 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 096/2012
PORTARIA Nº 096/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Irinea K. Vetter para exercer o cargo de Professor Nível II , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 20 horas semanais a partir de 06.02.2012 a 31.03.2012.

José Boiteux, 16 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 097/2012
PORTARIA Nº 097/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Mauro Vetter, para exercer o cargo de Motorista, Código 3.08, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14.02.2012.

José Boiteux, 16 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 098/2012
PORTARIA Nº 098/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Gisele M. Comper, para exercer o cargo de Agente Adm. Operacional, Código 2.01, Grupo II, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07.02.2012.

José Boiteux, 16 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 099/2012
PORTARIA Nº 099/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Lucinéia Cocta Priprá para exercer o cargo de Professor Nível I NH , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 20 horas semanais a partir de 22.02.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 22 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 100/2012
PORTARIA Nº 100/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Deolinda Juvei para exercer o cargo de Professor Nível I NH , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 20 horas semanais a partir de 22.02.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 22 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 101/2012
PORTARIA Nº 101/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, a servidora Leonete Junglos para exercer o cargo de Servente, Código 3.11, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17.02.2012 .

José Boiteux, 22 de Fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 102/2012
PORTARIA Nº 102/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Claudia dos Santos Foss para exercer o cargo de Professor Nível I NH , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 22.02.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 22 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 103/2012
PORTARIA Nº 103/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, a servidora Lourdes De Gracia para exercer o cargo de Merendeira, Código 3.07, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22.02.2012 .

José Boiteux, 22 de Fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 104/2012
PORTARIA Nº 104/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, a servidora Elisete Pereira dos Santos para exercer o cargo de Servente, Código 3.11, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22.02.2012 .

José Boiteux, 22 de Fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 105/2012
PORTARIA Nº 105/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULARES ao servidor, Rafaela dos Passos Rebelo, relativas ao período aquisitivo

de 04.10.2010 a 03.10.2011 que serão usufruídas no período de 27.02.2012 a 27.03.2012 de acordo com o que estabelece a Seção I do capítulo II, artigo 93 da Lei 170 de 28.02.92.

José Boiteux, 22 de Fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 106/2012
PORTARIA Nº 106/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica RESOLVE CONCEDER DIFERENÇA SALARIAL, aos servidores relacionados abaixo, referente a transformação de pecúnia do Banco de Horas remanescente do ano de 2011 que não foi possível sua compensação dentro do ano correspondente.

Nome servidor	Qtidade Horas	Valor Hora	Valos Total a Pagar	Mês Pagamento
Altair Damori	47 horas	R\$ 4,79	R\$ 225,13	Fevereiro/2012
Carlos Boaventura	12:30 horas	R\$ 4,79	R\$ 59,87	Fevereiro/2012
Lírio Brehmer	53 horas	R\$ 4,79	R\$ 253,87	Fevereiro/2012
Edilson Gorgik	67 horas	R\$ 4,79	R\$ 320,93	Fevereiro/2012
Siegfried Dreger	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90	Fevereiro/2012

José Boiteux, 22 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 107/2012
PORTARIA Nº 107/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Silvana Bonetti para exercer o cargo de Professor Nível I NH , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 16.02.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 22 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 108/2012
PORTARIA Nº 108/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, ao servidor Marcelino A. Uvanheku, para exercer o cargo de Motorista, Código 3.08, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais,

a partir de 09.02.2012.

José Boiteux, 22 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 109/2012
PORTARIA Nº 109/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, a servidora Gerda Dreger para exercer o cargo de Merendeira, Código 3.07, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22.02.2012 .

José Boiteux, 22 de Fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 110/2012
PORTARIA Nº 110/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO, a Servidora Rita Darolt Fusinato em caráter temporário através da Portaria n. 074/2012, no cargo de Professor Nível II - 20 horas, a partir de 23.02.2012.

José Boiteux, 23 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 111/2012
PORTARIA Nº 111/2012.

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 30 da Lei Complementar n. 002/2005, a servidora Suany Steffen para exercer o cargo de Professor Nível I NH , Grupo I, Docente - DOC, com carga horária de 40 horas semanais a partir de 20.02.2012 a 01.01.2013.

José Boiteux, 23 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 112/2012
Portaria nº 112/2012.

Alcino Pereira, Prefeito Municipal de José Boiteux, Concede Progressão Por Nova Habilitação referente ao Exercício de 2010 a

2011, para integrar a folha de pagamento dos servidores a partir do mês de Fevereiro de 2012.

a) Avaliação por Nova Titulação

NOME SERVIDOR PERCENTUAL
NARA MOSER COELHO 10%

José Boiteux, 23 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria 113/2012
PORTARIA Nº 113/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 7, VII da CF/88 RESOLVE CONCEDER COMPLEMENTO SALARIAL de R\$ 15,64(quinze reais e sessenta e quatro centavos), aos Servidores abaixo relacionados, em fevereiro de 2012, por perceber remuneração inferior ao Salário Mínimo de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais):

- Diana Cristina Zambiasi
- Donzila Gonçalves
- Ines de Oliveira Possamai
- Isolete Bonetti Petersen
- Letícia P. Rode Bertotti
- Márcia N. da Fonseca
- Marilu N. T. Boaventura
- Marluci Pereira
- Silvia Jennrich
- Sorani T. Dell Agnollo Siquela
- Terezinha A. A. Weisweiller

José Boiteux, 23 de Fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 114/2012
PORTARIA Nº 114/2012

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica RESOLVE CONCEDER DIFERENÇA SALARIAL, ao servidor Emerson Genésio Dell Agnollo, no valor de R\$ 1.195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais), relativo a Posse como Prefeito em Exercício pelo período de 5 dias .

José Boiteux, 23 de fevereiro de 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Processo Licitatorio 13/2012
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2012
PREGAO PRESENCIAL Nº 08/2012

O Prefeito Municipal de José Boiteux - SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados,

que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 14/03/2012, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL E MATERNIDADE JOSE VICENTIN. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 01 de Março 2012.
EMERSON GENEZIO DELL AGNOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

Resultado de Licitação Processo 03/2012

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2012
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012

A comissão permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da seguinte Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012 OBJETO DA LICITAÇÃO: REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ITINERARIO QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: EDINO VENDRAMI ME. LINHA IV - R\$13.423,50, MANOEL DA CUNHA ME. LINHAS - III, V, VIII E IX, R\$89.499,50, INDIA TRASPORTES LTDA ME. LINHAS - I, II E VII - R\$86.581,10, BOVENTURA & FILHA LTDA. LINHA VI - R\$18.483,20

José Boiteux/SC, em 17 de Fevereiro 2012.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

Contrato 361/2011

CONTRATO DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 361/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ELISEU KOPP & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.315.190/0001-17, com sede na Praça Marechal Deodoro n.º 130 - 1º andar, em Porto Alegre/RS.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, portador do CPF n.º 021.168.989-00 e da CI n.º 183.493, expedida pela SSP/SC, doravante designado CONTRATANTE, de um lado, e a empresa ELISEU KOPP & CIA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Paulo Eduardo Estraich, C.I. n.º 4.078522441, CPF n.º 930.040.950-68, a seguir denominado CONTRATADO, de outro, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços em caráter emergencial, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo de Dispensa de Licitação n.º 14/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer, instalar e manter os

equipamentos abaixo relacionados, além de efetuar a manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato de Prestação de Serviços, bem como o integral cumprimento da metodologia de execução proposta.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de Monitoramento, Informação e Educação Fotoeletrônico do Trânsito através dos seguintes equipamentos:

Barreiras Eletrônicas Discretas - Neste Instrumento denominada Tipo 1

Barreiras Eletrônicas Ostensivas - Neste Instrumento denominada Tipo 2

Painéis eletrônicos educativo-informativo (Jornal Eletrônico)

Radar Estático - Efeito Doppler com operação automática - Neste Instrumento denominado Tipo 1B.

Sinalizador Vertical com Indicação de Velocidade Variável placa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelo disposto nas Leis 8.666/93; 9.503/97; Lei Municipal n.º 126 de 28/12/1997, bem como do Processo de contratação emergencial através da Dispensa n.º 13/2011, nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de duração do presente contrato emergencial é cento e oitenta dias, contados da data da assinatura deste termo, ou até a homologação do adjudicatário do processo licitatório em trâmite, ficando acordado, entre as partes que não caberá qualquer espécie de indenização à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do montante arrecadado pelo pagamento das multas aplicadas no cometimento de infração de trânsito, limitado a R\$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais) por faixa controlada.

3.1 - Para o pagamento da CONTRATADA aplicar-se-á integralmente o abaixo transcrito;

A receita decorrente da implantação do monitoramento fotoeletrônico do trânsito em LAGES, será depositada em conta especial denominada "Monitoramento de Trânsito Municipal no Banco do Brasil S/A., admitidas três movimentações mensais para saques;

I - Transferência de 5% (cinco por cento) do movimento arrecadado de multas para o Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, conforme art. 320 da Lei 9.503/97 do CTB.

II - Pagamentos dos encargos da presente locação

III - Transferência do saldo para a conta "movimento" da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO VENCIMENTO:

4.1- O CONTRATANTE em 3 (três) dias úteis ao mês vencido colocará a disposição da CONTRATADA o extrato de movimentos da conta bancária do "Monitoramento de Trânsito Municipal".

4.2- A CONTRATADA apresentará até o segundo dia útil de cada mês a fatura referente os respectivos valores do mês anterior junto a Secretaria Municipal de Finanças do município de Lages.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

No caso de rescisão unilateral, imotivada e antecipada do contrato, sem a observação do devido processo legal, a parte que lhe der causa, indenizará a outra no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor obtido pela média de remuneração do contrato nos últimos seis meses, multiplicados pelos números de meses faltantes ao término final do contrato.

5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

- A lentidão no cumprimento ou impossibilidade da prestação de serviços concedidos nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado nas instalações dos equipamentos;
- A paralisação total ou parcial na prestação dos serviços

concedidos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) Os demais casos que incidem nos incisos do art. 78 da Lei n 8.666/93 de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente instrumento serão por conta do Orçamento do Município ano base 2011/2012.

CÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela operação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos indicados na cláusula primeira, obrigando-se, outrossim, ao fornecimento do pessoal técnico necessário para tal, assumindo, de forma exclusiva, o encargo pelo pagamento das obrigações resultantes deste termo, e demais custos e encargos correlatos.

A CONTRATADA deverá, através de seus equipamentos, gerar provas visuais do cometimento de infrações de trânsito, tais como, o excesso de velocidade, a desobediência à sinalização semafórica (avanço de sinal vermelho) e a parada indevida sobre a faixa de retenção e de pedestre, emitindo os correspondentes Autos de Infração/ Notificação (AI/N). Além disso, através de painéis eletrônicos a CONTRATADA deverá emitir permanentemente mensagens educativas que objetivem a conscientização do cidadão da necessidade de cumprir integralmente as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como mensagens informativas sobre o Trânsito, visando evitar congestionamento e melhorando de forma geral o fluxo de veículos nas vias municipais.

8.1- A CONTRATADA poderá explorar 100% (cem por cento) a propaganda estática nos painéis eletrônicos supramencionados, podendo para tal firmar contratos de exploração publicitários com terceiros, devendo, porém reservar espaço a razão de 15 % (quinze por cento) do tempo da publicidade com o jornal eletrônico dos painéis, para uso da Administração Pública divulgar campanha institucional de seu interesse.

8.2- Visando manter a evolução tecnológica dos equipamentos e objetivando um melhor atendimento às necessidades públicas, deverá a CONTRATADA no decorrer do contrato, substituir e melhorar os equipamentos, adequando-os a realidade tecnológica, inclusive, incluindo novos equipamentos que por ventura forem sendo desenvolvidos com o mesmo objetivo deste instrumento contratual, desde que, devidamente, regularizados e aprovados de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Código de postura do município de Lages.

8.3- Os equipamentos serão instalados em locais a serem definidos pela equipe técnica da CONTRATADA juntamente com o Gabinete de Planejamento Municipal, devendo ser feita análise prévia sobre a necessidade e viabilidade da instalação naquele local.

8.4- A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como eventuais trocas de equipamentos onde houver necessidade.

8.5- São obrigações da CONTRATADA processar as multas e passar os Autos de Infração e Notificação de Trânsito, acompanhados dos respectivos relatórios gerenciais situacionais e de fluxo, no mínimo semanalmente, ao CONTRATANTE, para que este possa efetuar a cobrança das multas e efetuar a devida análise do trânsito e suas condições específicas.

8.6- A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos e impostos, alvarás e qualquer despesa que vier

incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal mencionado no item 2.3, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços, ou de qualquer outro tipo de demanda.

8.7 - A CONTRATADA assumirá o compromisso através deste instrumento de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e cuidado, mobilizando para tanto, profissionais submetidos a prévio treinamento.

8.8 - Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamento de proteção individual e acessórios de segurança para o desempenho de suas funções, bem como identificados com crachá padronizado.

8.09 - Sempre que ocorrer falta de pessoal, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata substituição.

8.10-A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

8.11-A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste instrumento, nem em parte, tampouco quanto ao todo.

CLÁUSULA NONA - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA deverá instalar e disponibilizar tantos equipamentos quantos sejam necessários a atender a demanda futura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
10.1- O Município de Lages, não terá nenhuma responsabilidade, civil, trabalhista, previdenciária em relação aos empregados e equipamentos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1- A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na remessa dos autos de infrações e relatórios, calculada sobre o Valor Base de Arrecadação. Por qualquer outra infringência contratual será cobrada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor base de Arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir questões decorrentes do presente termo.

E por estarem plenamente acordes, as partes firma, este instrumento, em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Lages, SC, 22 de dezembro de 2011.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Lages
CONTRATANTE

ELISEU KOPP E CIA LTDA
Representante
Paulo Eduardo Estrach

Procuradoria Geral do Município Iodori Rogério Borges
Diretor de Trânsito de Lages

Leoberto Leal

PREFEITURA

Decreto N.º 22/2012

DECRETO Nº 22 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR
CONTA DO SUPERAVIT DE RENDIMENTOS FINANCEIROS"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III da Lei nº 858 de 28 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	
1.087,57			
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	
1.087,57			
Função	04	Administração	1.087,57
Sub-função	122	Administração Geral	1.087,57
Programa	3	Gestão Geral e Administrativa	1.087,57
Atividade	2.003	Funcionamento e Manutenção da Secretária da Administração, contabilidade e Finanças	
1.087,57			
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.087,57
Grupo de Natureza da Despesa			
3.3.00.00.00			
Outras Despesas Correntes			
1.087,57			
Modalidade Aplicação	90	Aplicação Direta	1.087,57
Fonte de Recursos	0.3.0024.305	Transferências de Convênios - Outros	1.087,57
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			1.087,57

Art. 2º. Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta de rendimentos financeiros auferidos no exercício de 2011, conforme registro contábil na conta nº 75941, pela aplicação de recursos do convênio nº 9888/2011-4, firmado entre o Município e a 13ª Secretaria de Desenvolvimento Regional, para conservação e manutenção da malha viária Estadual, conforme segue:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Fonte de Recursos	0.1.0024	Transferências de Convênios - Outros	1.087,57
TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS			1.087,57

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 29 de fevereiro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 23/2012

DECRETO Nº 23, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 873 de 28 de fevereiro de 2012, DECRETA:

Art. 1º - Fica a aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal vigente, com a seguinte classificação, até o limite de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	15.000,00
Função	20	Agricultura	15.000,00
Sub-Função	606	Extensão Rural	15.000,00
Programa	11	Revitalização da Agricultura Familiar	15.000,00
Projeto/Atividade	1.029	Compra de Equipamentos para Grupo de Agricultores	15.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	15.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na seguinte dotação.

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	15.000,00
Função	20	Agricultura	15.000,00
Sub-Função	606	Extensão Rural	15.000,00
Programa	11	Revitalização da Agricultura Familiar	15.000,00

Projeto/Atividade	2.030	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 29 de Fevereiro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 24/2012

DECRETO Nº 24, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 874 de 28 de fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal vigente, com a seguinte classificação, até o limite de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	240.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	240.000,00
Função	10	Saúde	240.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	240.000,00
Programa	6	Saúde Com Excelência	240.000,00
Projeto/Atividade	1.022	Construção de Unidade Sanitária	240.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	240.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	240.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	240.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0022	Transferência de Convênio - Saúde	200.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			240.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das seguintes fontes:

I - anulação da Dotação com a seguinte Classificação:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00
Função	10	Saúde	40.000,00
Sub-Função	301	Atenção Básica	40.000,00
Programa	6	Saúde Com Excelência	40.000,00
Projeto/Atividade	2.015	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS	40.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	40.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0002	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			40.000,00

II - Provável Excesso de Arrecadação

Fonte	Código	Valor
Transferência de Convênios - Saúde	0.1.0022	200.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO		200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 29 de Fevereiro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Processo Licitatório Nº 032/2012 - Pregão Presencial Nº 023/2012

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012

TIPO: Menor Preço (global) OBJETO: Objetiva-se a contratação de empresa para organização, decoração, divulgação, sonorização, premiação e alimentação, para comemoração ao 12º Encontro Municipal da Mulher, que será realizado no dia 25 de março de 2012, no Centro Comunitário Independente, município de Leoberto Leal/SC, conforme especificação constante do Anexo I, que acompanha este edital. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 13 de março de 2012. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 28/02/2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Homologação Das Inscrições Do Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2012
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal homologa e torna pública a Lista de Candidatos Inscritos, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2012.

01- Auxiliar de Manutenção e Conservação - 01 vaga 05 Vagas de Reserva

Número Inscrição	Nome Candidato
003	Valdeci Marian
004	Adilson José Steinbach
010	Osnildo Francisco Cardozo
017	Waldecy Muller
019	Amarildo Roberto Conaco
Total = 05	

02- Auxiliar de Manutenção de Veículos - 01 vaga 01 Vaga de Reserva

Número Inscrição	Nome Candidato
020	Elsó Neri Alves dos Santos
Total = 01	

03- Operador de Equipamentos II (Motoniveladora) - 01 vaga 01 Vaga de Reserva

Número Inscrição	Nome Candidato
009	Edson Lopes
Total = 01	

04- Motorista - 01 vaga 01 Vaga de Reserva

Número Inscrição	Nome Candidato
001	Fabrcio Coelho
002	João Leno Iansen
005	Fabrcio Heleno Knaul
006	José Lino Leal
007	Wolnei Marian
008	Delcio dos Santos Steffmann
011	Romualdo Kreusch
012	Emerson Luiz Estevão
013	Marcio Conaco
014	Vilmar Marian
015	Aldori Luiz Marian
016	Sideval Muller
018	Cloves Camilo da Cunha
021	Domingos Luiz de Souza Filho
Total = 14	

05 - Odontólogo - 01 vaga 01 Vaga de Reserva

Número Inscrição	Nome Candidato
-	Não teve candidatos inscritos
Total = 00	

Comunica ainda que as Provas Práticas serão realizadas no dia 04 (quatro) de março de 2012, às 09h00min, na oficina/rampa de lavagem/pátio da Prefeitura, situada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, Centro, Leoberto Leal/SC.

Leoberto Leal, 29 de fevereiro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Decreto Nº 2.247/2.012

DECRETO Nº 2.247/2.012 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012
DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora para as comemorações do Aniversário do Município de Lindóia do Sul no próximo ano, composta pelos seguintes membros:

Pedro Ari Parizotto - Presidente
Adir Zonta - Vice-Presidente
Nilsa Loss Vardanega - Representante da CDL
Saionara Poletto - Representante da CDL
Osvino Zuanazzi - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Valdecir Meneghini - Representante do Poder Legislativo
Adilson Moretto
Carlos Nicolau
Genir Loli
Ivete Balbinó Fiorentin
Loiri Rech
Mari Lúcia Gasparotto
Marines Ribeiro Perondi
Nedoir Moretto
Ocedir Roque Pruinelli
Solange Turatti Cittadin
Valdecir José Missel

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul (SC).
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 28 de Fevereiro de 2012

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Decreto Nº 2.248/2.012

DECRETO Nº 2.248/2.012, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Lei Complementar Nº 35/95 de 16 de março de 1999, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas a comporem o Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Representante da Diretoria de Ação Social:

- Marcia Pradella, como titular
- Sônia M. L. Mendes, como suplente

II. Representante da Secretaria de Saúde e Ação Social:

- Janaina Dala Vechia, como titular
- Sandra Pereira, como suplente

III. Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

- Leodina Citadin, como titular
- Marilene Gasparotto, como suplente

IV. Representante da Secretaria de Administração e Finanças:

- Joice Cason, como titular
- Josemar Techio, como suplente

V. Representante dos Clube de Mães:

- Zulmira Belusso, como titular
- Ilena Dalmora, como suplente

VI. Representante das Associações de Ação Social :

- Neusa Bieseck, como titular
- Marcos Calescura, como suplente

VII. Representante da Associação de Pais e Professores:

- Ivanir Proinelli, como titular
- Cleusa Tomazoni, como suplente

VIII. Representante dos Jovens:

- Alan Pizzato, como titular
- Morgana Nesi, como suplente
- Milena Gordasso, como suplen

IX. Representante da Câmara de Dirigente Logistas:

- Simone Justi, como titular
- Joice Pagno, como suplente

X. Representante do Setor de Segurança Pública:

- Jucemar Parizotto, como titular
- Deonemar de Vargas, como suplente

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revocado o Decreto N. 2.177/2.011 e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 29 de fevereiro de 2.012

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Luzerna

PREFEITURA

Decreto 1460

DECRETO Nº 1460 de 28 de fevereiro de 2012.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.014 DE 22/11/11 (LOA) AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA(SC)"

NORIVAL FIORIN, Prefeito do Município de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 22 inciso II, da Lei nº 1.014 de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto ao orçamento vigente, um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento do SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL - SIMAE

Unidade Orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHL-SIMAE

Proj./Atividade: 2.061 - Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0140-13
R\$ 100.000,00

Art.2º- O recurso utilizado para suplementação do artigo anterior é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior oriundo de recursos próprios.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de fevereiro de 2012.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria 026/12

Portaria nº 026/12 de 29/02/12 - "Exonera a pedido servidora que especifica". (INÊS TEDESCO, do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "B", Nível 01, Grupo I - ANA, a partir de 29/02/12).

Balancete Financeiro FMAS

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 01/2012

Emissão: 31/01/2012

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	2.456,72	DESPESA ORCAMENTARIA	13.595,43
RECEITA CORRENTE	2.456,72	ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.595,43
RECEITA PATRIMONIAL	81,72		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.375,00		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.579,27	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	425,99
PREVIDENCIA SOCIAL	419,77	PREVIDENCIA SOCIAL	419,77
INSS	419,77	INSS	419,77
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	153,28	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	6,22
IRRF/GDF	153,28	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	6,22
IRRF RENDIMENTOS PESSOAS FISICAS	153,28	Contribuição ASM	6,22
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	6,22		
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	6,22		
Contribuição ASM	6,22		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	10.000,00		
REPASSE RECEBIDO PREFEITURA MUNICIPAL D	10.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	13.595,43	> DESPESA PAGA	7.065,05
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	13.595,43	CREDITO LIQUIDADO	7.065,05
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	7.065,05
> SALDOS ANTERIORES	6.458,78	> SALDOS ATUAIS	12.003,73
APLICACOES FINANCEIRAS	6.416,78	APLICACOES FINANCEIRAS	11.003,73
BANCO DO BRASIL	42,00	BANCO DO BRASIL	1.000,00
> TOTAL	33.090,20	> TOTAL	33.090,20

Gestor do FMAS
ORLANDO FAVERO

Contador SC20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Balancete Financeiro FMS

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS ANEXO TC-05
 ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 01/2012 Emissão: 31/01/2012

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	79.136,34	DESPESA ORÇAMENTARIA	397.183,82
RECEITA CORRENTE	79.136,34	SAÚDE	397.183,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	178,56		
RECEITA PATRIMONIAL	3.208,20		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.749,58		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	176.658,87	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	15.836,57
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	44,00	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	44,00
SALARIO-FAMILIA	44,00	SALARIO-FAMILIA	44,00
PREVIDENCIA SOCIAL	6.767,39	PREVIDENCIA SOCIAL	6.767,39
INSS	6.767,39	INSS	6.767,39
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.661,52	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	1.538,98
IRRF/GDF	4.661,52	Emprestimo Consignação Folha-Besc	931,08
IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	4.639,77	Emprestimo Consignação Folha-CEF	607,90
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	21,75	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	139,02
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	1.363,95	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	139,02
Emprestimo Consignação Folha-Besc	756,05	Contribuição ASM	139,02
Emprestimo Consignação Folha-CEF	607,90	RESTOS A PAGAR	7.347,18
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	139,02	NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3.673,59
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	139,02	Não Processadas a Liquidar 2011	3.673,59
Contribuição ASM	139,02	NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	3.673,59
RESTOS A PAGAR	3.673,59		
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	3.673,59		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	160.000,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	160.000,00		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	9,40		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	9,40		
RESTOS A PAGAR	9,40		
> DESPESA EMPENHADA	397.183,82	> DESPESA PAGA	145.526,06
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	397.183,82	CREDITO LIQUIDADO	145.526,06
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	145.526,06
> SALDOS ANTERIORES	461.386,46	> SALDOS ATUAIS	555.819,04
APLICACOES FINANCEIRAS	461.386,46	APLICACOES FINANCEIRAS	555.819,04
> TOTAL	1.114.365,49	> TOTAL	1.114.365,49

GESTOR DO FMS
 ORLANDO FAVERO

Contadora 20394/0-8
 MARIA INÊS DALLOLMO

CÂMARA MUNICIPAL**Decreto Legislativo Nº 001/12**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/12 de 29 de fevereiro de 2012
 "APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC".

JULIANO SCHNEIDER, Presidente da Câmara municipal de Luzerna/SC, dentro de suas atribuições descritas no Artigo 17, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os Artigos 283 e ss., e 159, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna, faz saber que esta Casa aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas e Balanço Geral da Receita e da Despesa da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, relativos ao Exercício de 2010.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna/SC, aos 29 de fevereiro de 2012.

JULIANO SCHNEIDER
 Presidente da Câmara de Vereadores

MOISÉS DIERSMANN
 Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ZAMBONI
 Primeiro Secretário

ALCIR JOÃO DENARDI
 Segundo Secretário

Massaranduba**PREFEITURA****Lei Nº 1391 de 28 de Fevereiro de 2012**

LEI Nº 1391 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Massaranduba.

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Massaranduba, crédito adicional Suplementar valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para a suplementação do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas
 0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0401 - 18300 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas.

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito

Suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1297, de 10 de Junho de 2011.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício de 2012, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012

MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
 Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº 2412 de 28 de Fevereiro de 2012

DECRETO Nº 2412 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Massaranduba.

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1391 de 28 de Fevereiro de 2012, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Massaranduba, crédito adicional Suplementar valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para a suplementação do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas
 0401 - 44900000 - Aplicações Diretas
 0401 - 18300 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas.

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1297, de 10 de Junho de 2011.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício de 2012, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal De Massaranduba, Em 28 De Fevereiro De 2012
 MÁRIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 2409 de 27 de Fevereiro de 2012

DECRETO Nº. 2409 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0507 - GERÊNCIA DE TURISMO

0507.013.695.0230.2080 - Incentivo ao Turismo

0507 - 44900000 - Aplicações Diretas

0507 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no Valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0507 - GERÊNCIA DE TURISMO

0507.013.695.0230.2080 - Incentivo ao Turismo

0507 - 31900000 - Aplicações Diretas

0507 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0507 - 33900000 - Aplicações Diretas

0507 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 27 de Fevereiro de 2012

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2410 de 27 de Fevereiro de 2012

DECRETO Nº. 2410 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0507 - GERÊNCIA DE TURISMO

0507.013.695.0230.2080 - Incentivo ao Turismo

0507 - 44900000 - Aplicações Diretas

0507 - 30000 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 27 de Fevereiro de 2012

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 2411 de 28 de Fevereiro de 2012

DECRETO Nº. 2411 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1370 de 17 de Novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil

0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 38700 - Alienação de Bens Progr. Educação Básica

R\$ 11.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 28 de Fevereiro de 2012

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI

Secretário de Administração e Finanças

Processo Licitatório Nº. 25/2012

PREFEITURA DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2012 -

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 5/2012

A Prefeitura de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de caminhão caçamba tipo basculante, trucado e traçado, com capacidade mínima de carga de 10m³ (dez metros cúbicos), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para transporte de macadame, ao longo de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00h do dia 15/03/2012

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:30h do dia 15.03.2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 28 de Fevereiro de 2012.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

PREFEITURA

Portaria N.º 083/2012

PORTARIA n.º 083/2012
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79, inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e suas alterações, RESOLVE:
C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal SCHEILA SERAFIM FRANCISCO FREITAS, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 01 de Agosto de 2005 a 30 de Julho de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 084/2012

PORTARIA n.º 084/2012
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79, inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, e suas alterações, RESOLVE:
C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal ROSIMERI OSTETTO MINATTO, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 31 de Janeiro de 2006 a 29 de Janeiro de 2011, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de

despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 086/2012

PORTARIA n.º 086/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei n.º 1408/2009, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora SABRINA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei n.º 1409/2009 - 4 A - 100%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até o término das atividades, junto à Secretaria da Educação.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 087/2012

PORTARIA n.º 087/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei n.º 1408/2009, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita KARINELE RONCHI, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei n.º 1409/2009 - 1 A - 80%, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Jerônimo Paulino Neto, em virtude da Licença Prêmio da servidora Scheila Serafim Francisco Freitas, até o retorno da mesma.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer

momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 088/2012

PORTARIA n.º 088/2012

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE MÚSICA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1463/2010, de 18 de novembro de 2010 e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor HENRIQUE GOMES, para ocupar o cargo de Monitor de Música, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de referência MAG 150 conforme anexo V da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, até o término das atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo. Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 089/2012

PORTARIA n.º 089/2012

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE MÚSICA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, Lei nº 1463/2010, de 18 de novembro de 2010 e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor FERNANDO LUIZ MATIOLA, para ocupar o cargo de Monitor de Música, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível referência MAG 150 conforme anexo V da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 80%, até o término das atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo. Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 091/2012

PORTARIA n.º 091/2012

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita MONIZE BONFANTE LAURINDO, para ocupar o cargo de Professora ACT, nível de referência conforme tabela salarial anexo VIII da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 80%, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Toneli Nápoli, em virtude da Licença Prêmio da servidora Rosimeri Ostetto Minatto, até o retorno da mesma. Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 092/2012

PORTARIA n.º 092/2012

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, RESOLVE:

C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor MANOEL ZEFERINO CORREIA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 093/2012

PORTARIA n.º 093/2012

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, RESOLVE:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal ELIANA DAMIANI CORAL, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de Janeiro de 2005 a 28 de Janeiro de 2010, conforme dispõe os artigos 96 e seguintes, da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 094/2012

PORTARIA n.º 094/2012

CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS À SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora pública municipal MARIA CLAIR ROSSO NETO - matrícula 549, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo 05/03/2011 a 04/03/2012.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 002/2012

PORTARIA nº 002/2012

CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias ao servidor público municipal JULIANO FERNANDES - matrícula 9, ocupante do cargo de Operador de Estação (ETA/ETE), referente ao período aquisitivo 01/10/2010 a 30/09/2011.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 085/2012

PORTARIA nº 085/2012

TRATA DA NOMEAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora KATRINE CASAGRANDE, para ocupar o cargo de Agente Administrativa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada em Concurso Público - Edital n.º 001/2010, homologado em 29 de julho de 2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 090/2012

PORTARIA nº 090/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MONITORA PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora JOCIR COSTA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Monitora de Projetos ACT para o PETI, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível referência MAG 150 conforme anexo V da Lei nº 1409/2009, até o término das aulas, vinculada à Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

PREFEITURA

Extrato De Contrato Administrativo De Contratação De Empresa Especializada Para Reforma E Impermeabilização De Telhado Do Ginásio Altair Luiz Gonçalves

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO DO GINÁSIO ALTAIR LUIZ GONÇALVES Nº 10/2012.

CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de Monte Carlo, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na SC 456 KM 15 - Centro, Município de Monte Carlo, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Tibúrcio Gonçalves.

CONTRATADA:

A empresa CONSTRUTORA SOLO LTDA, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, 215 sala 07, no município de Concórdia estado de Santa Catarina, CNPJ/MF n. 07.706.125/0001-80, neste ato representada por seu sócio proprietário, SR. NEUDI WUNTER, portador da Carteira de Identidade nº 14/R-1.144.660 e CPF/MF Nº 430.543.079-72, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

O Presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES "TAI-DÃO", BEM COMO A IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, NUM TOTAL DE 1.168,75M², com fornecimento de materiais, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias, em Anexo.

Pela prestação dos serviços, item 1, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ 45.004,20 (quarenta e cinco mil, quatro reais com vinte centavos), sendo R\$ 37.271,20 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e um reais com vinte centavos) pelos materiais, e, R\$ 7.733,00 (sete mil e setecentos e trinta e três reais) pela mão de obra.

As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município, constantes do Orçamento Geral do Município de Monte Carlo para 2012, abaixo relacionadas:

105 07.01 1.005 4.4.90.00.00.00
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FISICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo, 29 de fevereiro de 2012.
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
Antoninho Tiburcio Gonçalves
CONTRATANTE

CONSTRUTORA SOLO LTDA
Neudi Wunter
CONTRATADA

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 14/2012

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2012

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: DINIZARTE RUTHES ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 169, na cidade de .Monte Carlo-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 73.358.416/0001-49, neste ato representada pelo Sr. DINIZARTE RUTHES, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93

e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, pastas, bandeiras e Toners, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá as importâncias unitárias pelos itens solicitados e efetivamente entregues para fundos e secretarias do município de Monte Carlo, conforme a necessidade, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE: 02						
	DINIZARTE RUTHES ME					
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20	BOIA ELETRICA TENSÃO 100 - 250 V	PC	100	WORKER	32,00	3200,00
21	contactor aux. cw 04-31	PC	100	VALPER	39,00	3900,00
22	CONTACTOR AUX. CWM 018-10	PC	100	VALPER	75,00	7500,00
23	CONTACTOR CWM 09-10	PC	15	VALPER	80,00	1200,00
24	CONTACTOR CWM 110 AUX. CW 04-22	PC	100	VALPER	120,00	12000,00
25	CONTACTOR CWM 110 AUX. CW 07-10	PC	100	VALPER	50,00	5000,00
26	CONTACTOR CWM 12-10	PC	15	VALPER	80,00	1200,00
27	CONTACTOR CWM 32-10	PC	5	VALPER	105,00	525,00
28	FITA ISOLANTE 20 M	UNI	30	FOXLUX	3,15	94,50
29	INTERRUPTOR HORÁRIO	PC	50	BRASFORT	50,00	2500,00
30	RELE FALTA DE FASE 380 V MPF 1380	PC	15	IMPORTAD	77,10	1156,50
31	TEMPORIZADOR DET.1 30 SEG 90-240V	PC	15	AVANT	47,20	708,00
					total	38984,00
LOTE: 5						
	DINIZARTE RUTHES ME					
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
70	FLUOSSILICATO DE SÓDIO (FLÚOR)	KG	400	SODIO-PLUS	0,50	200,00
71	HIPOCLORITO DE calcio GRANULADO 65%	KG	1500	SODIO-PLUS	0,50	750,00

72	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% LIQUIDO	LT	600	SODIO-PLUS	2,50	1500,00
					total	2450,00
LOTE: 9						
	DINIZARTE RUTHES ME					
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
250	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4	PC	200	TUBOZAN	0,49	97,50
251	ADESIVO 75 GTUB	TUB	2000	TUBOZAN	4,00	7999,60
252	ANEL DE CERA P VASO SANITÁRIO	UNI	20	TUBOZAN	8,49	169,75
253	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO.	PC	80	TUBOZAN	16,10	1287,74
254	BALDE 20 LT DE PLÁSTICO	BALD	20	TUBOZAN	5,07	101,46
255	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	PC	20	ASTRA	4,88	97,56
257	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM	PC	100	TUBOZAN	0,24	24,39
258	CAIXA DE DESCARGA	PC	75	ALUMASA	21,46	1609,68
259	CAIXA DE GORDURA	PC	30	SAMISTRA	27,32	819,47
260	CONJUNTO DE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	CJT	20	ASTRA	11,71	234,14
261	CONJUNTO FIXAÇÃO MICTÓRIO	CJT	20	GIRASOL	4,88	97,56
262	ENGATE FLEXIVEL 50 CM PARA BANHEIRO	UN	50	TUBOZAN	3,80	190,24
263	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MM	UNI	200	TUBOZAN	3,90	780,46
264	FITA VEDA-ROSCA 10 M	UNI	200	TUBOZAN	1,95	390,22
265	FOSSA CEPTICA 0,80 X 0,80	PC	20	SHEITEL	136,58	2731,58
266	FOSSA CEPTICA 0,90 X 0,90	PC	20	SHEITEL	136,58	2731,58
267	MANGUEIRA DE ENTRADA MAQUINA LAVAR ROUPA	UN	10	PLASBON	6,34	63,41
268	BEIRAL DE PINUS	M.L	10	LEVI	70,24	702,41
269	MICTÓRIO COMPLETO	UNI	20	FIORI	165,85	3316,91
270	PASTA LUBRIFICANTE 900G	UN	50	TUBOZAN	17,56	878,01

271	RALO REDONDO	PC	20	ASTRA	4,10	81,95
272	RALO SECO QUADRADO	PC	20	ASTRA	4,19	83,90
273	RODO MÉDIO C/ CABO	UN	30	LIMPEZA	6,83	204,87
274	SIFAO EXTENSIVO DUAS SAÍDAS	PC	20	ASTRA	8,29	165,85
275	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SAI. 40	PC	30	ASTRA	7,32	219,50
276	SPUD LIGAÇÃO VASO SANITARIO	PC	50	ASTRA	3,32	165,85
277	SPUD PARAF PVC BRANCO HIDRARIO	PC	50	ASTRA	5,85	292,67
278	TAMPA OVAL PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	TUBO-ZAN	16,10	804,84
279	TAMPA QUADRADA PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	ASTRA	75,12	3755,92
280	TANQUE PARA ROUPAS PLÁSTICO	UNI	15	ALUMASA	39,02	585,34
281	TONEIRA ALAVANCA	PC	20	HERC	5,37	107,31
282	TORNEIRA BC MOVEL COZINHA	PC	50	VIQUA	23,41	1170,68
283	TORNEIRA BICA MOVEL	PC	50	VIQUA	20,97	1048,73
284	TORNEIRA BOIA	PC	50	VIQUA	7,32	365,84
285	TORNEIRA JARDIM	PC	100	HERC	1,95	195,11
286	TORNEIRA LAVATORIO PLÁSTICA	PC	50	MARCAS	5,76	287,79
287	TORNEIRA MAQUINA LAVAR C52 1/2	PC	20	HERC	6,83	136,58
288	TORNEIRA PIA LONGA	PC	50	HERC	2,93	146,34
289	TORNEIRA TANQUE CURTA	PC	50	HERC	1,85	92,68
290	VALVULA DESCARGA HIDROASSISTIDA	UN	20	ASTRA	68,29	1365,79
291	VALVULA INOX 3.1/2"	UN	20	JAPI	9,76	195,11
292	VALVULA TANQUE	PC	20	ASTRA	3,90	78,05
293	WC SANITARIO C/ CAIXA DESCARGA	PC	30	LOGASA	239,01	7170,39
294	VASO SANITÁRIO LOGASA	UIN	20	LOGASA	78,05	1560,90

295	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE	UN	20	GIRAS-SOL	799,96	15999,23	
296	ASSENTO P/ DEFICIENTE EM MDF HS P/ VASO SANITÁRIO P/ DEFICIE	UIN	20	GIRAS-SOL	19,51	390,23	
1167	BUCHA FIXAÇÃO 10MM	UN	50	BUCHA-FIX	0,10	4,88	
						total	61000,00
LOTE:11							
DINIZARTE RUTHES ME							
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
299	BROXA MADEIRA GRANDE	PC	30	ATLAS	3,85	115,45	
300	BROXA MADEIRA PEQUENO	PC	30	ATLAS	2,57	77,00	
301	BASE SUPER BRILHO PRETA EM LATAS	UN	20	TINSUL	54,29	1085,81	
302	BISNAGA TINTA DIVERSAS CORES 250 ML	UN	200	GLOBO	2,96	592,26	
303	CABO P/ ENXADÃO	PC	10	CABO-NEL	7,40	74,03	
304	FUNDO OLEO FOSCO 18 L	LTS	100	TINSUL	148,07	14806,53	
305	FUNDO OLEO FOSCO 3,6 L	GL	100	TINSUL	32,08	3208,08	
306	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR 3,6 LT	UN	50	TINSUL	56,26	2813,24	
307	KIT BANDEJA / ROLO LA 15 CM	PC	10	ROMA	9,87	98,71	
308	PINCEL ACRILEX N. 12	UN	20	ROMA	4,94	98,71	
309	PINCEL ACRILEX N. 14	UN	20	ROMA	4,94	98,71	
310	PINCEL ACRILEX N. 16	UN	20	ROMA	4,94	98,71	
311	PINCEL ACRILEX N. 24	UN	20	ROMA	4,94	98,71	
312	PINCEL CHATO PEQUENO	UN	20	ROMA	4,94	98,71	
313	PINCEL CHATO MÉDIO	UN	20	ROMA	6,91	138,19	
314	PINCEL CHATO GRANDE	UN	20	ROMA	9,87	197,42	
315	PINCEL 1"	UN	30	ROMA	2,17	65,15	
316	PINCEL 1/2"	UNI	30	ROMA	1,38	41,46	
317	PINCEL 2 1/2"	UNI	30	ROMA	5,23	156,95	
318	PINCEL 2"	UIN	30	ROMA	3,45	103,65	
319	PINCEL 3 1/4"	UNI	30	ROMA	1,58	47,38	

320	PINCEL 3"	UNI	30	ROMA	6,02	180,64
321	PINCEL 4"	UN	30	ROMA	8,88	266,52
322	PROLONGA- DOR P/ CABO PINTURA	PC	5	ROMA	18,75	93,77
323	ROLO DE ESPUMA SEM CABO 23CM	PC	30	ROMA	3,16	94,76
324	ROLO DE LÃ 15 CM	PC	50	ROMA	9,87	493,55
325	ROLO DE LÃ 23 cm	UNI	50	ROMA	8,88	444,20
326	ROLO DE LÃ 9 CM	PC	30	ROMA	9,87	296,13
327	ROLO DE LÃ DE CANEIRO 23CM	PC	30	ROMA	25,66	769,94
328	ROLO ESPUMA 9 cm	UNI	50	ROMA	3,26	162,87
329	ROLO ESPUMA POLYESTER 18 CM	UNI	30	ROMA	5,92	177,68
330	ROLO DE ESPUMA PEQUENO	UN	20	ROMA	2,47	49,36
331	ROLO DE ES- PUMA MÉDIO	UN	20	ROMA	5,03	100,68
332	ROLO DE ESPUMA GRANDE	UN	20	ROMA	5,92	118,45
333	ROLO LÃ CAR- NEIRO 13 CM	UNI	30	ROMA	5,03	151,03
334	SELADOR ACRILICO 18L	LT	50	TINSUL	97,72	4886,16
335	SELADOR MA- DEIRA 18 L	LT	50	TINSUL	148,07	7403,27
336	SOLVENTE C/ 5 LTS	LATA	50	TINSUL	46,39	2319,69
337	THINNER 5 L	GL	100	TINSUL	37,51	3750,99
338	THINNER 900 ML	LT	50	TINSUL	7,90	394,84
339	TINTA ACRI- LICA 18 LTS SEMI BRILHO	LT	100	TINSUL	222,10	22209,79
340	TINTA ACRI- LICA SEMI BRILHO 3,6L	GL	100	TINSUL	48,37	4836,80
341	TINTA AGRI- LICA PROFIS- SIONAL 18 LT	LT	100	TINSUL	133,26	13325,87
342	TINTA AGRI- LICA PROFIS- SIONAL 3,6L	GL	100	TINSUL	29,61	2961,31
343	TINTA AGRILICA S.B BRANCO 3,6 L	UNI	100	TINSUL	48,37	4836,80
344	TINTA ESM. SINTÉTICO BASE D AGUA 3,6 L	GL	100	TINSUL	69,10	6909,71
345	TINTA ESMAL- TE 900ML	GL	100	TINSUL	15,30	1530,01
346	TINTA FUNDO BRANCO 18 LTS	UN	20	TINSUL	148,07	2961,31

347	TINTA GUA- CHE 250 ML DIVERSAS CORES	UN	200	TINSUL	4,94	987,10
348	TINTA OLEO 18 L	LT	100	TINSUL	208,28	20827,85
349	TINTA OLEO 3,6 L	GL	100	TINSUL	33,27	3326,53
350	TINTA PVA LATEX 18 LT SUPRALIT	LT	150	TINSUL	71,07	10660,70
351	TINTA SPRAY 250 GR (CORES)	LT	40	TINSUL	13,82	552,78
352	XADREZ 250 GR VERMELHO	PC	50	GLOBO	7,40	370,17
353	XADREZ 500 GR AMARELO	PC	50	GLOBO	12,34	616,94
354	XADREZ 500 GR VERMELHO	PC	50	GLOBO	12,34	616,94
					total	143800,00
LOTE:12						
	DINIZARTE RUTHES ME					
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
355	ALICATE BICO	UN	5	DISMA	19,46	97,32
356	ALICATE CORTE	UN	5	DISMA	14,61	73,03
357	ALICATE DE CRIMPAGEM	UN	5	DISMA	48,69	243,45
358	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	5	DISMA	21,42	107,12
359	ALICATE ELETRECISTA 9 MULTIUSO	UNI	8	DISMA	13,83	110,62
360	ALICATE TOR- QUEZ 8"	UN	5	DISMA	19,87	99,33
361	ALICATE UNI- VERSAL 10"	UN	5	DISMA	19,48	97,38
362	ALICATE UNI- VERSAL 8"	UNI	8	DISMA	11,69	93,48
363	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	UN	15	DISMA	9,45	141,69
364	ARCO DE SERRA	PC	5	DISMA	10,71	53,56
365	BOMBA PARA ENCHER PNEUS	UN	2	DISMA	20,45	40,90
366	BROCA DE VIDAE P/ CONCRETO 8,0MM	PC	10	DISMA	6,33	63,30
367	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 12,0MM	PC	10	DISMA	11,98	119,78
368	BROCA DE VIDEA / CON- CRETO 6,0MM	PC	10	DISMA	4,87	48,69
369	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 10,0MM	PC	10	DISMA	9,25	92,51

370	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 13,0MM	PC	10	DISMA	9,74	97,38
371	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 16,0MM	PC	10	DISMA	11,69	116,86
372	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 5,0 MM	PC	10	DISMA	3,90	38,95
373	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 7,0MM	PC	10	DISMA	5,84	58,43
374	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 9,0MM	PC	10	DISMA	10,22	102,25
375	BROCA P/ FERRO 10,0MM	PC	10	DISMA	13,15	131,46
376	BROCA P/ FERRO 12,0MM	PC	10	DISMA	20,94	209,37
377	BROCA P/ FERRO 2,0MM	PC	10	DISMA	2,43	24,35
378	BROCA P/ FERRO 2,5MM	PC	10	DISMA	2,63	26,29
379	BROCA P/ FERRO 3,0MM	PC	10	DISMA	2,24	22,40
380	BROCA P/ FERRO 3/8	PC	10	DISMA	14,61	146,07
381	BROCA P/ FERRO 4,0MM	PC	10	DISMA	2,53	25,32
382	BROCA P/ FERRO 4,5MM	PC	10	DISMA	2,82	28,24
383	BROCA P/ FERRO 5,0MM	PC	10	DISMA	3,21	32,14
384	BROCA P/ FERRO 5,5MM	PC	10	DISMA	3,51	35,06
385	BROCA P/ FERRO 6,0MM	PC	10	DISMA	3,99	39,93
386	BROCA P/ FERRO 6,5MM	PC	10	DISMA	7,30	73,04
387	BROCA P/ FERRO 7,0MM	PC	10	DISMA	5,45	54,53
388	BROCA P/ FERRO 8,0MM	PC	10	DISMA	7,40	74,01
389	BROCA P/ FERRO 9,0MM	PC	10	DISMA	11,69	116,86
390	BROCA P/ MADEIRA 1	PC	10	DISMA	7,79	77,90
391	BROCA P/ MADEIRA 1/2	PC	10	DISMA	3,90	38,95
392	BROCA P/ MADEIRA 1/4	PC	10	DISMA	2,92	29,21
393	BROCA P/ MADEIRA 3/4	PC	10	DISMA	9,74	97,38
394	BROCA P/ MADEIRA 3/8"	PC	10	DISMA	7,79	77,90
395	BROCA P/ MADEIRA 5/16"	PC	10	DISMA	3,90	38,95
396	BROCA P/ MADEIRA 5/8"	PC	10	DISMA	4,87	48,69

397	BROCA P/ MADEIRA 7/16"	PC	10	DISMA	4,87	48,69
398	CABO PP 2 X 2,5MM	M	15	SIL	1,85	27,75
399	CABO ROLO PRESSÃO 23 CM	PC	15	ROMA	4,87	73,04
400	CABOS DE ENXADA	PC	15	CABO-NEL	6,82	102,25
401	CABOS DE PÁ	PC	15	CABO-NEL	7,30	109,55
402	CABOS DE PICARETA	PC	15	CABO-NEL	9,74	146,07
403	CADEADO 20mm	PC	60	STAM	7,79	467,42
404	CADEADO 35 mm	PC	60	STAM	13,54	812,15
405	CADEADO 50MM	UN	20	STAM	18,70	373,94
406	CADEADO 40 mm	PC	60	STAM	15,19	911,47
407	CAMARA P/ PNEU CARRINHO DE MÃO	UN	10	WORKER	7,79	77,90
408	CARRINHO DE MÃO C/ CANTONEIRAS	UN	10	BAL-FORT	170,41	1704,14
409	CAVADEIRA DUPLA GRANDE	PC	5	WORKER	48,69	243,45
410	CAVADEIRA DUPLA PEQUENA	UN	5	WORKER	29,21	146,07
411	CAVADEIRA RETA COM CABO	PC	5	PANDOLFO	11,69	58,43
412	CHAVE DE CANO Nº 2	UN	3	DISMA	9,74	29,21
413	CHAVE DE CANO Nº 6	PC	3	DISMA	19,48	58,43
414	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	PC	8	DISMA	2,43	19,48
415	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5"	PC	8	DISMA	1,85	14,80
416	CHAVE DE FENDA IMANTADA 1/4X5	UN	5	DISMA	6,13	30,67
417	CHAVE FILLIPS IMANTADA 1/4X5	UN	5	DISMA	6,13	30,67
418	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	150	ALIANCA	13,15	1971,95
419	CINTO CARPINTEIRO	PC	5	DISMA	22,40	111,99
420	COLHER DE PEDREIRO 10"	UN	15	DISMA	14,61	219,10
421	COLHER DE PEDREIRO 9	UNI	5	DISMA	11,59	57,94
422	COLHER DE PEDREIRO OVAL	UNI	5	DISMA	9,74	48,69

423	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50 CM	UN	30	WORKER	18,02	540,46
424	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75 CM	UN	30	WORKER	27,75	832,60
425	CORDA POLYESTER 4MM	KG	100	BRAS-CORD	0,39	38,95
426	CORDA POLYESTER 6MM	KG	100	BRAS-CORD	0,78	77,90
427	CORRENTE 4 MM	KG	70	DISMA	17,04	1192,90
428	CORRENTE 6 MM	KG	70	DISMA	15,48	1083,84
429	CORRENTE 8 MM	KG	70	DISMA	18,40	1288,34
430	CORRENTE 10MM	KG	50	DISMA	13,63	681,66
431	CORTADOR DE PISO 50 CM	UN	2	IRWIN	96,41	192,81
432	CORTADOR DE PISO 75 CM	UN	2	IRWIN	177,23	354,46
433	DESEMPENO COM ESPUMA 14X27 CM	UN	5	DREYER	4,87	24,35
434	DESEMPENO COM FILTRO 14X27 CM	UN	5	DREYER	12,08	60,38
435	DESEMPENO DE AÇO DENTADO	PC	5	DISMA	7,79	38,95
436	DESEMPENO MADEIRA SEM ESPUMA 22 X 12 CM	PC	5	DREYER	6,82	34,08
437	DISCO DE CORTE AZUL P/ CORTES SECO	PC	20	WORKER	16,55	331,09
438	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2"	UN	30	DISMA	3,90	116,86
439	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7"	UN	30	DISMA	6,23	186,97
440	DISCO DIAMANTADO TURBO	PC	20	WORKER	21,42	428,47
441	ENXADA	UNI	20	PAN-DOLFO	9,25	185,02
442	ENXADÃO COM CABO	UN	10	PAN-DOLFO	16,46	164,57
443	ESCADA 6 DEGRAUS	PC	5	MAESTRO	80,83	404,13
444	ESCADA DE MADEIRA 13/26 DEGRAUS	PC	5	WORKER	214,24	1071,18
445	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO	UN	2	ESCAFORT	972,82	1945,65
446	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS	UN	20	DISMA	6,62	132,44

447	ESPAÇADOR DE PISOS 5MM C/ 100 UN	PCT	20	DISMA	2,73	54,53
448	ESPATULA PLASTICO	PC	5	DISMA	1,17	5,84
449	FACÃO 16"	UN	10	DISMA	12,56	125,62
450	FOICE COM CABO DE MADEIRA	UNI	10	DISMA	11,98	119,78
451	FURADOR DE AZULEJOS ACOPLAVEL 1693 25 CM	PC	5	DISMA	77,90	389,52
452	GARRAFA TERMICA 3 L	UNI	30	INVICTA	21,42	642,71
453	GARRAFA TERMICA 5 L	UNI	20	INVICTA	31,16	623,23
454	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	UNI	2	ROCAMA	56,48	112,96
455	GRAMPO PARA GRAMPEADORA PROFISIONAL	CX	10	WORKER	9,25	92,51
456	GANCHO P/ CORRENTE P/ REBOCAR FORJADO 5/8	UN	20	WORKER	17,53	350,57
457	LAPIS CARPINTEIRO	UNI	10	IRWIN	1,46	14,61
458	LIMA ENXADA COM CABO PLASTICO NICHOLSON	PC	5	NICHOLSON	11,49	57,45
459	LIMA MOTOSERRA 8" X3/16	UN	15	NICHOLSON	3,21	48,20
460	LIMA MOTOSERRA 8" X3/32	UN	15	NICHOLSON	3,90	58,43
461	LINHA DE PEDREIRO 0,80 MM	UNI	7	DISMA	0,63	4,26
462	MACHADINHA	PC	5	DISMA	17,04	85,21
463	MACHADO COM CABO	UN	5	DISMA	43,82	219,10
464	MARRETA 4 KG	UNI	5	DISMA	73,03	365,17
465	MARRETA 6 KG	UN	2	DISMA	93,48	186,97
466	MARRETA DE BORRACHA 60 MM	UN	5	DISMA	10,22	51,12
467	MARTELO COM CABO SINTÉTICO	UN	5	DISMA	17,53	87,64
468	MARRETA DE BORRACHA 80 MM	UN	2	DISMA	17,53	35,06
469	MORÇA 2"	UN	2	DISMA	66,12	132,24
470	MORÇA 5"	UN	3	DISMA	111,99	335,96
471	PÁ COM CABO CURVADO	UN	10	DISMA	17,53	175,28
472	PÁ COM CABO DE CORTE	UN	10	DISMA	17,53	175,28

473	PÁ COM CABO DE MADEIRA	UNI	20	DISMA	17,53	350,57
474	PA JUNTA LIXO METALICA	PC	2	DISMA	4,48	8,96
475	PÉ DE CABRA	PC	2	DISMA	25,90	51,81
476	PENEIRA ARO 55 TELA GROSSA AREIA	PC	8	DISMA	9,54	76,35
477	PENEIRA PARA AREIA	UN	2	DISMA	12,17	24,35
478	PESO 29,5 KG	UN	2	DISMA	97,38	194,76
479	PICARETA	PC	10	DISMA	32,62	326,22
480	PICARETA COM CABO	UN	10	DISMA	42,36	423,60
481	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	UNI	10	DISMA	42,36	423,60
482	PNEU INDUSTRIAL PARA CARRINHO DE MÃO	UN	10	DISMA	28,24	282,40
483	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	40	DISMA	16,07	642,70
484	PORTA CADEADO 2 1/2"	UN	40	DISMA	1,66	66,22
485	PORTA CADEADO 5"	UN	5	DISMA	6,04	30,19
486	PRUMO METALICO	PC	10	DISMA	12,66	126,59
487	RASTEL COM CABO	UNI	5	DISMA	8,28	41,39
488	REBITADEIRA MANUAL	UN	10	DISMA	19,48	194,76
489	REGADOR PLASTICO GRANDE 10 LT	UN	5	DISMA	12,17	60,86
490	REGADOR PLASTICO GRANDE 10LT	UNI	5	DISMA	12,17	60,86
491	REGADOR PLASTICO PEQUENO 05 LT	UNI	2	DISMA	5,75	11,49
492	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3M	UNI	5	DISMA	32,14	160,68
493	SERRA CIRCULAR 110 MM	UN	20	DISMA	17,53	350,57
494	SERRA CIRCULAR 4" 24 DENTES	UN	20	DISMA	12,17	243,45
495	SERRA TICO TICO PREFERENCIALMENTE BOSCH	UN	3	DISMA	352,32	1056,96
496	SERRA CIRCULAR 7" 36 DENTES	UN	20	DISMA	37,00	740,09
497	SERRINHA 24 DENTES P/ POLEGADA	UN	5	NICHOLSO	4,28	21,42
498	SERRINHA PARA CORTE DE CANO PVC	UN	200	NICHOLSO	2,73	545,32
499	SERROTE	PC	5	DISMA	14,61	73,03

500	TALHADEIRA SEXTAVADA 8"	PC	5	DISMA	11,20	55,99
501	TESOURA CORTAR CHAPA ALUMINIO	UN	5	DISMA	20,06	100,30
502	TESOURA CORTAR GRAMA	UNI	8	DISMA	14,41	115,30
503	TESOURA PODA	UNI	10	DISMA	14,12	141,20
504	TORQUES 12"	UN	5	DISMA	19,87	99,33
505	TRENA 5 M	PC	5	DISMA	11,20	55,99
506	TRENA AÇO 7.5M X 25MM	PC	5	DISMA	16,85	84,23
507	TRENA FIBRA 30 M VONDER	PC	5	DISMA	24,34	121,72
508	TRENA FIBRA 50M	PC	10	DISMA	37,98	379,78
509	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UNI	5	GENIAL	9,15	41,19
510	VASSOURA JARDIM PLASTICA FIXA	UNI	75	FAMAS-TIL	11,69	876,42
511	VASSOURA TIPO GARI	UNI	50	DISMA	12,85	642,71
					total	36500,00
LOTE:14						
	DINIZARTE RUTHES ME					
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
514	ANTI -FERRUGEM	KG	20	WORKER	8,33	166,57
515	ARAME GALVANIZADO 16/18	KG	100	BELGO	11,35	1135,38
516	ARAME RECOZIDO	KG	100	BELGO	8,03	802,60
517	BASCULANTE DE FERRO 0,50 X 0,50	PC	20	METAL-NOR	24,47	489,39
518	BUCHA 10	PC	1000	PLASTIC	0,09	88,10
519	BUCHA 12	PC	1000	PLASTIC	0,13	127,20
520	BUCHA 5	PC	1000	PLASTIC	0,05	48,90
521	BUCHA 6	PC	1000	PLASTIC	0,06	58,70
522	BUCHA 8	PC	1000	PLASTIC	0,06	58,70
523	FITA ADESIVA DE ALUMINIO 10 CM/15CM	MT	1000	DISMA	6,75	6753,60
524	PARAFUSO CABEÇA PANELA 3.2 X 20,0MM	PC	1000	DISCPAR	0,05	48,90
525	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 22,0MM	PC	1000	DISCPAR	0,01	6,90
526	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 38,0MM	PC	1000	DISCPAR	0,07	68,50

527	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	PC	1000	DISCPAR	0,39	391,50
528	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2,1/2"	PC	1000	DISCPAR	0,49	489,40
529	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3"	PC	1000	DISCPAR	0,78	783,00
530	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3.1/2"	PC	1000	DISCPAR	0,93	929,80
531	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5"	PC	1000	DISCPAR	1,27	1272,40
532	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/4"	PC	1000	DISCPAR	0,64	636,20
533	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6"	PC	1000	DISCPAR	0,83	832,00
534	PARAFUSO MADEIRA 3,2 X 16,0MM	PC	1000	DISCPAR	0,05	48,90
535	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 20,0MM	PC	1000	DISCPAR	0,06	58,70
536	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 30,0MM	PC	1000	DISCPAR	0,07	68,50
537	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 40,0MM	PC	1000	DISCPAR	0,08	78,30
538	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 50,0MM	PC	1000	DISCPAR	0,10	97,90
539	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 65,0MM	PC	1000	DISCPAR	0,24	244,70
540	PARAFUSO MADEIRA 5,5 X 90,0MM	PC	1000	DISCPAR	0,24	244,70
541	PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 50,0MM	PC	1000	DISCPAR	0,24	244,70
542	PARAFUSO TELHEIRO	UIN	1000	DISCPAR	0,44	440,40
543	PARAFUSO MADEIRAB 4,2 X 30,0MM	PC	1000	DISCPAR	0,09	88,10
544	PARAFUSO PARABOLT 3/8 X 3"	UN	1000	DISCPAR	1,27	1272,40
545	PARAFUSO PARABOLT 3/8X5"	UN	1000	DISCPAR	1,96	1957,60
546	PARAFUSO POSTE 1/4 X 6" GALVANI- ZADO	PC	1000	DISCPAR	1,47	1468,20
547	PARAFUSO POSTE 5/8 X 7" GALVANI- ZADO	PC	1000	DISCPAR	5,48	5481,10

548	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 1/4 X 60	PC	1000	DISCPAR	0,44	440,40
549	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 55	PC	50	DISCPAR	0,59	29,37
550	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 70	PC	50	DISCPAR	0,54	26,92
551	PARAFUSO VASO	PC	50	DISCPAR	2,45	122,35
552	PREGO 12 X 12.	KG	50	BELGO	7,93	396,41
553	PREGO 13 X 15	KG	50	BELGO	7,73	386,62
554	PREGO 15 X 21	KG	50	BELGO	6,95	347,47
555	PREGO 16 X 24	KG	50	BELGO	6,75	337,68
556	PREGO 17 X 27	KG	50	BELGO	6,36	318,10
557	PREGO 18 X 30.	KG	50	BELGO	6,36	318,10
558	PREGO 19X39	KG	50	BELGO	6,75	337,68
559	PREGO 20 X 48	KG	50	BELGO	7,34	367,04
560	PREGO 20X42	KG	50	BELGO	6,95	347,47
561	PREGO 22 X 48	KG	500	BELGO	6,46	3229,95
562	PREGO 25X72	KG	500	BELGO	7,93	3964,05
563	REBITE 38 X 100 MM	UN	500	DISCPAR	0,10	48,95
564	REBITE 4,038 X 20 MM	UN	500	DISCPAR	0,10	48,95
565	REBITE 4,5 X 25 MM	UN	500	DISCPAR	0,12	58,75
566	REBITE 40X12 MM	UN	100	DISCPAR	0,07	6,85
567	RODA PE TIPO U	UN	20	PLASBIL	1,96	39,15
568	RODIZIO P/ CORTINA	PC	50	DISCPAR	0,10	4,90
569	ROLDANA VARAL N 6	PC	100	WORKER	6,85	685,14
570	TERMINAL DE CORTINA	PC	1000	DISCPAR	0,29	293,60
571	TRILHO COR- TINA DUPLO	MT	50	SIERRA	3,13	156,61
572	TRILHO TRI- PLO CORTINA	MT	50	SIERRA	4,11	205,55
						total 39500,00
LOTE:19						
	DINIZARTE RUTHES ME					
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
681	ALVENARIT 1 LT	LT	200	QUEVEKS	5,75	1150,72
682	ARGAMASSA 20 KG	SC	200	INKOR	7,84	1567,32

683	ARGAMASSA 5 KG	SC	200	INKOR	2,48	495,98
684	ARGAMASSA AC1 20 KG	SC	20	INKOR	8,83	176,57
685	CAL FINO C/ 20 KG	SC	20	HIDRA	8,13	162,68
686	CAL HIDRATA- DO 20 KG	SC	500	PINOCAL	7,54	3769,50
687	CAL VIRGEM C/ 20 KG	SC	50	PINOCAL	7,54	376,95
688	CASCOREZ EXTRA 5 KG	PC	200	CASCO- REZ	4,46	892,78
689	CASCOREZ UNIVERSAL 500GR	PC	100	CASCO- REZ	10,12	1011,81
690	CIMENTO 50KG	SC	200	VOTORAN	27,78	5555,04
691	FIXADOR CAL 150ML	M.L	30	GLOBO- FIX	1,49	44,64
692	MASSA COR- RIDA 900 ML	LT	100	TINSUL	7,74	773,74
693	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	LT	50	TINSUL	51,58	2579,12
694	MASSA DE CALAFETAR 1KG	KG	500	PULVITEC	12,70	6348,60
695	MASSA EPOXI 100 GR	UNI	500	DURE- POXI	4,96	2479,90
696	MASSA PARA CALAFETAR 350 GR	UN	500	PULVITEC	5,46	2727,90
697	VEDACIT RAPIDISSIMO 3,6	GL	500	VEDACIT	27,97	13986,75
					total	44100,00
LOTE:23						
	DINIZARTE RUTHES ME					
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
729	ASSOALHO DE PINUS 1a QUALIDADE	M2	500	VIDEPI- NUS	23,61	11806,38
730	CAXILHO DE CEDRO 17 CM	UN	500	RIO JOR- DAO	128,44	64218,95
731	CAXILHO DE PINUS 14 CM	UN	500	VIDEPI- NUS	43,47	21735,65
732	CALHA PVC	UN	1000	PLASTI- LIT	29,64	29639,50
733	ESPELHO LISO (M)	M.L	1000	VIDEPI- NUS	3,95	3951,90
734	CANTONEIRA PINUS	M.L	1000	VIDEPI- NUS	0,99	988,00
735	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL ESPE- SURA MÉDIA	UIN	100	OESTE	26,68	2667,56
736	CHAPA DE MAREITE CO- LAFENÁLICA ESPESSURA M	UN	2000	OESTE	29,64	59279,00
737	FORRO PINUS DE 2ª QUALI- DADE	M²	2000	VIDEPI- NUS	9,39	18771,60

738	FORRO PVC 100MM X6M BRANCO	M²	2000		PLASBIL	15,41	30825,20
739	MADEIRA DE PINHEIRO BRUTA	M3	100		VIDEPI- NUS	839,79	83978,64
740	MADEIRA DE PINHEIRO P/ PAREDE BENE- FICIADA	M3	200		VIDEPI- NUS	49,40	9879,84
741	FORRO DE MADEIRA PINHEIRO	M²	500		VIDEPI- NUS	14,82	7409,90
742	MADEIRA DE PINUS PARA PAREDE BENE- FICIADA	M3	60		VIDEPI- NUS	493,99	29639,52
743	CHAPA DE MADERITE 12 MM 1,10 X2,20 M	UN	200		OSTE	31,62	6323,10
744	MADEIRA DE PINUS PARA USO DIVER- SOS	M3	2200		VIDEPI- NUS	19,76	43471,34
745	PORTA CHA- PEADA PINUS INTERNA 70CM X 2,10M	PC	50		OESTE	41,50	2074,77
746	PORTA CHA- PEADA PINUS INTERNA 80CM X 2,10M	PC	50		OESTE	41,50	2074,77
747	PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10 M CINZA/ AREIA	UNI	50		PLASBIL	84,97	4248,33
748	PORTA DE MADEIRA IN- TERNA 1,00M L X 2,10 M A C/	UN	20		OESTE	148,20	2963,95
	FECHADURA						
749	RODAPÉ DE PINUS POR METRO LINEAR	M.L	500		VIDEPI- NUS	2,47	1235,00
750	VISTA DE PORTA DE MADEIRA	JG	500		VIDEPI- NUS	13,63	6817,10
						total	444000,00
LOTE:28							
	DINIZARTE RUTHES ME						
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
979	FITA ALU- MINIO COM PREZILHA P/ POSTE	UN	200	VALPER	1,09	218,98	
980	FITA ISOLAN- TE 5 M	UNI	100	FOXLUX	1,34	134,34	
981	FITA ISOLAN- TE ANTICHA- MA 20 MTS	UN	200	IMPOR- TAD	2,64	527,40	

982	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO	UN	100	FOXLUX	15,42	1542,42
983	GRAMPO FIO MIGUELÃO	UN	200	GRAMPIX	0,90	179,12
984	GRAMPO PARA FIO 8 MM	UN	300	GRAMPIX	0,50	149,28
985	HASTE DE TERRA 5/8 X 2,4	UN	50	VALPER	17,51	875,70
986	INTERRUPTOR 01 TP	UN	200	MECTRONIC	4,88	975,22
987	INTERRUPTOR 01 TS	UN	200	MECTRONIC	2,54	507,50
988	INTERRUPTOR 02 TS	UN	200	MECTRONIC	6,17	1233,94
989	INTERRUPTOR 02 TP	UN	200	MECTRONIC	6,67	1333,46
990	INTERRUPTOR 03 TP	UN	200	MECTRONIC	9,75	1950,42
991	INTERRUPTOR 03 TS	UN	200	MECTRONIC	7,76	1552,38
992	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TP + TU 10 A	UN	200	MECTRONIC	6,87	1373,26
993	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TS + TU 10 A	UN	200	MECTRONIC	6,07	1214,04
994	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TP + TU 10 A	UN	200	MECTRONIC	15,72	3144,56
995	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TS + TU 10 A	UN	200	MECTRONIC	8,36	1671,78
996	INTERRUPTOR EMBUTIR	PC	100	MECTRONIC	3,48	348,29
997	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 + CAMPANHIA OU PULSADOR	UN	100	MECTRONIC	3,18	318,44
998	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 + MINUTERIA	UN	100	MECTRONIC	4,98	497,56
999	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	PC	100	MECTRONIC	7,76	776,19
1000	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 + MINUTERIA	UN	1000	MECTRONIC	6,37	6368,70
1001	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TP + TU 10A	UN	2000	MECTRONIC	9,65	19305,20
1002	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TP + TU 10A	UN	2000	MECTRONIC	15,92	31843,60
1003	INTERRUPTOR SISTEMA X 01 TP	UN	2000	MECTRONIC	6,47	12936,40
1004	INTERRUPTOR SISTEMA X 01 TS	UN	100	MECTRONIC	3,28	328,39
1005	INTERRUPTOR SISTEMA X 02 TS	UN	100	MECTRONIC	4,68	467,70

1006	INTERRUPTOR SISTEMA X 02 TP	UN	100	MECTRONIC	9,45	945,36
1007	INTERRUPTOR SISTEMA X 03 TP	UN	100	MECTRONIC	15,82	1582,23
1008	INTERRUPTOR SISTEMA X 03 TS	UN	100	MECTRONIC	11,05	1104,57
1009	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 + CAMPANHIA OU PULSADOR	UN	100	MECTRONIC	6,37	636,87
1010	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TS + TU 10A	UN	100	MECTRONIC	9,95	995,11
1011	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TS + TU 10A	UN	100	MECTRONIC	10,95	1094,62
1012	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO PIMENTÃO	UN	30	PORCELAN	3,83	114,94
1013	LAMPADA DICRÓICA LED 18 LEDS	UN	100	IMPOR-TAD	12,54	1253,84
1014	LAMPADA ECONOMICA 15 W	UN	500	IMPOR-TAD	7,07	3532,65
1015	LAMPADA ECONOMICA 18 W	UNI	500	IMPOR-TAD	13,43	6717,00
1016	LAMPADA ECONOMICA 20 W	UNI	500	IMPOR-TAD	7,86	3930,70
1017	LAMPADA ECONOMICA 23 W	UNI	500	IMPOR-TAD	11,54	5771,65
1018	LAMPADA ECONOMICA 25 W	UN	500	IMPOR-TAD	10,75	5373,60
1019	LAMPADA ECONOMICA 26 W	PC	500	IMPOR-TAD	8,86	4428,25
1020	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNI	500	IMPOR-TAD	4,08	2040,00
1021	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNI	500	IMPOR-TAD	3,78	1890,70
1022	LAMPADA HALOGENA 300W	UNI	500	IMPOR-TAD	2,54	1268,75
1023	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UNI	500	IMPOR-TAD	1,44	721,45
1024	LAMPADA INCANDESCENTE 150W	UNI	500	IMPOR-TAD	2,64	1318,50
1025	LAMPADA INCANDESCENTE 200W	UN	500	IMPOR-TAD	2,64	1318,50
1026	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	UNI	500	IMPOR-TA	1,34	671,70

1027	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UNI	500	IMPOR-TAD	13,43	6717,00
1028	LAMPADA MERCURIO 40 W	UN	500	IMPOR-TAD	11,94	5970,70
1029	LAMPADA MISTA 160 W BOCAL E-27	UN	500	IMPOR-TAD	7,81	3905,80
1030	LAMPADA MISTA 160 W BOCAL E-40	UN	500	IMPOR-TAD	30,85	15424,25
1031	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-27	UN	500	IMPOR-TAD	17,41	8707,25
1032	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-40	UN	500	IMPOR-TAD	14,53	7264,30
1033	LAMPADA MISTA 500 W BOCAL E-27	UN	500	IMPOR-TAD	18,91	9453,55
1034	LAMPADA MISTA 500W BOCAL E-40	PC	500	IMPOR-TAD	30,45	15225,20
1035	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	500	IMPOR-TAD	13,53	6766,75
1036	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	500	IMPOR-TAD	19,40	9702,35
1037	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	UN	500	IMPOR-TAD	21,10	10548,20
1038	LANTERNA 4 LED GRANDE	UN	10	IMPOR-TAD	57,72	577,17
1039	LUMINARIA 1 SPOTS	PC	100	IMPOR-TAD	13,83	1383,21
1040	LUMINARIA 2 SPOTS	PC	100	IMPOR-TAD	26,17	2617,15
1041	LUMINARIA C/ REAT. ADPT. P/ LF TUB 1 X 20W	UNI	100	IMPOR-TAD	49,76	4975,56
1042	LUMINARIA C/ REAT. ADPT. P/ LF 1 X 40W	PC	100	IMPOR-TAD	54,73	5473,12
1043	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 8 W	PC	100	IMPOR-TAD	31,45	3144,56
1044	LUMINÁRIA DE EMBUTIR P/ 2 LAMPADAS ECONOMICAS	UN	50	IMPOR-TAD	19,40	970,24
1045	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 2X8 W	UN	50	IMPOR-TAD	31,45	1572,28
1046	LUMINÁRIA EMERGENCIA 30 LEDS	UN	50	IMPOR-TAD	32,64	1631,99
1047	LUMINARIA EMERGENCIA EXATEC BATERIA SELADA	PC	100	IMPOR-TAD	396,05	39605,48

1048	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1X27	PC	100	IMPOR-TAD	16,42	1641,94
1049	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X27	PC	100	IMPOR-TAD	19,40	1940,47
1050	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X20W	PC	100	BLUMENAU	37,81	3781,43
1051	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X40W	PC	100	BLUMENAU	46,77	4677,03
1052	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X20W	PC	100	BLUMENAU	41,10	4109,81
1053	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X40W	PC	100	BLUMENAU	59,11	5910,97
1054	LUMINÁRIA EMERGENCIA 2X55W	UN	100	IMPOR-TAD	47,77	4776,54
1055	LUVAS ELE-TRODUTO 1"	UNI	100	IMPOR-TAD	1,00	99,51
1056	LUVAS ELE-TRODUTO 1/2"	UNI	50	IMPOR-TAD	0,45	22,39
1057	LUVAS ELE-TRODUTO 3/4"	UNI	50	IMPOR-TAD	0,80	39,81
1058	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 REFORÇADA EXTRA	UN	100	IMPOR-TAD	0,60	59,71
1059	MANGUEIRA CORRUGADA 1" REFORÇADA EXTRA	UN	100	IMPOR-TAD	1,14	114,44
1060	MATA JUNTA 20X10 COTOVELO EXTERNO BRANCO	UN	100	MECTRONIC	0,60	59,71
1061	MATA JUNTA 20X10 COTOVELO INTERNO BRANCO	UN	50	MECTRONIC	0,70	34,83
1062	MATA JUNTA 20X10 FINAL BRANCA	UN	50	MECTRONIC	0,70	34,83
1063	MATA JUNTA 20X10 LUVA BRANCA	UN	100	MECTRONIC	0,70	69,66
1064	MATA JUNTA 20X10 TE BRANCA	UN	10	MECTRONIC	6,97	69,66
1065	MATA JUNTA 40X20 COTOVELO EXTERNO BRANCA	UN	100	MECTRONIC	0,50	49,76
1066	MATA JUNTA 40X20 COTOVELO INTERNO BRANCA	UN	100	MECTRONIC	0,50	49,76

1067	MATA JUNTA 40X20 FINAL BRANCA	UN	100	MECTRONIC	0,70	69,66
1068	MANTA JUNTA 40X20 LUVA BRANCA	UN	100	MECTRONIC	0,70	69,66
1069	MATA JUNTA 40X20 TE BRANCA	UN	100	MECTRONIC	0,70	69,66
1070	MATA JUNTA 50X20 COTOVELO EXTERNO BRANCA	UN	100	MECTRONIC	2,79	278,63
1071	MATA JUNTA 50X20 COTOVELO INTERNO BRANCA	UN	100	MECTRONIC	2,99	298,53
1072	MATA JUNTA 50X20 FINAL BRANCA	UN	100	MECTRONIC	2,79	278,63
1073	MATA JUNTA 50X20 LUVA BRANCA	UN	100	MECTRONIC	2,79	278,63
1074	MATA JUNTA 50X20 TE BRANCA	UN	100	MECTRONIC	2,79	278,63
1075	MATA JUNTA SISTEMA X 20X10 COTOVELO 90 BRANCO	UN	100	MECTRONIC	0,70	69,66
1076	MATA JUNTA SISTEMA X 40X20 COTOVELO 90 BRANCA	UN	100	MECTRONIC	2,79	278,63
1077	MATA JUNTA SISTEMA X 50X20 COTOVELO 90 BRANCA	UN	100	MECTRONIC	2,79	278,63
1078	PASSA FIO	UN	10	IMPORTAD	5,77	57,72
1079	PERA	PC	5	FOXLUX	2,99	14,93
1080	PINO ADAPTADOR PADRÃO SAÍDA 2P+T 10A	UN	100	DANEVA	5,08	507,51
1081	PINO FEMEA	UN	100	MECTRONIC	2,39	238,83
1082	PINO FEMEA PADRÃO 2P + T 10A	UN	500	MECTRONIC	4,88	2438,05
1083	PINO FEMEA PADRÃO 2 P + T 20A	UN	500	MECTRONIC	6,57	3283,85
1084	PINO MACHO	UN	500	MECTRONIC	2,59	1293,65
1085	PINO MACHO PADRÃO 2 P + T 10A	UN	500	MECTRONIC	3,38	1691,70
1086	PINO MACHO PADRÃO 2 P + T 20A	UN	500	MECTRONIC	7,46	3731,65
1087	PLACA PARA TOMADA	PC	50	MECTRONIC	4,98	248,78

1088	PLUG ADAPTADOR 2P + T	UN	50	MECTRONIC	5,08	253,76
1089	PLUG FEMEA	PC	50	MECTRONIC	2,39	119,42
1090	PONTALETE	PC	30	VALPER	68,66	2059,88
1091	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 1 1/2	UN	30	VALPER	127,37	3821,23
1092	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 2"	UN	30	VALPER	188,08	5642,29
1093	PORCA 5/8 QUADRADA GALVANIZADA	UN	1000	VALPER	0,65	646,80
1094	PORTA START COM RABICHO CERGE	UN	1000	IMPORTAD	3,08	3084,80
1095	PROJETOR 100V LEVE	UN	30	IMPORTAD	24,38	731,41
1096	PROJETOR LEVE P/ 200	UN	30	IMPORTAD	26,87	806,04
1097	PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27	UN	30	IMPORTAD	22,49	674,69
1098	PROJETOR RETANGULAR 250 W E-27	UN	30	IMPORTAD	30,25	907,54
1099	QUADRO DE COMANDO 320X190X140	UN	10	BLUMENAU	99,51	995,11
1100	QUADRO DE COMANDO 400X300X200	UN	10	BLUMENAU	106,38	1063,78
1101	QUADRO DE COMANDO 480X380X220	UN	10	BLUMENAU	248,78	2487,78
1102	QUADRO DE COMANDO 500X400X200	UN	10	BLUMENAU	262,51	2625,11
1103	QUADRO DE COMANDO 600X400X200	UN	10	BLUMENAU	206,78	2067,84
1104	QUADRO DE COMANDO 600X480X170	UN	10	BLUMENAU	218,92	2189,25
1105	QUADRO PARA DOIS MEDIDORES	UN	10	OLIPE	391,58	3915,77
1106	QUADRO PARA 3 MEDIDORES	UN	10	OLIPE	746,14	7461,35
1107	QUADRO PARA 4 MEDIDORES	UN	20	OLIPE	926,15	18523,03
1108	QUADRO PARA 6 MEDIDORES	UN	10	OLIPE	779,67	7796,71
1109	QUADRO PARA 08 MEDIDORES	UN	10	OLIPE	1477,74	14777,42
1110	QUADRO PARA 9 MEDIDORES	UN	5	OLIPE	1290,66	6453,31

1111	REATOR 1 X 40w	PC	20	IMPOR- TAD	18,31	366,20
1112	REATOR 2 X 20W	PC	20	IMPOR- TAD	19,70	394,06
1113	REATOR 2 X 40W	PC	20	IMPOR- TAD	22,29	445,81
1114	REATOR CON- VENCIONAL1 X 40 220V	PC	20	IMPOR- TAD	9,95	199,02
1115	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	PC	50	IMPOR- TAD	36,82	1840,96
1116	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	PC	50	IMPOR- TAD	77,82	3890,89
1117	REDUÇÃO E27-E40	UN	2000	IMPOR- TAD	8,96	17912,00
1118	REDUÇÃO E40-E27	UN	2000	FOXLUX	4,88	9752,20
1119	REFLETOR RETANGULAR 400W E27	UN	50	IMPOR- TAD	46,27	2313,64
1120	REFLETOR RETANGULAR 400W W40	UN	50	IMPOR- TAD	41,99	2099,69
1121	REGUA ELÉ- TRICA (PRO- TETOR REDE ELÉTRICA) C/ CABO 6	UN	50	IMPOR- TAD	24,88	1243,89
	ENTRADAS					
1122	RELE FOTO CÉLULA C/ BASE	UN	200	IMPOR- TAD	24,88	4975,56
1123	RESISTENCIA 5400W TOR- NEIRA	UN	20	CORONA	8,66	173,15
1124	RESISTENCIA PARA CHU- VEIRO	UN	50	CORONA	8,66	432,88
1125	ROLDANA LOUCA	PC	10	GERMER	3,48	34,83
1126	RESISTENCIA PARA CHU- VEIRO ALTA POTENCIA	UN	50	FAME	8,66	432,88
1127	ROLDANA LOUÇA ISO- LADOR TIPO PIMENTÃO	UN	100	GERMER	1,79	179,12
1128	SENSOR DE MOVIMENTO	UN	50	IMPOR- TAD	37,81	1890,72
1129	SENSOR DE PRESENÇA	UN	100	IMPOR- TAD	37,81	3781,43
1130	SOQUETE P/ LAMPADA FLU- ORESCENTE	PC	50	IMPOR- TAD	103,49	5174,59
1131	SPOT EM ALU- MINIO INJ. REDONDO P/ LAMPADA LED 18	UN	100	IMPOR- TAD	24,88	2487,78
	LEDS					

1132	START 20W	UN	20	IMPOR- TAD	149,27	2985,34
1133	START 40 W	UN	30	IMPOR- TAD	149,27	4478,01
1134	SUPORTE PARA DISJUN- TOR PVC MONOFÁSICO	UN	1000	VALPER	4,18	4179,50
1135	SUPORTE PARA LAGE 25CM	UN	1000	VALPER	18,91	18907,10
1136	SUPORTE PARA LAGE 30 CM	UN	30	VALPER	248,78	7463,34
1137	TAMPA DE FERRO PA- DRÃO CELESC 125 KN	UN	15	VALPER	297,54	4463,08
1138	TAMPA DE FERRO PA- DRÃO TELESC	UN	10	VALPER	297,54	2975,39
1139	TE PLUGUE 3 SAIDAS	PC	50	DANEVA	6,67	333,37
1140	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 10MM	UN	1000	VALPER	0,35	348,30
1141	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 16 MM	UN	1000	VALPER	0,65	646,80
1142	TERMINAL SAPATA 10 MM	UN	1000	VALPER	2,19	2189,20
1143	TERMINAL SAPATA 16 MM	UN	1000	VALPER	3,28	3283,90
1144	TERMINAL SAPATA 25 MM	UN	1000	VALPER	3,28	3283,90
1145	TERMINAL SAPATA 35 MM	UN	1000	VALPER	3,28	3283,90
1146	TERMINAL SAPATA 40 MM	UN	1000	VALPER	5,17	5174,60
1147	TERMINAL SAPATA 50 MM	UN	1000	VALPER	3,58	3582,40
1148	TERMINAL SAPATA 95 MM	UN	1000	VALPER	7,86	7861,40
1149	TIMER DIGI- TAL	UN	100	AVANT	74,63	7463,34
1150	TOMADA DE TELEFONE SOBREPOR	UN	100	MECTRO- NIC	5,47	547,31
1151	TOMADA DE IMBUTIR 10A	UN	100	MECTRO- NIC	5,17	517,46
1152	TOMADA EMBUTIR COMPUTADOR	PC	100	MECTRO- NIC	7,46	746,33
1153	TOMADA DE IMBUTIR COXIAL	UN	100	MECTRO- NIC	4,88	487,61
1154	TOMADA DE IMBUTIR DUPLA 10A	UN	100	MECTRO- NIC	7,16	716,48
1155	TOMADA DE IMBUTIR RJ 45	UN	100	MECTRO- NIC	6,87	686,63
1156	TOMADA DE TELEFONE DE IMBUTIR	UN	100	MECTRO- NIC	4,18	417,95

1157	TOMADA PLASTICA TRIP. 30A	PC	100	MECTOR-NIC	7,07	706,53
1158	TOMADA PORCELANA TRIPOLAR 30A 250 V	PC	100	MECTRO-NIC	7,07	706,53
1159	TOMADA SISTEMA X 10A	UN	100	MECTRO-NIC	4,48	447,80
1160	TOMADA SISTEMA X DUPLA 10A	UN	500	MECTRO-NIC	8,86	4428,25
1161	TOMADA SISTEMA X P/ TELEFONE	PC	200	MECTRO-NIC	7,26	1452,86
1162	TOMADA SOBREPOR	PC	100	MECTRO-NIC	4,88	487,61
1163	TOMADA SOBREPOR DUPLA	PC	100	MECTRO-NIC	8,16	815,99
1164	TOMADA SISTEMA X COXIAL	UN	200	MECTRO-NIC	14,93	2985,34
1165	TUBO GALVANIZADO 6M 1 1/2" NBR 5597 OU 5598	UN	200	VALPER	136,03	27206,38
1166	TUBO GALVANIZADO 6M 2" NBR 5597 OU 5598	UN	200	VALPER	193,95	38789,48
1169	TOMADA SISTEMA X TELEFONE	UIN	200	MECTRO-NIC	7,26	1452,86
1170	TOMADA SISTEMA X RJ - 45	UIN	200	MECTRO-NIC	7,26	1452,86
					total	660500,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012, já enumeradas no edital PR 05/2012, que este termo se subordina:

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
154	02.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00
150	03.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00
146	04.04	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00
72	05.03	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00
40	06.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00
143	06.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00
123	07.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00
36	07.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00
17	07.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00
64	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00
49	07.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00
5	09.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00
8	09.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00
11	09.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00
56	10.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00

139	12.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00
136	12.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00
131	12.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00
15	13.01	2.021	3.3.90.00.00.00.00.00
77	13.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00
16	01.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00
24	01.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00
29	01.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00
34	01.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00
39	01.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00
3	15.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 09/2012, Pregão Presencial nº 05/2012 – Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(dose) meses a contar da assinatura do presente ata.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 29 de fevereiro de 2012.

Município de Monte Carlo	DINIZARTE RUTHES ME
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES	DINIZARTE RUTHES
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 15/2012 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2012

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: RAULUIZ TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Ruas Carlos Pisani, nº 1478, na cidade de Monte Carlo-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.150.582/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Luiz Tadeu Mazzochi, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, pastas, bandeiras e Toners, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá as importâncias unitárias pelos itens solicitados e efetivamente entregues para fundos e secretarias do município de Monte Carlo, conforme a

necessidade, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
LOTE: 03						
	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCI					
32	ABRAÇADEIRA DE NYLON	UN	1000	VONDER	0,40	396,85
33	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM	UN	1000	VONDER	0,12	119,10
34	ABRAÇADEIRA NYLON 28 CM	UN	1000	VONDER	0,12	119,10
35	ABRAÇADEIRA PARA PONTALETE 1.1/2	UNI	1000	FEHRMANN	2,98	2976,80
36	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 X 22	UN	1000	WURTH	0,80	803,70
37	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 22 X 32	UN	1000	WURTH	0,79	793,80
38	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 32X44	UN	1000	WURTH	1,19	1190,70
39	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 38X51	UN	1000	WURTH	1,11	1111,30
40	ALICATE AMPERIMETRO	UN	2	VONDER	64,87	129,75
41	BATERIA 9 V BLISTER	UN	30	KALA	13,40	401,87
42	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4T	UN	20	FAME	39,69	793,81
43	CINTA ALUMINIO P/ POSTE	PC	50	FEHRMANN	0,99	49,62
44	CORTADOR DE GRAMA 450 W	PC	5	TRAPP	148,84	744,20
45	CORTADOR DE GRAMA 500W	UN	5	TRAPP	148,84	744,20
46	COTOVELO PARA CANALETA	UN	150	FAME	0,74	111,63
47	CURVA ELETRODUTO 1 180 GRAUS	PC	50	TUBOVALE	1,79	89,31
48	CURVA ELETRODUTO 1 90 GRAUS	PC	50	TUBOVALE	0,99	49,62
49	CURVA ELETRODUTO 1/2" 180 GRAUS	PC	50	TUBOVALE	0,99	49,62
50	CURVA ELETRODUTO 1/2" 90 GRAUS	PC	50	TUBOVALE	0,69	34,73
51	CURVA ELETRODUTO 3/4" 90 GRAUS	PC	50	TUBOVALE	0,79	39,69
52	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20M	UN	100	FAME	3,16	315,54
53	FURADEIRA 3/8 450 W	UN	5	SKIL	121,06	605,28

54	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL PARA CONCRETO E MAD	UN	5	SKIL	317,52	1587,62
55	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 12 V	UN	2	SKIL	178,61	357,21
56	FURADEIRA MANUAL P/ LIGAÇÃO DE AGUA EM CANO PVC	UN	3	TIGRE	338,36	1015,08
57	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA PISOS E PAREDES	UN	2	FAMASTIL	496,13	992,26
58	LIXADEIRA MADEIRA PREFERENCIALMENTE BOSCH	UN	2	SKIL	183,57	367,14
59	MAQUINA COSTAL P/ PULVERIZAÇÃO 20 LTS	UN	2	GUARANI	126,49	252,99
60	MAQUINA MÁQUITA P/ DISCO DE VIDEA PREF. BOSCH	UN	2	SKIL	351,26	702,52
61	PILHA ALCALINA PEQUENA 2 PÇS	UN	20	FAMASTIL	4,96	99,23
62	REGULADOR DE GAS P/ FOGÃO INDL COM DISPOSITIVO SEGURANÇA ALT	UN	15	ALIANÇA	23,75	356,32
63	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL	UN	2	SKIL	396,90	793,81
64	SERRA PARA MARMORE PROFISSIONAL	UN	2	FAMASTIL	356,22	712,44
65	SERRA TICO TICO PROFISIONAL 400 W	UN	2	VONDER	148,84	297,68
66	SOLDADOR ELÉTRICO 100 W 220 V	UN	5	VONDER	54,57	272,87
67	SUPORTE DE CAIXA PARA POSTE	PC	50	FEHRMANN	12,14	606,77
68	TORNEIRA ELETRICA	PC	15	FAME	121,06	1815,84
					total	21900,00
LOTE: 6						
	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCI					
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
73	CAIXA DE AGUA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 20.000 LTS	PC	5	BAKOF	3923,78	19618,92

74	caixa de agua com tampa c/ capacidade 10.000 lts	UN	10	BAKOF	1968,78	19687,83
75	caixa de agua com tampa c/ capacidade 5.000 lts	UN	10	BAKOF	861,34	8613,43
76	caixa de agua com tampa c/ capacidade 1.000 lts	UN	10	BAKOF	245,11	2451,14
77	caixa de agua com tampa c/ capacidade 2.000 lts	UN	10	BAKOF	512,87	5128,68
					total	55500,00
LOTE: 8						
	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCI					
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
78	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 20 MM	PC	500	TUBOZAN	0,40	198,71
80	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 32 MM	PC	20	TUBOZAN	1,00	19,92
81	ADAPTADOR DN 100 DE 110 ROSCAVEL	UN	20	TUBOZAN	19,92	398,40
82	BORRACHA P/ COLAR DE TOMADA 40MM	PC	200	TUBOZAN	2,99	597,60
83	BORRACHA P/ LUVA PBA DN 40 DE 50MM	UN	100	TUBOZAN	1,20	119,52
84	BORRACHA PARA COLAR 60 MM	PC	200	TUBOZAN	3,29	657,36
85	CAP ESGOTO 50MM (TAMPAO)	PC	20	TUBOZAN	1,99	39,84
86	CAP ESGOTO 100MM	PC	20	TUBOZAN	3,29	65,74
87	CAP ESGOTO 150MM	UN	30	TUBOZAN	11,65	349,59
88	CAP ESGOTO 75MM	PC	20	TUBOZAN	2,96	59,16
89	CAP PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM	PC	10	TUBOZAN	14,94	149,40
90	CAP ROSCAVEL 1/2"	PC	20	TUBOZAN	0,60	11,95
91	CAP ROSCAVEL 3/4"	PC	20	TUBOZAN	0,60	11,95
92	CAP SOLDAVEL 20MM	PC	1000	TUBOZAN	0,60	597,60
93	CAP SOLDAVEL 25MM	PC	300	TUBOZAN	0,95	283,86
94	CAP SOLDAVEL 40MM	PC	100	TUBOZAN	2,95	294,81

95	COLAR DE TOMADA C/ BORRACHA 110 MM	PC	20	TUBOZAN	4,98	99,60
96	COLAR DE TOMADA C/ TRAVAS 60MM X 3/4	PC	100	TUBOZAN	3,98	398,40
97	COLAR DE TOMADA COM BORRACHA 85 MM	PC	500	TUBOZAN	3,98	1992,00
98	COLAR DE TOMADA PVC 32 X 1/2 32 MM	PC	50	TUBOZAN	12,95	647,40
99	COLAR DE TOMADAS C/ TRAVAS 40MM X 3/4	PC	50	TUBOZAN	9,96	498,00
100	ENGATE FLEXÍVEL 40 cm	PC	50	TUBOZAN	3,80	190,24
101	ENGATE FLEXÍVEL 50 cm	UNI	50	TUBOZAN	3,93	196,71
102	ENGATE FLEXÍVEL INOX	PC	50	TUBOZAN	14,94	746,99
103	FLANGE SOLDAVEL 20MM X 1/2"	PC	20	TUBOZAN	5,98	119,52
104	JOELHO ESGOTO 45 100 MM	UN	100	TUBOZAN	5,28	527,87
105	JOELHO ESGOTO 45 150MM	PC	100	TUBOZAN	24,41	2441,17
106	JOELHO ESGOTO 45 200 MM	PC	100	TUBOZAN	23,90	2390,38
107	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	PC	50	TUBOZAN	5,28	263,94
108	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	PC	50	TUBOZAN	1,69	84,66
109	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	PC	50	TUBOZAN	2,99	149,40
110	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	PC	50	TUBOZAN	3,49	174,30
111	JOELHO ESGOTO 90 100 MM	UN	100	TUBOZAN	3,59	358,56
112	JOELHO ESGOTO 90 200MM	PC	100	TUBOZAN	23,90	2390,38
113	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	PC	50	TUBOZAN	3,59	179,28
114	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	PC	50	TUBOZAN	0,90	44,82
115	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	PC	50	TUBOZAN	1,89	94,62
116	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	PC	50	TUBOZAN	2,37	118,53
117	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM	PC	30	TUBOZAN	23,41	702,17
118	JOELHO RIGIDO PVC SOLDAVEL 40 MM	UNI	200	TUBOZAN	3,07	613,52
119	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 20MM PVC	PC	2000	TUBOZAN	0,30	597,60
120	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 25MM PVC	PC	500	TUBOZAN	0,50	249,00

121	JOELHO SOLDÁVEL 32mm	UNI	150	TUBOZAN	1,26	189,74
122	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20MM	PC	1000	TUBOZAN	0,59	587,60
123	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM	PC	1000	TUBOZAN	0,30	298,80
124	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	PC	200	TUBOZAN	0,50	99,60
125	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM 1/2"	PC	300	TUBOZAN	1,29	388,44
126	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4"	PC	50	TUBOZAN	2,29	114,54
127	JOELHO SOLDÁVEL PVC 85 MM	PC	10	TUBOZAN	49,80	498,00
128	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	UN	100	TUBOZAN	10,44	1043,80
129	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	PC	100	TUBOZAN	40,84	4083,56
130	JUNÇÃO ESGOTO 200 MM	UN	100	TUBOZAN	89,64	8963,91
131	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 X 75MM	PC	50	TUBOZAN	12,65	632,46
132	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100MM	PC	50	TUBOZAN	10,44	521,90
133	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 150 MM	PC	30	TUBOZAN	40,84	1225,07
134	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40MM	PC	50	TUBOZAN	1,10	54,78
135	LUVA DE ESGOTO 150 MM	PC	100	TUBOZAN	8,96	896,39
136	LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA	PC	30	TUBOZAN	22,91	687,23
	DN 100 110MM					
137	LUVA ESGOTO 100 MM	UN	100	TUBOZAN	2,99	298,80
138	LUVA ESGOTO 100MM	PC	50	TUBOZAN	2,99	149,40
139	LUVA ESGOTO 200 MM	PC	100	TUBOZAN	34,86	3485,96
140	LUVA ESGOTO 40MM	PC	50	TUBOZAN	0,81	40,34
141	LUVA ESGOTO 50MM	PC	50	TUBOZAN	1,79	89,64
142	LUVA ESGOTO 75MM	PC	50	TUBOZAN	2,21	110,56
143	LUVA LISA PVC 20 MM	UNI	2000	TUBOZAN	0,30	597,60
144	LUVA LISA PVC 25 MM	UNI	500	TUBOZAN	0,49	244,00
145	LUVA LISA PVC 32 MM	PC	300	TUBOZAN	1,04	310,74
146	LUVA LISA SOLDÁVEL 85 MM	PC	50	TUBOZAN	15,94	796,79
147	LUVA LISA SOLDÁVEL PVC 60 MM	PC	100	TUBOZAN	5,78	577,67

148	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 75 85MM	UN	100	TUBOZAN	19,92	1991,98
149	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM	UN	200	TUBOZAN	2,23	446,20
150	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM	UN	100	TUBOZAN	0,74	73,70
151	LUVA LR 25MM PVC	PC	1000	TUBOZAN	6,15	6145,30
152	LUVA LR PVC 20 MM	UNI	2000	TUBOZAN	1,10	2191,20
153	LUVA LR PVC 40 MM	PC	200	TUBOZAN	6,97	1394,38
154	LUVA LR PVC SOLDÁVEL 60 MM	PC	50	TUBOZAN	5,98	298,80
155	LUVA LR SOLDÁVEL 75 MM	PC	50	TUBOZAN	49,80	2489,98
156	LUVA LR SOLDÁVEL 85 MM	PC	50	TUBOZAN	54,78	2738,97
157	LUVA PBA DN 100 DE 110 C/ BORRACHA PVC	PC	100	TUBOZAN	19,92	1991,98
158	LUVA PBA PVC 60 MM	PC	200	TUBOZAN	4,98	995,98
159	LUVA PBA DN 75 85MM	UN	100	TUBOZAN	49,80	4979,95
160	LUVA RIGIDA SOLDÁVEL DE 32MM PVC	PC	200	TUBOZAN	1,49	298,80
161	LUVA RIGIDA SOLDÁVEL DE 40MM PVC	PC	200	TUBOZAN	2,09	418,32
162	LUVA ROSCAVEL 3/4"	PC	100	TUBOZAN	1,10	109,56
163	LUVA SOLDÁVEL 20mm	UNI	200	TUBOZAN	0,30	59,76
164	LUVA SOLDÁVEL 25 X 20MM	PC	100	TUBOZAN	0,78	77,69
165	LUVA SOLDÁVEL 25mm	UNI	500	TUBOZAN	0,49	244,00
166	LUVA SOLDÁVEL 50mm	PC	100	TUBOZAN	1,99	199,20
167	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	PC	300	TUBOZAN	0,74	221,10
168	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 3/4"	PC	300	TUBOZAN	1,00	298,80
169	MANGUEIRA JARDIM 25M DUPLA	MT	100	TUBOZAN	2,99	298,80
170	MANGUEIRA NIVEL 5/16 X 1,5	MT	50	TUBOZAN	1,00	49,80
171	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M DUPLA	UN	10	TUBOZAN	89,64	896,39
172	MANGUEIRA PRETA 1/2" - ROLO COM 100M	M	50	PIETRI-BOM	46,81	2340,58

173	MANGUEIRA PRETA 3/4" - ROLO COM 100M	M	50	PIETRI-BOM	65,74	3286,77
174	NIPEL ROSCAVEL 1/2	PC	100	TUBOZAN	0,60	59,76
175	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	PC	100	TUBOZAN	0,87	86,65
176	REDUÇÃO 110/85 PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 8MM	UN	50	TUBOZAN	19,92	995,99
177	REDUÇÃO DE 25P/20 - CURTA PVC	PC	1500	TUBOZAN	1,00	1494,00
178	REDUÇÃO DE 32P/25 - CURTA PVC	PC	300	TUBOZAN	2,49	747,00
179	REDUÇÃO DE 75P/60 - CURTA PVC	PC	300	TUBOZAN	8,62	2584,59
180	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM	PC	20	TUBOZAN	15,94	318,72
181	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 // 32MM	UN	200	TUBOZAN	1,02	203,18
182	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40MM	PC	20	TUBOZAN	1,00	19,92
183	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUA LR 20MM PVC	PC	2000	TUBOZAN	5,45	10896,20
184	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUA LR 25MM PVC	PC	1000	TUBOZAN	5,78	5776,70
185	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 40MM PVC	PC	50	TUBOZAN	19,21	960,63
186	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 50MM PVC	PC	50	TUBOZAN	13,66	682,75
187	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 60MM PVC	PC	50	TUBOZAN	29,88	1493,99
188	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 85MM PVC	PC	50	TUBOZAN	149,40	7469,93
189	REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	PC	200	TUBOZAN	14,51	2902,32
190	registro com rosca pvc 25mm	PC	500	TUBOZAN	10,83	5413,20
191	REGISTRO ESFERA 3/4"	PC	200	TUBOZAN	10,08	2015,88
192	REGISTRO PRESSAO 25MM	PC	200	TUBOZAN	16,05	3209,08
193	REGISTRO SOLDAVEL 20 MM	PC	2000	TUBOZAN	5,45	10896,20

194	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	PC	200	TUBOZAN	5,80	1159,34
195	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 20MM PVC	UN	2000	TUBOZAN	5,45	10896,20
196	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 25MM PVC	PC	200	TUBOZAN	5,80	1159,34
197	REGISTRO GALVANIZADO 110MM C/ BORRACHA	UN	10	TUBOZAN	198,20	1982,02
198	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM BORBOLETA	UN	30	TUBOZAN	13,35	400,39
199	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 75MM BORBOLETA	UN	20	TUBOZAN	109,56	2191,18
200	REGISTRO GALVANIZADO 1 1/2"	UN	5	TUBOZAN	99,10	495,51
201	REGISTRO GALVANIZADO 2"	UN	5	TUBOZAN	54,78	273,90
202	REGISTRO GALVANIZADO 1"	UN	5	TUBOZAN	19,92	99,60
203	TE ESGOTO 100 mm	PC	50	TUBOZAN	7,97	398,40
204	TE ESGOTO 100 X 75MM	PC	50	TUBOZAN	11,45	572,70
205	TE ESGOTO 150 mm	UNI	30	TUBOZAN	22,91	687,23
206	TE ESGOTO 40 mm	PC	50	TUBOZAN	1,99	99,60
207	TE ESGOTO 50 mm	PC	50	TUBOZAN	4,28	214,14
208	TE ESGOTO 75 mm	PC	50	TUBOZAN	7,57	378,48
209	TE ESGOTO 75 X 50	PC	50	TUBOZAN	8,86	443,22
210	TE SOLDÁVEL 20mm	PC	200	TUBOZAN	0,73	145,42
211	TE SOLDÁVEL 25 mm	PC	100	TUBOZAN	0,80	79,68
212	TE SOLDÁVEL 25 X 20MM	PC	100	TUBOZAN	1,95	195,21
213	TE SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	PC	100	TUBOZAN	1,89	189,24
214	TE SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2"	PC	50	TUBOZAN	2,99	149,40
215	TEE ESGOTO 200 MM	PC	100	TUBOZAN	54,68	5467,99
216	TEE PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM	PC	20	TUBOZAN	21,91	438,24
217	TEE PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	20	TUBOZAN	5,18	103,58
218	TEE SOLDÁVEL 25MM PVC	PC	200	TUBOZAN	1,00	199,20
219	TEE SOLDÁVEL L 20MM PVC	PC	500	TUBOZAN	0,73	363,55

220	TEE SOLDAVEL PVC 85 MM	PC	10	TUBO- ZAN	49,48	494,81
221	TUBO DE DES- CARGA LONGO	PC	100	TUBOZAN	8,17	816,71
222	TUBO DE ESGO- TO 100MM	BR	100	TUBOZAN	33,41	3340,55
223	TUBO DE ESGO- TO 200 MM	BR	100	TUBOZAN	149,40	14939,85
224	TUBO DE LIGA- ÇÃO P/ VASO SANITARIO	PC	100	TUBOZAN	9,96	995,99
225	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDA- VEL 32 MM	BR	300	TUBOZAN	15,96	4786,74
226	TUBO DE PVC SOLDAVEL ES- GOTO 40,0 MM	BR	300	TUBOZAN	13,92	4177,17
227	TUBO DE PVC SOLDAVEL ES- GOTO 50,0 MM	BR	100	TUBOZAN	22,47	2246,95
228	TUBO ESGOTO RECICLADO 75MM 6M	UN	50	TUBO- ZAN	32,81	1640,40
229	TUBO ESGOTO 100MM 6M	BR	50	TUBO- ZAN	33,41	1670,28
230	TUBO ESGOTO 150 MM	PC	50	TUBO- ZAN	95,62	4780,75
231	TUBO ESGOTO 40MM 6M	BR	50	TUBO- ZAN	13,92	696,20
232	TUBO ESGOTO 50MM 6M	BR	50	TUBO- ZAN	22,47	1123,48
233	TUBO ESGOTO 75 MM 6M	BR	50	TUBO- ZAN	32,81	1640,40
234	TUBO ESGOTO RECICLADO 100 MM 6M	BR	50	TUBO- ZAN	33,11	1655,34
235	TUBO ESGOTO RECICLADO 40MM 6M	BR	50	TUBO- ZAN	13,92	696,20
236	TUBO ESGOTO RECICLADO 50 MM 6 M	BR	50	TUBO- ZAN	22,47	1123,48
237	TUBO FOFO DN 100 110MM	UN	20	TUBO- ZAN	19,92	398,40
238	TUBO GALVA- NIZADO 1 1/4" BARRA 6 M	BAR	50	BENOR- TE	118,14	5907,22
239	TUBO GALVANI- ZADO 1" BARRA 6 M	BAR	50	BENOR- TE	89,64	4481,96
240	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTI- CA INTEGRADA 85 MM	PC	400	TUBOZAN	103,58	41433,20
241	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTI- CA INTEGRADA PVC 60 MM	PC	200	TUBOZAN	52,79	10557,50
242	TUBO SOLDA- VEL 20MM	BR	1050	TUBO- ZAN	7,11	7466,97
243	TUBO SOLDA- VEL 25 MM 6M	BR	300	TUBOZAN	8,96	2689,17
244	TUBO SOL- DAVEL 40MM (BARRA 6M)	BAR	300	TUBOZAN	4,18	1254,96

245	TUBO SOLDA- VEL 85 MM	PC	50	TUBO- ZAN	99,60	4979,95
246	TUBO SOLDA- VEL PVC 60 MM	PC	200	TUBOZAN	49,66	9932,02
247	Y PBA C/ JUNTA ELASTICA INTE- GRADA 85 MM	PC	50	TUBO- ZAN	49,80	2489,98
248	Y PUC PBA GALVANIZADO 110 MM	PC	50	TUBO- ZAN	89,64	4481,96
249	Y SOLDAVEL PVC 75 MM	PC	50	TUBO- ZAN	38,84	1942,18
					total	313500,00
LOTE: 10						
	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCI					
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
297	BETONEIRA 130 LTS C/ MOTOR 1/2 CV	UN	2	MOTOMIL	1044,47	2088,94
298	BETONEIRA 260 LTS C/ MOTOR 1 CV	UN	1	MOTOMIL	1811,06	1811,06
					total	3900,00
LOTE: 16						
	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCI					
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
591	ARAME FAR- PADO	RL	50	NELORE	293,23	14661,64
592	CUMEEIRA 5mmX1000mm	PC	20	ETERNIT	22,86	457,25
593	DOBRADIÇA 3"	PC	100	VONDER	1,19	119,28
594	ENGATE RAPIDO	PC	100	VONDER	4,47	447,31
595	FECHADURA CAIXA ESTREI- TA EXTERNA	PC	100	SOPRANO	24,85	2485,03
596	FECHADURA EXTERNA	PC	50	SOPRA- NO	24,85	1242,52
597	FECHADURA EX- TERNA FERRO	PC	20	SOPRA- NO	24,85	497,01
598	FECHADURA P/ BANHEIRO.	PC	20	SOPRA- NO	19,88	397,61
599	FECHADURA PORTA CORRER	PC	20	SOPRA- NO	20,87	417,49
600	FECHO AU- TOMATICO P/ PORTÃO	PC	20	SOPRA- NO	3,98	79,52
601	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 3"	PC	100	SOPRANO	2,58	258,44
602	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 5"	PC	100	SOPRANO	3,38	337,96
603	FERRO 1/2" 12m	BR	100	GERDAU	54,67	5467,07
604	FERRO 1/4" 12 m	BR	100	GERDAU	15,71	1570,54

605	FERRO 3/4 EM BARRAS	BR	100	GERDAU	149,10	14910,20
606	FERRO 3/8" 12m	BR	100	GERDAU	42,15	4214,62
607	FERRO 4.2	BR	100	GERDAU	7,46	745,51
608	FERRO 5/16"12 m	UNI	200	GERDAU	19,68	3936,30
609	FERRO 5/8 EM BARRAS	BR	30	GERDAU	76,54	2296,17
610	FERRO 5/8" 12M	BR	30	GERDAU	83,50	2504,91
611	FERRO CANTONEIRA 3/4 EM BARRA DE 6M	UN	30	GERDAU	4,97	149,10
612	FERROLHO CHATO 2.5 ZINCADO	PC	30	VONDER	0,84	25,35
613	FERROLHO CHATO 3.5 ZINCADO	PC	30	VONDER	1,49	44,73
614	FERROLHO CHATO 4" ZINCADO	PC	50	VONDER	1,99	99,40
615	FERROLHO FIO REDONDO 3"	PC	50	VONDER	2,78	139,16
616	FERROLHO FIO REDONDO 4"	PC	50	VONDER	3,08	154,07
617	FITA DE ALUMINIO 10 CM	M	150	OTTO	4,97	745,52
618	FITA DE ALUMINIO 15 CM	M	30	OTTO	6,76	202,78
619	FITA DE ALUMINIO 20 CM	M	20	OTTO	9,44	188,86
620	GANCHO PARAFUSO COM BUCHA	UN	100	VONDER	0,25	24,85
621	GLOBO VIDRO BOCA 10	UNI	10	FEHRMANN	4,97	49,70
622	GRAMPO	KG	10	BELGO	7,90	79,02
623	GRAMPO MIGUELAO	PC	10	MIGUELAO	1,39	13,92
624	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/08	UNI	50	ROCAMA	9,44	472,16
625	PROTECAO DE PIA INOX 1,60M	PC	50	SCHIAVINI	34,79	1739,53
626	PROTECAO DE PIA INOX 1.20M	PC	50	SCHIAVINI	29,82	1491,02
627	TELA ALAMBRA DO 1,00 X 25 MT	RL	50	BELGO	166,50	8324,87
628	TELA ALAMBRA DO 1,80 X 25M (ROLO)	RL	50	BELGO	300,69	15034,46
629	TELA ALAMBRA DO 1.20 X 25M (ROLO)	RL	50	BELGO	198,80	9940,14
630	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UN	2000	BOM JESUS	1,04	2087,40
631	TELA ALAMBRA DO 1.50 X 25M (ROLO)	RL	200	BELGO	250,49	50098,28
632	TELA SOLDADA ALAMBRA DO 1.57 X 25 SOLDADA	RL	200	BELGO	447,31	89461,22

633	TELA SOLDAVEL FIO 16	M3	200	BELGO	12,43	2485,04
634	TELHA AMIAN TO 5MM 1530 X 1100	PC	1000	ETERNIT	19,38	19383,30
635	TELHA AMIAN TO 5MM X 1220 X 1100	PC	1000	ETERNIT	15,41	15407,20
636	TELHA AMIAN TO 5MM X 1830 X 1100	UNI	1000	ETERNIT	23,06	23061,10
637	TELHA AMIAN TO 5MM X 2130 X 1100	PC	1000	ETERNIT	26,84	26838,40
638	TELHA AMIAN TO 5MM X 2440 X 1100	PC	1000	ETERNIT	29,82	29820,40
639	TELHAO PARA PONTALETE	PC	50	FEHRMANN	7,85	392,64
					total	355000,00
LOTE: 17						
	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERC					
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
640	ARMÁRIO PLASTICO A42	UN	20	ASTRA	28,35	566,98
641	BACIA PLASTICA PARA MASSA	PC	100	ASTRA	6,25	624,67
642	BATE E FECHA PORTÃO	UN	500	VONDER	1,92	961,05
643	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO	PC	20	ASTRA	2,40	48,05
644	BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMINIO	UN	20	ASTRA	3,57	71,31
645	CANTO UNIÃO PVC INTERNO E EXTERNO	PC	50	PLASBIL	2,40	120,13
646	CANTONEIRA PVC (BARRA C/ 6MT)	BR	20	PLASBIL	19,03	380,57
647	CAPA DE MURO	PC	20	CANELI-NHA	0,91	18,26
648	CARRETEL C/ FIO DE CORTAR GRAMA	PC	30	TRAPP	2,21	66,31
649	CASCOLA 400GR	PC	40	ALBA	14,42	576,62
650	COLA PARA MADEIRA 100 ML	PC	5	ALBA	4,81	24,03
651	COLA PVA 1 KG	KG	10	ALBA	14,42	144,16
652	DOBRADIÇA PARA MÓVEIS	UN	50	VONDER	0,38	19,22
653	ESPUMA POLIURETANO 500 ML	UN	20	VONDER	15,25	305,03
654	ESTILETE 9MM	PC	30	FAMASTIL	4,81	144,16
655	FIO DE CORTAR GRAMA NYLON.	RL	5	VONDER	0,34	1,68
656	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	M	100	VONDER	0,67	67,27

657	FITA CREPE 19X10	UNI	150	3M	2,52	377,69	
658	FITA DUPLA FACE	UN	300	3M	3,36	1009,08	
659	FITILHO	RL	150	VONDER	5,93	889,44	
660	JIMO CUPIM IN-COLOR 900 ML	PC	40	GIMO	21,14	845,71	
661	LIXA AMARELA GR 100	M	1000	ALCAR	3,36	3363,60	
662	LIXA AMARELA GR 150	M	50	ALCAR	3,36	168,18	
663	LIXA AMARELA GR 80	M	20	ALCAR	3,36	67,27	
664	LIXEIRA PEDAL 12 LTS	UN	50	ASTRA	21,14	1057,14	
665	LONA PRETA	M2	20	LONAX	0,72	14,42	
666	MANGUEIRA DE GÁS	PC	50	ASTRA	6,44	321,95	
667	PAPELEIRA EM INOX	UN	50	ASTRA	19,22	961,03	
668	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO	PC	50	ASTRA	1,44	72,08	
669	SILICONE 280 GR BRANCO	PC	30	VONDER	11,22	336,46	
670	SILICONE 50 GR	UN	100	VONDER	3,72	371,92	
671	SUPORTE PARA CORTINA	PC	50	VONDER	0,58	28,83	
672	SUPORTE PARA GLOBO	PC	50	FEHR-MANN	3,36	168,18	
673	TAMPA PARA VALVULA	PC	500	ASTRA	0,38	192,20	
674	UNIÃO DE CANTONEIRA PVC	PC	100	TUBOZAN	1,15	115,32	
							total 14500,00
LOTE: 20							
	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCI						
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
698	CANALETA CONCRETO 30	UN	200	FRONZA	16,75	3349,73	
699	CANALETA CONCRETO 40	UN	200	FRONZA	18,72	3743,84	
700	CANALETA DE CONCRETO 20	UN	1000	FRONZA	13,30	13300,50	
701	PALANQUE ALAMBRADO	UNI	1000	FRONZA	12,32	12315,30	
702	PALANQUE PARA VARAL TIPO T	UNI	50	FRONZA	54,19	2709,36	
703	PALANQUE RETO CIMENTO	UNI	400	FRONZA	10,34	4137,92	
704	PEDRA LOUSA 25 X 50CM	PC	200	TREVO	1,48	295,56	
705	PEDRA LOUSA 50 X 100CM	PC	200	TREVO	4,43	886,70	
706	PEDRA LOUSA 50 X 50CM	PC	200	TREVO	2,46	492,62	
707	PEDRA LOUSA MEIO FIO 30X100CM	UN	300	TREVO	4,93	1477,83	
708	POSTE PADRAO 6M	UNI	30	FRONZA	266,01	7980,30	

709	POSTE PADRAO 7M	UNI	30	FRONZA	310,34	9310,34	
							total 60000,00
LOTE: 21							
	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCI						
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
710	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO	UN	2000	FRONZA	2,23	4467,70	
711	BLOCO DE CONCRETO SEM FUNDO	UN	2000	FRONZA	1,84	3673,40	
712	MEIO TIJOLO	milh.	1000	KITIJO-LO	0,55	546,00	
713	TIJOLO 27 X 10 X 15 CM	milh.	1500	KITIJO-LO	0,55	819,00	
714	TIJOLO DE VIDRO	UN	1000	NEGRÃO	8,94	8935,30	
715	TIJOLO MACICO.	milh.	1000	CANELI-NHA	0,58	575,80	
716	TIJOLO VASADO	PC	2000	CANELI-NHA	1,19	2382,80	
							total 21400,00
LOTE: 22							
	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCI						
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
717	MADEIRA DE EUCALIPTO	M3	80	REBES-QUINI	699,10	55927,78	
718	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 6 M ALTURA	UN	80	REBES-QUINI	134,44	10755,34	
719	PALANQUE EUCALIPTO 2,20M 8 X 10	UNI	80	TRATA-SUL	14,25	1140,06	
720	PILAR DE BARRAÇÃO DE EUCALIPTO	UN	80	TRATA-SUL	349,55	27963,89	
721	POSTE EUCALIPTO 3,0M 11 X 15	UNI	200	TRATASUL	35,85	7170,22	
722	POSTE EUCALIPTO 3,5 M 11 X 15	UNI	50	TRATA-SUL	44,81	2240,70	
723	POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20	UNI	41	TRATA-SUL	85,15	3491,00	
724	POSTE EUCALIPTO 5,0M 10 X 12	UNI	100	TRATASUL	53,78	5377,67	
725	PRANCHA DE EUCALIPTO 2" X 30 CM X 4,00 METROS	UN	200	TRATASUL	53,78	10755,34	
726	PRANCHA DE EUCALIPTO PARA PONTE	M3	500	TRATASUL	457,10	228551,00	

727	VIGA DE EUCA-LIPTO DE 40 CM X 40 CM X 11,00 METROS	UN	40	TRATA-SUL	717,02	28680,91
728	VIGA DE EUCA-LIPTO DE 40 CM X 40 CM X 6,00 METROS	UN	40	TRATA-SUL	348,65	13946,09
					total	396000,00
LOTE: 24						
RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCI						
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
751	TELHA ALU-ZINCO 0,50MM PARA COBERTURA	M²	500	GERDAU	49,50	24750,00
752	TELHA TRANSLUCIDA 0,50 MM PARA COBERTURA E LATERAIS	M²	500	VITESSE	15,00	7500,00
753	TELHA ALUZINCO 0,50 MM PARA LATERAIS	M²	100	GERDAU	49,50	4950,00
754	GANCHOS C/ ARRUELAS DE METAL E BORRACHA COM PORCA	UN	500	REX	5,00	2500,00
					total	39700,00
LOTE: 25						
RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCI						
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
755	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ CHÃO	M2	500	ANGEL-GRE	11,66	5829,30
756	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ PAREDE	M2	500	ANGEL-GRE	11,66	5829,35
757	PASTILHA TIPO CERAMICA ESMALTADA TAM. 10 X10 CM EXTRA VÁRIAS	M2	500	ANGEL-GRE	22,35	11172,90
758	PISO CERAMICO 30X30 TIPO A ANTIDERRAPANTE DE ALTA PRESSÃO	M²	300	ANGEL-GRE	11,56	3468,45
					total	26300,00
LOTE: 26						

RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCI						
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
759	CASCATA 200 LED 4M AZUL E OUTRAS CORES	UN	100	TASCHIBR	42,98	4298,38
760	CORDÃO LED 7,5 M	UN	100	TASCHIBR	20,26	2025,69
761	MNGUEIRA DECORATIVA LED	M.L	800	TASCHIBR	5,93	4743,12
762	LAMPADAS PISCA PISCA COM FIO E BOCAIS	UN	100	TASCHIBR	14,33	1432,81
					total	12500,00
LOTE: 27						
RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCI						
Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
763	ABRÇAÇADEIRA CAIXA DE PADRÃO	UN	1000	FEHR-MANN	12,15	12151,76
764	ABRÇAÇADEIRA NYLON 10CM BRANCO	UN	1000	FEHR-MANN	0,50	496,80
765	ABRÇAÇADEIRA NYLON 20 CM BRANCO	UN	1000	FEHR-MANN	0,50	496,80
766	ABRÇAÇADEIRA P/ CX PADRÃO P/ POSTE	UN	100	FEHR-MANN	12,15	1215,16
767	ABRÇAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1/2	UN	100	FEHR-MANN	0,40	39,74
768	ABRÇAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1"	UN	100	FEHR-MANN	0,68	67,56
769	ABRÇAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1 1/2"	UN	2000	FEHR-MANN	1,04	2086,60
770	ABRÇAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1 1/4"	UN	2000	FEHR-MANN	1,20	2404,40
771	ABRÇAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 2"	UN	2000	FEHR-MANN	0,93	1868,00
772	ABRÇAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 3/4	UN	2000	FEHR-MANN	0,45	894,20
773	ABRÇAÇADEIRA TIPO U 1/2"	UN	2000	FEHR-MANN	0,21	417,40
774	ABRÇAÇADEIRA TIPO U 1"	UN	2000	FEHR-MANN	0,25	496,80
775	ABRÇAÇADEIRA TIPO U 1 1/2"	UN	2000	FEHR-MANN	0,51	1013,40
776	ABRÇAÇADEIRA TIPO U 1 1/4"	UN	2000	FEHR-MANN	0,37	735,20
777	ABRÇAÇADEIRA TIPO U 2"	UN	2000	FEHR-MANN	0,40	794,80
778	ABRÇAÇADEIRA TIPO U 3/4	UN	2000	FEHR-MANN	0,23	457,00

779	ALÇA PRÉ FORMADA 10MM	UN	5000	FEHRMANN	2,88	14407,00
780	ALÇA PRE FORMADA 16MM	UN	5000	FEHRMANN	1,92	9588,00
781	ALÇA PRE FORMADA 25 MM	UN	5000	FEHRMANN	1,70	8495,00
782	ALÇA PRE FORMADA 35 MM	UN	5000	FEHRMANN	2,61	13065,50
783	ARMAÇÃO BRQUETE 1X1	UN	100	FEHRMANN	9,44	943,91
784	ARMAÇÃO BRQUETE 2 X 2	PC	50	FEHRMANN	15,40	770,03
785	ARMAÇÃO BRQUETE 3 X 3	PC	50	FEHRMANN	13,41	670,67
786	ARMAÇÃO BRQUETE 4 X 4	PC	50	FEHRMANN	16,79	839,58
787	ARRUELA 5/8 QUADRADA GALVANIZADA	UN	5000	FEHRMANN	0,69	3428,00
788	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/2"	UN	5000	FEHRMANN	1,96	9787,00
789	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/4"	UN	10000	FEHRMANN	0,58	5763,00
790	ARRUELA DE ACABAMENTO 1/2"	UN	5000	FEHRMANN	0,24	1192,50
791	ARRUELA DE ACABAMENTO 1"	UN	5000	FEHRMANN	0,65	3229,00
792	ARRUELA DE ACABAMENTO 2"	UN	10000	FEHRMANN	1,49	14904,00
793	ARRUELA DE ACABAMENTO 3/4"	UN	10000	FEHRMANN	0,30	2981,00
794	ASTE DE COBRE 1,20 M	PC	50	FEHRMANN	7,75	387,50
795	ASTE DE COBRE 2,00 M	PC	50	FEHRMANN	24,38	1219,14
796	BARRAMENTO MONOFÁSICO 55MM	M.L	50	FEHRMANN	22,85	1142,63
797	BARRAMENTO TRIFÁSICO 55MM	M.L	50	FEHRMANN	6,96	347,76
798	BENJAMIM	PC	50	PERLEX	4,87	243,43
799	BOCAL DE PLAFON DE PORCELANA E-27	UN	50	PERLEX	3,36	167,92
800	BOCAL E-27 DE LOUÇA	UN	50	PERLEX	5,32	265,79
801	BOCAL E-40	PC	100	PERLEX	5,32	531,57
802	BOCAL E-40 DE LOUÇA	UN	50	PERLEX	1,75	87,44
803	BOCAL FIX DE PLASTICO	UN	50	PERLEX	3,75	187,29
804	BOCAL LOUÇA	PC	100	PERLEX	3,75	374,58
805	BOCAL LOUÇA E27 FIXO	UN	1000	PERLEX	7,45	7451,90
806	BOCAL LOUÇA E40 FIXO	UN	1000	PERLEX	1,86	1858,00
807	BOCAL P/ INT. PENDENTE	PC	50	PERLEX	2,86	143,08

808	BOCAL PLATON TETO	UN	50	PERLEX	2,86	143,08
809	BOMBA SUBMERSA 80A 220V	PC	5	ANAUGER	24,78	123,90
810	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/2"	UN	1000	FEHRMANN	1,96	1957,40
811	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/4"	UN	1000	FEHRMANN	1,49	1490,40
812	BUCHA DE ACABAMENTO 1/2"	UN	1000	FEHRMANN	0,25	248,40
813	BUCHA DE ACABAMENTO 1"	UN	1000	FEHRMANN	0,90	904,20
814	BUCHA DE ACABAMENTO 2"	UN	1000	FEHRMANN	1,49	1490,40
815	BUCHA DE ACABAMENTO 3/4"	UN	1000	FEHRMANN	0,57	566,30
816	BUCHA PARA FIO 100	UN	200	VONDER	0,50	99,36
817	BUCHA PLASTICA 10MM	UN	200	VONDER	0,09	17,88
818	BUCHA PLASTICA 12 MM	UN	200	VONDER	0,13	25,84
819	BUCHA PLASTICA 5 MM	UN	200	VONDER	0,03	5,96
820	BUCHA PLASTICA 6 MM	UN	200	VONDER	0,03	5,96
821	BUCHA PLASTICA 7 MM	UN	200	VONDER	0,07	13,92
822	BUCHA PLASTICA 8 MM	UN	200	VONDER	0,05	9,94
823	CABEÇOTE GALVANIZADO 1/2"	UN	3000	FEHRMANN	5,86	17586,60
824	CABEÇOTE GALVANIZADO 1"	UN	3000	FEHRMANN	3,94	11833,50
825	CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2"	UN	100	FEHRMANN	4,62	462,02
826	CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4"	UN	100	FEHRMANN	4,32	432,21
827	CABEÇOTE GALVANIZADO 2"	UN	100	FEHRMANN	6,87	686,57
828	CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4"	UN	100	FEHRMANN	5,76	576,28
829	CABO 1KV 10MM AZUL	M.L	500	CORFIO	3,44	1718,90
830	CABO 1KV 10MM PRETO	M.L	500	CORFIO	3,44	1718,90
831	CABO COXIAL BRANCO	M.L	100	CORFIO	0,81	81,47
832	CABO MULTIPLEXADO 10MM	M.L	100	CORFIO	2,04	203,69
833	CABO MULTIPLEXADO 16 MM	M.L	100	CORFIO	7,90	789,90
834	CABO NÚ 35MM	M.L	100	CORFIO	9,91	990,61
835	CABO NÚ 35MM NORMALIZADO	UN	500	CORFIO	10,24	5121,95
836	CABO PP 2 X 1,5	M.L	1000	CORFIO	1,27	1271,80
837	CABO PP 2 X 2,5	UN	2000	CORFIO	1,97	3934,60
838	CABO PP 2 X 4	M.L	2000	CORFIO	3,50	6994,80
839	CABO PP 3 X 1,5	M.L	1000	CORFIO	2,01	2007,00

840	CABO PP 3 X 2,5	M.L	1000	CORFIO	2,80	2801,90
841	CABO PP 3 X 4	M.L	1000	CORFIO	5,87	5872,10
842	CABO PP 4 X 1,5	M.L	500	CORFIO	2,49	1246,95
843	CABO PP 4 X 10MM	M.L	500	CORFIO	10,27	5136,85
844	CABO PP 4 X 2,5	M.L	500	CORFIO	3,50	1748,70
845	CABO PP 4 X 4	M.L	500	CORFIO	7,53	3765,70
846	CABO QUADRI- PLEX 10MM	M.L	500	CORFIO	3,86	1927,55
847	CABO QUADRI- PLEX 16MM	M.L	500	CORFIO	7,03	3517,30
848	CABO QUADRI- PLEX 25MM	M.L	500	CORFIO	10,93	5464,75
849	CABO QUADRI- PLEX 35 MM	M.L	500	CORFIO	13,71	6855,75
850	CABO SINTENAX 1KV 06MM	M.L	500	CORFIO	1,56	779,95
851	CABO SINTENAX 1KV 10 MM	M.L	500	CORFIO	3,44	1718,90
852	CABO SINTENAX 1KV 16 MM	M.L	500	CORFIO	5,54	2772,10
853	CABO SINTENAX 1KV 25 MM	M.L	500	CORFIO	9,63	4813,95
854	CABO SINTENAX 1KV 35 MM	M.L	500	CORFIO	11,92	5961,55
855	CABO TRIPLEX 10 MM	M.L	500	CORFIO	4,67	2334,95
856	CAIXA 4 X 2 SISTEMA X 10MM	PC	20	OLIPE	2,93	58,62
857	CAIXA DE ATER- RAMENTO	PC	200	OLIPE	6,16	1232,04
858	CAIXA DE ATER- RAMENTO PVC	UN	50	OLIPE	6,16	308,01
859	CAIXA DE DIS- TRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 04 DJUNTORES	UN	50	OLIPE	16,89	844,55
860	CAIXA DIS- TRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 06 DIJUNTORES	UN	50	OLIPE	24,84	1241,99
861	CAIXA DE DIS- TRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 12 JUNTORES	UN	50	OLIPE	41,73	2086,54
862	CAIXA DE DIS- TRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 24 JUNTORES	UN	50	OLIPE	188,56	9428,16
863	CAIXA DE DIS- TRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 36 JUNTORES	UN	50	OLIPE	4,17	208,66
864	CAIXA DE DIS- TRIBUIÇÃO PVC 01 DJUNTOR	UN	50	OLIPE	7,45	372,60
865	CAIXA DE DIS- TRIBUIÇÃO PVC 04 DJUNTOR	UN	50	OLIPE	16,89	844,55
866	CAIXA DE DIS- TRIBUIÇÃO PVC 06 DJUNTOR	UN	50	OLIPE	24,84	1241,99
867	CAIXA DE DIS- TRIBUIÇÃO PVC 12 DJUNTOR	UN	50	OLIPE	41,73	2086,54

868	CAIXA DE DIS- TRIBUIÇÃO PVC 24 DJUNTOR	UN	50	OLIPE	69,74	3487,00
869	CAIXA DE DIS- TRIBUIÇÃO PVC 36 DJUNTOR	UN	50	OLIPE	137,37	6868,68
870	CAIXA DE LUZ 4X2 SISTEMA X BRANCO	UN	50	OLIPE	0,50	24,84
871	CAIXA EQUIPO- TENCIALIZAÇÃO ALUMINIO BEEP	UN	50	OLIPE	91,82	4590,88
872	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	50	OLIPE	0,50	24,84
873	CAIXA DE LUZ 4X4	UN	50	OLIPE	0,98	49,19
874	CAIXA MEDIDOR BIFASICA	PC	20	OLIPE	102,81	2056,13
875	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICA	PC	20	OLIPE	48,20	963,98
876	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA EM ALUMINIO	UN	10	OLIPE	43,54	435,39
877	CAIXA PARA AR- CONDICIONADO C/ TOMADA	PC	10	OLIPE	20,87	208,65
878	CAIXA PASSA- GEM 40X40	UN	50	OLIPE	72,88	3643,99
879	CAIXA PASSA- GEM 50X50	UN	50	OLIPE	14,90	745,19
880	CAIXA PROVI- SÓRIA ENTRA- DA DE LUZ 25X16X12	UN	50	OLIPE	30,52	1526,15
881	CAMPANHA SOBRE POR	UN	100	FAME	14,41	1440,70
882	CAMPANHA EMBUTIDA	UN	100	FAME	10,59	1059,16
883	CAMPANHA EXTERNA	UN	50	FAME	31,79	1589,74
884	CAMPANHA SEM FIO BIVOLT	UN	50	FAME	48,94	2447,21
885	CANAFLEX 1 1/2	M.L	200	FAME	2,51	502,76
886	CANAFLEX 1 1/4	M.L	100	FAME	1,78	177,85
887	CANAFLEX 2"	M.L	100	FAME	3,46	345,77
888	CANALETA SIS- TEMA X 10MM C/ 3M	UN	75	FAME	3,48	260,82
889	CANALETA SIS- TEMA X 20MM C/ 3M	UN	75	FAME	3,48	260,82
890	CANALETA SISTEMA X 20X10X2M BRANCO C/ DIVISÓRIA	UN	100	FAME	3,87	386,51
891	CANALETA SIS- TEMA X 40MM C/ 3M	UN	75	FAME	21,86	1639,42
892	CANALETA SISTEMA X 40X20X2M BRANCO COM DIVISÓRIA	UN	100	FAME	14,64	1463,56

893	CANALETA SISTEMA X 50MM C/ 3M	UN	75	FAME	15,90	1192,31
894	CANALETA SISTEMA X 50X20X2 BRANCO C/ DIVISÓRIAS	UN	100	FAME	21,86	2185,89
895	CANO TRIPLEX 16 MM	UN	100	FAME	10,93	1092,95
896	CHAVE TESTE	PC	5	FAME	4,47	22,36
897	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPO I	UN	100	FEHRMANN	8,72	872,37
898	CONECTOR CUNHA C/ CAPA	PC	3	FEHRMANN	3,14	9,42
899	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPO III	UN	100	FEHRMANN	3,14	313,97
900	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPO IV	UN	100	FEHRMANN	4,22	422,27
901	CONECTOR PIERCING	UN	2000	FEHRMANN	2,93	5862,20
902	CONECTOR PARA ASTE TERRA TIPO U	UN	200	FEHRMANN	4,27	854,48
903	CONECTOR PARA LUZ	PC	20	FEHRMANN	1,49	29,81
904	CONEXÃO CANALETA 20 MM	UN	50	FAME	1,49	74,52
905	CONEXÃO CANALETA 40 MM	UN	50	FAME	1,09	54,65
906	CURVA 180° PVC RIGIDO 1/2"	UN	100	TUBOVALE	3,58	357,69
907	CURVA 180° PVC RIGIDO 1"	UN	100	TUBOVALE	3,48	347,76
908	CURVA 180° PVC RIGIDO 1 1/2"	UN	100	TUBOVALE	3,97	397,44
909	CURVA 180° PVC RIGIDO 1 1/4"	UN	100	TUBOVALE	5,81	581,25
910	CURVA 180° PVC RIGIDO 2"	UN	100	TUBOVALE	1,09	109,29
911	CURVA 180° PVC RIGIDO 3/4"	UN	100	TUBOVALE	1,31	131,15
912	CURVA 90° PVC RIGIDO 1/2"	UN	100	TUBOVALE	1,49	149,04
913	CURVA 90° PVC RIGIDO 1"	UN	10	TUBOVALE	2,68	26,83
914	CURVA 90° PVC RIGIDO 1 1/2"	UN	100	TUBOVALE	3,18	317,95
915	CURVA 90° PVC RIGIDO 1 1/4"	UN	100	TUBOVALE	4,77	476,92
916	CURVA 90° PVC RIGIDO 2"	UN	100	TUBOVALE	1,09	109,29
917	CURVA 90° PVC RIGIDO 3/4"	UN	100	TUBOVALE	0,99	99,36
918	CUVEIRO TIPO DUCHA ELETRO-NICA QUENTE, MORNO E FRIO, POTENCIA	UN	20	FAME	47,69	953,84
919	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A	UN	30	SOPRANO	9,84	295,10

920	DISJUNTOR 10 AMP. MONOFÁSICO	UN	100	SOPRANO	67,56	6756,40
921	DISJUNTOR 100 AMP. TRIFÁSICO	UN	100	SOPRANO	9,44	943,91
922	DISJUNTOR 30 AMP.	UN	50	SOPRANO	40,11	2005,56
923	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A	UN	30	SOPRANO	41,73	1251,92
924	DISJUNTOR BIFÁSICO 30 A	UN	30	SOPRANO	41,73	1251,92
925	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 A	UN	30	SOPRANO	47,77	1433,15
926	DISJUNTOR BIFÁSICO 50 A	UN	30	SOPRANO	46,86	1405,73
927	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 A	UN	30	SOPRANO	56,25	1687,41
928	DISJUNTOR BIFÁSICO 70 A	UN	30	SOPRANO	56,78	1703,51
929	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	PC	100	SOPRANO	40,11	4011,12
930	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	UN	30	SOPRANO	6,46	193,75
931	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UN	30	SOPRANO	6,46	193,75
932	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	UN	30	SOPRANO	8,33	249,79
933	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	UN	30	SOPRANO	14,63	438,77
934	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	UN	30	SOPRANO	12,47	374,09
935	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 A	UN	30	SOPRANO	16,39	491,83
936	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 A	UN	30	SOPRANO	16,39	491,83
937	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	UN	30	SOPRANO	47,98	1439,41
938	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	UN	30	SOPRANO	48,94	1468,32
939	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UN	30	SOPRANO	49,03	1471,01
940	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A	UN	30	SOPRANO	70,91	2127,37
941	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	UN	30	SOPRANO	79,26	2377,76
942	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	PC	100	SOPRANO	7,84	783,94
943	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	PC	100	SOPRANO	8,33	832,63
944	ELETRODUTO 1"	PC	50	TUBOVALE	6,24	311,99
945	ELETRODUTO 3/4"	PC	50	TUBOVALE	3,48	173,88
946	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2"	UN	100	TUBOVALE	2,94	294,10
947	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"	UN	100	TUBOVALE	6,24	623,97

948	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2"	UN	100	TUBOVA-LE	7,51	751,15
949	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4"	UN	100	TUBOVA-LE	7,00	700,48
950	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2"	UN	100	TUBOVA-LE	12,70	1269,81
951	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	UN	100	TUBOVA-LE	3,48	347,76
952	EXTENSAO CABO PP 2 X 1,50 10 MT	PC	20	DANEVA	25,04	500,77
953	EXTENSÃO UNIVERSAL 10M	PC	20	DANEVA	31,79	635,90
954	EXTENSÃO UNIVERSAL 5M	PC	20	DANEVA	16,79	335,83
955	FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR	UN	50	DANEVA	24,87	1243,48
956	FIO 2 X 2,50 MM PARALELO	MT	1000	CORFIO	1,64	1639,40
957	FIO CABINHO FLEXIVEL 1,5MMM.L	100		CORFIO	0,45	44,71
958	FIO CABINHO FLEXIVEL 10 MMM.L	100		CORFIO	1,83	182,82
959	FIO CABINHO FLEXIVEL 16 MMM.L	100		CORFIO	4,52	452,08
960	FIO CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM	M.L	100	CORFIO	0,74	73,53
961	FIO CABINHO FLEXIVEL 4 MM	M.L	100	CORFIO	1,11	111,28
962	FIO CABINHO FLEXIVEL 6 MM	M.L	200	CORFIO	1,73	345,76
963	FIO PARALELO 2,0 X 1,5 MM	M	1000	CORFIO	1,05	1053,20
964	FIO PARALELO 2 X 4 MM	M.L	200	CORFIO	2,98	596,16
965	FIO SILICONE 1,5 MM ALTA TEMPERATURA	M.L	200	CORFIO	0,75	149,04
966	FIO SILICONE 2,5 MM ALTA TEMPERATURA	M.L	200	CORFIO	1,14	228,52
967	FIO SOLIDO 1,5MM	MT	3000	CORFIO	0,51	1520,10
968	FIO SOLIDO 10 MM	M.L	200	CORFIO	2,83	566,34
969	FIO SOLIDO 10MM	M	3000	CORFIO	2,83	8495,10
970	FIO SOLIDO 12MM	M	3000	CORFIO	0,71	2116,20
971	FIO SOLIDO 2,5MM	MT	3000	CORFIO	0,97	2921,10
972	FIO SOLIDO 4,0MM	MT	15000	CORFIO	1,49	22356,00
973	FIO SOLIDO 4MM FLEXIVEL	M.L	10000	CORFIO	1,64	16394,00
974	FIO SOLIDO 6 MM	M.L	3000	CORFIO	1,89	5663,40
975	FIO SOLIDO 16MM	M.L	200	CORFIO	0,46	91,42
976	FIO TELEFONE EXTERNO	M	3000	CORFIO	0,20	596,10

977	FIO TELEFONE INTERNO	MT	3000	CORFIO	0,45	1341,30
978	FIO POTENICA MINIMA 6.800 W	M.L	300	CORFIO	5,51	1654,32
					total	435000,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012, já enumeradas no edital PR 05/2012, que este termo se subordina:

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
154	02.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00
150	03.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00
146	04.04	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00
72	05.03	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00
40	06.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00
143	06.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00
123	07.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00
36	07.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00
17	07.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00
64	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00
49	07.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00
5	09.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00
8	09.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00
11	09.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00
56	10.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00
139	12.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00
136	12.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00
131	12.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00
15	13.01	2.021	3.3.90.00.00.00.00.00
77	13.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00
16	01.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00
24	01.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00
29	01.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00
34	01.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00
39	01.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00
3	15.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 09/2012, Pregão Presencial nº 05/2012 – Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(dose) meses a contar da assinatura do presente ata.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 29 de fevereiro de 2012.

Município de Monte Carlo ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES Órgão Gerenciador	RAULUIZ TRANSP. E COM. LTDA LUIZ TADEU MAZZOCHI Fornecedor
---	--

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 16/2012
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2012

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Candida Correa Becker, nº 306, na cidade de Monte Carlo-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.446.363/0001-71, neste ato representada pela Sra. ANDRESSA PAULA DE SOUZA, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, pastas, bandeiras e Toners, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá as importâncias unitárias pelos itens solicitados e efetivamente entregues para fundos e secretarias do município de Monte Carlo, conforme a necessidade, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	ARRUELA QUADRADA 5/8 GALVANIZADO	UN	100	Almirante	0,10	10,00
2	BRAÇO COMUM IP D25X1000MM	UN	200	Almirante	15,00	3000,00
3	BRAÇO ESPECIAL IP D49X3000 MM	UN	200	Almirante	66,12	13224,00
4	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MAGNÉTICA	UN	50	Almirante	30,00	1500,00
5	FIO COBRE ISOLADO PRETO 2,5 MM2 750 V	M	2000	Almirante	0,60	1200,00
6	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W OVÓIDE E-40	UN	300	Almirante	19,00	5700,00
7	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W OVÓIDE E-40	UN	300	Almirante	18,00	5400,00
8	LAMPADA VS 150W 220V OVÓIDE	UN	300	Almirante	15,00	4500,00
9	LAMPADA VS 70W	UN	300	Almirante	19,00	5700,00

10	LUMINÁRIA FECHADA DE ALUMINIO IP BASE E-40	UN	300	Almirante	69,00	20700,00	
11	LUMINARIA FECHADO P/ I. VS 70W	UN	300	Almirante	40,00	12000,00	
12	PARAFUSO 5/8X400MM GALVANIZADO	UN	1000	Almirante	5,00	5000,00	
13	PARAFUSO 5/8X300MM GALVANIZADO	UN	200	Almirante	5,00	1000,00	
14	PORCA QUADRADA 5/8 GALVANIZADO	UN	100	Almirante	0,30	30,00	
15	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 150W EXTERNO	UN	500	Almirante	59,00	29500,00	
16	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 250W EXTERNO	UN	500	Almirante	66,00	33000,00	
17	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 70W EXTERNO	UN	500	Almirante	37,71	18855,00	
18	REATOR LAMPADA VM 400W 220V FP 0,92	UN	500	Almirante	70,00	35000,00	
19	RELE FOTOELÉTRICO NF 5ª, COM BASE 10A	UN	3000	Almirante	20,00	60000,00	
						Total	255319,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012, já enumeradas no edital PR 05/2012, que este termo se subordina:

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
154	02.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00
150	03.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00
146	04.04	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00
72	05.03	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00
40	06.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00
143	06.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00
123	07.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00
36	07.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00
17	07.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00
64	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00
49	07.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00
5	09.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00
8	09.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00
11	09.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00
56	10.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00
139	12.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00
136	12.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00

131	12.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00
15	13.01	2.021	3.3.90.00.00.00.00.00
77	13.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00
16	01.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00
24	01.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00
29	01.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00
34	01.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00
39	01.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00
3	15.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 09/2012, Pregão Presencial nº 05/2012 – Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(dose) meses a contar da assinatura do presente ata.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 29 de fevereiro de 2012.

Município de Monte Carlo ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES Órgão Gerenciador	ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME ANDRESSA PAULA DE SOUZA Fornecedor
---	---

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 17/2012 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2012

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: SIGNET INFORMÁTICA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 456, Km 25, nº 210, na cidade de Monte Carlo-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.063.617/0001-20, neste ato representada pelo Sr. IRMA ALVES DE BAIRRO BARZOTTO, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, pastas, bandeiras e Toners, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá as importâncias unitárias pelos itens solicitados e efetivamente entregues para fundos e secretarias do município de Monte Carlo, conforme a necessidade, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
LOTE: 4						
	SIGNET INFORMATICA LTDA					
69	BOMBA DOSADOSA VAZAO E PRESSAO DE 0 A 10 BAR	PC	25	Exatta	680,00	17000,00
					total	17000,00
LOTE: 7						
	SIGNET INFORMATICA LTDA					
79	HIDRO-MÊTRO COM CONEXÃO 3/4	UN	500	FAE	58,00	29000,00
					total	29000,00
LOTE: 13						
	SIGNET INFORMATICA LTDA					
512	MOTOSERRA 5,7 HP MOTOR 15.500RPM SABRE 24"	UN	2	Tekna	2701,54	5403,09
513	ROÇADEIRA COSTAL C/ MOTOR A GASOLINA POT. MINIMA 2,2 CV	UN	2	Aropec	2298,46	4596,91
					total	10000,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012, já enumeradas no edital PR 5/2012, que este termo se subordina:

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
154	02.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00
150	03.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00
146	04.04	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00
72	05.03	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00
40	06.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00
143	06.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00
123	07.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00
36	07.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00
17	07.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00

64	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00
49	07.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00
5	09.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00
8	09.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00
11	09.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00
56	10.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00
139	12.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00
136	12.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00
131	12.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00
15	13.01	2.021	3.3.90.00.00.00.00.00
77	13.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00
16	01.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00
24	01.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00
29	01.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00
34	01.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00
39	01.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00
3	15.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 09/2012, Pregão Presencial nº 05/2012 – Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(dose) meses a contar da assinatura do presente ata.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 29 de fevereiro de 2012.

Município de Monte Carlo ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES Órgão Gerenciador	SIGNET INFORMÁTICA LTDA-ME IRMA ALVES DE BAIRRO BARZOTTO fornecedor
---	---

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 18/2012 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2012

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: PIATA COMERCIO DE PECAS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na A. RENE FRY, 382, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.932.456/0001-00, neste ato representada pelo Sr. MARCOS AURELIO MIGLIOLLI, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, pastas, bandeiras e Toners, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá as importâncias unitárias pelos itens solicitados e efetivamente entregues para fundos e secretarias do município de Monte Carlo, conforme a necessidade, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
573	BOTA BRANCA PVC	PAR	150	Vonder	31,57	4735,01
574	BOTA DE BORRACHA NAUTICA	PAR	75	Vonder	45,23	3392,26
576	BOTA RASPA C/ ELASTICO	PAR	50	Carton	44,29	2214,40
577	BOTINA P/ SERVIÇOS S/ BIQUEIRA DE FERRO	PAR	200	Carton	40,52	8103,74
578	CAPA DE CHUVA COM CALÇA E JAQUETA	CJT	50	Preve-max	23,56	1177,87
579	FITA ANTI-DERRAPANTE	MT	20	Ecofer	5,65	113,08
580	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA	UNI	1000	Ecofer	0,09	94,20
581	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO C/ 100 MTS	RL	100	Ecofer	7,54	753,84
582	KIT IPI'S (LUVA, MASCARA E ÓCULOS)	KIT	6	Danny	14,13	84,81
583	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO 15CM	PAR	50	GLH	4,19	209,66
584	LUVA DE VAQUETA	PAR	250	Vigor	13,19	3298,03
585	LUVA LATEX	PAR	100	Danny	2,83	282,69
586	MASCARA DESCARTAVEL	UIN	50	Ecofer	0,47	23,56

587	MASCARA PROTEÇÃO	UNI	30	Maxxi	1,88	56,54
588	OCULOS DE SEGURANÇA	UNI	100	Danny	4,71	471,15
589	REGULADOR DE GÁS ALIANÇA	PC	50	Aliança	14,60	729,81
590	SAPATÃO DE COURO REFORÇADO COM CADARÇO E	PAR	500	Carton	40,52	20259,35
	SOLADO RESISTENTE					
					total	46000,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012, já enumeradas no edital PR 05/2012, que este termo se subordina:

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
154	02.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00
150	03.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00
146	04.04	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00
72	05.03	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00
40	06.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00
143	06.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00
123	07.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00
36	07.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00
17	07.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00
64	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00
49	07.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00
5	09.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00
8	09.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00
11	09.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00
56	10.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00
139	12.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00
136	12.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00
131	12.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00
15	13.01	2.021	3.3.90.00.00.00.00.00
77	13.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00
16	01.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00
24	01.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00
29	01.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00
34	01.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00
39	01.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00
3	15.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo

Licitatório nº 09/2012, Pregão Presencial nº 05/2012 – Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(dose) meses a contar da assinatura do presente ata.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 29 de fevereiro de 2012.

Município de Monte Carlo Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	PIATA COMERCIO DE PECAS LTDA MARCOS AURELIO MIGLIOLLI fornecedor
---	--

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 19/2012 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2012

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2012, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e Antoninho Tiburcio Gonçalves respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na MARGENS BR 470, S/N, na cidade de Campos Novos-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.156.840/0001-97, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO CAMARA ALVES, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, pastas, bandeiras e Toners, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá as importâncias unitárias pelos itens solicitados e efetivamente entregues para fundos e secretarias do município de Monte Carlo, conforme a necessidade, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
675	AREIA	M3	100	Britasul	81,64	8164,24
676	AREIA FINA	MT3	100	Britasul	85,48	8548,46

677	PEDRA BRITA Nº 1	M3	100	Britasul	72,04	7203,76
678	PEDRA BRITA N 02	M3	100	Britasul	64,35	6435,36
679	PEDRISCOM	M3	300	Britasul	80,68	24204,63
680	PÓ DE PEDRA BRITA	M3	500	Britasul	90,29	45143,55
					total	99700,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2012, já enumeradas no edital PR xxx/2012, que este termo se subordina:

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
154	02.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00
150	03.05	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00
146	04.04	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00
72	05.03	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00
40	06.01	2.026	3.3.90.00.00.00.00.00
143	06.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00
123	07.01	2.013	3.3.90.00.00.00.00.00
36	07.01	2.014	3.3.90.00.00.00.00.00
17	07.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00
64	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00
49	07.01	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00
5	09.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00
8	09.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00
11	09.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00
56	10.01	2.036	3.3.90.00.00.00.00.00
139	12.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00
136	12.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00
131	12.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00
15	13.01	2.021	3.3.90.00.00.00.00.00
77	13.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00
16	01.01	2.030	3.3.90.00.00.00.00.00
24	01.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00
29	01.01	2.032	3.3.90.00.00.00.00.00
34	01.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00
39	01.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00
3	15.01	2.034	3.3.90.00.00.00.00.00

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 09/2012, Pregão Presencial nº 05/2012 – Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(dose) meses a contar da assinatura do presente ata.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 29 de fevereiro de 2012.

Município de Monte Carlo	Britasul Comércio De Pedras LTDA
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES	SÉRGIO CAMARA ALVES
Órgão Gerenciador	fornecedor

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Decreto Nº 016/2012

DECRETO Nº 016/2012, em 27 de Fevereiro de 2012.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA - COMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º - Ficam Nomeados os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Morro da Fumaça - COMDEMA.

Art.2º - Os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Morro da Fumaça - COMDEMA, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composto pelos seguintes representantes:

Representantes do Poder Público Municipal

I. Titular: Vanessa Mussó Garcia - Advogada

Suplente: Sandro Roberto Faraco - Advogado

II. Titular: Baltazar de Roche - Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

Suplente: Rangel de Fáveri Serafin

III. Titular: Márcia Salvan Gabriel Saviatto - Secretária da Educação e Cultura

Suplente: Mariana Guollo Recco

IV. Titular: Edivar Martins - Fiscal de Vigilância Sanitária

Suplente: Maria de Fátima Benincá Cechinel

V. Titular: Everton Luiz Meneghel - Secretária da Agricultura

Suplente: Deizenele Zaccaron Darolt

VI. Titular: Sérgio Casagrande - Secretário de Obras e Desenvolvimento Econômico

Suplente: Marcial Cabral Schmitz

VII. Titular: Ilson Antônio Luciano - Diretor Superintendente Interino da FUMAF

Suplente: José Luiz da Silva Sobrinho

Representantes da Sociedade Civil Organizada e Entidades Afins

Lions Clube de Morro da Fumaça

I. Titular: Sérgio Pagnan

Suplente: Derroque Guollo

Associações das Micro-Bacias de Morro da Fumaça

II. Titular: Milton Luiz Sartor

Suplente: Valdemar de Brida

Sindicato da Indústria e Cerâmica de Morro da Fumaça - SINDCER

III. Titular: José Volmir Maccari

Suplente: Vagner Benedet Rabelo

Cooperativa de Eletrificação Rural de Morro da Fumaça/SC - CER-MOFUL

IV. Titular: Flávia B. Pagnan

Suplente: Antônio C. Pellegrin

Associação de Rádiofusão Comunitária de Morro da Fumaça

V. Titular: Valter Pedro Daniel

Suplente: Victor Zaccaron

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Morro da Fumaça - STR

VI. Titular: Luiz Sartor

Suplente: Rodnei de Oliveira Medeiros

Câmara de Dirigentes e Lojistas de Morro da Fumaça - CDL

VII. Titular: Fábio de Souza Madeiros

Suplente: Adélcio Guollo

Art. 3º - Fica nomeado o Senhor Baltazar de Roche, portador do RG: 6R/ 467.046, inscrito no CPF sob nº 342.585.829-72, para exercer o cargo de Tesoureiro Temporário em conjunto com o Diretor Superintendente da FUMAF, para administração Financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Morro da Fumaça e da FUMAF - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Morro da Fumaça, conforme instituído no art. 13, §2º, da Lei 1.328/2009.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 071/2009, de 09 de outubro de 2009, Decreto nº 014/2010, de 08 de fevereiro de 2010, o Decreto nº 098/2010, de 22 de novembro de 2010 e o Decreto n. 098/2011, de 23 de Novembro de 2011.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de Fevereiro de 2012.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Decreto Nº 017/2012

DECRETO Nº 017/2012, em 27 de Fevereiro de 2012.

“INSTITUI O SELO COMEMORATIVO AO CINQUENTENÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO- ADMINISTRATIVA DE MORRO DA FUMAÇA E SEU MEMORIAL DESCRITIVO.”

O senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente o selo comemorativo ao cinquentenário de emancipação político-administrativa do Município de Morro da Fumaça.

Art. 2º - Justifica-se o selo com seu memorial descritivo, assim sendo:

“O selo comemorativo ao Cinquentenário de Emancipação Político- Administrativa de Morro da Fumaça é uma releitura do brasão oficial do município. Possui elementos e cores que contém traços da herança histórica, cultural e econômica da cidade. Com formato retangular, o selo tem predominância pela cor dourada em gradiente em alusão às bodas de ouro, ou seja, seus 50 anos. Em sua volta, uma moldurada com detalhes de folhas que lembram as culturas mais cultivadas em Morro da Fumaça, separadas por duas estrelas que indicam os novos rumos a serem seguidos. Além de simbolizar a evolução da cidade, geralmente são utilizadas para atrair sorte e êxito. No canto superior esquerdo possui duas pirâmides sendo uma verde que representa além das matas, os campos e a agricultura. A segunda pirâmide, um pouco menor no tamanho, mas não sem importância, representa a industrialização do município, que alicerçada principalmente na indústria

cerâmica vermelha destaca-se no cenário nacional principalmente pela sua diversificação. No alto das duas pirâmides, duas linhas horizontais de cor branca, simbolizando as nuvens no morro do hospital, fonte de inspiração para o nome do município. No canto Superior direito o numeral cinquenta (50) estilizado num dourado envelhecido, com a inscrição abaixo “anos de emancipação”. Logo abaixo centralizado do retângulo a inscrição “Morro da Fumaça” com fonte Arno Pro Smbd Caption, tendo ainda a identificação do estado de Santa Catarina, Brasil no canto inferior direito e o ano de emancipação (1962-2012) no canto inferior esquerdo, ambos com a fonte arial em negrito separadas por um elemento gráfico para dar mais equilíbrio e sobriedade as informações que se encontram em segundo plano. A Técnica utilizada foi a vetorial com o Corel DRAW X5.”

Art. 3º - O selo oficial terá sua identificação visível em todas as repartições públicas do Município, tais quais, escolas, secretarias e entidades municipais.

§ 1º. Todos os carros oficiais do Município serão identificados com a aplicação em adesivo da logomarca oficial do Cinquentenário em seus vidros traseiros e dianteiros, inclusive os veículos contratados à disposição do Município.

§2º. Todos os impressos, correspondências e outros materiais publicitários deverão levar a logomarca do Cinquentenário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 27 de Fevereiro de 2012.

BALTAZAR PELLEGRIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 02/2012FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE USUÁRIOS E PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 14/03/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 14/03/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 01 de março de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 06/2012FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PARA UTILIZAÇÃO DOS USUÁRIOS (CRIANÇAS) ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 14/03/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 14/03/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 01 de março de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 26/2012PMN PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO. Data da entrega dos envelopes: até às 09:00 hs do dia 13/03/2012. Abertura envelopes: às 09:10 hs do dia 13/03/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 01 de março de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 90/2011PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2011PMN
QUARTA PUBLICAÇÃO
retificado

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS PARA FROTA MUNICIPAL (PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES). Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 13/03/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 13/03/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 29 de fevereiro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Dispensa de Licitação Nº 29/12

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/12
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/12
CONTRATADO: INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA -ICEET
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PARA REALIZAR CUR DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO COMO FORMA CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVEGANTES VALOR DA DESPESA: R\$ 79.898,40 (setenta e nove mil oitocenta e noventa e oito reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.
DATA: 29/02/12

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Nova Trento

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 573/2012

Lei Complementar nº 573/2012
DisPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DENTRO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012 - SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Sr. Orivan Jarbas Orsi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2012, do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto, aprovado pela Lei Complementar nº 550, de 11

de novembro de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 222.784,40 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), destinados a implantação de dotação orçamentária para apropriar a despesa com a Melhoria e Eficiência no Tratamento de Água "ETA 1", na localidade de Vasca - Nova Trento.

§ 1º - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está identificada abaixo:

Órgão: 15 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Unidade: 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Função: 17 - Saneamento

SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 13 - SAMAE - Abastecimento de Água

Projeto/Ativ.: 1.059 - Melhoria e Eficiência no Tratamento de Água da "ETA 1", da localidade de Vasca.

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 222.784,40

Art. 2º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o Poder Executivo utilizará como fonte, recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro do exercício de 2011, desta autarquia.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de fevereiro de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO

Secretário M. Administração e Finanças - Substituto

Lei Complementar Nº 574/2012

Lei Complementar Nº 574 /2012

Altera Planilha de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2012.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Sr. Orivan Jarbas Orsi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Planilha de Prioridades e Metas da LDO para 2012, aprovada pela Lei Municipal nº 549 de 31/10/2011, referente ao Programa 13 - SAMAE - Abastecimento de Água - fica acrescido da Ação: 1.059 - Melhoria e Eficiência no tratamento de Água da "ETA 1", na localidade de Vasca, no valor de R\$ 222.784,40 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme planilha anexa a esta Lei.

Art. 2º - A nova Ação incluída na LDO para 2012, o Poder Executivo utilizará como fonte, recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro do exercício de 2011, desta autarquia.

Art. 3º - A ação 1.059 - Melhoria e Eficiência no tratamento de Água da "ETA 1", na localidade de Vasca, dentro do Programa 13

- SAMAE - Abastecimento de Água, está incluída no PPA 2010/2013, autorizada a sua inclusão pela Lei Complementar nº 538 de 29 de setembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 24 de fevereiro de 2012.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO

Secretário M. Administração e Finanças - Substituto

Lei Complementar Nº 575/2012

Lei Complementar Nº 575/2012.

Autoriza o Executivo Municipal a Permutar uma Área de Terra entre a Prefeitura Municipal e o Sr. Ornélio J. Dell 'Antonia e dá outras providências.

Orivan Jarbas Orsi Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, com sede aruá Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune, cadastrada no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, e o Sr. Ornélio J. Dell 'Antonia, residente na estrada geral do Distrito de Claraíba, Nova Trento,

Art.2º - O imóvel pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, a ser permutado com o Sr. Ornélio J. Dell 'Antonia, é constituído por uma área de terra medindo 1.949,30 m2 (mil novecentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta centímetros) a ser desmembrado de uma área maior medindo 3.437,50 m2 (três mil quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros, conforme demonstra croqui em anexo, tendo as seguintes medidas e confrontações: Frente: em três lances de medidas, o primeiro 24,39 metros, segundo 35,01 metros e o terceiro com 5.75 metros, todos extremando com terras da Prefeitura Municipal de Nova Trento: Fundos: com 13,75 metros extremando com terras hoje de Ornélio J. Dell 'Antonia: Lado Direito: com 115,73 metros extremando com terras da Prefeitura e Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho e Lado Esquerdo: com 171,47 metros extremando com terras de Ornélio J. Dell 'Antonia, matrícula 14.828

Art.3º - O imóvel pertencente ao Sr. Ornélio J. Dell 'Antonia a ser permutado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO é constituído por duas áreas de terra, uma medindo 94,21 m2, noventa e quatro metros e vinte e um centímetros) localizada ao lado da Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho, conforme demonstra croqui em anexo, tendo as seguintes medidas e confrontações: Frente: em dois lances de medidas, o primeiro com

Fls.02 L.C.575/2012

36,57 metros, o segundo com 11,92 metros, ambos extremando com terras de Ornélio J. Dell 'Antonia, a serem permutadas para a via que dará acesso a Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho: Lado Direito: em forma de ponta de agulha e

Lado Esquerdo: com 11,60 metros, com área remanescente de Ornélio J. Dell'Antonia. A segundo área de terra mede 680,62 (seiscentos e oitenta metros e sessenta e dois centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: Frente: com 10,00 metros, extremado com terras da estrada Geral de Claraíba; Fundos: com 10,00 metros, extremado com área remanescente de ornélio J. Dell'Antonia; Lado Direito: com três lances de medidas, o primeiro 19,25 metros, extremado com o Posto de Saúde e terras da Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho, o segundo 36,57 metros, e o terceiro com 11,92 metros, ambos extremado com terras a serem permutadas pelo Sr. Ornélio J. Dell'Antonia com a Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho e Lado Esquerdo: com 3 (três) lances de medidas, o primeiro com 21,81 metros, o segundo com 34,39 metros e o terceiros com 11,74 metros, todos extremado com área remanescente do Sr. Ornélio J. Dell'Antonia, matrícula 9.410.

Parágrafo Único - A área de terra ora permutada e de propriedade do Sr. Ornélio J. Dell'Antonia, servirá de acesso (via pública) à quadra poliesportiva, construída nos fundos da Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho.

Art.4º - Caso houver despesas provenientes com a legalização do imóvel que ficará em Poder da Prefeitura Municipal, correrá por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente e a legalização do imóvel permutado com o Sr. Ornélio J. Dell'Antonia, ficará por conta da mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 24 de fevereiro de 2.012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças - Substituto

Lei Nº 2.456/2012

LEI Nº 2.456 / 2012

Reconhece despesas realizadas, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2011.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidas as despesas realizadas, liquidadas e não empenhadas no exercício de 2011, no valor total de R\$ 93.929,05 (noventa e três mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), conforme relação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas reconhecidas pelo artigo 1º desta lei deverão ser empenhadas nos centros de custos correspondentes e classificadas no elemento de despesa de exercícios anteriores, conforme dispõe o artigo 37, da Lei (federal) 4.320/64 c/c a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, Anexo II.

Art. 3º - O pagamento dessas despesas será realizado na mesma ordem cronológica de vencimento das faturas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, em 24 de fevereiro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças - Substituto

ANEXO I

Lei nº 2.456, de 24/02/2012

CREDOR	Objeto	Valor R\$
José Carlos Bernardes – ME - Bernardes Calçamento	Serviços de pavimentação, colocação de meio fio, bocas de lobo e bueiros da Rua Felipe Schmidt – Licitação nº 26/2010	59.817,05
Artefatos de Cimento São Roque	Aquisição de 1.845 blocos de meio fio para pavimentação da Rua Felipe Schmidt – Licitação nº 21/2010	16.605,00
Artefatos de Cimento São Roque	Fornecimento de tubos de concreto para drenagem da Rua Felipe Schmidt – Licitação nº 15/2011	17.507,00

Nova Trento, em 24 de fevereiro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 021/2012

Decreto nº 021 / 2012

DisPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DENTRO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012 - SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Sr. Orivan Jarbas Orsi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e na forma autorizada pela Lei Complementar nº 573, de 24/02/2012, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional especial, no Orçamento Municipal de 2012, do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto, aprovado pela Lei Complementar nº 550, de 11 de novembro de 2011, no valor de R\$ 222.784,40 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), destinados a implantação de dotação orçamentária para apropriar a despesa com a Melhoria e Eficiência no Tratamento de Água "ETA 1", na localidade de Vasca - Nova Trento, conforme identificação abaixo:

Órgão: 15 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Unidade: 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Trento - SAMAE

Função: 17 - Saneamento

SubFunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 13 - SAMAE - Abastecimento de Água

Projeto/Ativ.: 1.059 - Melhoria e Eficiência no Tratamento de Água da "ETA 1", da localidade de Vasca.

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 222.784,40

Art. 2º. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o Poder Executivo utilizará como fonte, recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro do exercício de 2011, desta autarquia.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de fevereiro de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças - Substituto

Resumo Ata de Registro de Preços Nº 001/2012
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO Nº 014/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/02/2012, RESOLVE registrar os preços da empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto para fornecimento durante o exercício de 2012, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento a população, conforme especificações constantes do Edital de Licitação nº 014/2012 – Pregão Presencial nº 009/2012, tipo menor preço por item.

A Licitante registrada para os materiais cotados é:
INDÚSTRIA DE MADEIRA SÃO PAULO LTDA. - ME (CNPJ nº 81.298.622/0001-40)

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
03	60	M3	Pranchões de Madeira de Eucalipto Tamanho 20 cm Largura x 05 cm de espessura x 3,50 m de comprimento.	395,00	23.700,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 23.700,00

SERRARIA VALE VERDE LTDA. (CNPJ nº 05.097.468/0001-70)

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

02	30	M3	Madeira de pinus; com no mínimo de 20 cm. e máximo de 40 cm de largura, com espessura de 2,5cm e 3 mt de comprimento.	340,00	10.200,00
04	53	Vigas	Eucalipto. 6 m de comprimento com 38 a 40 cm de diâmetro.	272,00	14.416,00
05	30	Vigas	Eucalipto. 7 m de comprimento com 38 a 40 cm de diâmetro.	295,00	8.850,00
06	40	Vigas	Eucalipto. 8 m de comprimento com 38 a 40 cm de diâmetro.	325,00	13.000,00
07	35	Vigas	Eucalipto. 9 m de comprimento com 38 a 40 cm de diâmetro.	408,00	14.280,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 60.746,00

ECOTRAT TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA EPP (CNPJ nº08.438.981/0001-65)

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	15	M3	Madeira de eucalipto; com no mínimo de 20 cm. e máximo de 40 cm de largura, com espessura de 2,5cm e 3 mt de comprimento.	15,00	468,00
08	30	Vigas	Eucalipto. 10 m de comprimento com 38 a 40 cm de diâmetro.	485,00	14.550,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 21.570,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas

para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento, 28 de fevereiro de 2012.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Novo Horizonte

PREFEITURA

Decreto 1.939 de 28 de Fevereiro de 2012

DECRETO Nº 1.939, de 28 de Fevereiro de 2012.

Aprova resolução 008/2012/CME/NH, que estabelece as matrizes curriculares para educação infantil e ensino fundamental para as unidades escolares integrantes do sistema municipal de ensino e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1º – Aprova resolução 008/2012/CME/NH, que estabelece as matrizes curriculares para educação infantil e ensino fundamental para as unidades escolares integrantes do sistema municipal de ensino nos seguintes termos:

Art. 2º – A Matriz Curricular para a Educação Infantil a ser adotada pelo Sistema Municipal de Ensino do Município de Novo Horizonte será a seguinte:

EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL I II.

DISCIPLINA	No. DE AULAS
ÁREAS DO CONHECIMENTO	23
EDUCAÇÃO FÍSICA	02

II - EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL III.

DISCIPLINA	No. DE AULAS
ÁREAS DO CONHECIMENTO	22
EDUCAÇÃO FÍSICA	02
ARTES	01

Art. 3º- A Matriz Curricular para o Ensino Fundamental a ser adotada pelo Sistema Municipal de Ensino do Município de Novo Horizonte será a seguinte:

1º. AO 5º. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

DISCIPLINA	NÚMERO DE AULAS
LÍNGUA PORTUGUESA	05
MATEMÁTICA	05
HISTÓRIA	03
GEOGRAFIA	02

EDUCAÇÃO FÍSICA	02
INFORMÁTICA	12
LÍNGUA ESTRANGEIRA	01
ENSINO RELIGIOSO	01
CIÊNCIAS	03
ARTES	01

6º. AO 9º. ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

DISCIPLINA	NÚMERO DE AULAS
LÍNGUA PORTUGUESA	05
MATEMÁTICA	05
HISTÓRIA	03
GEOGRAFIA	02
EDUCAÇÃO FÍSICA	02
INFORMÁTICA	01
LÍNGUA ESTRANGEIRA	02
ENSINO RELIGIOSO	01
CIÊNCIAS	03
ARTES	01

5ª. A 8ª. SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA	05
MATEMÁTICA	05
GEOGRAFIA	02
HISTÓRIA	03
EDUCAÇÃO FÍSICA	02
INFORMÁTICA	01
LÍNGUA ESTRANGEIRA	02
CIÊNCIAS	03
ARTES	01
ENSINO RELIGIOSO	01

Art. 4º- Revoga-se o artigo 1º. Da Resolução CME 07/2007, bem como as demais disposições ao contrário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 28 de Fevereiro de 2012.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.938 de 28 de Fevereiro de 2012

DECRETO Nº 1.938, de 28 de Fevereiro de 2012.

Aprova resolução 009/2012/CME/NH, Que estabelece nomenclatura, para fins de registro de avaliações e frequência dos alunos no sistema de registro e demais fins, para séries iniciais do ensino fundamental de nove anos das unidades escolares integrantes do sistema municipal de educação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovada a resolução 009/2012/CME/NH, Que estabelece nomenclatura, para fins de registro de avaliações e frequência dos alunos no sistema de registro e demais fins, para séries iniciais do ensino fundamental de nove anos das unidades escolares integrantes do sistema municipal de educação nos

seguintes termos.

Art. 2º - A organização do ensino fundamental de 9 (nove) anos, para fins de registro de avaliação e frequência no Sistema Série e demais fins, adotará a seguinte nomenclatura:

- a) 1º. ano do ensino fundamental
- b) 2º. ano do ensino fundamental
- c) 3º. ano do ensino fundamental
- d) 4º. ano do ensino fundamental
- e) 5º. ano do ensino fundamental
- f) 6º. ano do ensino fundamental
- g) 7º. ano do ensino fundamental
- h) 8º. ano do ensino fundamental
- i) 9º. ano do ensino fundamental

Art. 3º - Revoga-se o artigo 1º. Da Resolução CME 002/2007, bem como as demais disposições ao contrário.

Art.4º - Revoga-se DECRETO nº 1.350 de 08 de junho de 2006, que aprova a resolução 003/2006 CME/NH e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 28 de Fevereiro de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação e Adjudicação ao PL Nº 018/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/12
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/12
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 28/02/12
CONTRATADO: MERCOSILOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Uma Máquina de Pré - Limpeza para beneficiamento de sementes para rede ASCOOPER, a ser implantado nas Margens da Rodovia SC 468, interior do município de Novo Horizonte, a serem adquiridos com recursos do Contrato de Repasse nº 328.665-74/2010-0, Programa PRONAT, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

VALOR DA DESPESA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DATA: 28/02/12

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Extrato Contratual Nº 025/2012

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contrato Nº.: 025/2012

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : MERCOSILOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
Valor : 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência : Início: 28/02/2012 Término: 28/02/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2012
Recursos: Dotação: 2.021.4.4.90.00.00.00.00 (81),
2.021.4.4.90.00.00.00.00.00 (82)

Objeto : O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (Uma) Máquina de pré-limpeza com capacidade de 15 Ton/h, 05 jogos de tela para soja, milho, feijão, aveia e trigo, motor excêntrico 2 x 1,5CV IV p, Motor do ventilador 5CV IVp, 01 ciclone com 5 mts de tubo, sistema de vibração acionado por dois motos vibradores, peneiras intercambiáveis com encaixe, construção totalmente metálico, aspiração das impurezas por ventilador centrífugo de 5CV IV p, bica de ensaque de impurezas.

NOVO HORIZONTE, 28 de Fevereiro de 2012

Palhoça

PREFEITURA

Decreto Nº 1.368, de 27 de Fevereiro de 2012.
DECRETO Nº 1.368, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. Altera o Decreto nº 963, de 17 de agosto de 2009, que institui o Conselho Municipal de Habitação e designa membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, nos termos do artigo 11, da Lei Municipal nº 2.885, de 18 de junho de 2008, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 963, de 17 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ()

I - Bianca L. Luiz - Representante do Poder Executivo Municipal”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHIEDT
Prefeito Municipal

Palmitos

PREFEITURA

Processo Licitatório 08/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº008/12 Modalidade: Tomada de Preço nº001/12. Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, NA CIDADE DE PALMITOS. Entrega do Envelopes : 16/03/2012, até as 14:00 horas. Abertura do Envelopes: 16/03/2012 as 14:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 29 de fevereiro de 2012.
CLOVIS BESKOW
Gestor do Fundo.

Processo Licitatório 09/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº009/12 Modalidade: Tomada de Preço nº009/12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS) PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA OSWALDO CRUZ, PERÍMETRO URBANO, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC, COM ÁREA TOTAL DE 230,84M² E SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Entrega do Envelopes : 16/03/2012, até as 16:00 horas. Abertura do Envelopes: 16/03/2012 as 16:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 29 de fevereiro de 2012.
CLOVIS BESKOW
Gestor do Fundo.

Processo Licitatório 38/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº038/12 Modalidade: Tomada de Preço nº006/12. Objeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO, NO TRECHO I AVENIDA BRASIL COMPREENDIDO ENTRE ESQUINA BANCO DO BRASIL/ESQUINA EDIFÍCIO LIDIA BRIDI, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC, COM ÁREA 1.350,44 M², CONFORME PROJETO. Entrega do Envelopes : 16/03/2012, até as 09:30 horas. Abertura do Envelopes: 16/03/2012 as 10:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 29 de fevereiro de 2012.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Passo de Torres

PREFEITURA

Licença Ambiental

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

"O município de Passo de Torres/SC torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA) a renovação da Licença de Operação nº 637/2007 até a data de 06/01/2020, para operação da Ponte sobre o Rio Mampituba, com 127,10 m de extensão, que faz a ligação rodoviária da Rua Dom Pedro II (Torres/RS) com a Rua Manoel Laurentino Gonçalves (Passo de Torres/SC). Passo de Torres/SC, 28 de fevereiro de 2012."

Serve para dar prosseguimento no processo de regularização do empreendimento conforme resolução CONAMA n. 6, de 24 de Janeiro de 1986

Att, Thiago Alexandrino
Engenheiro Ambiental
CREA/SC 087507-7

Paulo Lopes

PREFEITURA

Lei Nº. 1492 de 29 de Fevereiro de 2012

LEI Nº. 1492 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 35.000,00

12.361.0018.1.008 - Construção e Ampliação de Escolas R\$ 35.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 35.000,00

12.361.0018.1.006 - Aquisição de Veículo Escolar R\$ 35.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 29 de fevereiro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios em 01 de março de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Lei Nº. 1493 de 29 de Fevereiro de 2012

LEI Nº. 1493 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 120.000,00

26.782.0031.1.031 - Pavimentação de Ruas R\$ 120.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 120.000,00

(dez mil reais):

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 120.000,00
 26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 120.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 29 de fevereiro de 2012.
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios em 01 de março de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Decreto 13/2012

DECRETO 13/2012

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 120.000,00
 26.782.0031.1.031 - Pavimentação de Ruas R\$ 120.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 120.000,00 (dez mil reais):

0801 - SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 120.000,00
 26.782.0031.2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras R\$ 120.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 29 de fevereiro de 2012.
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios em 01 de março de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 12/2012.

DECRETO Nº12/2012.

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar

as dotações abaixo, no limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 35.000,00
 12.361.0018.1.008 - Construção e Ampliação de Escolas R\$ 35.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 35.000,00
 12.361.0018.1.006 - Aquisição de Veículo Escolar R\$ 35.000,00
 4.4.90.00.00.00.00.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 29 de fevereiro de 2012.
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios em 01 de março de 2012.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
 Secretária Municipal de Administração

Porto Belo

PREFEITURA

Decreto Nº 969/2012

DECRETO Nº 969/2012

"Anula o Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2011".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, Considerando a Decisão nº 3707/2011, proferida no Processo n. ELC - 11/00478008, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

Decreta:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2012.

ALBERT STADLER
 Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA

Portaria N. 0079/RH

PORTARIA N. 0079/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, à servidora CLARISSA DOS SANTOS PADILHA, matrícula n. 35276/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar o Curso de Pós-Graduação a nível de especialização MBA em Comunicação Pública e Empresarial, com fundamento ao disposto nos Arts. 73 ao 83, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º Em face da solicitação efetivada através do Protocolo n. 132254/2012 e análise dos documentos anexos a este, resta comprovado que o Curso a ser realizado é correspondente às atividades desempenhadas pela servidora, uma vez que a mesma trabalha no Departamento de Comunicação Social.

Art. 3º O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos, será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 18 (dezoito) meses.

Art. 4º A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 82 e 83.

Art. 5º O Auxílio será concedido a partir do mês de fevereiro de 2012, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Lsos

Portaria N. 0080/RH

PORTARIA N. 0080/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, à servidora PATRÍCIA PIANESSER, matrícula n. 1610/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar o Curso de Graduação Bacharelado em Administração, com fundamento ao disposto nos Arts. 73 ao 83, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º Em face da solicitação efetivada através do Protocolo n. 132288/2012 e análise dos documentos anexos a este, resta comprovado que o Curso a ser realizado é correspondente às atividades desempenhadas pela servidora, uma vez que a mesma desempenha atividades administrativas.

Art. 3º O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos, será concedido durante a vigência do curso, não

podendo exceder a 04 (quatro) anos.

Art. 4º A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 82 e 83.

Art. 5º O Auxílio será concedido a partir do mês de fevereiro de 2012, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Lsos

Portaria Nº 0081/RH

PORTARIA Nº 0081/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 22/09/2006 a 21/09/2011, a servidora municipal SIMONE ZICKUHR, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, nível "D".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Fevereiro de 2012

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
TAS

Portaria Nº 0082/RH

PORTARIA Nº 0082/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 07/12/2006 A 06/12/2011, ao servidor municipal CRISTOVAO NOLLI SOBRINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo Coveiro, nível "B".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Fevereiro de 2012

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
TAS

Portaria Nº 0083/RH

PORTARIA Nº 0083/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 16/12/2006 a 15/12/2011, a servidora municipal NEIVA TEREZINHA LOPES DOS SANTOS ZEFERINO, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, nível "E".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Fevereiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
TAS

Portaria Nº 0084/RH
PORTARIA Nº 0084/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 10/03/2006 a 09/03/2011, ao servidor municipal SEBASTIAO DO AMARAL, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, nível "E".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Fevereiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
TAS

Portaria Nº 0085/RH
PORTARIA Nº 0085/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 14/05/2006 a 13/05/2011, ao servidor municipal JOSE CARLOS MORAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, nível "E".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Fevereiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
TAS

Portaria Nº 0086/RH
PORTARIA Nº 0086/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140,

parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 22/01/2007 a 22/01/2012, a servidora municipal ROSIMERE SERAFIM WEISE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de Fevereiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
TAS

Portaria Nº 0088/RH
PORTARIA Nº 0088/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Gestante, no período de 27/02/2012 a 25/06/2012, a servidora municipal ELENICE FLOR SORA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Fevereiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
TAS

Portaria Nº. 0089/2012
PORTARIA Nº. 0089/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 0073/RH de 21 de fevereiro de 2012, que designa a servidora ROSANE ZANIS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, para atuar como Diretora da Unidade Educacional de Pequeno Porte da Rede Pública Municipal, devido à duplicidade do ato, sendo que a Portaria nº. 0023/RH de 30 de janeiro de 2012 versa sobre o mesmo assunto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de Fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Jhc

Portaria Nº. 0090/2012
PORTARIA Nº. 0090/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no § 1º. do Art. 50 da Lei Complementar

nº 207/2010, fica dispensado do registro de ponto diário o servidor municipal JULIANO CESAR GORAL, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Depto. de Meio Ambiente, em razão das particularidades afetas ao cargo, conforme os termos do Protocolo nº 132580/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal de Rio do Sul

Jhc

Portaria Nº. 0093/2012

PORTARIA Nº. 0093/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 01/03/2012, o cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, ocupado pelo(a) servidor(a) HILTRUD CECHET, matrícula nº 804401, em virtude de sua aposentadoria por idade, conforme Decreto nº 2.384 de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal de Rio do Sul

Jhc

Portaria Nº. 0094/2012

PORTARIA Nº. 0094/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar 207 de 28/09/2010, a partir de 01/03/2012, o cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, ocupado pelo(a) servidor(a) EZIR TEREZINHA SENS, matrícula nº 661001, em virtude de sua aposentadoria por idade, conforme Decreto nº 2.381 de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal de Rio do Sul

Jhc

Contrato 06/2012 DVCAA

CONTRATO Nº. 006/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, A IVANDO GONDIM LOSSIO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTOS FISIOTERÁPICOS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2012 - FMS.

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo seu Gestor, Sra. Sueli Teresinha de Oliveira, com sede nesta cidade, na rua Tuiuti, nº 154, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e IVANDO GONDIM LOSSIO, inscrito no CNPJ sob nº.14.872.937/0001-61, com sede na Alameda Bela Aliança, 123, Sala 01, Bairro Jardim América, Rio do Sul - SC, celebram este CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução, por parte do CONTRATADO, a prestação de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial aos usuários do SUS, para o conjunto total de procedimentos de Reabilitação Física / Tratamento Fisioterapia, na Tabela de Procedimentos do SUS identificados no grupo/subgrupo 03.02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em clínica de propriedade do contratado, localizada no Município de Rio do Sul. O preço referente à prestação de serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo serviço efetivamente prestado, a importância correspondente ao número de procedimentos realizados por ele durante o mês, de acordo com a Tabela SIA/SUS-MS, em vigor no mês de execução dos procedimentos..

Parágrafo Único - A alteração do limite poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/atividade: 2.080 - BLMAC - Manutenção da Gestão Plena - MAC

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.801/98 e Portaria Ministerial nº 1.286/93 é o órgão interveniente pagador responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos e valores incluídos na tabela de remuneração do Ministério da Saúde - SIA/SUS.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade do Ministério da Saúde, como Interveniente Pagador, refere-se apenas a esta Cláusula e seus parágrafos e as cláusulas de redação padronizada nos termos da portaria Ministério da Saúde nº 1.286/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a conferência e processamento no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, cuja apresentação da produção mensal dar-se-á pelo contratado através do Sub-Sistema BPA-Boletim de Produção Ambulatorial, e/ou APAC-Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade, e em não

havendo inconformidades, os valores da produção serão depositados na conta corrente informada pelo contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Sexta serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde - SIA/SUS.

Parágrafo Único - Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interveniente Pagador dos valores constantes neste contrato não transfere para a SECRETARIA/FMS a obrigação de pagar os serviços ora contratado, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Primeiro - A SECRETARIA/FMS responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Ministério da Saúde isento do pagamento de eventual excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação Municipal e pelos órgãos competentes do Sistema Nacional e/ou Estadual de Controle e Avaliação do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo - Com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, a SECRETARIA/FMS vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do CONTRATADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quarto - Qualquer alteração, modificação ou substituição na agenda de atendimento do CONTRATADO, bem como, a diminuição ou aumento do número de pacientes que serão atendidos pelo profissional médico em cumprimento a Cláusula Segunda deste Termo de Contrato, deverão ser comunicadas formalmente, por escrito, a Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do presente contrato, se disto resultarem prejudicados os pacientes já previamente agendados, sem prejuízo nas demais cláusulas.

Parágrafo Quinto - A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na

execução do contrato.

Parágrafo Sexto - O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Sétimo - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa de (30%) trinta por cento sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro - Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro - Da decisão do Secretário de Saúde que rescindir o presente cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses. A partir de então, poderá haver renovação mediante termo aditivo, em

comum acordo entre as partes, e respeitando-se o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo máximo de dez (10) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes alegam o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2012.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de saúde

IVANDO GONDIM LOSSIO
Proprietário e Responsável Técnico

Testemunhas:
1) TÂNIA REGINA CIPRIANI
CPF nº. 542.636.119-34

2) JOACIR PANDINI
CPF nº. 481.281.129-53

Dispensa de Licitação 048/2012 DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 048/2012

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENTULHOS PROVENIENTE DE DEPÓSITO DO BAIRRO BOM FIM, QUANTIDADE DE 1770M³ PARA O ATERRO SANITÁRIO SERRA SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Valor R\$ 101.598,00 (cento e um mil e quinhentos e noventa e oito reais).
CONTRATADO: TRANSPORTES SENS LTDA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Editais de Concorrência Pública 003/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2012

O Município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Milton Hobus, através da Comissão Permanente de Licitações do Município nomeada pelo Decreto nº 1.581, de 15 de dezembro de 2010, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA visando à outorga de permissão, objetivando a exploração de Quiosques, junto a Praça Idalício Elias Vieira, Boa Vista, com manutenção de toda a área do complexo esportivo e de lazer.

Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração ao Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município - Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul, SC, até às 9:00 horas do dia 05 de abril de 2012 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data para abertura no mesmo dia. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2012, no endereço supra indicado. A presente licitação será do tipo MAIOR OFERTA, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.205 de 14 de outubro de 2011 e Decreto nº 1.957 de 05 de julho de 2011.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Pregão Presencial 041/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de concurso público.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/03/2012, às 14:00h. no endereço abaixo, na sala de licitações.

CRENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 15:00h do dia 13/03/2012, no endereço abaixo, na sala de licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 29 de fevereiro de 2012.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Contrato 05/2012 DVCAA

CONTRATO Nº. 005/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO A DRª. STEFANIE LOUISE CANDIOTO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS, CONFORME EDITAL DE

CRENCIAMENTO, PROCESSO Nº 03/2012.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sueli Teresinha de Oliveira, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, STEFANIE LOUISE CANDIOTO, inscrita no CPF sob o nº 006.049.469-70, residente no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviço técnico especializado em CONSULTAS/ATENDIMENTOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA, conforme detalhamento abaixo, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os princípios e normas gerais do Ministério da Saúde que delas necessitem e dentro dos limites fixados pelo MUNICÍPIO.

Descrição	Consultas Mês	Valor Unitário
Consulta Médica especializada em Endocrinologia	300	18,00

Parágrafo Único - O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico profissional referido na Cláusula Primeira, será executado pela profissional STEFANIE LOUISE CANDIOTO inscrita no CPF nº 006.049.469-70, com

registro no conselho respectivo sob o nº CRM-SC 15.515, a desempenhar suas atividades na unidade de saúde POLICLÍNICA da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, sito a rua Tuiuti nº 154-Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional e equipamento necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as

razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não incluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente prestados/realizadas por ele durante o mês, ao valor unitário de R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS).

Parágrafo Único - A alteração do limite financeiro poderá ser efetuada, em apenas e tão somente por comum acordo entre as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato, correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.080 - BLMAC - MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA (MAC)

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria Ministerial nº 2.801/98 e Portaria Ministerial nº 1.286/93 é o órgão interveniente pagador responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato, correspondentes aos procedimentos e valores incluídos na tabela de remuneração do Ministério da Saúde - SIA/SUS.

Parágrafo Segundo - Nos exercícios futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle e Avaliação até o (25º) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III - As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis

de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV - O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independem de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado

o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro - Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses. A partir de então, a renovação será anual, desde que haja interesse e manifestação das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios -DOM/SC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2012.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

STEFANIE LOUISE CANDIOTO
Profissional Médica CRM 15.515

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____

Salto Veloso

PREFEITURA

Extrato de Inexigibilidade Licitatória Nº 0002/2012

Prefeitura De Salto Veloso - SC

Extrato de Inexigibilidade Licitatória Nº 0002/2012

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC

Contratado: REUNIDAS TURISMO SA

Objeto: Aquisição de Passagens Rodoviárias para esta Municipalidade para o exercício de 2012, conforme tabela estimativa anexa ao Processo Licitatório.

Base Legal: Processo Licitatório nº 0026/2012 -

IL nº 002/2012.

Contrato: 0021/2012

Valor previsto: R\$ 75.000,00 reais

Vigência: 27/02/12 à 31/12/12

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 27 de fevereiro de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Pregão Presencial N. 0010/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0010/2012

PROCESSO LICITATORIO Nº 0027/2012

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, menor preço Global, que visa o Registro de Preços para Prestação de Serviços Médicos Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde, sendo que os serviços deverão ser prestados na sede deste Município;, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, e condições estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 13:30h às 17:00 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: www.saltoveloso.sc.gov.br. O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 09:00h do dia 14 de Março de 2012, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.

Salto Veloso, 29 de fevereiro de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 0019/2012

Extrato de Contrato 0019/2012

Prefeitura De Salto Veloso - SC

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC

Contratado: Alinhadora de Veiculos JI Ltda Me

Objeto: Aquisição de 01 Caçamba Basculante 12m³

Vigência: ate 31/12/12

Valor: 27.500,00 reais

Processo Licitatório nº 008/2012

PP nº: 004/2012

Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 27 de Fevereiro de 2012.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

Resumido Edital Tomada de Preços 78/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 78/2012
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 08:45 horas do dia 16 de março de 2012, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SITUADA À RUA DONA FRANCISCA, BAIRRO DONA FRANCISCA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 01 de março de 2012.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário de Administração

FUNDAÇÕES

Extrato de Contrato 03/2012

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2012

DA ESPÉCIE: Contrato de serviço, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa METZGER CINE FOTO LTDA ME.

DO OBJETO: prestação de serviços de digitalização e indexação de 10.000 (dez mil) arquivos do acervo do Arquivo Histórico Municipal, conforme Tomada de Preços 03/2011.

DO VALOR: valor total de R\$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais).

DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses e 3 (três) dias, sendo de 24 de fevereiro a 26 de abril de 2012.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2012.

Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural
MARCELO AUGUSTO METZGER, pela empresa Contratada

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 4.380, de 28 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 4.380, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2012.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro de arrecadação, no orçamento vigente, criando-se as modalidades de aplicação necessárias, adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 503.806,37 (quinhentos e três mil, oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.0.3.0058	166 Aplicação Direta R\$ 187.315,00
08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.0.3.0022	167 Aplicação Direta R\$ 20.000,00
08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.0.6.0254	168 Aplicação Direta R\$ 296.491,37

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 28 de fevereiro de 2012.
JOÃO CARLOS ECKER
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 4.381, de 29 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 4.381, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera o Decreto nº 4.378, de 27 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de rever seus atos, na presença de possíveis equívocos ou de ocorrências que não se coadunem com os princípios constitucionais expressos no caput, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 4.378, de 27 de fevereiro de 2012, que "dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 003/2012", passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de fevereiro de 2012.



JOÃO CARLOS ECKER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.381, de 29 de fevereiro de 2012)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2012

MATEMÁTICA

CLASSIFGERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	14	FABIANA REGINA DA CROCE DA SILVA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
2º	02	CRISTIANE SCHNEIDER	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
3º	15	KEROLYN MENE-GUETTI	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
4º	07	JULIA BRUNA BASSO	CURSANDO MATEMÁTICA
5º	11	EDUARDO ZANELLA	CURSANDO QUÍMICA INDUSTRIAL

CIÊNCIAS

CLASSIFGERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	04	ILIZEIDE MARI IORIS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS/ PÓS EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
2º	20	VILMAR BUENO DOS SANTOS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
3º	14	FABIANA REGINA DA CROCE DA SILVA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
4º	02	CRISTIANE SCHNEIDER	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
5º	19	ELIANE CARNEIRO	BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
6º	09	MAURÍCIO MARIOT	BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
7º	11	EDUARDO ZANELLA	CURSANDO QUÍMICA INDUSTRIAL

ARTE

CLASSIFGERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	10	IVANIRIA SARTORI BAESSO	LICENCIATURA PEDAGOGIA/PÓS-GRADUAÇÃO
2º	17	FERNANDA REGINA CASAGRANDE	LICENCIATURA PEDAGOGIA/PÓS-GRADUAÇÃO
3º	13	JANIA RAMOS	LICENCIATURA PEDAGOGIA/PÓS-GRADUAÇÃO
4º	18	FRANCIELI GONÇALVES DO NASCIMENTO	LICENCIATURA PEDAGOGIA
5º	16	PATRICIA ERBES	LICENCIATURA PEDAGOGIA/PÓS-GRADUAÇÃO

INGLÊS

CLASSIFGERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	01	JÉSSICA THIBES	CURSO DE INGLÊS
2º	05	MARIANNE PISAIA	CURSANDO INGLÊS
3º	06	PRICILA KATIA FURLAN	CURSANDO INGLÊS

ESPAÑHOL

CLASSIFGERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	12	CAROLINE EIDT	CURSANDO ESPAÑHOL
2º	21	MARCIA KOSLINSKI MARCANTE	CURSANDO ESPAÑHOL
3º	08	SOLANGE TOCHETTO BUZATTA	CURSO DE ESPAÑHOL

ENSINO RELIGIOSO

CLASSIFGERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	03	SUE ELLEN THIBES MARTINELO	HISTÓRIA/PÓS-GRADUAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de fevereiro de 2012.
JOÃO CARLOS ECKER
Prefeito Municipal em exercício

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 27/02/2012

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Espécie Recebido no Período
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE
Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:
Período de: 27/02/2012 até 27/02/2012
Receitas Orçamentárias 1.013,90
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União 1.013,90
4.1.7.2.1.34.00.00.00 Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS 1.013,90
4.1.7.2.1.34.02.00.00 Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-PBF 1.013,90

Diretor De Planejamento E Gestão
São Lourenço Do Oeste, 29/02/2012
NORIVAL JOÃO CENCI
Contador Crc 025778/O-9

ROBERTO ZOLET
Período entre 27/02/2012 e 27/02/2012

Schroeder

PREFEITURA

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 01/2012 - FIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012 - FIA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2012-FIA - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de prestação de serviço de profissional Psicopedagogo para atender crianças e adolescentes que apresentem dificuldades de aprendizagem no processo de ensino regular no Projeto LUGAR HISTÓRIA E A LINGUAGEM ENVOLVIDA NO DESEJO DE APRENDER da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de março de 2012 às 08h45min.

Abertura do Processo: 19 de março de 2012 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 1º. de março de 2012.

LUÍS APARÍCIO RIBAS

Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato Nº. 03/2012 - FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 03/2012 - FAS

Pregão Presencial nº. 03/2012-FAS

Processo nº. 06/2012-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ADMINISTRA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.541.301/0001-86, estabelecida na Rua 1034, nº. 67, Bairro Joao Pessoa, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.257-750.

Objeto: Constitui o objeto do presente a aquisição de equipamento para reforma e/ou substituição de alguns itens utilizados pelas crianças no Projeto Oficina de Skate 2012, Projeto do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
05	Shape: de madeira pinho, largura 19cm, comprimento 80 cm, com 7 lâminas, lixa preta composta de pó de ferro. A furação do shape deve ser com medidas e padrões adequados (devem situar-se em linha reta). Os parafusos devem ser adequados com chave philips e material galvanizado.	20	Unidade	39,85	797,00
06	Skate completo composto pelos seguintes itens: Shape: de madeira pinho, largura 19cm, comprimento 80 cm, com 7 lâminas, lixa preta composta de pó de ferro. A furação do shape deve ser com medidas e padrões adequados (devem situar-se em linha reta). Os parafusos devem ser adequados com chave philips e material galvanizado. Truck: peça feita com ligas de metal, base e trave em ligas de alumínio e o eixo em aço maciço. Amortecedor adequado e reforçado para suportar peso de 60Kg. Rodas: feito de poliuretano, com diâmetro de 50mm. Rolamento: com ligas de metal puro e DDU a prova d'água, mas espaçadores	30	Unidade	104,95	3.148,50
TOTAL R\$ REFERÊNCIA					3.945,50

Valor do contrato: R\$ 3.945,50 (Três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Data da Assinatura: 29/02/2012 – Vigência: 31/12/2012

LUÍS APARÍCIO RIBAS

Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato Nº. 14/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 14/2012-PMS

Dispensa de Licitação nº. 04/2012-PMS - Processo nº. 23/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CRISTIANO JOSÉ ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.389.011/0001-21, estabelecida na Rua Wolf Heinz Antonius, nº 50, Bairro Amizade, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação da empresa especializada para manutenção e conserto do veículo Kombi, placa EAL8649, ano 2007/2008, na cor branca, lotado na Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, sendo:

Item	Objeto	Quantidade	unidade	Valor Uni-tário	Valor Total
01	Jogo de junta motor	1	PÇ	192,00	192,00
02	Jogo de pistão	1	PÇ	884,50	884,50
03	Jogo de anéis	1	PÇ	290,60	290,60
04	Bomba de óleo	1	PÇ	389,00	389,00
05	Flange trazeiro	1	PÇ	270,90	270,90
06	Retentor dianteiro	2	PÇ	33,50	67,00
07	Óleo motor	3,5	L	29,60	106,60
08	Filtro de óleo	1	Un	19,70	19,70
09	Bronzina de biela	1	PÇ	145,80	145,80
10	Bronzina de mancal	1	PÇ	208,80	208,80
11	Bomba d'água	1	Pç	135,90	135,90
12	Correia dentada	1	Pç	61,00	61,00
13	Kit embreagem	1	Pç	504,30	504,30
14	Bucha de biela	4	Pç	39,40	157,60
15	Descarbonizante	4	L	14,80	59,20
16	Tensor correia dentada	1	Pç	96,50	96,50
17	Aditivo	2	L	29,50	59,00
18	Válvula termostática	1	Pç	142,80	142,80
19	Cabeçote	1	Pç	1408,50	1408,50

20	Comando válvulas	1	Pç	280,70	280,70
21	Jogo de velas	1	Pç	83,70	83,70
22	Embuchamento	2	Pç	344,80	689,60
23	Pino morto	1	Pç	118,20	118,20
24	Terminal de direção	2	Pç	64,00	128,00
25	Kit estabilizador	4	pç	51,70	206,80
VALOR TOTAL R\$					6.703,70

Valor do contrato: R\$ 6.703,70 (seis mil, setecentos e três reais e setenta centavos).

Data da Assinatura: 28/02/2012 – Vigência: 30/03/2012

Luis Aparício Ribas

Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 15/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 15/2012-PMS

Processo Licitatório nº. 10/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.168.045/0001-22, estabelecida na Rua Monsenhor Gercino, nº 4328, sala 01, Bairro Jarivatuba, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89230-290.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
------	-----------	-------	-------	--------------------	-----------------

02	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE - PACOTE 500 GRAMAS - em pó homogêneo, torrado e mído aroma e sabor característico, isento de gosto ríozona, e suas condições deverão estar de acordo com portaria 377, de 26/04/99, e ressaá 7 de 11/03/2004, com selo de qaulidade ABIC, validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	900	UNIDADE	6,80	6.120,00
39	PÃO MASSINHA DE LEITE - 50 GRAMAS	30000	UNIDADE	0,43	12.900,00
40	PÃO DE MEL - PACOTE DE 200 GRAMAS	2000	UNIDADE	4,46	8.860,00
41	PÃO DE FARINHA INTEGRAL - FORMATO DE FRANCES - 50 GRAMAS	30000	UNIDADE	0,47	14.100,00
VALOR R\$ TOTAL					41.980,00

Valor do contrato: de R\$ 41.980,00 (Quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 28/02/2012 – Vigência: 28/02/2013

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 16/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 16/2012-PMS
Processo Licitatório nº. 10/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RANCHO BOM SUPERMECADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.597.765/0001-62, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº 5120, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: .Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte

integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$	
UNITÁRIO	VALOR R\$				
TOTAL					
01	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 - PACOTE 5 KG - subgrupo, parboilizado classe longo fino, tipo 1, com registro no ministério da agricultura, embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses.	950	UNIDADE	7,19	6.830,50
VALOR R\$ TOTAL					6.830,50

Valor do contrato: R\$ 6.830,50 (Seis mil, oitocentos e trinta reais e cinqüenta centavos).

Data da Assinatura: 28/02/2012 - Vigência: 28/02/2013

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 17/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 17/2012-PMS
Processo Licitatório nº. 10/2012-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 04/2012-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SUPERMERCADO FRONTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.815.219/0001-40, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemir Grubba, nº 3051, Vila Lalau, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89256-500.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios destinados à

merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
03	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 5 KG	750	UNIDADE	6,20	4.650,00
04	FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1 KG CLASSE PRETO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUMCHADOS E TORRADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MINIMO 6 MESES	1700	UNIDADE	3,14	5.338,00
05	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG, NOVO DE 1ª QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUMCHADOS E TORRADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MINIMO 6 MESES	600	UNIDADE	5,55	3.330,00
06	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO - PACOTE DE 500 GRAMAS	95	UNIDADE	8,60	817,00
07	LEITE INTEGRAL HOMOGENEIZADO - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	1.200	UNIDADE	1,58	1.896,00

08	MARGARINA COM 65% DE LÍPIDIOS CREMOSA SEM SAL - POTE COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE	700	UNIDADE	2,85	1.995,00
09	ÓLEO DE SOJA, REFINADO ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 900 ML - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRAZO DE VALIDADE 6 MESES - devendo apresentar aspecto oleoso, transparente e cor própria, com identificação do produto, marca do fabricante.	900	UNIDADE	2,77	2.493,00
10	SAL REFINADO IODATO PARA CONSUMO DOMESTICO - EMBALAGEM DE 1 KG	600	UNIDADE	1,12	672,00
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	300	UNIDADE	2,15	645,00
12	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA - PACOTE 500 GRAMAS	1000	UNIDADE	4,45	4.450,00
13	CARNE SUINA PALETA SEM OSSO -	850	UNIDADE	11,60	9.860,00
14	COXA E SOBRE COXA - RESFRIADO	4500	UNIDADE	6,50	29.250,00
15	PALETA BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO	1200	UNIDADE	12,15	14.580,00
16	AÇÚCAR MASCAVO - PACOTE DE 1 KG	150	UNIDADE	7,65	1.147,50

17	FIBRA DE TRIGO - PACOTE DE 1 KG	60	UNIDADE	7,10	426,00
18	ABACATE	1200	UNIDADE	4,50	5.400,00
19	ABACAXI	1500	UNIDADE	3,96	5.940,00
20	AIPIM	300	UNIDADE	4,20	1.260,00
21	ALFACE	100	UNIDADE	1,55	155,00
22	BATATA	3600	UNIDADE	1,82	6.552,00
23	BETERRABA	300	UNIDADE	2,75	825,00
24	BROCOLIS	1000	UNIDADE	2,95	2.950,00
25	CEBOLA	1300	UNIDADE	2,58	3.354,00
26	CENOURA	400	UNIDADE	2,98	1.192,00
27	CHUCHU	300	UNIDADE	2,65	795,00
28	COUVE FOLHA	200	UNIDADE	2,48	496,00
29	COUVE FLOR	1000	UNIDADE	3,25	3.250,00
30	LARANJA PERA	3.000	UNIDADE	2,47	7.410,00
31	MAÇA TIPO FUJI	5.000	UNIDADE	3,59	17.950,00
32	MAMÃO	4.500	UNIDADE	3,58	16.110,00
33	MELANCIA	7000	UNIDADE	1,73	12.110,00
34	PEPINO	500	UNIDADE	1,79	895,00
35	REPOLHO	300	UNIDADE	1,85	555,00
36	TOMATE	1000	UNIDADE	3,19	3.190,00
37	PIMENTÃO	300	UNIDADE	3,97	1.191,00
38	MILHO EM CONSERVA - LATA 200 GRAMAS	500	UNIDADE	0,98	490,00
42	FARINHA LACTEA - LATA 400 GRAMAS	450	UNIDADE	7,65	3.442,50
43	OVOS DE GALINHA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, PESO MINIMO 720 GRAMAS, LIMPOS E SEM RACHADURAS	1000	UNIDADE	2,84	2.840,00
44	ABOBRINHA	500	UNIDADE	1,84	920,00
VALOR R\$ TOTAL					180.822,00

Valor do contrato: R\$ 180.822,00 (Cento e oitenta mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Data da Assinatura: 28/02/2012 – Vigência: 28/02/2013

LUIS APARÍCIO RIBAS
Prefeito Municipal em exercício

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 04/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012		Data do Registro: 28/02/2012		Válido até: 28/02/2013			
Objeto da Compra: aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 - PACOTE 5 KG - subgrupo, parboilizado classe longo fino, tipo 1, com registro no ministério da agricultura, embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses.	UN	RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	7,1900	1
			SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	8,9900	2
2	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE - PACOTE 500 GRAMAS - em pó homogêneo, torrado e mido aroma e sabor característico, isento de gosto ríozona, e suas condições deverão estar de acordo com portaria 377, de 26/04/99, e ressa 7 de 11/03/2004, com selo de qualidade ABIC, validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto.	UN	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	6,8000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	6,8400	2
			SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	6,9500	3
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	7,0300	4
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	7,3500	5
3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 5 KG.	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	6,2000	1
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	6,2400	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	9,6200	3
4	FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1 KG CLASSE PRETO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUMCHADOS E TORRADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MINIMO 6 MESES	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	3,1400	1
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	3,1600	2
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	4,9500	3
5	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG, NOVO DE 1ª QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUMCHADOS E TORRADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MINIMO 6 MESES	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	5,5500	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	5,5700	2
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	5,5800	3
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	5,5900	4
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	5,7400	5
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	5,9500	6
6	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO - PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	8,6000	1
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	8,6200	2
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	10,4000	3
7	LEITE INTEGRAL HOMOGENEIZADO - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	1,5800	1
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	1,5900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012

Data do Registro: 28/02/2012

Válido até: 28/02/2013

Objeto da Compra: aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	2,3900	3
8	MARGARINA COM 65% DE LÍPIDIOS CREMOSA SEM SAL - POTE COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE □700 □ UNIDADE □ 2,66 □ 1.862,00	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	2,8500	1
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	2,8900	2
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	4,4500	3
9	ÓLEO DE SOJA, REFINADO ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 900 ML - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRAZO DE VALIDADE 6 MESES - devendo apresentar aspecto oleoso, transparente e cor própria, com identificação do produto, marca do fabricante.	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	2,7700	1
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	2,7900	2
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	3,9800	3
10	SAL REFINADO - IODATO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM SABOR PRÓPRIO, LIVRO DE SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	1,1200	1
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	1,1400	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,1700	3
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	1,1800	4
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	1,2500	5
11	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL - PACOTE KG	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	2,1500	1
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	2,1600	2
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	3,0000	3
12	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA - PACOTE 500 GRAMAS,	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	4,4500	1
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	4,4600	2
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	7,3500	3
13	CARNE SUINA - PALETA SEM OSSO -	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	11,6000	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	11,7900	2
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	11,7900	3
14	COXA E SOBRE COXA RESFRIADA -	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	6,5000	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	6,5500	2
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	6,5800	3
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	6,5800	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 3/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012

Data do Registro: 28/02/2012

Válido até: 28/02/2013

Objeto da Compra: aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	PALETA BOVINA DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO -	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	12,1500	1
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	12,2500	2
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	12,2500	3
16	AÇUCAR MASCAVO - PACOTE DE 1 KG,	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	7,6500	1
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	7,6700	2
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	11,3000	3
17	FIBRA DE TRIGO - PACOTE DE 1 KG,	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	7,1000	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	7,2000	2
18	ABACATE - KG.	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	4,5000	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	4,7500	2
19	ABACAXI - KG	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	3,9600	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	4,1300	2
20	AIPIM - KG.	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	4,2000	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	4,5000	2
21	ALFACE - UNIDADE;	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	1,5500	1
22	BATATA - KG.	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	1,8200	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	1,8900	2
23	BETERRABA - KG.	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	2,7500	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	2,8500	2
24	BROCOLIS - UNIDADE.	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	2,9500	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	3,1500	2
25	CEBOLA - KG.	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	2,5800	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	2,6800	2
26	CENOURA - KG.	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	2,9800	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	3,1000	2
27	CHUCHU - KG.	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	2,6500	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	2,7900	2
28	COUVE FOLHA - MAÇO.	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	2,4800	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	2,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 4/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012

Data do Registro: 28/02/2012

Válido até: 28/02/2013

Objeto da Compra: aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	COUVE FLOR - UNIDADE	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	3,2500	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	3,4000	2
30	LARANJA PERA - KG	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	2,4700	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	2,5300	2
31	MAÇA FUJI - KG	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	3,5900	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	3,7500	2
32	MAMÃO - KG.	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	3,5800	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	3,6500	2
33	MELANCIA - KG,	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	1,7300	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	1,8000	2
34	PEPINO - KG.	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	1,7900	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	1,9000	2
35	REPOLHO - PEÇA.	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	1,8500	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	1,9900	2
36	TOMATE - KG.	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	3,1900	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	3,2500	2
37	PIMENTÃO - KG.	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	3,9700	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	4,0500	2
38	MILHO EM CONSERVA - LATA DE 200 GRAMAS	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	0,9800	1
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	0,9900	2
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	1,2500	3
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	1,2500	4
39	PÃO MASSINHA DE LEITE - 50 GRAMAS.	UN	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	0,4300	1
			SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	0,4400	2
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	0,4500	3
40	PÃO DE MEL - PACOTE DE 200 GRAMAS	UN	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	4,4300	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	4,4400	2
			SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	4,4500	3
41	PÃO DE FARINHA INTEGRAL - 50 GRAMAS FORMATO FRANCES	UN	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	0,4700	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	0,4800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 5/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012

Data do Registro: 28/02/2012

Válido até: 28/02/2013

Objeto da Compra: aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar para as Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Centros de Educação Infantil da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	0,5000	3
			SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	0,5000	4
42	FARINHA LACTEA - LATA DE 400 GRAMAS	UN	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	7,6500	1
			RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA (10370)		0	7,6700	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0	10,7900	3
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	10,9900	4
43	OVOS DE GALINHA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES , PESO MINIMO 720 GRAMAS, LIMPOS E SEM RACHADURAS	DZ	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	2,8400	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	2,8900	2
44	ABOBRINHA	KG	SUPERMERCADO FRONTAL LTDA (12273)		0	1,8400	1
			NAIR SEIDLER BORGES EPP (12274)		0	1,8900	2

SCHROEDER, 28 de Fevereiro de 2012.

Timbó

PREFEITURA

Decreto Nº 2660, de 1º de Fevereiro de 2012

DECRETO Nº 2660, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 193.400,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R\$ 193.400,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

18.01.009.271.0025.2120. FASS
 18.01.009.271.0025.2120. GESTÃO DA ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR
 18.01.009.271.0025.2120. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FASS
 300000.00 DESPESAS CORRENTES
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.30300 SUP. FINANCEIRO - CONTRIBUICAO PARA O RPPS 193.400,00
 TOTAL

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de fevereiro de 2012; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2583, de 02 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No 2583, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2530, 11/11/2011,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Vanessa Franciele Slomp (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público/Proc. Seletivo)	09/06/89	072.653.489-74	40h	02/02/2012 a 30/04/2012

Cargo: Educador Infantil B-18

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Jessica Elloa Berri (Subst. Rubia V. R. Gonzaga-readaptação)	26/12/89	075.628.959-96	30h	02/02/2012 a 30/04/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de fevereiro de 2012; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
 Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2584, de 03 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No 2584, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Lenice Loch Voss Heinig.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à Servidora Pública Municipal LENICE LOCH VOSS HEINIG, brasileira, casada, nascida em 15 de novembro de 1961, portadora do CPF nº 471.247.179-49, RG nº 3/R.2.797.541, residente na estrada geral Mulde Central nº 4045, Mulde Central, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial D-29, matrícula nº 1837.6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com supedâneo no art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição nos termos do art.40, §5º da CF/1988, e proventos equivalentes a integralidade da remuneração nos termos do artigo 20, caput e §4º da LC 411, de 26 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 4.713,97 (quatro mil, setecentos e treze reais e noventa e sete centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 003/12, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2585, de 03 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No 2585, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Ledirce Stolf de Souza.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Municipal LEDIRCE STOLF DE SOUZA, brasileira, casada, nascida em 12 de março de 1960, portadora do CPF nº 004.626.029/31, RG nº 758.466, residente na rua Erwin Reguse nº 101, Bairro dos Estados, em Timbó-SC, ocupante do cargo de Professor, Referência Salarial C-22, matrícula nº 1856.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com supedâneo no art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição nos termos do art.40, §5º da CF/1988, e proventos equivalentes a integralidade da remuneração nos termos do artigo 20, caput e §4º da LC 411, de 26 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 1.745,80 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 005/12, a contar desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2582, de 1º de Fevereiro de 2012

PORTARIA Nº 2582, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto nº 2386, de 21/06/2011 e Decreto nº 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
ADRIANA NECKEL SOARES	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
ALEXANDRE PASQUALI	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
ALINE DOS SANTOS	2478 de 30/11/2011	13.01.2012

ANA LUCIA ZEMUNER GRASSI	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
ANDIARA GEELE CRISTOFOLINI PRETTI	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
ANGELA FACHINI SCHLOCOBIER	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
ANNA PAULA BORCHARDT DA PAZ	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
AODELINO SLOMP	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
ARSENO ADRIANO	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
CACIA RODRIGUES MENGARDA	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
CELMA SOUZA DA FONSECA PINHEIRO	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
CELSO BOAVENTURA DO AMARAL VELHO	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
CLAUDETE DO NASCIMENTO	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
CRISTIANE RAQUEL WELTER EWALD	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
DANIELI MININI DOS SANTOS	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
DANIELLE KARINE FIAMONCINI	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
DARCIO HABOWSKY	2478 de 30/11/2011	13.01.2012
DARIANE KELLY FRANCO DE LIMA	2510 DE 16/12/2011	13.01.2012
DAVI DA MAIA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
DESIREE CAROLINE DALLABONA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
DOUGLAS PIETRO FAGGIANI MAFRA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
DYULIANE CRISTINA DE JESUS	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
EDERSON JOSE GIRELLI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
EGBERTO JOSE DE FREITAS	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
ELIANE MOSER	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
ELISIANE GISELA LARGURA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
ELIZIA DE SOUZA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
EUNICE MANOELA DE OLIVEIRA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
FLAVIA DAYANE SIMEONI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
GERSON JAIR KOHLS	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
GILBERTO LUIZ GOEDERT	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
GILBERTO RHENIUS	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
GIOVANA MARIA ROSSINI NESI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
GLAUCIE MARA DA SILVA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
HÉLIDA DE OLIVEIRA ROCHA LUTZOW	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
HELOISA FRENSCH FAUSTINO NASCIMENTO	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
ISABEL TANCON ODA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
IVANILDE LARSEN AFFMANN	2478 de 30/11/2011	15.02.2012
IVONETE DOS SANTOS PORTELA	2501 de 09/12/2011	30.03.2012

JANDERICK DE SOUZA ALVES	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
JOCELI KAMMER DA SILVA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
JOICE DANIELA SANTANA MURAOKA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
JOSE ALBERTO DANTAS	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
JOSETE LUIZA RECK SFREDO	2478 de 30/11/2011	13.02.2012
JOSIANE DAS GRAÇAS DE LIZ PAULO	2432 de 01/11/2011	30.03.2012
JUCELEIA TATIANE SPINDOLA STEF	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
JULIANA FERNANDES	2531 de 11/01/2012	30.03.2012
KARIN KOHLER	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
KARINA ZOBOLI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
KATY CHRISTINE BREMER BOAVENTURA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
KEILA REJANE ALVES MACEDO	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
LENA MORGANA GESSNER DA SILVA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
LIZANDRO FRAINER FURLANI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
LUANA IARA PEREIRA	2456 de 14/10/2011	30.03.2012
LUCIA ELENA CROSSA CASALI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
LUCIANA SCHIAVO	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
MAIRA LUCIA CIPRIANI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
MAIRA SILVA DE GODOY	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
MARCELA EDME GALLEGOS CAMPUZANO	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
MARCOS ANTONIO SANCHES	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
MARIA GIROLA FELIPPI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
MARIA IDANIR HONES MURAOKA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
MARILENE DE MELLO KIPPER	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
MARILENE LUNARDI CONTI	2397 de 06.10.2011	09.03.2012
MARIZE MICHELSON DA ROSA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
MARLY KLUG	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
MARTHA RAFAELA RAMOS GONZAGA MULLER	2381 de 30/09/2011	06.02.2012
MARY LEA FERRARI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
MERE TERESINHA FAGUNDES WETZEL	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
MOACIR DE FREITAS TOLEDO	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
NATALIA DOMINGUES LAMUNIER	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
NORBERT NEUMAYR	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
NORBERT NEUMAYR	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
OLIVIA BRAIT	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
OTAVIO NICKHORN E SILVA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
PAOLO PIERMARINI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
PAOLO PIERMARINI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
PATRICIA SLOMP	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
PRISCILA LENZI ODEBRECHT	2478 de 30/11/2011	30.03.2012

PRISCILLA HERWEG BERTOLDI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
RAFAELA APARECIDA PETERMANN	2437 de 01/11/2011	16.02.2012
ROSA MARIA BORCHARDT	2493 de 02/12/2011	30.03.2012
ROSANA DE BAIRROS DE PAULA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA PRIMO	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
ROSE MELI STOLF EVARISTO	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
RUTH HERWEG JACQUES	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
SANDRA PAULA SENEM COLOMBO	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
SANDRA REGINA DE LIMA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
SARITA LUCIA MACHADO ZUMACH	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
SCHEILA BERTRAM	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
SHIRLEI SCHURT VICENTI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
SILVANA LONGO ROEPKE	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
SILVIA CECILIA LAEMMEL TENCHENA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
SONIA SALETE DA SILVA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
SONJA STUPP GONÇALVES	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
SORAIA DIAS ALVES PERSUHN	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
SUELY ITTNER HERWEG	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
TALITA SADLOWSKI	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
TEREZINHA ELITA DANTAS LOPES	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
TIAGO GUILHERME DE ARRUDA	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
VALMIR MOURA GONÇALVES	2478 de 30/11/2011	30.03.2012
WILMAR SCOZ	2478 de 30/11/2011	30.03.2012

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1º de fevereiro de 2012; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Edital Pregão Presencial N.º 09 2012 Ultrassom
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000009/2012 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM DESTINADO À POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 15h30min do dia 13 de março de 2012. ABERTURA: dia 13/03/2012 as 15h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações sito à Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

TIMBO (SC), 29/02/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Edital Pregão Presencial N.º 10 2012 Sistema de Radiografia Computadorizada

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000010/2012 - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR) MULTICASSETTE PARA A POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 10h30min do dia 13 de março de 2012. ABERTURA: dia 13/03/2012 as 10h50min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações sito à Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

TIMBO (SC), 29/02/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Edital Pregão Presencial N.º 28 2012 Itens de Informática

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000028/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇAS DE USO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 13 de março de 2012. ABERTURA: dia 13 de março de 2012 as 14h40min. ETAPA DE LANCES: dia 14 de março de 2012, as 14h30min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC.

TIMBO (SC), 15/02/2012
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Extrato Contrato 59/2012

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/59
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Extrabrit Mineração Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração, detonação e britagem de rocha tipo cascalho.
VALOR TOTAL: R\$ 135.750,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 28/02/2012 a 31/12/2012.
Data da Assinatura: 28/02/2012.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Contrato 60/2012

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/60
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Extrabrit Mineração Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração, detonação e britagem de rocha tipo cascalho.
VALOR TOTAL: R\$ 117.650,00 (cento e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO: 28/02/2012 a 31/12/2012.
Data da Assinatura: 28/02/2012.

WALDIR GIRARDI
Diretor

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 098 1247/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1247/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
INJ7290	54768210C	6912/0	10/09/2011	R\$ 53,20	232
INJ7290	54768211C	6610/2	10/09/2011	R\$ 127,69	230 * VII
INJ7290	54768212C	5045/0	10/09/2011	R\$ 191,53	162 * V
LZU3733	54766813C	6599/2	27/09/2011	R\$ 191,53	230 * V
LZU3733	54766814C	6556/1	27/09/2011	R\$ 191,53	230 * I
MBT5972	54768603C	6556/1	09/09/2011	R\$ 191,53	230 * I
MDW1417	54768655C	6637/2	28/08/2011	R\$ 127,69	230 * IX
MDW1417	54768656C	6661/0	28/08/2011	R\$ 127,69	230 * XII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 29 DE FEVEREIRO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 098 1250/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1250/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWY9699	54766595C	6556/4	10/10/2011	R\$ 191,53	230 * I
LWY9699	54766596C	5010/0	10/10/2011	R\$ 574,61	162 * I
LWY9699	54766597C	6599/2	10/10/2011	R\$ 191,53	230 * V
LXF0867	54768491C	6920/0	01/09/2011	R\$ 127,69	233
LZC9213	54766493C	6912/0	01/08/2011	R\$ 53,20	232
MEM9587	54768463C	6920/0	29/07/2011	R\$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 29 DE FEVEREIRO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 756 279/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 279/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALI0673	8756014650	5673/2	21/08/2011	R\$ 85,12	183
FDN0688	8756016441	7455/0	11/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
IDI7019	8756016600	7455/0	18/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
JEV5436	8756016641	7455/0	15/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
LBP9960	8756015084	7455/0	10/09/2011	R\$ 85,12	218 * I
LXQ7074	8756017112	7455/0	15/12/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYX3403	8756016182	5673/2	28/10/2011	R\$ 85,12	183
LZC9300	8756014957	5673/2	03/09/2011	R\$ 85,12	183
LZO5420	8756014542	7463/0	17/08/2011	R\$ 127,69	218 * II
MAZ3480	8756017146	7455/0	19/12/2011	R\$ 85,12	218 * I
MAZ3480	8756017161	7463/0	13/12/2011	R\$ 127,69	218 * II
MAZ3480	8756017164	7463/0	14/12/2011	R\$ 127,69	218 * II
MBG7002	8756015147	7455/0	08/09/2011	R\$ 85,12	218 * I
MBK6414	8756014652	5673/2	16/08/2011	R\$ 85,12	183
MBZ8958	8756016588	6050/3	17/11/2011	R\$ 191,53	208
MED4608	8756014285	7455/0	08/08/2011	R\$ 85,12	218 * I
MFI1088	8756016569	7471/0	20/11/2011	R\$ 574,61	218 * III
MGM2059	8756016612	7455/0	17/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
MIA7841	8756016642	7455/0	16/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
MIJ8954	8756016534	7471/0	10/11/2011	R\$ 574,61	218 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 29 DE FEVEREIRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento DE Infração de Trânsito Nº 756 277/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 277/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAA7242	8756016633	7455/0	19/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
ADL6841	8756015503	5673/2	01/10/2011	R\$ 85,12	183
BOP2208	8756015140	7455/0	07/09/2011	R\$ 85,12	218 * I
CSX3715	8756016616	7463/0	19/11/2011	R\$ 127,69	218 * II
DHV0505	8756016373	7455/0	07/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
EEG3460	8756015057	5673/2	11/09/2011	R\$ 85,12	183
LWY4222	8756016449	5673/2	13/11/2011	R\$ 85,12	183
LXR8759	8756016549	5673/2	15/11/2011	R\$ 85,12	183
LZV1169	8756014385	5673/2	14/08/2011	R\$ 85,12	183
MAC8397	8756015020	7455/0	31/08/2011	R\$ 85,12	218 * I
MAS7806	8756015731	6050/3	04/10/2011	R\$ 191,53	208
MBN4146	8756014541	7455/0	17/08/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCG8503	8756015948	7455/0	20/10/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCL0734	8756014132	5673/2	02/08/2011	R\$ 85,12	183
MCL0734	8756014160	5673/2	04/08/2011	R\$ 85,12	183
MCP9588	8756015438	7455/0	24/09/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDZ1121	8756014852	7455/0	30/08/2011	R\$ 85,12	218 * I
MED0430	8756014653	5673/2	17/08/2011	R\$ 85,12	183
MFQ5478	8756015887	7455/0	13/10/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGM7810	8756015824	7455/0	12/10/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGM7810	8756016270	7455/0	31/10/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGO8703	8756016374	7463/0	07/11/2011	R\$ 127,69	218 * II
MHB6648	8756016574	7455/0	20/11/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHM4098	8756014695	7463/0	20/08/2011	R\$ 127,69	218 * II
MHX3969	8756014883	7455/0	05/09/2011	R\$ 85,12	218 * I
MJC7992	8756016576	5673/2	15/11/2011	R\$ 85,12	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 29 DE FEVEREIRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 098 1246/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 098 1246/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYJ7880	55369549D	6920/0	11/01/2012	233
MAY4789	55369751D	6599/2	20/01/2012	230 * V
MAY4789	55369752D	5010/0	20/01/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 29 DE FEVEREIRO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 098 1248/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 098 1248/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJV8448	55369509D	6920/0	29/12/2011	233
LXC5052	55369544D	6920/0	29/12/2011	233
MBU1924	55330667B	5045/0	30/01/2012	162 * V
MBU1924	55330668B	6556/1	30/01/2012	230 * I
MBU1924	55330669B	6912/0	30/01/2012	232
MCN6573	55369803D	6599/2	31/01/2012	230 * V
MDL4680	55369517D	6920/0	29/12/2011	233
MGS0735	54766948C	6599/2	23/01/2012	230 * V
MHI6650	55369536D	6920/0	29/12/2011	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 29 DE FEVEREIRO DE 2012

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 098 1249/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 098 1249/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYS5219	54766773C	5185/1	19/01/2012	167
MBS7721	54768552C	5541/1	22/12/2011	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 29 DE FEVEREIRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 756 276/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 756 276/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXB4031	8756017782	7455/0	20/01/2012	218 * I
LZO0645	8756017247	7463/0	22/12/2011	218 * II
MAZ3480	8756017867	7463/0	18/01/2012	218 * II
MAZ3480	8756017872	7455/0	19/01/2012	218 * I
MDT1119	8756017464	7455/0	29/12/2011	218 * I
MFB3613	8756017788	5673/2	16/01/2012	183
MFB9598	8756017459	7463/0	30/12/2011	218 * II
MGU2729	8756017806	5673/2	22/01/2012	183
MIE0838	8756017460	7455/0	02/01/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 29 DE FEVEREIRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO
AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 756 278/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 756 278/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADP1979	8756017783	7455/0	20/01/2012	218 * I
AIZ4866	8756017864	7455/0	17/01/2012	218 * I
ANF7392	8756017614	7455/0	03/01/2012	218 * I
ANT0302	8756017794	5673/2	18/01/2012	183
APM4068	8756017878	7455/0	16/01/2012	218 * I
BNW1803	8756017523	5673/2	04/01/2012	183
CAJ8687	8756017559	7463/0	10/01/2012	218 * II
CHP3874	8756017868	7455/0	19/01/2012	218 * I
DDF7775	8756017477	7455/0	02/01/2012	218 * I
DMK1094	8756017791	5673/2	17/01/2012	183
DPM3647	8756017466	7455/0	01/01/2012	218 * I
ELO1960	8756017860	7455/0	22/01/2012	218 * I
LWY7027	8756017490	7455/0	04/01/2012	218 * I
LXG7205	8756016739	7463/0	27/11/2011	218 * II
LXG7205	8756016744	7463/0	27/11/2011	218 * II
LXG7205	8756016882	7471/0	03/12/2011	218 * III
LXO6588	8756017467	7455/0	01/01/2012	218 * I
LXR6055	8756017475	7455/0	31/12/2011	218 * I
LXT8361	8756017558	7455/0	10/01/2012	218 * I
LXY6725	8756017572	5673/2	08/01/2012	183
LYS2364	8756017534	5673/2	05/01/2012	183
LZA4214	8756017428	5673/2	31/12/2011	183
LZD2257	8756017641	7455/0	09/01/2012	218 * I
LZH3722	8756017696	5673/2	12/01/2012	183
LZI6523	8756017717	6050/3	13/01/2012	208
LZO6808	8756017630	7455/0	09/01/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAC8312	8756017875	7455/0	22/01/2012	218 * I
MAQ9714	8756017424	7463/0	02/01/2012	218 * II
MAR0204	8756017760	7455/0	15/01/2012	218 * I
MBC0352	8756017419	7455/0	29/12/2011	218 * I
MBK3716	8756017800	5673/2	21/01/2012	183
MBK7274	8756017444	7471/0	27/12/2011	218 * III
MBL6792	8756017632	7455/0	10/01/2012	218 * I
MBY0424	8756017730	7455/0	14/01/2012	218 * I
MBZ8958	8756017454	7455/0	01/01/2012	218 * I
MCC5147	8756017640	7455/0	09/01/2012	218 * I
MCG5039	8756017287	7455/0	21/12/2011	218 * I
MCG5039	8756017440	7455/0	01/01/2012	218 * I
MDG1123	8756017560	7455/0	10/01/2012	218 * I
MDK5522	8756017820	7455/0	22/01/2012	218 * I
MDR2979	8756017784	7455/0	20/01/2012	218 * I
MDT2936	8756017779	7455/0	20/01/2012	218 * I
MDU1143	8756017487	7455/0	03/01/2012	218 * I
MEA6479	8756017819	7463/0	21/01/2012	218 * II
MEC9298	8756017823	7455/0	23/01/2012	218 * I
MEJ0288	8756017765	7455/0	13/01/2012	218 * I
MFG5712	8756017591	7455/0	09/01/2012	218 * I
MGN3365	8756017856	7463/0	21/01/2012	218 * II
MGZ3371	8756017810	7455/0	17/01/2012	218 * I
MHJ0278	8756017586	7463/0	07/01/2012	218 * II
MHT9107	8756017516	7455/0	05/01/2012	218 * I
MKA5909	8756017537	6050/3	07/01/2012	208
MKL0777	8756017634	7455/0	10/01/2012	218 * I
MKL7920	8756017545	7455/0	05/01/2012	218 * I
MLA0800	8756017908	7455/0	16/01/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 29 DE FEVEREIRO DE 2012

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE MUN. DE TRÂNSITO

CÂMARA MUNICIPAL

Contrato 03/2012

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ E A EMPRESA RÁDIO TIMBÓ LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº 711, Edifício D'Momm, sala 11, CEP 89.120-000, Centro, Timbó(SC), doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente e.e., vereador Wiegold Starke, CPF: 351.051.519-68 e a empresa RÁDIO TIMBÓ LTDA. (FM), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, na rua Germano Brandes Sênior, nº 711, Salas 204 e 205, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.763.789/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu representante legal, Sr. Tibério Valcanaia, portador do CPF nº 006.450.879-04, celebram este Contrato, em conformidade com o art. 25 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e com o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2012, devidamente formalizado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de veiculação de Programa Institucional da Câmara Municipal de Timbó, transmitidos durante a programação de segunda a sexta-feira, com 04 (quatro) inserções diárias de 30 segundos cada, das 08:00 às 12:00 horas, tendo um boletim semanal de 10 (dez) minutos, toda quinta-feira, entre 08:00 e 09:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 2.285,00 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais) mensais, reajustável anualmente, em caso de prorrogação, pelo IGPM/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida e apresentada no último dia do mesmo mês da prestação dos serviços, juntamente com o Relatório de comprovação de veiculação de programa e Comprovante de Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato terá vigência de 1º de Março de 2012 até o dia 6 de Julho de 2012, sendo suspenso de 7 de Julho até 7 de Outubro de 2012, por força do disposto no art. 73, VI, "b", da Lei 9.504/97, reiniciando seus efeitos a partir do dia 8 de outubro de 2012, com vigência até dia 31 de Dezembro de 2012, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 01/2012, constituem obrigações da CONTRATADA:

1.1. Transmitir, o programa institucional da Câmara Municipal de Timbó, de acordo com as especificações constantes na cláusula primeira do presente contrato;

1.2. Responsabilizar-se:

1.2.1. Por infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;

1.2.2. Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços;

1.2.3. Pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

1.2.4. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais exonerando a CÂMARA de responsabilidade solidária ou subsidiária.

1.3. Manter preposto, aceito pela CÂMARA, para representá-la na execução do contrato.

1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 01/2012, constituem obrigações da CÂMARA:

1.1. Responsabilizar-se pela entrega das informações À CONTRATADA, para que a mesma produza e veicule os programas institucionais;

1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

1.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais À CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, o Edital de Credenciamento e as propostas apresentadas pelas partes credenciadas.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Os preços são fixos, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, ocorridas durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

1) por ato unilateral e formal da CÂMARA, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

2) por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

3) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA CONTRATUAL

1.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor mensal contratado;

1.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

1.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

1.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

1.5. Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. Os recursos atribuídos para a realização deste contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores, exercício 2012, na dotação:

01.00 - Câmara de Vereadores

01.001 - Atividades Legislativas

001.031.0001.2002 - Manutenção da Secretaria Legislativa

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.88.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços de Publicidade e Propaganda (Recursos Ordinários)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO CONTRATUAL

Fica estabelecido o foro da comarca de Timbó para dirimir quaisquer questões deste contrato, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei 8666/93.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timbó, 27 de Fevereiro de 2012.

Câmara Municipal De Timbó

WIEGOLD STARKE

RÁDIO TIMBÓ LTDA

Tibério Valcanaia

Testemunhas:

PATRICIA XAVIER

Assessora de Comunicação

CPF 271.934.608-03

VIDAL J. M. DA LUZ JR

Assessor Parlamentar Especial

CPF 031.192.169-84

Contrato 04/2012

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ E A EMPRESA RADIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, nº 711, Edifício D'Momm, sala 11, CEP 89.120-000, Centro, Timbó/SC, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente e.e., vereador Wiegold Starke, CPF: 351.051.519-68 e a empresa RADIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. (AM), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, na rua Equador, nº 245, inscrita no CNPJ sob nº 83.497.479/0001-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, através de seu representante legal, Sr. Jeter Reinert Sobrinho, CPF nº 521.275.919-68, celebram este Contrato, em conformidade com o art. 25 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e com o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2012, devidamente formalizado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de veiculação de Programa Institucional da Câmara Municipal de Timbó, transmitidos durante a programação de segunda a sexta-feira, com 04 (quatro) inserções diárias de 30 segundos cada, das 08:00 às 12:00 horas, tendo um boletim semanal de 10 (dez) minutos, toda quinta-feira, entre 08:00 e 09:00 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 2.285,00 (dois mil duzentos e itenta e cinco reais) mensais, reajustável anualmente, em caso de prorrogação, pelo IGPM/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida e apresentada no último dia do mesmo mês da prestação dos serviços, juntamente com o Relatório de comprovação de veiculação de programa e Comprovante de Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato terá vigência de 1º de Março de 2012 até o dia 6 de Julho de 2012, sendo suspenso de 7 de Julho até 7 de Outubro de 2012, por força do disposto no art. 73, VI, "b", da Lei 9.504/97, reiniciando seus efeitos a partir do dia 8 de outubro de 2012, com vigência até dia 31 de Dezembro de 2012, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 01/2012, constituem obrigações da CONTRATADA:

1.1. Transmitir, o programa institucional da Câmara Municipal de Timbó, de acordo com as especificações constantes na cláusula primeira do presente contrato;

1.2. Responsabilizar-se:

1.2.1. Por infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;

1.2.2. Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços;

1.2.3. Pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

1.2.4. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais exonerando a CÂMARA de responsabilidade solidária ou subsidiária.

1.3. Manter preposto, aceito pela CÂMARA, para representá-la na execução do contrato.

1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 01/2012, constituem obrigações da CÂMARA:

1.1. Responsabilizar-se pela entrega das informações À CONTRATADA, para que a mesma produza e veicule os programas institucionais;

1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

1.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, o Edital de Credenciamento e as propostas apresentadas pelas partes credenciadas.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Os preços são fixos, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, ocorridas durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

1) por ato unilateral e formal da CÂMARA, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

2) por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

3) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA CONTRATUAL

1.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor mensal contratado;

1.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

1.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

1.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

1.5. Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. Os recursos atribuídos para a realização deste contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores, exercício 2012, na dotação:

01.00 - Câmara de Vereadores

01.001 - Atividades Legislativas

001.031.0001.2002 - Manutenção da Secretaria Legislativa

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.88.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços de Publicidade e Propaganda (Recursos Ordinários)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO CONTRATUAL

Fica estabelecido o foro da comarca de Timbó para dirimir quaisquer questões deste contrato, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei 8666/93.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timbó, 27 de Fevereiro de 2012.

Câmara Municipal De Timbó

WIEGOLD STARKE

Rádio Cultura De Timbó LTDA

JETER REINERT SOBRINHO

Testemunhas:

PATRICIA XAVIER

Assessora de Comunicação

CPF 271.934.608-03

VIDAL J. M. DA LUZ JR.
Assessor Parlamentar Especial
CPF 031.192.169-84

SAMAE

Portaria No SAMAE 478 de 14 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No SAMAE 478 de 14 de fevereiro de 2012.

Retifica o número do Decreto constante na Portaria nº 470, de 03 de fevereiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o número do Decreto constante na Portaria nº 470, de 03 de fevereiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE, conforme segue:

Onde se lê:

“Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2350, de 11/11/2011”

Leia-se:

“Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2530, de 11/11/2011”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE - 479, de 14 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No SAMAE - 479, de 14 de fevereiro de 2012.

Retifica o número do Decreto constante na Portaria nº 471, de 03 de fevereiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o número do Decreto constante na Portaria nº 471, de 03 de fevereiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE, conforme segue:

Onde se lê:

“Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2350, de 11/11/2011”

Leia-se:

“Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2530, de 11/11/2011”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE - 480, de 14 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No SAMAE - 480, de 14 de fevereiro de 2012.

Retifica o número do Decreto constante na Portaria nº 472, de 03 de fevereiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o número do Decreto constante na Portaria nº 472, de 03 de fevereiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE, conforme segue:

Onde se lê:

“Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2350, de 11/11/2011”

Leia-se:

“Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2530, de 11/11/2011”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE - 481, de 14 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No SAMAE - 481, de 14 de fevereiro de 2012.

Retifica o número do Decreto constante na Portaria nº 473, de 03 de fevereiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o número do Decreto constante na Portaria nº

473, de 03 de fevereiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE, conforme segue:

Onde se lê:

“Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2350, de 11/11/2011”

Leia-se:

“Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2530, de 11/11/2011”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente

Portaria No SAMAE- 475, de 13 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No SAMAE- 475, de 13 de Fevereiro de 2012.

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, e Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2530, de 11/11/2011, RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

AUXILIAR OPERACIONAL I

Nome	CPF	PERÍODO
GILMAR FRANCISCO	743.947.119-91	13/02/2012 A
LARGURA		30/03/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de Fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-476, de 13 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No SAMAE-476, de 13 de fevereiro de 2012.

Retifica o número do Decreto constante na Portaria nº 468, de 01 de fevereiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o número do Decreto constante na Portaria nº 468, de 01 de fevereiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE, conforme segue:

Onde se lê:

“Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2350, de 11/11/2011”

Leia-se:

“Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2530, de 11/11/2011”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-477, de 13 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No SAMAE-477, de 13 de fevereiro de 2012.

Retifica o número do Decreto constante na Portaria nº 469, de 01 de fevereiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002,

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o número do Decreto constante na Portaria nº 469, de 01 de fevereiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE, conforme segue:

Onde se lê:

“Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2350, de 11/11/2011”

Leia-se:

“Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 2530, de 11/11/2011”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente

Portaria Nº 474, de 06 de Fevereiro de 2012

PORTARIA Nº 474, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

Coloca servidor público municipal do quadro do SAMAE a disposição da Administração Direta - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com ônus para este, e dá outras providências, a contar de 06 de Fevereiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12, § 4º e artigo 15, inciso V, da Lei Complementar n.º 212, de 21/12/2001, RESOLVE:

Considerando o requerimento da servidora Graziela Largura, data de 17 de Dezembro de 2010;

Considerando o Ofício SESAS/DIVIS 127/2011;

Considerando-se a necessidade da administração direta de pessoal para o exercício da atividade de técnico laboratorista;

Considerando que é lícito a cessão de pessoal entre os entes da administração direta e indireta; RESOLVE:

Colocar a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL a contar de 06/02/2012 até 31/12/2012, a servidora abaixo identificada, com ônus para este:

Nome do Servidor	Cargo	Lotação de Origem
GRAZIELA LARGURA	TECNICO LABORATORISTA	SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Fevereiro de 2012, 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE - 482 de 15 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº SAMAE - 482 de 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Auxílio Escolar para os servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Timbó - SAMAE, referente ao 1º semestre de 2012.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar n.º. 234, de 12/12/2002, e

Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares n.º 110, de 16/04/97, e n.º 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos n.º 89, de 11/08/98, e n.º 02, de 25/01/99, RESOLVE:

CONCEDER AUXÍLIO ESCOLAR

Aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Timbó - SAMAE, referente ao primeiro semestre de 2012, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio
JONATHAN MAURICENZ	CIENCIAS DA COMPUTAÇÃO	40
BEATRIS ZOBOLI	ADMINISTRAÇÃO	80

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Fevereiro de 2012; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente

Três Barras**PREFEITURA****Ata de Registro de Preço Nº 21**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 21/2.012.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 19/2.012.

Interessado: *SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

*SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO;

*SECRETARIA DE AGRICULTURA;

*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

*SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;

*ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

*FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2.012, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS E.J LTDA, CNPJ nº. 05.871.566/0001-02, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a Rua / Avenida José Nunes Cavalheiro - 55 Bairro Zilda Pacheco, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

PRESTADORA DE SERVICOS EJ LTDA					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	800,00000	UNID	20,0000	16.000,00	LAVACAO COMPLETA VEICULOS TIPO AUTOMOVEIS (UNO, PARATI, GOL, STRADA E ETC)
002	300,00000	UNID	55,0000	16.500,00	LAVACAO COMPLETA VEICULO TAMANHO MEDIO, TIPO VAN, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA.
003	300,00000	UNID	85,0000	25.500,00	LAVACAO COMPLETA ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR
004	300,00000	UNID	90,0000	27.000,00	LAVACAO COMPLETA CAMINHAO E MAQUINAS
Total PRESTADORA DE SERVICOS EJ LTDA				85.000,00	Julgamento: MEN. PREÇO

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 19/2.012 – Procedimento Administrativo nº. 21/2.012, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 29 de fevereiro de 2.012.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	PRESTADORA DE SERVIÇOS E.J LTDA, CNPJ nº. 05.871.566/0001-02 Contratada
---------------------------------------	---

Testemunhas:

1 Nilton Avanir Hurmus

2 Jacy de Fatima Abuda

Turvo

PREFEITURA

Decreto 12/2012

DECRETO Nº 012/12, de 17 de Fevereiro de 2012.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.108/11 (Lei Orçamentária Anual), de 13/12/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), assim classificados:

09.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.0053.2.029 - MANUT. E FUNC. DA SECR. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0024.0 (105) - Aplicações Diretas
R\$ 487.500,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta do excesso de arrecadação através de convênio, firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, sob o nº SICONV 763765 e o Município de Turvo - SC, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 17 de Fevereiro de 2012.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Pregao PRERENCIAL PMT 24/2012

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 24/2012 - Pregão Presencial Nº. 24/2012

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada composta de uma retro escavadeira e uma pá carregadeira. Conforme Descritivo Anexo ao Edital.

Entrega dos envelopes: até às 09h00min do dia 06/03/2012

Abertura da Sessão: á partir das 09h00min do dia 06/03/2012

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC, 17 de Fevereiro de 2012.

NESTOR RECO

Pregoeiro

Notificacao de REPASSES 2/2012

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REPASSES

A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

-Contrato de Repasse: 0324022-01/2010

Objeto: Reforma do Centro Municipal de Cultura Antônio Bez Batti

Origem dos Recursos: Ministério do Turismo

Valor da 1ª Parcela: R\$ 63.578,29

Data do repasse: 04/11/2011

Valor da 2ª Parcela: R\$ 63.517,84

Data do repasse: 27/02/2012

Turvo/SC, 28 de fevereiro de 2012.

Vargeão

PREFEITURA

ExtratoS de Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: FERVARGEÃO LTDA ME

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais para construção, jardinagem e pintura.

VALOR: R\$ 523.002,30 (quinhentos e vinte e três mil e dois reais e trinta centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 57/2012.

Vargeão, SC, 28 de fevereiro de 2012.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: DIMASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SANITÁRIOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais para construção, jardinagem e pintura.

VALOR: R\$ 27.584,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº

58/2012.

Vargeão, SC, 28 de fevereiro de 2012.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal**ExtratoS de Contratos**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DYSTAK IND. DE FORM. CONTÍNUOS LTDA

OBJETO: Aquisição de material de expediente impresso para a Prefeitura Municipal de Vargeão e Secretarias.

VALOR: R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 59/2012.

Vargeão, SC, 29 de fevereiro de 2012.

Amarildo Paglia
Prefeito MunicipalCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GRÁFICA-PEL GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente impresso para a Prefeitura Municipal de Vargeão e Secretarias.

VALOR: R\$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 60/2012.

Vargeão, SC, 29 de fevereiro de 2012.

Amarildo Paglia
Prefeito MunicipalCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GRÁFICA BOSCARDIN LTDA
OBJETO: Aquisição de material de expediente impresso para a Prefeitura Municipal de Vargeão e Secretarias.

VALOR: R\$ 36.246,00 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 61/2012.

Vargeão, SC, 29 de fevereiro de 2012.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MALLMANN SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de material de expediente impresso para a Prefeitura Municipal de Vargeão e Secretarias.

VALOR: R\$ 29.286,10 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 62/2012.

Vargeão, SC, 29 de fevereiro de 2012.

Amarildo Paglia
Prefeito MunicipalCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MEGA ESCOLA DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de horas/aula de cursos destinados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 63/2012.

Vargeão, SC, 29 de fevereiro de 2012.

Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: LAGOA DA SERRA LTDA

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial no gado leiteiro dos produtores do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 21.140,00 (vinte e um mil cento e quarenta reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 64/2012.

Vargeão, SC, 01 de março de 2012.

Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: KNAPP & CIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas na área rural e na área urbana do Município de Vargeão, no decorrer do Exercício de 2012.

VALOR: R\$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 65/2012.

Vargeão, SC, 01 de março de 2012.

AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal**Videira****PREFEITURA****Pregão Presencial 35/2012 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2012 - PMV

REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 35/2012 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 02 de Abril de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 28 de Fevereiro de 2012.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal**Pregão Presencial Nº 34/2012 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 34/2012 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DA VIATURA MERIVA, PLACAS MFH 7011, DA 25ª DRP - DELEGACIA DE POLÍCIA REGIONAL DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 29 de Março de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site

www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 28 de Fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

PREFEITURA

Decreto N.º 012/20112
DECRETO DE N.º 012/2012

Estabelece pagamento de diárias, e determina outras providências. BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal em exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Complementar Municipal n.º 007/2003, no seu Artigo 55, Inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as diárias a serem pagas em importâncias que variam de acordo com o destino da viagem, ficando fixadas na forma do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 29 de fevereiro de 2012.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Decreto nº 012/2012, de 29 de fevereiro de 2012.

Tabela de diárias dos servidores municipais

Valores das diárias em reais por região			
ESPECIFICAÇÃO	Alto Vale do Itajaí	Outras Regiões do Estado	Outros Estados
Servidores	56,00	76,00	100,00
Diretores	56,00	76,00	100,00
Secretários	56,00	76,00	100,00

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 29 de fevereiro de 2012.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal em Exercício

Ata de Registro de Preços Nº 07/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2012

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de 2012, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 07/2012, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 24/02/2012, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as

disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00003	DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA	PNEU 1000X20 CONVENCIONAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 19,0MM	UN		12,00000	838,0000	10.056,00
00004	DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA	PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO FORA DE ESTRADA PROFUNDIDADE DE SULCO DE 24,00MM	UN		12,00000	1.115,0000	13.380,00
00005	DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA	PNEU 275/80R22,5 RADIAL MISTO PROFUNDIDADE MINIMADE SULCO DE 17,00MM	UN		16,00000	1.230,0000	19.680,00
00006	DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA	PNEU 275/80R22,5 RADIAL BORRACHUDOSERVICO MISTO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 24,0MM	UN		20,00000	1.285,0000	25.700,00
00008	DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA	PNEU 1400 X 24 16 LONAS	UN		12,00000	1.775,0000	21.300,00
00010	DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA	PNEU 900X16 LISO AGRICOLA 10 LONAS	UN		4,00000	395,0000	1.580,00
00011	DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA	PNEU 20575R16 113/111Q	UN		8,00000	375,0000	3.000,00
00014	DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA	PNEU 205/70R15 106/104R	UN		16,00000	315,0000	5.040,00
00016	DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA	PNEU 175/70R13 82T	UN		70,00000	112,0000	7.840,00
00019	DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA	PNEU 750/16 BORRACHUDO 10 LONAS	UN		6,00000	395,0000	2.370,00
00020	DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA	PNEU 12.5/80R18 10 LONAS	UN		8,00000	925,0000	7.400,00
00022	DPASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA	PNEU 19,5L/24 12 LONAS	UN		4,00000	2.038,0000	8.152,00

Total do Fornecedor: 125.498,00

00001	JK PNEUSLTDA	PNEU 1000X20 CONVENCIONAL LISO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 12,0MM	UN	BFT-595, Firestone	12,00000	755,0000	9.060,00
00002	JK PNEUSLTDA	PNEU 1000X20 RADIAL LISO SERVICO MISTO TERRA ASFALTO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 15,00 MM	UN	T-819, Firestone	12,00000	1.040,0000	12.480,00
00007	JK PNEUSLTDA	PNEU 275/80R22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMADE SULCO DE 15MM	UN	CRTZ, Firestone	6,00000	1.148,0000	6.888,00
00009	JK PNEUSLTDA	PNEU 1300X24 12 LONAS	UN	SGG, Firestone	10,00000	1.395,0000	13.950,00

00012	JK PNEUSLTDA	PNEU 215/75R17,5 RADIAL LISO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 15,00MM	UN	FS-557, Firestone	4,00000	581,0000	2.324,00
00013	JK PNEUSLTDA	PNEU 215/75/ R17,5 RADIAL MIS- TO COM PROFUN- DIDADE DE SULCO	UN	M-814, Firestone	6,00000	645,0000	3.870,00
00015	JK PNEUSLTDA	PNEU 195/65/15	UN	FH700, Firestone	8,00000	232,0000	1.856,00
00017	JK PNEUSLTDA	PNEU 175/65/R14	UN	Seiberling Fires- tone	8,00000	160,0000	1.280,00
Total do Fornecedor: 51.708,00							
Total Geral dos Itens: 177.206,00							

1.3 Este instrumento não obriga o PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o PMVM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº. 07/2012 e seus anexos;

b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente na secretaria municipal de obras de Vitor Meireles se será parcelada sendo que o prazo de entrega será 05 dias, após o recebimento a ordem

de compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O Pagamento será realizado de acordo com as entregas e apresentação da nota fiscal sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

5.2 Os Preços serão reajustados com base no índice de variação do preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e nota de Compra com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 O PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo PMVM.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a conseqüente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a conseqüente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 24 de fevereiro de 2012.

COMISSÃO:

IVANDRO ANZINI

Pregoeiro

JEOVANA WINTER

Equipe de Apoio

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO

Equipe de Apoio

Aviso de Convite Nº 10/2012

Processo de Licitação 10/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Convite

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Convite, objetivando a aquisição peças e serviços para recuperação de veículos e equipamentos da frota rodoviária municipal. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 09h00min horas, do dia 16 de março de 2012 em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações senhor Valdeli José Sebastião, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo

site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 29 de fevereiro de 2012.

BENTO FRANCISCO SILVY -

Prefeito Municipal - Em exercício

Aviso de Pregão Nº 11/2012

Processo de Licitação 11/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC

Modalidade: Pregão Registro de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, objetivando Registro de Preços para contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais do município de Vitor Meireles, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h00min, do dia 14 de março de 2012 em sessão pública, no mesmo dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 29 de fevereiro de 2012.

IVANOR BOING

Prefeito Municipal